Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 169/2020

PREGÃO

EDITAL Nº 78/2020

FORMA: PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA, ROÇADA BAIXA, LIMPEZA DE PAVER E CALÇADAS E ROÇADA MECÂNICA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 (1306/F000 – 1307/F504)
06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (1161/F104)
07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 (1646/F303)
08.02.082440018.2.080.3.3.90.39 (1302/F000)

Município de
CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 3.148/2020

De: Clecia Steilmann Weber - SMA-C

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 08/07/2020 às 09:06:03

Setores envolvidos:

GAB, SMA-C

Autorização para processo licitatório de serviços de corte de grama, roçada baixa, limpeza de paver e calçadas e roçada mecânica

Autorização para processo licitatório de serviços de corte de grama, roçada baixa, limpeza de paver e calçadas, e roçada mecânica, para as Secretaria de Viação, Educação, Saúde e Assistência Social.

–

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Clecia Steilmann Weber	08/07/2020 09:06:29	1Doc	CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.532.509-51

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **6A47-B839-DA4A-A1A5**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretarias Municipais, tendo em vista a necessidade de Contratação, Serviços de Corte de Grama, Roçada Baixa, Limpeza de Paver e Calçadas, e Roçada Mecânica, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência e seus Anexos.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficarão a cargo das Secretarias Municipais.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 06 de julho de 2020.

Geraldo Olivo
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 08/07/2020

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA, ROÇADA BAIXA, LIMPEZA DE PAVER E CALÇADAS E ROÇADA MECÂNICA.

Recebido a solicitação das Secretarias Municipais para Contratação de Serviços de Corte de Grama, Roçada Baixa, Limpeza de Paver e Calçadas e Roçada Mecânica, Memorando 1DOC nº 3.148/2020, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETORES REQUISITANTES

1.1 Secretarias Municipais de: Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esportes; Saúde; e Assistência Social.

2 OBJETO

Constitui objeto deste certame, **o registro de preços** para contratação futura e eventual de **SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA, ROÇADA BAIXA, LIMPEZA DE PAVER E CALÇADAS, E ROÇADA MECÂNICA,** conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação Anexo 1, cabendo as Secretarias solicitantes, informar se os serviços ofertados atendem às exigências técnicas alvitradas.

2.1 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

CORTE DE GRAMA E OU ROÇADA BAIXA, LIMPEZA DE PAVER E CALÇADAS PERÍMETRO URBANO						
Item	Descrição Local	Quant M² por Item	Quant Total Cortes	Quant Total M²	Valor Corte M² R$	Valor Total M² R$
LOTE 1						
1	Centro de Referência Assistência Social – CRAS	370,00	16	5920,00	0,30	1.776,00
2	Escola M. Maria Evanira Silvério	726,00	16	11616,00	0,30	3.484,80
3	Centro de Educação Infantil Recanto Feliz	374,48	16	5991,68	0,30	1.797,50
4	**Centro de Educação Infantil Recanto Feliz - PAVER**	191,20	**9**	1720,80	0,35	602,28
5	Casa Lar	408,00	16	6528,00	0,30	1.958,40
6	Escola M. Coronel Santiago Dantas	752,00	16	12032,00	0,30	3.609,60
7	**Escola M. Coronel Santiago Dantas - PAVER**	245,74	**9**	2211,66	0,35	774,08
	VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 1 R$					**14.002,67**
LOTE 2						
8	Centro de Educação Infantil Primeiros Passos	533,01	16	8528,16	0,30	2.558,45
9	**Centro de Educação Infantil Primeiros Passos - PAVER**	353,46	**9**	3181,14	0,35	1.113,40
10	Centro de Educação Infantil de Excelência – Creche Empresa	2084,00	16	33344,00	0,30	10.003,20
11	Escola Municipal de Excelência	1200,00	16	19200,00	0,30	5.760,00
	VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 2 R$					**19.435,05**
LOTE 3						
12	Escola M. Tasso Azevedo da Silveira	1738,00	16	27808,00	0,30	8.342,40
13	CEOCA – Sec. Assistência Social	574,10	16	9185,60	0,30	2.755,68
	VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 3 R$					**11.098,08**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

LOTE 4						
14	Centro de Educação Infantil Cristo Rei	1048,00	16	16768,00	0,30	5.030,40
15	**Centro de Educação Infantil Cristo Rei - PAVER**	478,36	9	4305,24	0,35	1.506,83
16	Escola M. Presidente Tancredo Neves	257,00	16	4112,00	0,30	1.233,60
	VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 4 R$					**7.770,83**
LOTE 5						
17	Centro Esportivo Dionisto Debona	2117,00	16	33872,00	0,30	10.161,60
18	Casa da Cultura - Biblioteca Pública Municipal de Chopinzinho	600,00	16	9600,00	0,30	2.880,00
19	Centro de Educação Infantil Criança Esperança	435,00	16	6960,00	0,30	2.088,00
	VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 5 R$					**15.129,60**

CORTE DE GRAMA E OU ROÇADA BAIXA
PERÍMETRO RURAL

Item	Descrição Local	Quant M² por Item	Quant Total Cortes	Quant Total M²	Valor Corte M² R$	Valor Total M² R$
LOTE 6						
20	Unidade Básica de Saúde Santa Inês	450,00	16	7200,00	0,45	3.240,00
21	Unidade Básica de Saúde Coasul	80,00	16	1280,00	0,45	576,00
22	Unidade Básica de Saúde Mato Branco - Igreja	150,00	16	2400,00	0,45	1.080,00
23	Unidade Básica de Saúde Volta do Luciano	238,00	16	3808,00	0,45	1.713,60
24	Unidade Básica de Saúde Santa Maria	67,00	16	1072,00	0,45	482,40
	VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 6 R$					**7.092,00**
LOTE 7						
25	Escola R. M. Pres. Costa e Silva / Posto de Saúde	3385,00	16	54160,00	0,45	24.372,00
26	Unidade Básica de Saúde Invernadinha	150,00	16	2400,00	0,45	1.080,00
	VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 7 R$					**25.4452,00**
LOTE 8						
27	Escola R. M. Nilo Peçanha	356,00	16	5696,00	0,45	2.563,20
28	Unidade Básica de Saúde Estrela Gaúcha	512,00	16	8192,00	0,45	3.686,40
	VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 8 R$					**6.249,60**
LOTE 9						
29	Escola Rural Municipal Visão do Futuro	3519,00	16	56304,00	0,45	25.336,80
30	Unidade Básica de Saúde São Luiz	567,00	16	9072,00	0,45	4.082,40
	VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 9 R$					**29.419,20**
LOTE 10						
31	Unidade Básica de Saúde São Francisco	425,00	16	6800,00	0,45	3.060,00
32	Unidade Básica de Saúde Gramado	159,00	16	2544,00	0,45	1.144,80
	VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 10 R$					**4.204,80**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ROÇADA MÊCANICA - PERÍMETRO URBANO TERRENOS PUBLICOS

Item	Descrição Local	Quant M² por Item	Quant Total Cortes	Quant Total M²	Valor Corte M² R$	Valor Total M² R$
LOTE 11						
33	Lote 1J1, Quadra 7, Lot. Menino Deus, R. Espirito Santo	619,06	9	5571,54	0,45	2.507,19
34	Lote 5, Quadra 15, Lot. Menino Deus, R. Bahia, B. Cristo Rei	450,00	9	4050,00	0,45	1.822,50
35	Lote 5, Quadra 17, Lot. Menino Deus, R. Bahia	671,09	9	6039,81	0,45	2.717,91
36	Lote 13, Quadra 16, Lot. Vista Alegre, na Av. XV de Novembro	364,00	9	3276,00	0,45	1.474,20
37	Lote 6, Quadra 2, Lot. Campo Belo, R. das Dálias	300,00	9	2700,00	0,50	1.350,00
38	Lote 7, Quadra 3, Lot. Campo Belo, R. das Pitangueiras	404,97	9	3644,73	0,50	1.822,37
39	Lote 103, Quadra 12, Lot. S. Genaro, R. Tiradentes	480,00	9	4320,00	0,50	2.160,00
40	Lote 110, Quadra 12, Lot. S. Genaro, R. Diogo Antônio Feijó	450,00	9	4050,00	0,50	2.025,00
41	Lote 70, Quadra 8, Lot. S. Genaro, R. Tiradentes	525,00	9	4725,00	0,50	2.362,50
42	Lote 1, Quadra 1, Lot. Frei Vito, R. Antônio V. Duarte	462,62	9	4163,58	0,50	2.081,79
43	Lote 58, Quadra 6, Lot. Sol Nascente III, R. Luiz Z. Grezzana	449,10	9	4041,90	0,50	2.020,95
	VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 11 R$					**22.344,41**
LOTE 12						
44	Lote 10/11, Quadra 13, Lot. Sede, R. Frei Everaldo	1458,00	9	13122,00	0,50	6.561,00
45	Lote 6, Quadra 37, Lot. Sede, R. Diogo Antônio Feijó, B. Centro	1389,00	9	12501,00	0,50	6.250,50
46	Lote 9, Quadra 7, Lot. N. Sra. Apar., R. Barão do Rio Branco	598,40	9	5385,60	0,50	2.692,80
47	Lote 3, Quadra 2, Lot. N. Sra. Apar. IV, R. Darci Angelo Lorenzi	325,00	9	2925,00	0,50	1.462,50
48	Lote 4, Quadra 2, Lot. N. Sra. Apar. IV, R. Darci Angelo Lorenzi	392,35	9	3531,15	0,50	1.765,58
49	Lote 1, Quadra 3, Lot. N. Sra. Apar. V, R. Achiles Montemezzo	283,38	9	2550,42	0,50	1.275,21
50	Lote 3, Quadra 3, Lot. N. Sra. Apar. V, R. Achiles Montemezzo	287,50	9	2587,50	0,50	1.293,75
51	Lote 1, Quadra 1, Lot. Pedro Szura, R. Demétrio Szura	879,42	9	7914,78	0,50	3.957,39
52	Lote 5ª, Quadra 1, Lot. Pedro Szura, Trav. Ver. Angelo Verardo	337,50	9	3037,50	0,50	1.518,75
53	Lote 26-F, Quadra 2, Lot. Vale Verde, R. dos Plátanos	252,94	9	2276,46	0,50	1.138,23
54	Lote 26-I, Quadra 2, Lot. Vale Verde, R. dos Plátanos	260,00	9	2340,00	0,50	1.170,00
	VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 12 R$					**29.085,71**
LOTE 13						
55	Lote 2, Quadra 3, Lot. Castelo Branco, R. Carlos Gomes	420,00	9	3780,00	0,50	1.890,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

56	Lote 5, Quadra 3, Lot. Castelo Branco, R. Carlos Gomes	390,00	9	3510,00	0,50	1.755,00
57	Lote 5, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	437,10	9	3933,90	0,50	1.966,95
58	Lote 6, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	436,50	9	3928,50	0,50	1.964,25
59	Lote 7, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	442,00	9	3978,00	0,50	1.989,00
60	Lote 8, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	447,50	9	4027,50	0,50	2.013,75
61	Lote 9, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	452,90	9	4076,10	0,50	2.038,05
62	Lote 10, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	458,40	9	4125,60	0,50	2.062,80
63	Lote 11, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	463,90	9	4175,10	0,50	2.087,55
64	Lote 12, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	469,30	9	4223,70	0,50	2.111,85
65	Lote 1, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	271,50	9	2443,50	0,50	1.221,75
66	Lote 2, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	250,30	9	2252,70	0,50	1.126,35
67	Lote 3, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	277,70	9	2499,30	0,50	1.249,65
68	Lote 4, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	322,30	9	2900,70	0,50	1.450,35
69	Lote 5, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	367,10	9	3303,90	0,50	1.651,95
70	Lote 6, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	411,80	9	3706,20	0,50	1.853,10
71	Lote 7, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, Dr. Alairton J. Gomes	432,00	9	3888,00	0,50	1.944,00
72	Lote 8, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes, B. S. Sebastião	427,90	9	3851,10	0,50	1.925,55
73	Lote 9, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	423,70	9	3813,30	0,50	1.906,65
74	Lote 10, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	419,60	9	3776,40	0,50	1.888,20
75	Lote 11, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	415,40	9	3738,60	0,50	1.869,30
76	Lote 12, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	477,60	9	4298,40	0,50	2.149,20
	VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 13 R$					**40.115,25**
LOTE 14						
77	Lote 8, Quadra 6, Lot. Casarão II, entre as R. Manacá e Palmeira Imperial	1800,00	9	16200,00	0,50	1.890,00
78	Lote 5, Quadra 3, Lot. Res. Jardins, entre as R. Manacá e Palmeira Imperial	2380,00	9	21420,00	0,50	1.755,00
79	Lote 11ª, Quadra 6, Lot. Res. Jardins, R. Ipê esq. Com a R. Palmeira Real	296,70	9	2670,30	0,50	1.966,95
80	Lote 2B, Quadra 3, Lot. Res. Jardins II, R. Euzébio Comelli	316,34	9	2847,06	0,50	1.964,25

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

81	Lote 3, Quadra 12, Lot. Passo do Sol, R. Antonia Cecatto Pivatto	449,10	9	4041,90	0,50	1.989,00
	VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 14 R$					**9.565,20**

ROÇADA MÊCANICA - PERÍMETRO URBANO TERRENOS PRIVADOS

Item	Descrição Local	Quant M² por Item	Quant Total Cortes	Quant Total M²	Valor Corte M² R$	Valor Total M² R$
LOTE 15						
82	Terrenos de propriedade privada, independentes da localização enquadrados nos termos relacionados na Lei nº 2.116/2006 (Código de Posturas do Município), Art 4º e na Lei nº 050/2009 (Código Tributário Municipal), Art. nº 47, 271 e 272	73420,00	O Valor pago será a soma: valor do M² vezes a metragem solicitada na ordem de serviço, expedido pela Secretaria	73420,00	0,70	51.394,00
	VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 15 R$					**51.394,00**

VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$	**292.358,40**

*O item 8 do Lote 1 e item 21 Lote 5, itens constantes nos orçamento foram suprimidos deste Termo, portanto a ordem dos itens no Termo não confere com a ordem dos itens nos orçamento, conferir pelo descritivo.

2.3 Valor máximo estimado total da licitação para os 15 lotes é de **R$ 292.358,40** (duzentos e noventa e dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais, e quarenta centavos).

2.3.1 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R$ 152.504,57;
2.3.2 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R$ 113.218,15;
2.3.4 Valor estimado Secretaria de Saúde – R$ 20.145,60;
2.3.3 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R$ 6.490,08.

3 FONTE DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 **Fonte 000** (1306)
05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 **Fonte 504** (1307)

3.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 **Fonte 104** (1161)

3.3 Secretaria de Saúde
07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 **Fonte 303** (1646)

3.4 Secretaria de Assistência Social
08.02.082440018.2.080.3.3.90.39 **Fonte 000** (1302)

4 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS

4.1 Clecia Steilmann Weber, Auxiliar Administrativo - Secretaria de Administração.

5 DO PRAZO, FORMA, EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 Os serviços deverão ser executados em todo o território do Município de Chopinzinho de acordo com os locais descritos no Plano de Aplicação Anexo I, com início dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação e conforme a necessidade e pedido da Administração – Secretarias, sendo que ao contratado desta licitação caberá a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução do subitem 5.3.

5.3 Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

5.4 O MUNICÍPIO registrará, conforme o relatório de acompanhamento dos serviços Anexo I-A do Plano de Aplicação dos Serviços, as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.6 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços fornecidos.

5.7 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.8 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.9 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos serviços.

5.10 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.12 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

6 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário;
6.2.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;
6.2.3 Secretaria de Saúde: Francielle C. Acco Guzzo – Secretária;
6.2.4 Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária;

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
6.3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto - Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas;
6.3.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo; Substituto – Ventura de Souza Ramos - Motorista;
6.3.6 Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana C. Dalla Costa, Auxiliar Administrativo; Substituto – Juciele Cristina de Quadros, Auxiliar Administrativo;
6.3.7 Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica.

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

Elisângela

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9 DA RESCISÃO

9.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

10 DAS ALTERAÇÕES

10.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

11 DAS PENALIDADES

11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, 06 de julho de 2020.

Geraldo Olivo
Secretário M. de Viação e Serviços Urbanos

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Elisângela Rodrigues

Elisângela Ap. de Araújo Rodriguez
Secretária M. de Educação, Cultura e Esporte

Francielle C. Acco Guzzo
Secretária Municipal de Saúde

Rosani Cheselski
Secretário Municipal de Assistência Social

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I
PLANO DE APLICAÇÃO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA, ROÇADA BAIXA, LIMPEZA DE PAVER E CALÇADAS, E ROÇADA MECÂNICA NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

1. OBJETO

Contratação de empresa/empresas para continuidade da execução de serviços de Corte de Grama, Roçada Mecânica e Limpeza de Paver, para atendimento das necessidades das Secretárias Municipais de: Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esportes; Saúde; Assistência Social; conforme especificações e medidas estabelecidas nas etapas seguintes:

2. JUSTIFICATIVA

Visando manter o bom aspecto e condições de visibilidade a todos os usuários dos Próprios públicos em todo o município, bem como manter a prevenção a ocorrência de incêndios, de animais peçonhentos, tais como cobras, aranhas e escorpiões, etc. com a limpeza dos espaços públicos, também pela continuidade para melhor visualização e eliminação dos focos de mosquitos da dengue. Em vista a funcionalidade e boa execução dos serviços pelo último processo, as Secretarias Municipais, acordam pela continuidade da contratação de empresa(s) para execução dos serviços de conservação e limpeza – corte de grama e roçadas, nos terrenos com e sem edificação sob responsabilidade do município, tanto na área urbana, quanto na zona rural do município. Bem como pela continuidade da contratação dos serviços de Roçada Mecânica para limpeza em terrenos com ou sem edificação de propriedade privada, amparados e embasados pelo Código de Posturas, Lei 2116/2006, Art. 4º e o Código de Tributos, Lei 050/2009, Atrs. 47, 271 e 272, do Município de Chopinzinho. Conforme a Lei de 3790/2019 que Institui o Perímetro Urbano do Município de Chopinzinho, o quadro urbano do município possui 14.684.176,69 m², para o serviço de roçada mecânica serão solicitados 73.420,00 m², aproximadamente 0,5% da metragem total.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 Corte de Grama e Roçada Baixa:

3.1.1 Inspeção com retirada de pedras, resíduos, ou qualquer tipo de lixo existente nos locais, que possam ser arremessados com as máquinas / roçadeiras no ato dos serviços e fazer uso de tela ou rede de proteção, afim de não causar danos ou prejuízos a bens materiais ou pessoas;

3.1.2 Nos locais onde houver grama, deverá ser executada a limpeza/retirada manual de plantas / ervas daninhas, antes de realizar os cortes;

3.1.3 Os cortes dos gramados deverão ser executado de modo uniforme, mínimo 02 (dois) centímetros e máximo 04 (quatro) centímetros de altura;

3.1.4 Nos locais onde não houver grama, somente capim / mato rasteiro, deverá ser executada roçada baixa, mínimo 05 (cinco) centímetros e máximo 08 (oito) centímetros de altura, de modo a não deixar o terreno desprotegido para erosão;

3.1.5 Depois da execução dos cortes/roçada baixa, executar os remates, limpeza e delimitação ao redor de: árvores, arbustos, canteiros, bordas dos prédios, muros, meio fios, etc., este serviço deverá ser realizado em todos os locais descritos neste plano;

3.1.6 Nos locais onde houver calçadas (perímetro urbano), deverá ser executada a limpeza com retirada manual de plantas / ervas daninhas;

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1.7 Executar a limpeza / rastelagem e retirada dos resíduos verdes, com destinação em local determinado pela FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA, em todos os locais a serem realizados os serviços descritos neste plano.

3.2 Limpeza de paver:

Execução da limpeza/retirada de ervas daninhas e capins, através de capina/arranque manual, em todas as extensões cobertas com paver, nos locais especificados neste plano.

3.3 Roçada Mecânica:

3.3.1 Inspeção com retirada de pedras, resíduos, ou qualquer tipo de lixo existente nos locais, que possam ser arremessados com as máquinas / roçadeiras no ato dos serviços e fazer uso de tela ou rede de proteção, afim de não causar danos ou prejuízos a bens materiais ou pessoas;

3.3.2 Executar a roçada / corte de plantas e arbustos de médio e pequeno porte de modo uniforme, com no máximo 12 (doze) centímetros do chão, em todos os locais a serem realizados os serviços descritos neste plano;

3.3.3 Executar a limpeza / rastelagem e retirada dos resíduos verdes, com destinação em local determinado pela FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA, em todos os locais a serem realizados os serviços descritos neste plano.

4. LOCAIS, SERVIÇO E QUANTITATIVOS POR SECRETARIA

4.1 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos

4.1.1 Centro de Eventos, localizado no prolongamento da Rua Mario Ceni, Bairro São José – serviço: corte de grama, área aproximada 12.592,00 metros quadrados, será suprimido do processo o serviço será executado pelo Município (servidores);

4.1.2 Lote 1J1, localizado na Quadra 7, Loteamento Menino Deus, na Rua Espirito Santo, Bairro Cristo Rei – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 619,06 metros quadrados;

4.1.3 Lote 5, localizado na Quadra 15, Loteamento Menino Deus, na Rua Bahia, Bairro Cristo Rei – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 450,00 metros quadrados;

4.1.4 Lote 5, localizado na Quadra 17, Loteamento Menino Deus, na Rua Bahia, Bairro Cristo Rei – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 671,09 metros quadrados;

4.1.5 Lote 13, localizado na Quadra 16, Loteamento Vista Alegre, na Avenida XV de Novembro, Bairro Cristo Rei – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 364,00 metros quadrados;

4.1.6 Lote 103, localizado na Quadra 12, Loteamento São Genaro, na Rua Tiradentes, Bairro São Genaro – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 480,00 metros quadrados;

4.1.7 Lote 6, localizado na Quadra 2, Loteamento Campo Belo, na Rua das Dálias, Bairro São José – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 300,00 metros quadrados;

4.1.8 Lote 7, localizado na Quadra 3, Loteamento Campo Belo, na Rua das Pitangueiras, Bairro São José – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 404,97 metros quadrados;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.9 Lote 110, localizado na Quadra 12, Loteamento São Genaro, na Rua Diogo Antônio Feijó, Bairro São Genaro – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 450,00 metros quadrados;

4.1.10 Lote 70, localizado na Quadra 8, Loteamento São Genaro, na Rua Tiradentes, Bairro São Genaro – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 525,00 metros quadrados;

4.1.11 Lote 1, localizado na Quadra 1, Loteamento Frei Vito, Rua Antônio V. Duarte, Bairro Frei Vito – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 462,62 metros quadrados;

4.1.12 Lote 58, localizado na Quadra 6, Loteamento Sol Nascente III, Rua Luiz Zanotto Grezzana, Bairro Frei Vito – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 449,10 metros quadrados;

4.1.13 Lote 10/11, localizado na Quadra 13, Loteamento Sede, na Rua Frei Everaldo, Bairro Centro – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 1.458,00 metros quadrados;

4.1.14 Lote 6, localizado na Quadra 37, Loteamento Sede, na Rua Diogo Antônio Feijó, Bairro Centro – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 1.389,00 metros quadrados;

4.1.15 Lote 9, localizado na Quadra 7, Loteamento Nossa Senhora Aparecida, Rua Barão do Rio Branco, Bairro Nossa Senhora Aparecida – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 598,40 metros quadrados;

4.1.16 Lote 3, localizado na Quadra 2, Loteamento Nossa Senhora Aparecida IV, Rua Darci Angelo Lorenzi, Bairro Nossa Senhora Aparecida – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 325,00 metros quadrados;

4.1.17 Lote 4, localizado na Quadra 2, Loteamento Nossa Senhora Aparecida IV, Rua Darci Angelo Lorenzi, Bairro Nossa Senhora Aparecida – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 392,35 metros quadrados;

4.1.18 Lote 1, localizado na Quadra 3, Loteamento Nossa Senhora Aparecida V, Rua Achiles Montemezzo, Bairro Nossa Senhora Aparecida – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 283,38 metros quadrados;

4.1.19 Lote 3, localizado na Quadra 3, Loteamento Nossa Senhora Aparecida V, Rua Achiles Montemezzo, Bairro Nossa Senhora Aparecida – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 287,50 metros quadrados;

4.1.20 Lote 1, localizado na Quadra 1, Loteamento Pedro Szura, Rua Demétrio Szura, Bairro Nossa Senhora Aparecida – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 879,42 metros quadrados;

4.1.21 Lote 5A, localizado na Quadra 1, Loteamento Pedro Szura, Travessa Vereador Angelo Verardo, Bairro Nossa Senhora Aparecida – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 337,50 metros quadrados;

4.1.22 Lote 26-F, localizado na Quadra 2, Loteamento Vale Verde, na Rua dos Plátanos, Bairro Nossa Senhora Aparecida – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 252,94 metros quadrados;

4.1.23 Lote 26-I, localizado na Quadra 2, Loteamento Vale Verde, na Rua dos Plátanos, Bairro Nossa Senhora Aparecida – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 260,00 metros quadrados;

4.1.24 Lote 2, localizado na Quadra 3, Loteamento Castelo Branco, na Rua Carlos Gomes, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 420,00 metros quadrados;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.25 Lote 5, localizado na Quadra 3, Loteamento Castelo Branco, na Rua Carlos Gomes, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 390,00 metros quadrados;

4.1.26 Lote 5, localizado na Quadra 4, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua José Zuconelli, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 437,10 metros quadrados;

4.1.27 Lote 6, localizado na Quadra 4, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua José Zuconelli, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 436,50 metros quadrados;

4.1.28 Lote 7, localizado na Quadra 4, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua José Zuconelli, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 442,00 metros quadrados;

4.1.29 Lote 8, localizado na Quadra 4, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua José Zuconelli, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 447,50 metros quadrados;

4.1.30 Lote 9, localizado na Quadra 4, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua José Zuconelli, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 452,90 metros quadrados;

4.1.31 Lote 10, localizado na Quadra 4, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua José Zuconelli, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 458,40 metros quadrados;

4.1.32 Lote 11, localizado na Quadra 4, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua José Zuconelli, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 463,90 metros quadrados;

4.1.33 Lote 12, localizado na Quadra 4, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua José Zuconelli, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 469,30 metros quadrados;

4.1.34 Lote 1, localizado na Quadra 10, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua Dr. Alairton José Gomes, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 271,50 metros quadrados;

4.1.35 Lote 2, localizado na Quadra 10, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua Dr. Alairton José Gomes, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 250,30 metros quadrados;

4.1.36 Lote 3, localizado na Quadra 10, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua Dr. Alairton José Gomes, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 277,70 metros quadrados;

4.1.37 Lote 4, localizado na Quadra 10, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua Dr. Alairton José Gomes, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 322,30 metros quadrados;

4.1.38 Lote 5, localizado na Quadra 10, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua Dr. Alairton José Gomes, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 367,10 metros quadrados;

4.1.39 Lote 6, localizado na Quadra 10, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua Dr. Alairton José Gomes, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 411,80 metros quadrados;

4.1.40 Lote 7, localizado na Quadra 10, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua Dr. Alairton José Gomes, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 432,00 metros quadrados;

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.41 Lote 8, localizado na Quadra 10, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua Dr. Alairton José Gomes, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 427,90 metros quadrados;

4.1.42 Lote 9, localizado na Quadra 10, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua Dr. Alairton José Gomes, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 423,70 metros quadrados;

4.1.43 Lote 10, localizado na Quadra 10, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua Dr. Alairton José Gomes, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 419,60 metros quadrados;

4.1.44 Lote 11, localizado na Quadra 10, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua Dr. Alairton José Gomes, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 415,40 metros quadrados;

4.1.45 Lote 12, localizado na Quadra 10, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua Dr. Alairton José Gomes, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 477,60 metros quadrados;

4.1.46 Lote 8, localizado na Quadra 6, Loteamento Casarão II, entre as Ruas Manacá e Palmeira Imperial, Bairro Verdi – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 1.800,00 metros quadrados;

4.1.47 Lote 5, localizado na Quadra 3, Loteamento Residencial Jardins, entre as Ruas Manacá e Palmeira Imperial, Bairro Verdi – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 2.380,00 metros quadrados;

4.1.48 Lote 11A, localizado na Quadra 6, Loteamento Residencial Jardins, na Rua Ipê esq. com a Rua Palmeira Real, Bairro Verdi – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 296,70 metros quadrados;

4.1.49 Lote 2B, localizado na Quadra 3, Loteamento Residencial Jardins II, na Rua Euzébio Comelli, Bairro Verdi – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 316,34 metros quadrados;

4.1.50 Lote 3, localizado na Quadra 12, Loteamento Passo do Sol, na Rua Antonia Cecatto Pivatto, Bairro Verdi – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 449,10 metros quadrados;

4.1.51 Terrenos de propriedade privada, independentes da localização enquadrados nos termos relacionados na Lei nº 2.116/2006 (Código de Posturas do Município), Art 4º e na Lei nº 050/2009 (Código Tributário Municipal), Art. nº 47, 271 e 272 – serviço roçagem mecânica, área aproximada 88.105,00 metros quadrados.

4.2 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

4.2.1 A Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, localizada na Comunidade de Linha Aparecida – serviço: corte de grama, área aproximada 356,00 metros quadrados;

4.2.2 Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva / Unidade Básica de Saúde Bugre, localizada na Comunidade do Bugre – serviço: corte de grama, área aproximada 3.385,00 metros quadrados;

4.2.3 Escola Rural Municipal Visão do Futuro, localizada na Comunidade de São Luiz – serviço: corte de grama, área aproximada 3.519,00 metros quadrados;

4.2.4 Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, localizada na Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Cristóvão – serviço: corte de grama, área aproximada 882,80 metros quadrados – serviço: de limpeza de paver, área aproximada 245,74 metros quadrados;

4.2.5 Escola Municipal de Excelência, localizada na Rua Frei Everaldo, 3499, Centro – serviço: corte de grama, área aproximada 2.084,00 metros quadrados;

22

4.2.6 Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada na Rua das Araucárias, 3978, Bairro Cristo Rei – serviço: corte de grama, área aproximada 257,00 metros quadrados;

4.2.7 Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Santos Dumont, 3669, Bairro Frei Vito – serviço: corte de grama, área aproximada 1.738,00 metros quadrados;

4.2.8 Escola Municipal Maria Evanira Silvério, localizada na Rua Frei Vito, 3691, Bairro Nossa Senhora Aparecida – serviço: corte de grama, área aproximada 726,00 metros quadrados;

4.2.9 Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, localizado na Rua Frei Vito, 3631, Bairoo Nossa Senhora Aparecida – serviço: corte de grama, área aproximada 374,48 metros quadrados – serviço: de limpeza de paver, área aproximada 191,20 metros quadrados;

4.2.10 Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, localizado na Rua Cel, Santiago Dantas, 4902, Centro – serviço: corte de grama, área aproximada 435,00 metros quadrados;

4.2.11 Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizado na Rua Paulo Conte, esq. com a Rua Fernando Weber, 3493, Bairro Frei Vito – serviço: corte de grama, área aproximada 533,01 metros quadrados – serviço: de limpeza de paver, área aproximada 353,46 metros quadrados;

4.2.12 Centro de Educação Infantil Cristo Rei, localizado na Rua das Palmeiras, 3805, Bairro Cristo Rei – serviço: corte de grama, área aproximada 1.048,00 metros quadrados – serviço: de limpeza de paver, área aproximada 478,36 metros quadrados;

4.2.13 Centro de Educação Infantil Excelência – Creche Empresa, localizado na rua Frei Everaldo, 3499, Centro – serviço: corte de grama, área aproximada 1.200,00 metros quadrados;

4.2.14 Casa da Cultura Professor Braulio Sauer, localizada na Avenida XV de Novembro, Centro – serviço: corte de grama, área aproximada 600,00 metros quadrados;

4.2.15 Ginásio de Esportes Dionisto Debona – Centro Esportivo, localizado na Avenida XV de Novembro, Centro – serviço: corte de grama, área aproximada 2.117,00 metros quadrados;

4.2.16 Módulo Esportivo Municipal Vicente Mücke, localizado no prolongamento da Avenida Getulio Vargas, Bairro Frei Vito – serviço: corte de grama, área 10.477,00 metros quadrados.

4.3 Secretaria Municipal de Saúde

4.3.1 Academia Municipal de Saúde, localizada na Rua Tranqüilo De March, Bairro São Genaro, anexo ao Parque do Lago – serviço: corte de grama, área aproximada 1.170,00 metros quadrados;

4.3.2 Unidade Básica de Saúde Estrela, localizada na comunidade de estrela Gaúcha – serviço: corte de grama, área aproximada 512,00 metros quadrados;

4.3.3 Unidade Básica de Saúde Gramado, localizada na Comunidade de Gramados, área aproximada 159,00 metros quadrados;

4.3.4 Unidade Básica de Saúde Invernadinha, localizada na Comunidade de Invernadinha – serviço: corte de grama, área aproximada 150,00 metros quadrados;

4.3.5 Unidade Básica de Saúde Mato Branco, localizado na comunidade de Mato Branco, próxima a Igreja – serviço: corte de grama, área aproximada 150,00 metros quadrados;

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.3.6 Unidade Básica de Saúde Coasul, localizada na comunidade do Mato Branco, entreposto Coasul – serviço: corte de grama, área aproximada de 80,00 metros quadrados;

4.3.7 Unidade Básica de Saúde Santa Inês, localizada na Comunidade de Santa Inês – serviço: corte de grama, área aproximada 450,00 metros quadrados;

4.3.8 Unidade Básica de Saúde Santa Maria, localizada na Comunidade de Santa Maria – serviço: corte de grama, área aproximada 67,00 metros quadrados;

4.3.9 Unidade Básica de Saúde São Francisco, localizada na Comunidade de São Francisco – serviço: corte de grama, área aproximada 425,00 metros quadrados;

4.3.10 Unidade Básica de Saúde São Luiz, localizada na Comunidade de São Luiz, área aproximada 576,00 metros quadrados;

4.3.11 Unidade Básica de Saúde Volta do Luciano, localizada na Comunidade de Volta do Luciano – serviço: corte de grama, área aproximada 238,00 metros quadrados.

4.4 Secretaria Municipal de Assistência Social

4.4.1 CEOCA, onde funcionam a sede da Secretaria de Assistência, o Centro de Referência Assistência Social - CRAS Central, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI e o Programa Pro Jovem, localizado na Rua Santos Dumont, S/N, Centro – serviço: corte de grama e roçada mecânica, laterais e fundos do Prédio da Secretaria, áreas aproximadas: corte de grama e roçada baixa 3.549,15 metros quadrados;

4.4.2 Centro de Referência Assistência Social – CRAS, Nossa Senhora Aparecida, localizado na Rua Pedro Dalpiva, ao lado da Loja Maçonica – serviço: corte de grama e roçada baixa, área aproximada 370,00 metros quadrados;

4.4.3 Casa Lar, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 4959, Bairro Nossa Senhora Aparecida – serviço: corte de grama, área aproximada 408,00 metros quadrados.

5. EXPECIFIÇÕES PARA EXECUÇÃO, PAGAMENTO, EQUIPAMENTOS DE TRABALHO E SEGURANÇA

5.1 Execução e pagamento do serviço:

5.1.1 O serviço de corte de grama e roçada baixa deverá ser executado com máquinas manuais ou roçadeiras portáteis a gasolina, em todos os locais especificados no item 6, subitens 6.1 e 6.2, deste plano, observando-se com atenção o subitem 6.2 – cotação do preço em função da distância (zona rural). Os resíduos verdes deverão ser rastelados, juntados e transportados pela CONTRATADA, logo após o corte para local a ser determinado pela FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA. Todo o processo do serviço, retirada das plantas daninhas, corte, rastelagem e limpeza, deverá ser executado com o devido apreço e qualidade, a fim de não causar danos ou estragos ao paisagismo existente;

5.1.2 O serviço de roçada de plantas e arbustos de médio e pequeno porte deverá ser executado com roçadeira mecânica com lâmina de corte em metal movida à gasolina, em todos os locais especificados no item 6, subitens 6.3 e 6.4, deste plano, observando-se que o subitem 6.4 – independe da localização a contratada terá 24 horas para execução do serviço após emissão da ordem de serviço (terrenos de propriedade privada que vierem a ser enquadrados nos termos relacionados na Lei nº 2.116/2006 - Código de Posturas do Município, Art 4º e na Lei nº 050/2009 - Código Tributário Municipal, Art. nº 47, 271 e 272). Os resíduos

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

verdes cortados deverão ser rastelados, juntados e transportados pela CONTRATADA, logo após o corte, para local a ser determinado pela FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA. Todo o processo do serviço, corte, rastelagem e limpeza, deverá ser executado com o devido apreço e qualidade.

5.1.3 Os serviços somente poderão ser executados a pedido e conforme necessidade das Secretarias, não sendo obrigatória a contratação, o pedido/serviço poderá ser por item, não sendo obrigatório a execução do lote, os pedidos serão formalizados através da emissão de ordem de serviço ou pedido de empenho;

5.1.4 As Notas de compra dos serviços somente serão pagas, com a apresentação do relatório de acompanhamento de serviço emitido por responsável no local, modelo ANEXO I-A: Escolas, Centros / Unidades de Saúde e demais Próprios, que será designado pelo fiscal do contrato, bem como com o atesto do fiscal e do gestor do contrato da Secretaria Solicitante evidenciando local, metragem e qualidade do serviço executado.

5.2 Equipamentos de trabalho, de segurança pessoal e individual para execução do serviço:

7.2.1 A empresa CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos e EPI's necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos, tais como: equipamentos e as ferramentas de corte, insumos necessários aos equipamentos (combustível, fio de naylon, laminas de corte, etc.), bem como todos os equipamentos de segurança (EPI´S) individuais e coletivos necessários, de acordo com o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, NR 09; Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, NR 07; e o Laudo Técnico de Condições de Ambiente; de Trabalho - LTCAT;

7.2.3 A Empresa CONTRATADA deverá fazer uso de rede ou tela de segurança para proteção de pessoas ou bens, nos locais onde serão realizados os serviços com equipamentos de corte.

7.2.3.2 Todo e qualquer dano causado a pessoa, ao bem público ou privado, em função da não utilização da rede/tela de segurança, será de responsabilidade da CONTRATADA.

7.2.3 Todos os funcionários deverão passar por treinamentos de segurança e utilização de EPI´s, educação ambiental, entre outros.

6. QUANTIDADES, LOTES E ROTEIRO PARA EXECUÇÃO

6.1 CORTE DE GRAMA E OU ROÇADA BAIXA, LIMPEZA DE PAVER E CALÇADAS PERÍMETRO URBANO

ITEM	LOCAL	Área m² por item	PERIODO Primavera – Verão (6 meses)			PERIODO Outono - Inverno (6 meses)				
			Período	Corte	Quant	Período	Corte	Quant	Quant Total Cortes	Quant Total Metros
LOTE 1										
Bairro Nossa Senhora Aparecida										
1	Centro de Referencia Assistência Social – CRAS	370,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	5920,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2	Escola M. Maria Evanira Silvério	726,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	11616,00
3	Centro de Educação Infantil Recanto Feliz	374,48	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	5991,68
4	**Centro de Educação Infantil Recanto Feliz - PAVER**	191,20	**30 dias**	**1**	**6**	**60 dias**	**1**	**3**	**9**	1720,80
5	Casa Lar	408,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	6528,00
Bairro São Cristóvão										
6	Escola M. Coronel Santiago Dantas	752,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	12032,00
7	**Escola M. Coronel Santiago Dantas - PAVER**	245,74	**30 dias**	**1**	**6**	**60 dias**	**1**	**3**	**9**	2211,66
	Metragem total lote 1	**3067,42**	**Quantidade M² para 12 Meses**							**46020,14**
LOTE 2										
Bairro Frei Vito										
8	Centro de Educação Infantil Primeiros Passos	533,01	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	8528,16
9	**Centro de Educação Infantil Primeiros Passos - PAVER**	353,46	**30 dias**	**1**	**6**	**60 dias**	**1**	**3**	**9**	3181,14
10	Centro de Educação Infantil de Excelência – Creche Empresa	2084,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	33344,00
11	Escola Municipal de Excelência	1200,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	19200,00
	Metragem total lote 2	**4170,47**	**Quantidade M² para 12 Meses**							**64253,30**
LOTE 3										
Centro										
12	Escola M. Tasso Azevedo da Silveira	1738,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	27808,00
Bairro Verdi										
13	CEOCA – Sec. Assistência Social	574,10	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	9185,60
	Metragem total lote 3	**2312,10**	**Quantidade M² para 12 Meses**							**36993,60**
LOTE 4										
Bairro Cristo Rei										
14	Centro de Educação Infantil Cristo Rei	1048,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	16768,00
15	**Centro de Educação Infantil Cristo Rei - PAVER**	478,36	30 dias	1	6	60 dias	1	3	9	4305,24
16	Escola M. Presidente Tancredo Neves	257,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	4112,00

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Metragem total lote 4		**1783,36**				**Quantidade M² para 12 Meses**				**25185,24**
LOTE 5										
Centro										
17	Centro Esportivo Dionisto Debona	2117,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	33872,00
18	Casa da Cultura	600,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	9600,00
19	Centro de Educação Infantil Criança Esperança	435,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	6960,00
Metragem total lote 5		**3152,00**				**Quantidade M² para 12 Meses**				**50432,00**

6.2 CORTE DE GRAMA E OU ROÇADA BAIXA PERÍMETRO RURAL

ITEM	LOCAL	Distância	Área m²	PERIODO			PERIODO				
		Ponto de Referência Paço Municipal (roteiros com mesmo sentido de caminho)		Primavera - Verão (6 meses)			Outono - Inverno (6 meses)				
				Período	Corte	Quant	Período	Corte	Quant	Quant Total Cortes	Quant Total Metros
LOTE 6											
Comunidade de Santa Inês		**sentido 1**									
20	Unidade Básica de Saúde Santa Inês	16 Km	450,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	7200,00
Comunidade de Mato Branco											
21	Unidade Básica de Saúde Coasul	29 Km	80,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	1280,00
22	Unidade Básica de Saúde Mato Branco - Igreja	33 Km	150,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	2400,00
Comunidade de Volta do Luciano											
23	Unidade Básica de Saúde Volta do Luciano	35,7 Km	238,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	3808,00
Comunidade de Santa Maria											
24	Unidade Básica de Saúde Santa Maria	35,7 Km	67,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	1072,00
Metragem total lote 6			**985,00**	**Quantidade M² para 12 Meses**							**15760,00**
LOTE 7											

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Comunidade do Bugre		Sentido 2									
25	Escola R. M. Pres. Costa e Silva / Posto de Saúde	15 Km	3385,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	54160,00
Comunidade de Invernadinha											
26	Unidade Básica de Saúde Invernadinha	18 Km	150,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	2400,00
Metragem total lote 7			**3535,00**							**Quantidade M² para 12 Meses**	**56560,00**
LOTE 8											
Comunidade de Linha Aparecida		Sentido 3									
27	Escola R. M. Nilo Peçanha	18,1 Km	356,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	5696,00
Comunidade de Estrela Gaúcha											
28	Unidade Básica de Saúde Estrela Gaúcha	19,7 Km	512,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	8192,00
Metragem total lote 8			**868,00**							**Quantidade M² para 12 Meses**	**13888,00**
LOTE 9											
Comunidade de São Luiz		Sentido 4									
29	Escola Rural Municipal Visão do Futuro	20,5 Km	3519,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	56304,00
30	Unidade Básica de Saúde São Luiz	20,5 Km	567,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	9072,00
Metragem total lote 9			**4086,00**							**Quantidade M² para 12 Meses**	**65376,00**
LOTE 10											
Comunidade de São Francisco		Sentido 5									
31	Unidade Básica de Saúde São Francisco	18,6 Km	425,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	6800,00
Comunidade do Gramado											
32	Unidade Básica de Saúde Gramado	27,5 km	159,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	2544,00
Metragem total lote 10			**584,00**							**Quantidade M² para 12 Meses**	**9344,00**

6.3 ROÇADA MÊCANICA - PERÍMETRO URBANO TERRENOS PUBLICOS

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	LOCAL	Área m²	PERIODO			PERIODO				
			Primavera - Verão (6 meses)			Outono - Inverno (6 meses)				
			Período	Corte	Quant	Período	Corte	Quant	Quant Total Cortes	Quant Total Metros
LOTE 11										
Bairro Cristo Rei										
33	Lote 1J1, Quadra 7, Lot. Menino Deus, R. Espirito Santo	619,06	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	5571,54
34	Lote 5, Quadra 15, Lot. Menino Deus, R. Bahia, B. Cristo Rei	450,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4050,00
35	Lote 5, Quadra 17, Lot. Menino Deus, R. Bahia	671,09	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	6039,81
36	Lote 13, Quadra 16, Lot. Vista Alegre, na Av. XV de Novembro	364,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3276,00
Bairro São José										
37	Lote 6, Quadra 2, Lot. Campo Belo, R. das Dálias	300,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2700,00
38	Lote 7, Quadra 3, Lot. Campo Belo, R. das Pitangueiras	404,97	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3644,73
Bairro São Genaro										
39	Lote 103, Quadra 12, Lot. S. Genaro, R. Tiradentes	480,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4320,00
40	Lote 110, Quadra 12, Lot. S. Genaro, R. Diogo Antônio Feijó	450,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4050,00
41	Lote 70, Quadra 8, Lot. S. Genaro, R. Tiradentes	525,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4725,00
Bairro Frei Vito										
42	Lote 1, Quadra 1, Lot. Frei Vito, R. Antônio V. Duarte	462,62	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4163,58
43	Lote 58, Quadra 6, Lot. Sol Nascente III, R. Luiz Z. Grezzana	449,10	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4041,90
	Metragem total lote 11	**5175,84**						**Quantidade M² para 12 Meses**		**46582,56**
LOTE 12										
Bairro Centro										
44	Lote 10/11, Quadra 13, Lot. Sede, R. Frei Everaldo	1458,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	13122,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

45	Lote 6, Quadra 37, Lot. Sede, R. Diogo Antônio Feijó, B. Centro	1389,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	12501,00
Bairro Nossa Senhora Aparecida										
46	Lote 9, Quadra 7, Lot. N. Sra. Apar., R. Barão do Rio Branco	598,40	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	5385,60
47	Lote 3, Quadra 2, Lot. N. Sra. Apar. IV, R. Darci Angelo Lorenzi	325,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2925,00
48	Lote 4, Quadra 2, Lot. N. Sra. Apar. IV, R. Darci Angelo Lorenzi	392,35	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3531,15
49	Lote 1, Quadra 3, Lot. N. Sra. Apar. V, R. Achiles Montemezzo	283,38	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2550,42
50	Lote 3, Quadra 3, Lot. N. Sra. Apar. V, R. Achiles Montemezzo	287,50	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2587,50
51	Lote 1, Quadra 1, Lot. Pedro Szura, R. Demétrio Szura	879,42	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	7914,78
52	Lote 5A, Quadra 1, Lot. Pedro Szura, Trav. Ver. Angelo Verardo	337,50	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3037,50
53	Lote 26-F, Quadra 2, Lot. Vale Verde, R. dos Plátanos	252,94	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2276,46
54	Lote 26-I, Quadra 2, Lot. Vale Verde, R. dos Plátanos	260,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2340,00
	Metragem total lote 12	**6463,49**							**Quantidade M² para 12 Meses**	**58171,41**
LOTE 13										
Bairro São Sebastião										
55	Lote 2, Quadra 3, Lot. Castelo Branco, R. Carlos Gomes	420,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3780,00
56	Lote 5, Quadra 3, Lot. Castelo Branco, R. Carlos Gomes	390,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3510,00
57	Lote 5, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	437,10	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3933,90
58	Lote 6, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	436,50	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3928,50
59	Lote 7, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	442,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3978,00
60	Lote 8, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	447,50	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4027,50
61	Lote 9, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	452,90	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4076,10

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

62	Lote 10, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	458,40	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4125,60
63	Lote 11, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	463,90	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4175,10
64	Lote 12, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	469,30	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4223,70
65	Lote 1, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	271,50	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2443,50
66	Lote 2, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	250,30	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2252,70
67	Lote 3, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	277,70	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2499,30
68	Lote 4, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	322,30	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2900,70
69	Lote 5, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	367,10	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3303,90
70	Lote 6, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	411,80	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3706,20
71	Lote 7, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, Dr. Alairton J. Gomes	432,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3888,00
72	Lote 8, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes, B. S. Sebastião	427,90	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3851,10
73	Lote 9, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	423,70	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3813,30
74	Lote 10, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	419,60	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3776,40
75	Lote 11, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	415,40	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3738,60
76	Lote 12, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	477,60	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4298,40
	Metragem total lote 13	**8914,50**							**Quantidade M² para 12 Meses**	**80230,50**
LOTE 14										
Bairro Verdi										

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

77	Lote 8, Quadra 6, Lot. Casarão II, entre as R. Manacá e Palmeira Imperial	1800,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	16200,00
78	Lote 5, Quadra 3, Lot. Res. Jardins, entre as R. Manacá e Palmeira Imperial	2380,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	21420,00
79	Lote 11A, Quadra 6, Lot. Res. Jardins, R. Ipê esq. com a R. Palmeira Real	296,70	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2670,30
80	Lote 2B, Quadra 3, Lot. Res. Jardins II, R. Euzébio Comelli	316,34	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2847,06
81	Lote 3, Quadra 12, Lot. Passo do Sol, R. Antonia Cecatto Pivatto	449,10	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4041,90
	Metragem total lote 14	**5242,14**				**Quantidade M² para 12 Meses**				**47179,26**

6.5 ROÇADA MÊCANICA - PERÍMETRO URBANO TERRENOS PRIVADOS

ITEM	LOCAL	Área m²	PERIODO			PERIODO				
			Primavera - Verão (6 meses)			Outono - Inverno (6 meses)				
			Periodo	Corte	Quant	Periodo	Corte	Quant	Quant Total Cortes	Quant Total Metros
LOTE 15										
82	Terrenos de propriedade privada, independentes da localização enquadrados nos termos relacionados na Lei nº 2.116/2006 (Código de Posturas do Muni-cípio), Art 4º e na Lei nº 050/2009 (Código Tributário Municipal), Art. nº 47, 271 e 272	116250,00								116250,00
	Metragem total lote 15	**116250,00**						**Quantidade M² para 12 Meses**		**116250,00**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I-A

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS
Próprio / Terreno:
Endereço:
Data da realização do serviço:

SERVIÇO DE CORTE DE GRAMA	
Fez a inspeção para retirada de pedras, galhos, resíduos, ou qualquer tipo de lixo existente no local? Protegeu o Local/Espaço com tela ou rede de proteção?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Fez a limpeza/retirada manual de plantas / ervas daninhas, antes de realizar os cortes, nos locais **onde há grama**?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Executou o corte?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Fez os remates, limpeza e delimitação ao redor de árvores, arbustos, canteiros, bordas dos prédios, muros, meio fios, etc.	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Fez a limpeza nas calçadas, arrancou/capinou plantas e ervas daninhas?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Fez a limpeza / rastelagem e retirou os resíduos verdes?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Fez o corte e os demais serviços uniformemente, bem executados?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA

Observações:

SERVIÇO DE ROÇADA BAIXA – NOS LOCAIS ONDE NÃO HÁ GRAMA	
Fez a inspeção para retirada de pedras, galhos, resíduos, ou qualquer tipo de lixo existente no local? Protegeu o Local/Espaço com tela ou rede de proteção?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Executou a roçada?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Fez os remates, limpeza e delimitação ao redor de árvores, arbustos, canteiros, bordas dos prédios, muros, meio fios, etc.	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Fez a limpeza nas calçadas, arrancou/capinou plantas e ervas daninhas?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Fez a limpeza / rastelagem e retirada dos resíduos verdes?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Fez o corte e os demais serviços uniformemente, bem executados?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA

Observações:

SERVIÇO DE LIMPEZA DE PAVER	
Fez a limpeza/retirada de ervas daninhas e capins, na área coberta com paver?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Fez a limpeza / rastelagem e retirada dos resíduos verdes?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Fez o serviço uniformemente, limpou toda a área?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA

Observações:

SERVIÇO DE ROÇADA MECÂNICA	
Fez a inspeção para retirada de pedras, resíduos, ou qualquer tipo de lixo existente no local? Protegeu o Local/Espaço com tela ou rede de proteção?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Executou a roçada?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Fez os remates, limpeza ao redor de árvores, bordas de muros, meio fios, etc.	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Fez a limpeza / rastelagem e retirada dos resíduos verdes?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Fez o corte e os demais serviços uniformemente, bem executados?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA

Observações:

Resposável pelo acompanhamento do serviço no local Próprio Público / Terreno:		
Nome legivel:	NÚMERO CPF:	Assinatura:
Fiscal do Contrato – Ata de Registro de Preços:		

ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA, ROÇADA BAIXA, LIMPEZA DE PAVER E CALÇADAS, E ROÇADA MÊCANICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Tiequinn jardinagem

CNPJ / CPF: 23.644.726/0001-62 **Porte da Empresa:** MEI

Endereço: Rua pedreira : Bairro são cristovão

Nome do Responsável: Luiz carlos tiequinn **Telefones para contato:** 046 . 999.31.25.38

Local e data: Chopinzinho . 11/06/2020

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

Contratação de empresa/empresas para execução de serviços de Corte de Grama, Roçada Baixa, Limpeza de Paver e Calçadas, e Roçada Mecânica, para atendimento das necessidades das Secretárias Municipais de: Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esportes; Saúde; Assistência Social; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia. Conforme especificações, locais e medidas, estabelecidas no plano básico anexo.

CORTE DE GRAMA E OU ROÇADA BAIXA, LIMPEZA DE PAVER E CALÇADAS - PERÍMETRO URBANO

ITEM	LOCAL	Área m² por item	PERIODO Primavera - Verão (6 meses)			PERIODO Outono - Inverno (6 meses)			Quant Total Cortes	Quant Total Metros	Valor Corte M² R$	Valor Corte Área Item M² R$	Valor Total (16 cortes) M² R$
			Período	Corte	Quant	Período	Corte	Quant					
LOTE 1													
Bairro Nossa Senhora Aparecida													
1	Centro de Referencia Assistência Social – CRAS	370,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	5920,00	0.30	111.00 0,00	1.776.00 0,00
2	Escola M. Maria Evanira Silvério	726,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	11616,00	0.30	217.80 0,00	3.484.80 0,00
3	Centro de Educação Infantil Recanto Feliz	374,48	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	5991,68	0.30	112.34 0,00	1.797.44 0,00
4	**Centro de Educação Infantil Recanto Feliz - PAVER**	191,20	**30 dias**	**1**	**6**	**60 dias**	**1**	**3**	**9**	1720,80	0.50	95.60 0,00	860.40 0,00
5	Casa Lar	408,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	6528,00	0.30	122.40 0,00	1.958.40 0,00
Bairro São Cristóvão													

Luiz carlos Tiequinn

6	Escola M. Coronel Santiago Dantas	752,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	12032,00	0.30	225.60	3.609,60
7	**Escola M. Coronel Santiago Dantas - PAVER**	245,74	**30 dias**	**1**	**6**	**60 dias**	**1**	**3**	**9**	2211,66	0.50	122,87	1.105,83
Centro													
8	Agência do Trabalhador	120,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	1920,00	0.30	36.00	576
	Metragem total lote 1	**4487,42**							**Quantidade M² para 12 Meses**	**47940,14**			
	Valor total cortes e limpeza de paver para 12 Meses – 47.940,14 m² - R$												
LOTE 2													
Bairro Frei Vito													
9	Centro de Educação Infantil Primeiros Passos	533,01	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	8528,16	0.30	159.90	2.558,40
10	**Centro de Educação Infantil Primeiros Passos - PAVER**	353,46	**30 dias**	**1**	**6**	**60 dias**	**1**	**3**	**9**	3181,14	0.50	176,73	1.590,57
11	Centro de Educação Infantil de Excelência – Creche Empresa	2084,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	33344,00	0.30	625.20	10.003,20
12	Escola Municipal de Excelência	1200,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	19200,00	0.30	360.00	5.760,00
	Metragem total lote 2	**4170,47**							**Quantidade M² para 12 Meses**	**64253,30**			
	Valor total cortes e limpeza de paver para 12 Meses - 64.253,30 m² - R$												
LOTE 3													
Centro													
13	Escola M. Tasso Azevedo da Silveira	1738,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	27808,00	0.30	521.40	8.342,40
Bairro Verdi													
14	CEOCA – Sec. Assistência Social	574,10	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	9185,60	0.30	172.23	2.755,68
	Metragem total lote 3	**2312,10**							**Quantidade M² para 12 Meses**	**36993,60**			
	Valor total cortes para 12 Meses – 36.993,60 m² - R$												
LOTE 4													
Bairro Cristo Rei													
15	Centro de Educação Infantil Cristo Rei	1048,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	16768,00	0.30	314.40	6.030,40
16	**Centro de Educação Infantil Cristo Rei - PAVER**	478,36	30 dias	1	6	60 dias	1	3	9	4305,24	0.50	239,18	2.152,62
17	Escola M. Presidente Tancredo Neves	257,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	4112,00	0.30	77.10	1.233,60
	Metragem total lote 4	**1783,36**							**Quantidade M² para 12 Meses**	**25185,24**			
	Valor total cortes e limpeza de paver para 12 Meses - 25.185,24 m² - R$												

Luiz Carlos Siqueira

LOTE 5														
Centro														
18	Centro Esportivo Dionisto Debona	2117,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	33872,00	0.30	635.10	0,00	10.161.60
19	Casa da Cultura - Biblioteca Pública Municipal de Chopinzinho	600,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	9600,00	0.30	180.00	0,00	2.880.00
20	Centro de Educação Infantil Criança Esperança	435,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	6960,00	0.30	130.50	0,00	2.088.00
21	Centro de Transferência de Embriões - antiga EMATER	66,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	1056,00	0.30	19,80	0,00	316.80
	Metragem total lote 5	3218,00							Quantidade M² para 12 Meses	51488,00				
	Valor total cortes para 12 Meses – 51.488,00 m² - R$													

CORTE DE GRAMA E OU ROÇADA BAIXA - PERÍMETRO RURAL

ITEM	LOCAL	Distância	Área m²	PERIODO			PERIODO							
		Ponto de Referência Paço Municipal (roteiros com mesmo sentido de caminho)		Primavera - Verão (6 meses)			Outono - Inverno (6 meses)							
				Período	Corte	Quant	Período	Corte	Quant	Quant Total Cortes	Quant Total Metros	Valor Corte M² R$	Valor Corte Área Item M² R$	Valor Total (16 cortes) M² R$
LOTE 6														
Comunidade de Santa Inês		**sentido 1**												
22	Unidade Básica de Saúde Santa Inês	16 Km	450,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	7200,00	0.45	202,50	3.240.00
Comunidade de Mato Branco														
23	Unidade Básica de Saúde Coasul	29 Km	80,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	1280,00	0.45	36.00	576.00
24	Unidade Básica de Saúde Mato Branco - Igreja	33 Km	150,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	2400,00	0.45	67,50	1.080.00
Comunidade de Volta do Luciano														
25	Unidade Básica de Saúde Volta do Luciano	35,7 Km	238,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	3808,00	0.45	107.10	1.713.60
Comunidade de Santa Maria														

Luiz Carlos Siegismund

26	Unidade Básica de Saúde Santa Maria	35,7 Km	67,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	1072,00	0.45	30.15	482.40
	Metragem total lote 6		**985,00**								**Quantidade M² para 12 Meses**		**15760,00**	
	Valor total cortes para 12 Meses - 15.760,00 m² - R$													
LOTE 7														
Comunidade do Bugre		Sentido 2												
27	Escola R. M. Pres. Costa e Silva / Posto de Saúde	15 Km	3385,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	54160,00	0.45	1.523,25	24.372,00
Comunidade de Invernadinha														
28	Unidade Básica de Saúde Invernadinha	18 Km	150,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	2400,00	0.45	67.50	1.080,00
	Metragem total lote 7		**3535,00**								**Quantidade M² para 12 Meses**		**56560,00**	
	Valor total cortes para 12 Meses - 56.560,00 m² - R$													
LOTE 8														
Comunidade de Linha Aparecida		Sentido 3												
29	Escola R. M. Nilo Peçanha	18,1 Km	356,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	5696,00	0.45	160.20	2.563,20
Comunidade de Estrela Gaúcha														
30	Unidade Básica de Saúde Estrela Gaúcha	19,7 Km	512,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	8192,00	0.45	230.40	3.686,40
	Metragem total lote 8		**868,00**								**Quantidade M² para 12 Meses**		**13888,00**	
	Valor total cortes para 12 Meses - 13.888,00 m² R$													
LOTE 9														
Comunidade de São Luiz		Sentido 4												
31	Escola Rural Municipal Visão do Futuro	20,5 Km	3519,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	56304,00	0.45	1.583,25	25.336,80
32	Unidade Básica de Saúde São Luiz	20,5 Km	567,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	9072,00	0.45	255.15	4.082,40
	Metragem total lote 9		**4086,00**								**Quantidade M² para 12 Meses**		**65376,00**	
	Valor total cortes para 12 Meses - 65.376,00 m² - R$													
LOTE 10														
Comunidade de São Francisco		Sentido 5												
33	Unidade Básica de Saúde São Francisco	18,6 Km	425,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	6800,00	0,45	191.25	3.060
Comunidade do Gramado														
34	Unidade Básica de Saúde Gramado	27,5 km	159,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	2544,00	0.45	71.55	1.144,80
	Metragem total lote 10		**584,00**								**Quantidade M² para 12 Meses**		**9344,00**	

Luiz Carlos Fiquini

Valor total cortes para 12 Meses - 9.344,00 m² R$	

ROÇADA MÊCANICA - PERÍMETRO URBANO TERRENOS PUBLICOS

ITEM	LOCAL	Área m²	PERIODO Primavera - Verão (6 meses)			PERIODO Outono - Inverno (6 meses)			Quant Total Cortes	Quant Total Metros	Valor Corte M² R$	Valor Corte Área Item M² R$	Valor Total (16 cortes) M² R$
			Período	Corte	Quant	Período	Corte	Quant					
LOTE 11													
Bairro Cristo Rei													
35	Lote 1J1, Quadra 7, Lot. Menino Deus, R. Espirito Santo	619,06	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	5571,54	0.70	0,00 433.30	0,00 3.899,70
36	Lote 5, Quadra 15, Lot. Menino Deus, R. Bahia, B. Cristo Rei	450,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4050,00	0.70	0,00 315.00	0,00 2.835.00
37	Lote 5, Quadra 17, Lot. Menino Deus, R. Bahia	671,09	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	6039,81	0.70	0,00 469.70	0,00 4.229,30
38	Lote 13, Quadra 16, Lot. Vista Alegre, na Av. XV de Novembro	364,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3276,00	0,70	0,00 254.80	0,00 2.293.20
Bairro São José													
39	Lote 6, Quadra 2, Lot. Campo Belo, R. das Dálias	300,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2700,00	0.70	0,00 210.00	0,00 1.890.00
40	Lote 7, Quadra 3, Lot. Campo Belo, R. das Pitangueiras	404,97	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3644,73	0.70	0,00 283.47	0,00 2.551,31
Bairro São Genaro													
41	Lote 103, Quadra 12, Lot. S. Genaro, R. Tiradentes	480,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4320,00	0.70	0,00 336.00	0,00 3.024.00
42	Lote 110, Quadra 12, Lot. S. Genaro, R. Diogo Antônio Feijó	450,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4050,00	0.70	0,00 315.00	0,00 2.835.00
43	Lote 70, Quadra 8, Lot. S. Genaro, R. Tiradentes	525,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4725,00	0.70	0,00 367,50	0,00 3.307.50
Bairro Frei Vito													
44	Lote 1, Quadra 1, Lot. Frei Vito, R. Antônio V. Duarte	462,62	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4163,58	0.70	0,00 323,63	0,00 2.914.50
45	Lote 58, Quadra 6, Lot. Sol Nascente III, R. Luiz Z. Grezzana	449,10	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4041,90	0.70	0,00 314.30	0,00 2.829.70
	Metragem total lote 11	**5175,84**							**Quantidade M² para 12 Meses**	**46582,56**			

e um cordeo Tiequinho

37

										Valor total cortes para 12 Meses - 46.582,56 m² - R$			
LOTE 12													
Bairro Centro													
46	Lote 10/11, Quadra 13, Lot. Sede, R. Frei Everaldo	1458,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	13122,00	0.70	1.028,60	9.185,40
47	Lote 6, Quadra 37, Lot. Sede, R. Diogo Antônio Feijó, B. Centro	1389,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	12501,00	0.70	972,30	8.750,70
Bairro Nossa Senhora Aparecida													
48	Lote 9, Quadra 7, Lot. N. Sra. Apar., R. Barão do Rio Branco	598,40	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	5385,60	0.70	418,80	3.769,92
49	Lote 3, Quadra 2, Lot. N. Sra. Apar. IV, R. Darci Angelo Lorenzi	325,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2925,00	0.70	227,50	2.047,50
50	Lote 4, Quadra 2, Lot. N. Sra. Apar. IV, R. Darci Angelo Lorenzi	392,35	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3531,15	0.70	274,64	2.471,80
51	Lote 1, Quadra 3, Lot. N. Sra. Apar. V, R. Achiles Montemezzo	283,38	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2550,42	0.70	198,36	1.785,29
52	Lote 3, Quadra 3, Lot. N. Sra. Apar. V, R. Achiles Montemezzo	287,50	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2587,50	0.70	201,25	1.811,25
53	Lote 1, Quadra 1, Lot. Pedro Szura, R. Demétrio Szura	879,42	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	7914,78	0.70	615,59	5.540,34
54	Lote 5A, Quadra 1, Lot. Pedro Szura, Trav. Ver. Angelo Verardo	337,50	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3037,50	0.70	236,25	2.126,25
55	Lote 26-F, Quadra 2, Lot. Vale Verde, R. dos Plátanos	252,94	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2276,46	0.70	177,05	1.593,52
56	Lote 26-I, Quadra 2, Lot. Vale Verde, R. dos Plátanos	260,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2340,00	0.70	182,00	1.638,00
	Metragem total lote 12	**6463,49**							**Quantidade M² para 12 Meses**	**58171,41**			
										Valor total cortes para 12 Meses - 58.171,41 m² - R$			
LOTE 13													
Bairro São Sebastião													
57	Lote 2, Quadra 3, Lot. Castelo Branco, R. Carlos Gomes	420,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3780,00	0.70	294,00	2.646,00
58	Lote 5, Quadra 3, Lot. Castelo Branco, R. Carlos Gomes	390,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3510,00	0.70	273,00	2.457,00
59	Lote 5, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	437,10	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3933,90	0.70	305,92	2.753,43
60	Lote 6, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	436,50	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3928,50	0.70	305,56	2.749,95
61	Lote 7, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	442,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3978,00	0.70	309,40	2.784,60

6 mis cardos seguintes

62	Lote 8, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	447,50	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4027,50	0.70	313.25	0,00	2.819,25
63	Lote 9, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	452,90	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4076,10	0.70	317.03	0,00	2.853,27
64	Lote 10, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	458,40	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4125,60	0.70	320.88	0,00	2.887,92
65	Lote 11, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	463,90	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4175,10	0.70	324.73	0,00	2.922,57
66	Lote 12, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	469,30	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4223,70	0.70	328.51	0,00	2.956,59
67	Lote 1, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	271,50	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2443,50	0.70	190.05	0,00	1.710,45
68	Lote 2, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	250,30	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2252,70	0.70	175.21	0,00	1.576,89
69	Lote 3, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	277,70	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2499,30	0.70	194.39	0,00	1.749,51
70	Lote 4, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	322,30	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2900,70	0.70	225.61	0,00	2.030,49
71	Lote 5, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	367,10	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3303,90	0.70	256.97	0,00	2.312,73
72	Lote 6, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	411,80	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3706,20	0.70	288.26	0,00	2.594,34
73	Lote 7, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, Dr. Alairton J. Gomes	432,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3888,00	0.70	302.40	0,00	2.721,60
74	Lote 8, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes, B. S. Sebastião	427,90	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3851,10	0.70	299.53	0,00	2.695,77
75	Lote 9, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	423,70	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3813,30	0.70	296.59	0,00	2.669,31
76	Lote 10, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	419,60	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3776,40	0.70	293.72	0,00	2.643,48
77	Lote 11, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	415,40	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3738,60	0.70	290.78	0,00	2.617,02
78	Lote 12, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	477,60	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4298,40	0.70	334.32	0,00	3.008,88
	Metragem total lote 13	**8914,50**								**Quantidade M² para 12 Meses**	**80230,50**			
	Valor total cortes para 12 Meses - 80.230,50 m² - R$													
LOTE 14														
Bairro Verdi														
79	Lote 8, Quadra 6, Lot. Casarão II, entre as R. Manacá e Palmeira Imperial	1800,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	16200,00	0.70	1.260,00	0,00	11.340,00
80	Lote 5, Quadra 3, Lot. Res. Jardins, entre as R. Manacá e Palmeira Imperial	2380,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	21420,00	0.70	1.666,00	0,00	14.994,00

Luiz Carlos Siqueira

81	Lote 11A, Quadra 6, Lot. Res. Jardins, R. Ipê esq. com a R. Palmeira Real	296,70	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2670,30	0,70	0,00 207,69	0,00 1.869,21
82	Lote 2B, Quadra 3, Lot. Res. Jardins II, R. Euzébio Comelli	316,34	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2847,06	0,70	0,00 221,43	0,00 1.992,84
83	Lote 3, Quadra 12, Lot. Passo do Sol, R. Antonia Cecatto Pivatto	449,10	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4041,90	0,70	0,00 314,37	0,00 2.829,33
	Metragem total lote 14	**5242,14**							**Quantidade M² para 12 Meses**	**47179,26**			
	Valor total cortes para 12 Meses - 47.179,26 m² - R$												

ROÇADA MÊCANICA - PERÍMETRO URBANO TERRENOS PRIVADOS

ITEM	LOCAL	Área m²	PERIODO Primavera - Verão (6 meses)			PERIODO Outono - Inverno (6 meses)			Quant Total Cortes	Quant Total Metros	Valor Corte M² R$	Valor Corte por Área M² R$	Valor Total M² R$
			Período	Corte	Quant	Período	Corte	Quant					
LOTE 15													
84	Terrenos de propriedade privada, independentes da localização enquadrados nos termos relacionados na Lei nº 2.116/2006 (Código de Posturas do Município), Art 4º e na Lei nº 050/2009 (Código Tributário Municipal), Art. nº 47, 271 e 272	116250,00								116250,00	0,70	O Valor pago será a soma: valor do M² vezes a metragem solicitada na ordem de serviço, expedido pela Secretaria	0,00 81.375,00
	Metragem total lote 13	**116250,00**							**Quantidade M² para 12 Meses**	**116250,00**			
	Valor total cortes para 12 meses - 116.250,00 m² R$										81.375,00		**0,00**

Luiz Carlos Siqueira

20

ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA, ROÇADA BAIXA, LIMPEZA DE PAVER E CALÇADAS, E ROÇADA MÊCANICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: mathews Rossi goncalves

CNPJ / CPF: 33.880348/0001.70 **Porte da Empresa:** MEI

Endereço: Rua Guarani 4231 são Sebastião Arapoiko

Nome do Responsável: Alan Goncalves **Telefones para contato:** 46999756548

Local e data: 25/06/2020

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

Contratação de empresa/empresas para execução de serviços de Corte de Grama, Roçada Baixa, Limpeza de Paver e Calçadas, e Roçada Mecânica, para atendimento das necessidades das Secretárias Municipais de: Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esportes; Saúde; Assistência Social; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia. Conforme especificações, locais e medidas, estabelecidas no plano básico anexo.

CORTE DE GRAMA E OU ROÇADA BAIXA, LIMPEZA DE PAVER E CALÇADAS - PERÍMETRO URBANO

ITEM	LOCAL	Área m² por item	PERIODO Primavera - Verão (6 meses)			PERIODO Outono - Inverno (6 meses)			Quant Total Cortes	Quant Total Metros	Valor Corte M² R$	Valor Corte Área Item M² R$	Valor Total (16 cortes) M² R$
			Período	Corte	Quant	Período	Corte	Quant					
LOTE 1													
Bairro Nossa Senhora Aparecida													
1	Centro de Referencia Assistência Social – CRAS	370,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	5920,00	0.50	0,00	0,00
2	Escola M. Maria Evanira Silvério	726,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	11616,00	0.50	0,00	0,00
3	Centro de Educação Infantil Recanto Feliz	374,48	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	5991,68	0.50	0,00	0,00
4	**Centro de Educação Infantil Recanto Feliz - PAVER**	191,20	**30 dias**	**1**	**6**	**60 dias**	**1**	**3**	**9**	1720,80	0.50	0,00	0,00
5	Casa Lar	408,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	6528,00	0.50	0,00	0,00
Bairro São Cristóvão													

6	Escola M. Coronel Santiago Dantas	752,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	12032,00	0.50	0,00	0,00
7	**Escola M. Coronel Santiago Dantas - PAVER**	245,74	**30 dias**	**1**	**6**	**60 dias**	**1**	**3**	**9**	2211,66	0.50	0,00	0,00
Centro													
8	Agência do Trabalhador	120,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	1920,00	0.50	0,00	0,00
	Metragem total lote 1	**4487,42**							**Quantidade M² para 12 Meses**	**47940,14**			
Valor total cortes e limpeza de paver para 12 Meses – 47.940,14 m² - R$													
LOTE 2													
Bairro Frei Vito													
9	Centro de Educação Infantil Primeiros Passos	533,01	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	8528,16	0.50	0,00	0,00
10	**Centro de Educação Infantil Primeiros Passos - PAVER**	353,46	**30 dias**	**1**	**6**	**60 dias**	**1**	**3**	**9**	3181,14	0.50	0,00	0,00
11	Centro de Educação Infantil de Excelência – Creche Empresa	2084,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	33344,00	0.50	0,00	0,00
12	Escola Municipal de Excelência	1200,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	19200,00	0.50	0,00	0,00
	Metragem total lote 2	**4170,47**							**Quantidade M² para 12 Meses**	**64253,30**			
Valor total cortes e limpeza de paver para 12 Meses - 64.253,30 m² - R$													
LOTE 3													
Centro													
13	Escola M. Tasso Azevedo da Silveira	1738,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	27808,00	0.50	0,00	0,00
Bairro Verdi													
14	CEOCA – Sec. Assistência Social	574,10	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	9185,60	0.50	0,00	0,00
	Metragem total lote 3	**2312,10**							**Quantidade M² para 12 Meses**	**36993,60**			
Valor total cortes para 12 Meses – 36.993,60 m² - R$													
LOTE 4													
Bairro Cristo Rei													
15	Centro de Educação Infantil Cristo Rei	1048,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	16768,00	0.50	0,00	0,00
16	**Centro de Educação Infantil Cristo Rei - PAVER**	478,36	30 dias	1	6	60 dias	1	3	9	4305,24	0.50	0,00	0,00
17	Escola M. Presidente Tancredo Neves	257,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	4112,00	0.50	0,00	0,00
	Metragem total lote 4	**1783,36**							**Quantidade M² para 12 Meses**	**25185,24**			
Valor total cortes e limpeza de paver para 12 Meses - 25.185,24 m² - R$													

LOTE 5													
Centro													
18	Centro Esportivo Dionisto Debona	2117,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	33872,00	0.50	0,00	0,00
19	Casa da Cultura - Biblioteca Pública Municipal de Chopinzinho	600,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	9600,00	0.50	0,00	0,00
20	Centro de Educação Infantil Criança Esperança	435,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	6960,00	0.50	0,00	0,00
21	Centro de Transferência de Embriões - antiga EMATER	66,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	1056,00	0.50	0,00	0,00
	Metragem total lote 5	**3218,00**	**Quantidade M² para 12 Meses**							**51488,00**			
	Valor total cortes para 12 Meses – 51.488,00 m² - R$												

CORTE DE GRAMA E OU ROÇADA BAIXA - PERÍMETRO RURAL

ITEM	LOCAL	Distância	Área m²	PERIODO			PERIODO							
		Ponto de Referência Paço Municipal (roteiros com mesmo sentido de caminho)		Primavera - Verão (6 meses)			Outono - Inverno (6 meses)							
				Período	Corte	Quant	Período	Corte	Quant	Quant Total Cortes	Quant Total Metros	Valor Corte M² R$	Valor Corte Área Item M² R$	Valor Total (16 cortes) M² R$
LOTE 6														
Comunidade de Santa Inês		**sentido 1**												
22	Unidade Básica de Saúde Santa Inês	16 Km	450,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	7200,00	0.50	0,00	0,00
Comunidade de Mato Branco												0.50		
23	Unidade Básica de Saúde Coasul	29 Km	80,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	1280,00	0.50	0,00	0,00
24	Unidade Básica de Saúde Mato Branco - Igreja	33 Km	150,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	2400,00	0.50	0,00	0,00
Comunidade de Volta do Luciano														
25	Unidade Básica de Saúde Volta do Luciano	35,7 Km	238,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	3808,00	0.50	0,00	0,00
Comunidade de Santa Maria														

26	Unidade Básica de Saúde Santa Maria	35,7 Km	67,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	1072,00	0.50	0,00	0,00
	Metragem total lote 6		**985,00**							**Quantidade M² para 12 Meses**	**15760,00**			
	Valor total cortes para 12 Meses - 15.760,00 m² - R$													
LOTE 7														
Comunidade do Bugre		Sentido 2												
27	Escola R. M. Pres. Costa e Silva / Posto de Saúde	15 Km	3385,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	54160,00	0.50	0,00	0,00
Comunidade de Invernadinha														
28	Unidade Básica de Saúde Invernadinha	18 Km	150,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	2400,00	0.50	0,00	0,00
	Metragem total lote 7		**3535,00**							**Quantidade M² para 12 Meses**	**56560,00**			
	Valor total cortes para 12 Meses - 56.560,00 m² - R$													
LOTE 8														
Comunidade de Linha Aparecida		Sentido 3												
29	Escola R. M. Nilo Peçanha	18,1 Km	356,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	5696,00	0.50	0,00	0,00
Comunidade de Estrela Gaúcha														
30	Unidade Básica de Saúde Estrela Gaúcha	19,7 Km	512,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	8192,00	0.50	0,00	0,00
	Metragem total lote 8		**868,00**							**Quantidade M² para 12 Meses**	**13888,00**			
	Valor total cortes para 12 Meses - 13.888,00 m² R$													
LOTE 9														
Comunidade de São Luiz		Sentido 4												
31	Escola Rural Municipal Visão do Futuro	20,5 Km	3519,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	56304,00	0.50	0,00	0,00
32	Unidade Básica de Saúde São Luiz	20,5 Km	567,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	9072,00	0.50	0,00	0,00
	Metragem total lote 9		**4086,00**							**Quantidade M² para 12 Meses**	**65376,00**			
	Valor total cortes para 12 Meses - 65.376,00 m² - R$													
LOTE 10														
Comunidade de São Francisco		Sentido 5												
33	Unidade Básica de Saúde São Francisco	18,6 Km	425,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	6800,00	0.50	0,00	0,00
Comunidade do Gramado														
34	Unidade Básica de Saúde Gramado	27,5 km	159,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	2544,00	0.50	0,00	0,00
	Metragem total lote 10		**584,00**							**Quantidade M² para 12 Meses**	**9344,00**			

Valor total cortes para 12 Meses - 9.344,00 m² R$	

ROÇADA MÊCANICA - PERÍMETRO URBANO TERRENOS PUBLICOS

ITEM	LOCAL	Área m²	PERIODO Primavera - Verão (6 meses)			PERIODO Outono - Inverno (6 meses)			Quant Total Cortes	Quant Total Metros	Valor Corte M² R$	Valor Corte Área Item M² R$	Valor Total (16 cortes) M² R$
			Período	Corte	Quant	Período	Corte	Quant					
LOTE 11													
Bairro Cristo Rei													
35	Lote 1J1, Quadra 7, Lot. Menino Deus, R. Espirito Santo	619,06	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	5571,54	0.50	0,00	0,00
36	Lote 5, Quadra 15, Lot. Menino Deus, R. Bahia, B. Cristo Rei	450,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4050,00	0.50	0,00	0,00
37	Lote 5, Quadra 17, Lot. Menino Deus, R. Bahia	671,09	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	6039,81	0.50	0,00	0,00
38	Lote 13, Quadra 16, Lot. Vista Alegre, na Av. XV de Novembro	364,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3276,00	0.50	0,00	0,00
Bairro São José													
39	Lote 6, Quadra 2, Lot. Campo Belo, R. das Dálias	300,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2700,00	0.50	0,00	0,00
40	Lote 7, Quadra 3, Lot. Campo Belo, R. das Pitangueiras	404,97	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3644,73	0.50	0,00	0,00
Bairro São Genaro													
41	Lote 103, Quadra 12, Lot. S. Genaro, R. Tiradentes	480,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4320,00	0.50	0,00	0,00
42	Lote 110, Quadra 12, Lot. S. Genaro, R. Diogo Antônio Feijó	450,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4050,00	0.50	0,00	0,00
43	Lote 70, Quadra 8, Lot. S. Genaro, R. Tiradentes	525,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4725,00	0.50	0,00	0,00
Bairro Frei Vito													
44	Lote 1, Quadra 1, Lot. Frei Vito, R. Antônio V. Duarte	462,62	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4163,58	0.50	0,00	0,00
45	Lote 58, Quadra 6, Lot. Sol Nascente III, R. Luiz Z. Grezzana	449,10	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4041,90	0.50	0,00	0,00
	Metragem total lote 11	**5175,84**							**Quantidade M² para 12 Meses**	**46582,56**			

walters

										Valor total cortes para 12 Meses - 46.582,56 m² - R$			
LOTE 12													
Bairro Centro													
46	Lote 10/11, Quadra 13, Lot. Sede, R. Frei Everaldo	1458,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	13122,00	0.50	0,00	0,00
47	Lote 6, Quadra 37, Lot. Sede, R. Diogo Antônio Feijó, B. Centro	1389,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	12501,00	0.50	0,00	0,00
Bairro Nossa Senhora Aparecida													
48	Lote 9, Quadra 7, Lot. N. Sra. Apar., R. Barão do Rio Branco	598,40	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	5385,60	0.50	0,00	0,00
49	Lote 3, Quadra 2, Lot. N. Sra. Apar. IV, R. Darci Angelo Lorenzi	325,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2925,00	0.50	0,00	0,00
50	Lote 4, Quadra 2, Lot. N. Sra. Apar. IV, R. Darci Angelo Lorenzi	392,35	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3531,15	0.50	0,00	0,00
51	Lote 1, Quadra 3, Lot. N. Sra. Apar. V, R. Achiles Montemezzo	283,38	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2550,42	0.50	0,00	0,00
52	Lote 3, Quadra 3, Lot. N. Sra. Apar. V, R. Achiles Montemezzo	287,50	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2587,50	0.50	0,00	0,00
53	Lote 1, Quadra 1, Lot. Pedro Szura, R. Demétrio Szura	879,42	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	7914,78	0.50	0,00	0,00
54	Lote 5A, Quadra 1, Lot. Pedro Szura, Trav. Ver. Angelo Verardo	337,50	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3037,50	0.50	0,00	0,00
55	Lote 26-F, Quadra 2, Lot. Vale Verde, R. dos Plátanos	252,94	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2276,46	0.50	0,00	0,00
56	Lote 26-I, Quadra 2, Lot. Vale Verde, R. dos Plátanos	260,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2340,00	0.50	0,00	0,00
	Metragem total lote 12	**6463,49**							**Quantidade M² para 12 Meses**	**58171,41**			
										Valor total cortes para 12 Meses - 58.171,41 m² - R$			
LOTE 13													
Bairro São Sebastião													
57	Lote 2, Quadra 3, Lot. Castelo Branco, R. Carlos Gomes	420,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3780,00	0.50	0,00	0,00
58	Lote 5, Quadra 3, Lot. Castelo Branco, R. Carlos Gomes	390,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3510,00	0.50	0,00	0,00
59	Lote 5, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	437,10	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3933,90	0.50	0,00	0,00
60	Lote 6, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	436,50	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3928,50	0.50	0,00	0,00
61	Lote 7, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	442,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3978,00	0.50	0,00	0,00

62	Lote 8, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	447,50	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4027,50	0,50	0,00	0,00
63	Lote 9, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	452,90	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4076,10	0,50	0,00	0,00
64	Lote 10, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	458,40	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4125,60	0,50	0,00	0,00
65	Lote 11, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	463,90	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4175,10	0,50	0,00	0,00
66	Lote 12, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	469,30	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4223,70	0,50	0,00	0,00
67	Lote 1, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	271,50	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2443,50	0,50	0,00	0,00
68	Lote 2, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	250,30	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2252,70	0,50	0,00	0,00
69	Lote 3, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	277,70	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2499,30	0,50	0,00	0,00
70	Lote 4, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	322,30	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2900,70	0,50	0,00	0,00
71	Lote 5, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	367,10	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3303,90	0,50	0,00	0,00
72	Lote 6, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	411,80	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3706,20	0,50	0,00	0,00
73	Lote 7, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, Dr. Alairton J. Gomes	432,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3888,00	0,50	0,00	0,00
74	Lote 8, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes, B. S. Sebastião	427,90	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3851,10	0,50	0,00	0,00
75	Lote 9, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	423,70	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3813,30	0,50	0,00	0,00
76	Lote 10, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	419,60	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3776,40	0,50	0,00	0,00
77	Lote 11, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	415,40	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3738,60	0,50	0,00	0,00
78	Lote 12, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	477,60	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4298,40	0,50	0,00	0,00
	Metragem total lote 13	**8914,50**							**Quantidade M² para 12 Meses**	**80230,50**			
	Valor total cortes para 12 Meses - 80.230,50 m² - R$												
LOTE 14													
Bairro Verdi													
79	Lote 8, Quadra 6, Lot. Casarão II, entre as R. Manacá e Palmeira Imperial	1800,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	16200,00	0,50	0,00	0,00
80	Lote 5, Quadra 3, Lot. Res. Jardins, entre as R. Manacá e Palmeira Imperial	2380,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	21420,00	0,50	0,00	0,00

81	Lote 11A, Quadra 6, Lot. Res. Jardins, R. Ipê esq. com a R. Palmeira Real	296,70	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2670,30	0.50	0,00	0,00
82	Lote 2B, Quadra 3, Lot. Res. Jardins II, R. Euzébio Comelli	316,34	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2847,06	0.50	0,00	0,00
83	Lote 3, Quadra 12, Lot. Passo do Sol, R. Antonia Cecatto Pivatto	449,10	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4041,90	0.50	0,00	0,00
	Metragem total lote 14	**5242,14**							**Quantidade M² para 12 Meses**	**47179,26**			
	Valor total cortes para 12 Meses - 47.179,26 m² - R$												

ROÇADA MÊCANICA - PERÍMETRO URBANO TERRENOS PRIVADOS													
ITEM	**LOCAL**	**Área m²**	**PERIODO**			**PERIODO**							
			Primavera - Verão (6 meses)			**Outono - Inverno (6 meses)**							
			Período	**Corte**	**Quant**	**Período**	**Corte**	**Quant**	**Quant Total Cortes**	**Quant Total Metros**	**Valor Corte M² R$**	**Valor Corte por Área M² R$**	**Valor Total M² R$**
LOTE 15													
84	Terrenos de propriedade privada, independentes da localização enquadrados nos termos relacionados na Lei nº 2.116/2006 (Código de Posturas do Município), Art 4º e na Lei nº 050/2009 (Código Tributário Municipal), Art. nº 47, 271 e 272	116250,00								116250,00	0.70	O Valor pago será a soma: valor do M² vezes a metragem solicitada na ordem de serviço, expedido pela Secretaria	0,00
	Metragem total lote 13	**116250,00**							**Quantidade M² para 12 Meses**	**116250,00**			
	Valor total cortes para 12 meses - 116.250,00 m² R$												**0,00**

ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA, ROÇADA BAIXA, LIMPEZA DE PAVER E CALÇADAS, E ROÇADA MÊCANICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Gabrieli da Silva Vogel ME

CNPJ / CPF: 32.217.482/0001-22 **Porte da Empresa:** Micro Empresa

Endereço: Rua da Liberdade 13 / N

Nome do Responsável: Gabrieli da Silva Vogel **Telefones para contato:** 46 99101 6959

Local e data: Coronel Vivida - 22/06/2020

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

Contratação de empresa/empresas para execução de serviços de Corte de Grama, Roçada Baixa, Limpeza de Paver e Calçadas, e Roçada Mecânica, para atendimento das necessidades das Secretárias Municipais de: Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esportes; Saúde; Assistência Social; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia. Conforme especificações, locais e medidas, estabelecidas no plano básico anexo.

CORTE DE GRAMA E OU ROÇADA BAIXA, LIMPEZA DE PAVER E CALÇADAS - PERÍMETRO URBANO

ITEM	LOCAL	Área m² por item	PERIODO Primavera - Verão (6 meses)			PERIODO Outono - Inverno (6 meses)			Quant Total Cortes	Quant Total Metros	Valor Corte M² R$	Valor Corte Área Item M² R$	Valor Total (16 cortes) M² R$
			Período	Corte	Quant	Período	Corte	Quant					
LOTE 1													
Bairro Nossa Senhora Aparecida													
1	Centro de Referencia Assistência Social – CRAS	370,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	5920,00	0,35	0,00	0,00
2	Escola M. Maria Evanira Silvério	726,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	11616,00	0,35	0,00	0,00
3	Centro de Educação Infantil Recanto Feliz	374,48	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	5991,68	0,35	0,00	0,00
4	**Centro de Educação Infantil Recanto Feliz - PAVER**	191,20	**30 dias**	**1**	**6**	**60 dias**	**1**	**3**	**9**	1720,80	0,35	0,00	0,00
5	Casa Lar	408,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	6528,00	0,35	0,00	0,00
Bairro São Cristóvão													

6	Escola M. Coronel Santiago Dantas	752,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	12032,00	0,35	0,00	0,00
7	**Escola M. Coronel Santiago Dantas - PAVER**	245,74	**30 dias**	**1**	**6**	**60 dias**	**1**	**3**	**9**	2211,66	0,35	0,00	0,00
Centro													
~~8~~	~~Agência do Trabalhador~~	~~120,00~~	~~15 dias~~	~~1~~	~~12~~	~~45 dias~~	~~1~~	~~4~~	~~16~~	~~1920,00~~		~~0,00~~	~~0,00~~
	Metragem total lote 1	**4487,42**					**Quantidade M² para 12 Meses**			**47940,14**			
Valor total cortes e limpeza de paver para 12 Meses – 47.940,14 m² - R$													
LOTE 2													
Bairro Frei Vito													
9	Centro de Educação Infantil Primeiros Passos	533,01	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	8528,16	0,35	0,00	0,00
10	**Centro de Educação Infantil Primeiros Passos - PAVER**	353,46	**30 dias**	**1**	**6**	**60 dias**	**1**	**3**	**9**	3181,14	0,35	0,00	0,00
11	Centro de Educação Infantil de Excelência – Creche Empresa	2084,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	33344,00	0,35	0,00	0,00
12	Escola Municipal de Excelência	1200,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	19200,00	0,35	0,00	0,00
	Metragem total lote 2	**4170,47**					**Quantidade M² para 12 Meses**			**64253,30**			
Valor total cortes e limpeza de paver para 12 Meses - 64.253,30 m² - R$													
LOTE 3													
Centro													
13	Escola M. Tasso Azevedo da Silveira	1738,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	27808,00	0,35	0,00	0,00
Bairro Verdi													
14	CEOCA – Sec. Assistência Social	574,10	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	9185,60	0,35	0,00	0,00
	Metragem total lote 3	**2312,10**					**Quantidade M² para 12 Meses**			**36993,60**			
Valor total cortes para 12 Meses – 36.993,60 m² - R$													
LOTE 4													
Bairro Cristo Rei													
15	Centro de Educação Infantil Cristo Rei	1048,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	16768,00	0,35	0,00	0,00
16	**Centro de Educação Infantil Cristo Rei - PAVER**	478,36	30 dias	1	6	60 dias	1	3	9	4305,24	0,35	0,00	0,00
17	Escola M. Presidente Tancredo Neves	257,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	4112,00	0,35	0,00	0,00
	Metragem total lote 4	**1783,36**					**Quantidade M² para 12 Meses**			**25185,24**			
Valor total cortes e limpeza de paver para 12 Meses - 25.185,24 m² - R$													

Gabriel

LOTE 5													
Centro													
18	Centro Esportivo Dionisto Debona	2117,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	33872,00	0,40	0,00	0,00
19	Casa da Cultura - Biblioteca Pública Municipal de Chopinzinho	600,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	9600,00	0,40	0,00	0,00
20	Centro de Educação Infantil Criança Esperança	435,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	6960,00	0,40	0,00	0,00
~~21~~	~~Centro de Transferência de Embriões - antiga~~ EMATER	~~66,00~~	~~15 dias~~	~~1~~	~~12~~	~~45 dias~~	~~1~~	~~4~~	~~16~~	~~1056,00~~	0,40	~~0,00~~	~~0,00~~
	Metragem total lote 5	**3218,00**								**51488,00**			
	Valor total cortes para 12 Meses – 51.488,00 m² - R$												

CORTE DE GRAMA E OU ROÇADA BAIXA - PERÍMETRO RURAL

ITEM	LOCAL	Distância	Área m²	PERIODO			PERIODO							
		Ponto de Referência Paço Municipal (roteiros com mesmo sentido de caminho)		Primavera - Verão (6 meses)			Outono - Inverno (6 meses)							
				Período	Corte	Quant	Período	Corte	Quant	Quant Total Cortes	Quant Total Metros	Valor Corte M² R$	Valor Corte Área Item M² R$	Valor Total (16 cortes) M² R$
LOTE 6														
Comunidade de Santa Inês		**sentido 1**												
22	Unidade Básica de Saúde Santa Inês	16 Km	450,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	7200,00	0,50	0,00	0,00
Comunidade de Mato Branco														
23	Unidade Básica de Saúde Coasul	29 Km	80,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	1280,00	0,50	0,00	0,00
24	Unidade Básica de Saúde Mato Branco - Igreja	33 Km	150,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	2400,00	0,50	0,00	0,00
Comunidade de Volta do Luciano														
25	Unidade Básica de Saúde Volta do Luciano	35,7 Km	238,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	3808,00	0,50	0,00	0,00
Comunidade de Santa Maria														

Gabriel.

26	Unidade Básica de Saúde Santa Maria	35,7 Km	67,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	1072,00	0,50	0,00	0,00
	Metragem total lote 6		**985,00**					**Quantidade M² para 12 Meses**			**15760,00**			
	Valor total cortes para 12 Meses - 15.760,00 m² - R$													
LOTE 7														
Comunidade do Bugre		Sentido 2												
27	Escola R. M. Pres. Costa e Silva / Posto de Saúde	15 Km	3385,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	54160,00	0,50	0,00	0,00
Comunidade de Invernadinha														
28	Unidade Básica de Saúde Invernadinha	18 Km	150,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	2400,00	0,50	0,00	0,00
	Metragem total lote 7		**3535,00**					**Quantidade M² para 12 Meses**			**56560,00**			
	Valor total cortes para 12 Meses - 56.560,00 m² - R$													
LOTE 8														
Comunidade de Linha Aparecida		Sentido 3												
29	Escola R. M. Nilo Peçanha	18,1 Km	356,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	5696,00	0,50	0,00	0,00
Comunidade de Estrela Gaúcha														
30	Unidade Básica de Saúde Estrela Gaúcha	19,7 Km	512,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	8192,00	0,50	0,00	0,00
	Metragem total lote 8		**868,00**					**Quantidade M² para 12 Meses**			**13888,00**			
	Valor total cortes para 12 Meses - 13.888,00 m² R$													
LOTE 9														
Comunidade de São Luiz		Sentido 4												
31	Escola Rural Municipal Visão do Futuro	20,5 Km	3519,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	56304,00	0,50	0,00	0,00
32	Unidade Básica de Saúde São Luiz	20,5 Km	567,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	9072,00	0,50	0,00	0,00
	Metragem total lote 9		**4086,00**					**Quantidade M² para 12 Meses**			**65376,00**			
	Valor total cortes para 12 Meses - 65.376,00 m² - R$													
LOTE 10														
Comunidade de São Francisco		Sentido 5												
33	Unidade Básica de Saúde São Francisco	18,6 Km	425,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	6800,00	0,50	0,00	0,00
Comunidade do Gramado														
34	Unidade Básica de Saúde Gramado	27,5 km	159,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	2544,00	0,50	0,00	0,00
	Metragem total lote 10		**584,00**					**Quantidade M² para 12 Meses**			**9344,00**			

Valor total cortes para 12 Meses - 9.344,00 m² R$	

ROÇADA MÊCANICA - PERÍMETRO URBANO TERRENOS PUBLICOS

ITEM	LOCAL	Área m²	PERIODO Primavera - Verão (6 meses)			PERIODO Outono - Inverno (6 meses)			Quant Total Cortes	Quant Total Metros	Valor Corte M² R$	Valor Corte Área Item M² R$	Valor Total (16 cortes) M² R$
			Período	Corte	Quant	Período	Corte	Quant					
LOTE 11													
Bairro Cristo Rei													
35	Lote 1J1, Quadra 7, Lot. Menino Deus, R. Espirito Santo	619,06	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	5571,54	0,45	0,00	0,00
36	Lote 5, Quadra 15, Lot. Menino Deus, R. Bahia, B. Cristo Rei	450,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4050,00	0,45	0,00	0,00
37	Lote 5, Quadra 17, Lot. Menino Deus, R. Bahia	671,09	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	6039,81	0,45	0,00	0,00
38	Lote 13, Quadra 16, Lot. Vista Alegre, na Av. XV de Novembro	364,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3276,00	0,45	0,00	0,00
Bairro São José													
39	Lote 6, Quadra 2, Lot. Campo Belo, R. das Dálias	300,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2700,00	0,50	0,00	0,00
40	Lote 7, Quadra 3, Lot. Campo Belo, R. das Pitangueiras	404,97	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3644,73	0,50	0,00	0,00
Bairro São Genaro													
41	Lote 103, Quadra 12, Lot. S. Genaro, R. Tiradentes	480,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4320,00	0,50	0,00	0,00
42	Lote 110, Quadra 12, Lot. S. Genaro, R. Diogo Antônio Feijó	450,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4050,00	0,50	0,00	0,00
43	Lote 70, Quadra 8, Lot. S. Genaro, R. Tiradentes	525,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4725,00	0,50	0,00	0,00
Bairro Frei Vito													
44	Lote 1, Quadra 1, Lot. Frei Vito, R. Antônio V. Duarte	462,62	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4163,58	0,50	0,00	0,00
45	Lote 58, Quadra 6, Lot. Sol Nascente III, R. Luiz Z. Grezzana	449,10	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4041,90	0,50	0,00	0,00
	Metragem total lote 11	**5175,84**	**Quantidade M² para 12 Meses**							**46582,56**			

Gabriel

										Valor total cortes para 12 Meses - 46.582,56 m² - R$			
LOTE 12													
Bairro Centro													
46	Lote 10/11, Quadra 13, Lot. Sede, R. Frei Everaldo	1458,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	13122,00	0,50	0,00	0,00
47	Lote 6, Quadra 37, Lot. Sede, R. Diogo Antônio Feijó, B. Centro	1389,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	12501,00	0,50	0,00	0,00
Bairro Nossa Senhora Aparecida													
48	Lote 9, Quadra 7, Lot. N. Sra. Apar., R. Barão do Rio Branco	598,40	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	5385,60	0,50	0,00	0,00
49	Lote 3, Quadra 2, Lot. N. Sra. Apar. IV, R. Darci Angelo Lorenzi	325,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2925,00	0,50	0,00	0,00
50	Lote 4, Quadra 2, Lot. N. Sra. Apar. IV, R. Darci Angelo Lorenzi	392,35	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3531,15	0,50	0,00	0,00
51	Lote 1, Quadra 3, Lot. N. Sra. Apar. V, R. Achiles Montemezzo	283,38	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2550,42	0,50	0,00	0,00
52	Lote 3, Quadra 3, Lot. N. Sra. Apar. V, R. Achiles Montemezzo	287,50	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2587,50	0,50	0,00	0,00
53	Lote 1, Quadra 1, Lot. Pedro Szura, R. Demétrio Szura	879,42	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	7914,78	0,50	0,00	0,00
54	Lote 5A, Quadra 1, Lot. Pedro Szura, Trav. Ver. Angelo Verardo	337,50	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3037,50	0,50	0,00	0,00
55	Lote 26-F, Quadra 2, Lot. Vale Verde, R. dos Plátanos	252,94	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2276,46	0,50	0,00	0,00
56	Lote 26-I, Quadra 2, Lot. Vale Verde, R. dos Plátanos	260,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2340,00	0,50	0,00	0,00
	Metragem total lote 12	**6463,49**							**Quantidade M² para 12 Meses**	**58171,41**			
										Valor total cortes para 12 Meses - 58.171,41 m² - R$			
LOTE 13													
Bairro São Sebastião													
57	Lote 2, Quadra 3, Lot. Castelo Branco, R. Carlos Gomes	420,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3780,00	0,50	0,00	0,00
58	Lote 5, Quadra 3, Lot. Castelo Branco, R. Carlos Gomes	390,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3510,00	0,50	0,00	0,00
59	Lote 5, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	437,10	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3933,90	0,50	0,00	0,00
60	Lote 6, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	436,50	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3928,50	0,50	0,00	0,00
61	Lote 7, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	442,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3978,00	0,50	0,00	0,00

62	Lote 8, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	447,50	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4027,50	0,50	0,00	0,00
63	Lote 9, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	452,90	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4076,10	0,50	0,00	0,00
64	Lote 10, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	458,40	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4125,60	0,50	0,00	0,00
65	Lote 11, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	463,90	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4175,10	0,50	0,00	0,00
66	Lote 12, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	469,30	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4223,70	0,50	0,00	0,00
67	Lote 1, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	271,50	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2443,50	0,50	0,00	0,00
68	Lote 2, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	250,30	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2252,70	0,50	0,00	0,00
69	Lote 3, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	277,70	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2499,30	0,50	0,00	0,00
70	Lote 4, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	322,30	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2900,70	0,50	0,00	0,00
71	Lote 5, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	367,10	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3303,90	0,50	0,00	0,00
72	Lote 6, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	411,80	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3706,20	0,50	0,00	0,00
73	Lote 7, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, Dr. Alairton J. Gomes	432,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3888,00	0,50	0,00	0,00
74	Lote 8, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes, B. S. Sebastião	427,90	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3851,10	0,50	0,00	0,00
75	Lote 9, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	423,70	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3813,30	0,50	0,00	0,00
76	Lote 10, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	419,60	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3776,40	0,50	0,00	0,00
77	Lote 11, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	415,40	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3738,60	0,50	0,00	0,00
78	Lote 12, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	477,60	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4298,40	0,50	0,00	0,00
	Metragem total lote 13	**8914,50**							**Quantidade M² para 12 Meses**	**80230,50**			
	Valor total cortes para 12 Meses - 80.230,50 m² - R$												
LOTE 14													
Bairro Verdi													
79	Lote 8, Quadra 6, Lot. Casarão II, entre as R. Manacá e Palmeira Imperial	1800,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	16200,00	0,60	0,00	0,00
80	Lote 5, Quadra 3, Lot. Res. Jardins, entre as R. Manacá e Palmeira Imperial	2380,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	21420,00	0,60	0,00	0,00

81	Lote 11A, Quadra 6, Lot. Res. Jardins, R. Ipê esq. com a R. Palmeira Real	296,70	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2670,30	0,60	0,00	0,00
82	Lote 2B, Quadra 3, Lot. Res. Jardins II, R. Euzébio Comelli	316,34	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2847,06	0,60	0,00	0,00
83	Lote 3, Quadra 12, Lot. Passo do Sol, R. Antonia Cecatto Pivatto	449,10	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4041,90	0,60	0,00	0,00
	Metragem total lote 14	**5242,14**							**Quantidade M² para 12 Meses**	**47179,26**			
	Valor total cortes para 12 Meses - 47.179,26 m² - R$												

ROÇADA MÊCANICA - PERÍMETRO URBANO TERRENOS PRIVADOS

ITEM	LOCAL	Área m²	PERIODO			PERIODO							
			Primavera - Verão (6 meses)			Outono - Inverno (6 meses)							
			Período	Corte	Quant	Período	Corte	Quant	Quant Total Cortes	Quant Total Metros	Valor Corte M² R$	Valor Corte por Área M² R$	Valor Total M² R$
LOTE 15													
84	Terrenos de propriedade privada, independentes da localização enquadrados nos termos relacionados na Lei nº 2.116/2006 (Código de Posturas do Município), Art 4º e na Lei nº 050/2009 (Código Tributário Municipal), Art. nº 47, 271 e 272	116250,00								116250,00	0,75	O Valor pago será a soma: valor do M² vezes a metragem solicitada na ordem de serviço, expedido pela Secretaria	0,00
	Metragem total lote 13	**116250,00**							**Quantidade M² para 12 Meses**	**116250,00**			
	Valor total cortes para 12 meses - 116.250,00 m² R$												**0,00**

Gabriela do Silva Vogel

ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA, ROÇADA BAIXA, LIMPEZA DE PAVER E CALÇADAS, E ROÇADA MÊCANICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Ana claudia Schneider Muller

CNPJ / CPF: 28.019.653/0001-31 **Porte da Empresa:** MEI

Endereço: Chopinzinho PR

Nome do Responsável: Ana claudia Schneider Muller **Telefones para contato:** (46) 99916-5627

Local e data: 29/06/2020

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

Contratação de empresa/empresas para execução de serviços de Corte de Grama, Roçada Baixa, Limpeza de Paver e Calçadas, e Roçada Mecânica, para atendimento das necessidades das Secretárias Municipais de: Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esportes; Saúde; Assistência Social; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia. Conforme especificações, locais e medidas, estabelecidas no plano básico anexo.

CORTE DE GRAMA E OU ROÇADA BAIXA, LIMPEZA DE PAVER E CALÇADAS - PERÍMETRO URBANO

ITEM	LOCAL	Área m² por item	PERIODO Primavera - Verão (6 meses)			PERIODO Outono - Inverno (6 meses)			Quant Total Cortes	Quant Total Metros	Valor Corte M² R$	Valor Corte Área Item M² R$	Valor Total (16 cortes) M² R$
			Período	Corte	Quant	Período	Corte	Quant					
LOTE 1													
Bairro Nossa Senhora Aparecida													
1	Centro de Referencia Assistência Social – CRAS	370,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	5920,00	0.40	0,00	0,00
2	Escola M. Maria Evanira Silvério	726,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	11616,00	0.40	0,00	0,00
3	Centro de Educação Infantil Recanto Feliz	374,48	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	5991,68	0.40	0,00	0,00
4	**Centro de Educação Infantil Recanto Feliz - PAVER**	191,20	**30 dias**	**1**	**6**	**60 dias**	**1**	**3**	**9**	1720,80	0.40	0,00	0,00
5	Casa Lar	408,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	6528,00	0.40	0,00	0,00
Bairro São Cristóvão													

Ana

57

6	Escola M. Coronel Santiago Dantas	752,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	12032,00		0,00	0,00
7	**Escola M. Coronel Santiago Dantas - PAVER**	245,74	**30 dias**	**1**	**6**	**60 dias**	**1**	**3**	**9**	2211,66	0.40	0,00	0,00
Centro													
8	Agência do Trabalhador	120,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	1920,00	0.40	0,00	0,00
	Metragem total lote 1	**4487,42**						**Quantidade M² para 12 Meses**		**47940,14**			
Valor total cortes e limpeza de paver para 12 Meses – 47.940,14 m² - R$													
LOTE 2													
Bairro Frei Vito													
9	Centro de Educação Infantil Primeiros Passos	533,01	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	8528,16	0,40	0,00	0,00
10	**Centro de Educação Infantil Primeiros Passos - PAVER**	353,46	**30 dias**	**1**	**6**	**60 dias**	**1**	**3**	**9**	3181,14	0.40	0,00	0,00
11	Centro de Educação Infantil de Excelência – Creche Empresa	2084,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	33344,00	0.40	0,00	0,00
12	Escola Municipal de Excelência	1200,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	19200,00	0.40	0,00	0,00
	Metragem total lote 2	**4170,47**						**Quantidade M² para 12 Meses**		**64253,30**			
Valor total cortes e limpeza de paver para 12 Meses - 64.253,30 m² - R$													
LOTE 3													
Centro													
13	Escola M. Tasso Azevedo da Silveira	1738,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	27808,00	0.40	0,00	0,00
Bairro Verdi													
14	CEOCA – Sec. Assistência Social	574,10	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	9185,60	0.40	0,00	0,00
	Metragem total lote 3	**2312,10**						**Quantidade M² para 12 Meses**		**36993,60**			
Valor total cortes para 12 Meses – 36.993,60 m² - R$													
LOTE 4													
Bairro Cristo Rei													
15	Centro de Educação Infantil Cristo Rei	1048,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	16768,00	0.50	0,00	0,00
16	**Centro de Educação Infantil Cristo Rei - PAVER**	478,36	30 dias	1	6	60 dias	1	3	9	4305,24	0.50	0,00	0,00
17	Escola M. Presidente Tancredo Neves	257,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	4112,00	0.50	0,00	0,00
	Metragem total lote 4	**1783,36**						**Quantidade M² para 12 Meses**		**25185,24**			
Valor total cortes e limpeza de paver para 12 Meses - 25.185,24 m² - R$													

Ana

53

LOTE 5													
Centro													
18	Centro Esportivo Dionisto Debona	2117,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	33872,00	0.50	0,00	0,00
19	Casa da Cultura - Biblioteca Pública Municipal de Chopinzinho	600,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	9600,00	0.50	0,00	0,00
20	Centro de Educação Infantil Criança Esperança	435,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	6960,00	0.50	0,00	0,00
21	Centro de Transferência de Embriões - antiga EMATER	66,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	1056,00	0.50	0,00	0,00
	Metragem total lote 5	**3218,00**							**Quantidade M² para 12 Meses**	**51488,00**			
	Valor total cortes para 12 Meses – 51.488,00 m² - R$												

CORTE DE GRAMA E OU ROÇADA BAIXA - PERÍMETRO RURAL

ITEM	LOCAL	Distância	Área m²	PERIODO			PERIODO							
		Ponto de Referência Paço Municipal (roteiros com mesmo sentido de caminho)		Primavera - Verão (6 meses)			Outono - Inverno (6 meses)							
				Período	Corte	Quant	Período	Corte	Quant	Quant Total Cortes	Quant Total Metros	Valor Corte M² R$	Valor Corte Área Item M² R$	Valor Total (16 cortes) M² R$
LOTE 6														
Comunidade de Santa Inês		**sentido 1**												
22	Unidade Básica de Saúde Santa Inês	16 Km	450,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	7200,00	0.50	0,00	0,00
Comunidade de Mato Branco														
23	Unidade Básica de Saúde Coasul	29 Km	80,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	1280,00	0.50	0,00	0,00
24	Unidade Básica de Saúde Mato Branco - Igreja	33 Km	150,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	2400,00	0.50	0,00	0,00
Comunidade de Volta do Luciano														
25	Unidade Básica de Saúde Volta do Luciano	35,7 Km	238,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	3808,00	0.50	0,00	0,00
Comunidade de Santa Maria														

Amo

26	Unidade Básica de Saúde Santa Maria	35,7 Km	67,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	1072,00	0.50	0,00	0,00
	Metragem total lote 6		**985,00**							**Quantidade M² para 12 Meses**	**15760,00**			
	Valor total cortes para 12 Meses - 15.760,00 m² - R$													
LOTE 7														
Comunidade do Bugre		Sentido 2												
27	Escola R. M. Pres. Costa e Silva / Posto de Saúde	15 Km	3385,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	54160,00	0.50	0,00	0,00
Comunidade de Invernadinha														
28	Unidade Básica de Saúde Invernadinha	18 Km	150,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	2400,00	0.50	0,00	0,00
	Metragem total lote 7		**3535,00**							**Quantidade M² para 12 Meses**	**56560,00**			
	Valor total cortes para 12 Meses - 56.560,00 m² - R$													
LOTE 8														
Comunidade de Linha Aparecida		Sentido 3												
29	Escola R. M. Nilo Peçanha	18,1 Km	356,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	5696,00	0.50	0,00	0,00
Comunidade de Estrela Gaúcha														
30	Unidade Básica de Saúde Estrela Gaúcha	19,7 Km	512,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	8192,00	0.50	0,00	0,00
	Metragem total lote 8		**868,00**							**Quantidade M² para 12 Meses**	**13888,00**			
	Valor total cortes para 12 Meses - 13.888,00 m² R$													
LOTE 9														
Comunidade de São Luiz		Sentido 4												
31	Escola Rural Municipal Visão do Futuro	20,5 Km	3519,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	56304,00	0.50	0,00	0,00
32	Unidade Básica de Saúde São Luiz	20,5 Km	567,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	9072,00	0.50	0,00	0,00
	Metragem total lote 9		**4086,00**							**Quantidade M² para 12 Meses**	**65376,00**			
	Valor total cortes para 12 Meses - 65.376,00 m² - R$													
LOTE 10														
Comunidade de São Francisco		Sentido 5												
33	Unidade Básica de Saúde São Francisco	18,6 Km	425,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	6800,00	0.50	0,00	0,00
Comunidade do Gramado														
34	Unidade Básica de Saúde Gramado	27,5 km	159,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	2544,00	0.50	0,00	0,00
	Metragem total lote 10		**584,00**							**Quantidade M² para 12 Meses**	**9344,00**			

Ane

09

Valor total cortes para 12 Meses - 9.344,00 m² R$	

ROÇADA MÊCANICA - PERÍMETRO URBANO TERRENOS PUBLICOS

ITEM	LOCAL	Área m²	PERIODO Primavera - Verão (6 meses)			PERIODO Outono - Inverno (6 meses)			Quant Total Cortes	Quant Total Metros	Valor Corte M² R$	Valor Corte Área Item M² R$	Valor Total (16 cortes) M² R$
			Período	Corte	Quant	Período	Corte	Quant					
LOTE 11													
Bairro Cristo Rei													
35	Lote 1J1, Quadra 7, Lot. Menino Deus, R. Espirito Santo	619,06	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	5571,54	0.70	0,00	0,00
36	Lote 5, Quadra 15, Lot. Menino Deus, R. Bahia, B. Cristo Rei	450,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4050,00	0.70	0,00	0,00
37	Lote 5, Quadra 17, Lot. Menino Deus, R. Bahia	671,09	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	6039,81	0.70	0,00	0,00
38	Lote 13, Quadra 16, Lot. Vista Alegre, na Av. XV de Novembro	364,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3276,00	0.70	0,00	0,00
Bairro São José													
39	Lote 6, Quadra 2, Lot. Campo Belo, R. das Dálias	300,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2700,00	0.70	0,00	0,00
40	Lote 7, Quadra 3, Lot. Campo Belo, R. das Pitangueiras	404,97	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3644,73	0.70	0,00	0,00
Bairro São Genaro													
41	Lote 103, Quadra 12, Lot. S. Genaro, R. Tiradentes	480,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4320,00	0.70	0,00	0,00
42	Lote 110, Quadra 12, Lot. S. Genaro, R. Diogo Antônio Feijó	450,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4050,00	0.70	0,00	0,00
43	Lote 70, Quadra 8, Lot. S. Genaro, R. Tiradentes	525,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4725,00	0.70	0,00	0,00
Bairro Frei Vito													
44	Lote 1, Quadra 1, Lot. Frei Vito, R. Antônio V. Duarte	462,62	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4163,58	0.70	0,00	0,00
45	Lote 58, Quadra 6, Lot. Sol Nascente III, R. Luiz Z. Grezzana	449,10	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4041,90	0.70	0,00	0,00
	Metragem total lote 11	**5175,84**	**Quantidade M² para 12 Meses**							**46582,56**			

Ano

										Valor total cortes para 12 Meses - 46.582,56 m² - R$			
LOTE 12													
Bairro Centro													
46	Lote 10/11, Quadra 13, Lot. Sede, R. Frei Everaldo	1458,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	13122,00	0.70	0,00	0,00
47	Lote 6, Quadra 37, Lot. Sede, R. Diogo Antônio Feijó, B. Centro	1389,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	12501,00	0.70	0,00	0,00
Bairro Nossa Senhora Aparecida													
48	Lote 9, Quadra 7, Lot. N. Sra. Apar., R. Barão do Rio Branco	598,40	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	5385,60	0.70	0,00	0,00
49	Lote 3, Quadra 2, Lot. N. Sra. Apar. IV, R. Darci Angelo Lorenzi	325,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2925,00	0.70	0,00	0,00
50	Lote 4, Quadra 2, Lot. N. Sra. Apar. IV, R. Darci Angelo Lorenzi	392,35	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3531,15	0.70	0,00	0,00
51	Lote 1, Quadra 3, Lot. N. Sra. Apar. V, R. Achiles Montemezzo	283,38	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2550,42	0.70	0,00	0,00
52	Lote 3, Quadra 3, Lot. N. Sra. Apar. V, R. Achiles Montemezzo	287,50	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2587,50	0.70	0,00	0,00
53	Lote 1, Quadra 1, Lot. Pedro Szura, R. Demétrio Szura	879,42	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	7914,78	0.70	0,00	0,00
54	Lote 5A, Quadra 1, Lot. Pedro Szura, Trav. Ver. Angelo Verardo	337,50	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3037,50	0.70	0,00	0,00
55	Lote 26-F, Quadra 2, Lot. Vale Verde, R. dos Plátanos	252,94	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2276,46	0.70	0,00	0,00
56	Lote 26-I, Quadra 2, Lot. Vale Verde, R. dos Plátanos	260,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2340,00	0.70	0,00	0,00
	Metragem total lote 12	**6463,49**							**Quantidade M² para 12 Meses**	**58171,41**			
										Valor total cortes para 12 Meses - 58.171,41 m² - R$			
LOTE 13													
Bairro São Sebastião													
57	Lote 2, Quadra 3, Lot. Castelo Branco, R. Carlos Gomes	420,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3780,00	0.70	0,00	0,00
58	Lote 5, Quadra 3, Lot. Castelo Branco, R. Carlos Gomes	390,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3510,00	0.70	0,00	0,00
59	Lote 5, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	437,10	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3933,90	0.70	0,00	0,00
60	Lote 6, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	436,50	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3928,50	0.70	0,00	0,00
61	Lote 7, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	442,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3978,00	0.70	0,00	0,00

Ana

62

62	Lote 8, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	447,50	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4027,50	0.70	0,00	0,00
63	Lote 9, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	452,90	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4076,10	0.70	0,00	0,00
64	Lote 10, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	458,40	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4125,60	0.70	0,00	0,00
65	Lote 11, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	463,90	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4175,10	0.70	0,00	0,00
66	Lote 12, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	469,30	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4223,70	0.70	0,00	0,00
67	Lote 1, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	271,50	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2443,50	0.70	0,00	0,00
68	Lote 2, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	250,30	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2252,70	0.70	0,00	0,00
69	Lote 3, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	277,70	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2499,30	0.70	0,00	0,00
70	Lote 4, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	322,30	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2900,70	0.70	0,00	0,00
71	Lote 5, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	367,10	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3303,90	0.70	0,00	0,00
72	Lote 6, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	411,80	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3706,20	0.70	0,00	0,00
73	Lote 7, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, Dr. Alairton J. Gomes	432,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3888,00	0.70	0,00	0,00
74	Lote 8, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes, B. S. Sebastião	427,90	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3851,10	0.70	0,00	0,00
75	Lote 9, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	423,70	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3813,30	0.70	0,00	0,00
76	Lote 10, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	419,60	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3776,40	0.70	0,00	0,00
77	Lote 11, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	415,40	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3738,60	0.70	0,00	0,00
78	Lote 12, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	477,60	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4298,40	0.70	0,00	0,00
	Metragem total lote 13	**8914,50**							**Quantidade M² para 12 Meses**	**80230,50**			
	Valor total cortes para 12 Meses - 80.230,50 m² - R$												
LOTE 14													
Bairro Verdi													
79	Lote 8, Quadra 6, Lot. Casarão II, entre as R. Manacá e Palmeira Imperial	1800,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	16200,00	0.70	0,00	0,00
80	Lote 5, Quadra 3, Lot. Res. Jardins, entre as R. Manacá e Palmeira Imperial	2380,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	21420,00	0.70	0,00	0,00

Ana

81	Lote 11A, Quadra 6, Lot. Res. Jardins, R. Ipê esq. com a R. Palmeira Real	296,70	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2670,30	0.70	0,00	0,00
82	Lote 2B, Quadra 3, Lot. Res. Jardins II, R. Euzébio Comelli	316,34	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2847,06	0.70	0,00	0,00
83	Lote 3, Quadra 12, Lot. Passo do Sol, R. Antonia Cecatto Pivatto	449,10	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4041,90	0.70	0,00	0,00
	Metragem total lote 14	**5242,14**							**Quantidade M² para 12 Meses**	**47179,26**			
	Valor total cortes para 12 Meses - 47.179,26 m² - R$												

ROÇADA MÊCANICA - PERÍMETRO URBANO TERRENOS PRIVADOS

ITEM	LOCAL	Área m²	PERIODO			PERIODO							
			Primavera - Verão (6 meses)			Outono - Inverno (6 meses)							
			Período	Corte	Quant	Período	Corte	Quant	Quant Total Cortes	Quant Total Metros	Valor Corte M² R$	Valor Corte por Área M² R$	Valor Total M² R$
LOTE 15													
84	Terrenos de propriedade privada, independentes da localização enquadrados nos termos relacionados na Lei nº 2.116/2006 (Código de Posturas do Município), Art 4º e na Lei nº 050/2009 (Código Tributário Municipal), Art. nº 47, 271 e 272	116250,00								116250,00	0.70	O Valor pago será a soma: valor do M² vezes a metragem solicitada na ordem de serviço, expedido pela Secretaria	0,00
	Metragem total lote 13	**116250,00**							**Quantidade M² para 12 Meses**	**116250,00**			
	Valor total cortes para 12 meses - 116.250,00 m² R$												**0,00**

Ana

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 06/07/2020

PROCESSO: PREGÃO

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA, ROÇADA BAIXA, LIMPEZA DE PAVER E CALÇADAS, E ROÇADA MECÂNICA.

VALOR R$: **292.358,40**.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentárias para o exercício de 2020, conforme Lei n° 3797/2019 – LOA.

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 **Fonte 000** (1306)
05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 **Fonte 504** (1307)
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 **Fonte 104** (1161)
Secretaria de Saúde
07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 **Fonte 303** (1646)
Secretaria de Assistência Social
08.02.082440018.2.080.3.3.90.39 **Fonte 000** (1302)

Atenciosamente

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 14/07/2020

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA E DEMAIS LIMPEZAS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a contratação futura de serviços de corte de grama, roçada baixa, limpeza de paver e calçadas e roçada mecânica, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, a Comissão Permanente de Licitações entende ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

CONSIDERANDO que as normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, mas desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da Administração, os princípios da isonomia, finalidade, eficácia e segurança da contratação.

CONSIDERANDO que a modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório, a partir de critérios definidos em lei, e que o Pregão, na forma Presencial, é uma modalidade vigente, prevista na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

CONSIDERANDO que assim como todos os processos administrativos, o pregão deve atender aos princípios constitucionais. Entre esses princípios está o Princípio da Economicidade que expressa à relação de custo/benefício, a razoabilidade dos custos diante dos resultados alcançados ou benefícios propiciados. Nesse sentido, apesar de mais econômico que as demais modalidades, o Pregão Eletrônico apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, especialmente ligados à execução contratual.

CONSIDERANDO que o objeto da licitação é a formação de Ata de Registro de Preços para contratação futura de serviços de corte de grama e demais limpezas em terrenos e pátios, sendo que os referidos serviços basicamente são realizados de forma manual e serão contratados de forma parcelada, e que embora o Pregão Eletrônico propicie uma maior participação dos potenciais interessados, por vezes as empresas vencedoras

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

encontram-se localizadas muito distantes do Município de Chopinzinho, circunstância que aumenta a probabilidade de dificuldades na execução do contrato, como no caso concreto, os serviços pretendidos demandam muitas vezes de pequenas quantidades, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, sendo que os custos envolvidos para a execução dos mesmos, como equipamentos e deslocamento da equipe de trabalho serão todos por conta do contratado, podendo causar prejuízos à adjudicatária e a mesma não efetuar ou atrasar a execução dos serviços.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 227/2016 que regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado, para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, de bens, serviços e obras, no âmbito da administração municipal, privilegiando em seu Artigo nº 7, para que as aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos local ou regional, salvo razões fundamentadas, seja dada preferência pela utilização do pregão presencial.

Verificando os autos, conclui-se que a documentação apresentada atende ao referido Decreto.

Desta forma, a Comissão Permanente de Licitações entende que o Pregão na forma Presencial melhor atenderá ao interesse público.

Atenciosamente,

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 536/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF n° 010.576.599-67, RG n° 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e a Sra. Neide Marinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2020.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020, ficando revogado o Decreto nº 001/2019, de 03 de janeiro de 2019 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2016 de 31 / 12 /2019

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 534/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2020.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sr. Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR, Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR e a Sra. Luciana Coelho de Souza, CPF nº 033.537.899-44 e RG nº 3.136.912-6/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020, ficando revogado o Decreto nº 581/2018, de 28 de dezembro de 2018, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2015 de 30 / 12 / 2019

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **3.148/2020** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço por item, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal aplicável.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 14 de julho de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2020

PREGÃO

EDITAL Nº ___/2020 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA, ROÇADA BAIXA, LIMPEZA DE PAVER E CALÇADAS E ROÇADA MECÂNICA.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º /2020

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 536/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO – GLOBAL POR LOTE**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA __ DE _____ DE 2020.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: __:__ (_____) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando **o registro de preços** para aquisição futura e eventual de **SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA, ROÇADA BAIXA, LIMPEZA DE PAVER E CALÇADAS E ROÇADA MECÂNICA,** para fornecimento e execução de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Termo de Referência, Anexo 1 deste Edital.

2.1.1. De acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014, a participação neste certame será da seguinte forma:

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos Produtos a serem registrados e demais Informações.
Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.
Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.
Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.
Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
Anexo 6 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
Anexo 7 – Minuta da Ata de Registro de Preços.
Anexo 8 - Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:00 horas. Outras informações pelo **Fone/Fax: (46) 3242-8614.**

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
4.2 - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).
4.3 - As empresas que não apresentarem o documento previsto no subitem 4.2, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, ou como estiverem.
4.4 – As empresas que apresentarem a documentação acima, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.
4.5 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:
4.5.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, Cartório ou qualquer outro órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
4.5.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com assinatura do representante legal da empresa, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, Cartório ou qualquer outro órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
4.5.3 - **Tratando-se de credenciado,** a carta de credenciamento com assinatura do representante legal da empresa, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, Cartório ou qualquer outro órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).
4.5.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
4.6 - A Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação a carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, deverão ser entregues ao Pregoeiro no **início da sessão**, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
4.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os**

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.
4.8 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:
a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
c) A participação é exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com os Artigos 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014.
5.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:
5.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).
5.3 – Não poderão participar ainda:
5.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
5.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
5.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.
5.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
5.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.
5.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
5.5 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º __/2020
ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: .....
ENDEREÇO:.....
FONE.....
CNPJ: .....

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º __/2020
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: .....
ENDEREÇO:.....

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

FONE:.....
CNPJ: .....

5.4 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por fac-símile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.
c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).
d) Constar o preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último (se existir).
e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor UNITÁRIO E TOTAL**, dos itens que compõem o objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional.
f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
i) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).
j) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
k) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.
l) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
m) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
n) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
o) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.
7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
7.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO**, começando pela proposta de menor preço e terminando com a proposta com maior preço. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que te-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

nham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor unitário estimado para a contratação.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.10 - Para fins de julgamento das propostas e ofertas de lances, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de ***menor preço UNITÁRIO,*** nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.11 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 – Nas situações previstas nos itens **7.8 e 7.9** o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 – Declarada a melhor proposta, será examinada a documentação de habilitação.

7.16 – Habilitada a Empresa e declarada vencedora do Certame, lhes será adjudicado os itens a seu favor.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho. Caso o Proponente não possua ou não apresente o CRC emitido pelo Município, deverá apresentar todos os documentos contidos no Item 8.11 em substituição ao CRC.

8.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

8.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.5 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).

8.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.

8.7 – ***Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante.*** LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014. (conforme modelo em anexo).

8.7.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

8.8 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo)

8.9 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

8.10 – Consultas:

8.10.1 – O Pregoeiro efetuará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), que engloba: TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ/CNIA: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas e a Comprovação de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;

8.10.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

8.10.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.11 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 8.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 8.2 a 8.9, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - no caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

V - no caso de associação de produtores: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

VI - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

VII - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VIII - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

8.12 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.13 - As empresas enquadradas como **ME/EPP**, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.14 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista das MEP's**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.15 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.16 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS, INSS ou Débitos Trabalhistas, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.
9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.
9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.
9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item **9.2**, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.
10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
10.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.4 – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

11 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

11.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

12 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – Constatada a necessidade dos Serviços, a Administração Municipal procederá emissão de Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados.
12.2 - Fica estimado o valor máximo anual de R$ 292.358,40 (duzentos e noventa e dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
12.3 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - 05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 (1306/F000 – 1307/F504), Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (1161/F104), Secretaria de Saúde - 07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 (1646/F303), (1692/F303). Secretaria de Assistência Social - 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 (1302/F000).
12.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

13 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

13.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

13.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

13.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

13.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

13.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

13.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

13.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

13.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

14 – DO PRAZO, FORMA, EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

14.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

14.2 - Os serviços deverão ser executados em todo o território do Município de Chopinzinho de acordo com os locais descritos no Plano de Aplicação Anexo I, com início dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação e conforme a necessidade e pedido da Administração – Secretarias, sendo que ao contratado desta licitação caberá a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Termo de Referência.

14.3 - Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

14.4 - O MUNICÍPIO registrará, conforme o relatório de acompanhamento dos serviços Anexo I-A do Plano de Aplicação dos Serviços, as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Con-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços fornecidos.

14.7 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

14.8 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

14.9 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos serviços.

14.10 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

14.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

14.12 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

15 – QUANTIDADES, LOTES E ROTEIRO PARA EXECUÇÃO

15.1 - CORTE DE GRAMA E OU ROÇADA BAIXA, LIMPEZA DE PAVER E CALÇADAS - PERÍMETRO URBANO										
ITEM	LOCAL	Área m² por item	PERIODO Primavera – Verão (6 meses)			PERIODO Outono - Inverno (6 meses)				
			Período	Corte	Quant	Período	Corte	Quant	Quant Total Cortes	Quant Total Metros
LOTE 1										
Bairro Nossa Senhora Aparecida										
1	Centro de Referencia Assistência Social – CRAS	370,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	5920,00
2	Escola M. Maria Evanira Silvério	726,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	11616,00
3	Centro de Educação Infantil Recanto Feliz	374,48	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	5991,68
4	**Centro de Educação Infantil Recanto Feliz - PAVER**	191,20	**30 dias**	**1**	**6**	**60 dias**	**1**	**3**	**9**	1720,80
5	Casa Lar	408,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	6528,00
Bairro São Cristóvão										
6	Escola M. Coronel Santiago Dantas	752,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	12032,00
7	**Escola M. Coronel Santiago Dantas - PAVER**	245,74	**30 dias**	**1**	**6**	**60 dias**	**1**	**3**	**9**	2211,66
	Metragem total lote 1	**3067,42**							**Quantidade M² para 12 Meses**	**46020,14**
LOTE 2										
Bairro Frei Vito										

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8	Centro de Educação Infantil Primeiros Passos	533,01	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	8528,16
9	**Centro de Educação Infantil Primeiros Passos - PAVER**	353,46	**30 dias**	**1**	**6**	**60 dias**	**1**	**3**	**9**	3181,14
10	Centro de Educação Infantil de Excelência – Creche Empresa	2084,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	33344,00
11	Escola Municipal de Excelência	1200,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	19200,00
	Metragem total lote 2	**4170,47**						**Quantidade M² para 12 Meses**		**64253,30**
LOTE 3										
Centro										
12	Escola M. Tasso Azevedo da Silveira	1738,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	27808,00
Bairro Verdi										
13	CEOCA – Sec. Assistência Social	574,10	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	9185,60
	Metragem total lote 3	**2312,10**						**Quantidade M² para 12 Meses**		**36993,60**
LOTE 4										
Bairro Cristo Rei										
14	Centro de Educação Infantil Cristo Rei	1048,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	16768,00
15	**Centro de Educação Infantil Cristo Rei - PAVER**	478,36	30 dias	1	6	60 dias	1	3	9	4305,24
16	Escola M. Presidente Tancredo Neves	257,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	4112,00
	Metragem total lote 4	**1783,36**						**Quantidade M² para 12 Meses**		**25185,24**
LOTE 5										
Centro										
17	Centro Esportivo Dionisto Debona	2117,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	33872,00
18	Casa da Cultura	600,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	9600,00
19	Centro de Educação Infantil Criança Esperança	435,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	6960,00
	Metragem total lote 5	**3152,00**						**Quantidade M² para 12 Meses**		**50432,00**

15.2 - CORTE DE GRAMA E OU ROÇADA BAIXA - PERÍMETRO RURAL

ITEM	LOCAL	Distância	Área m²	PERIODO			PERIODO				
		Ponto de Referência Paço Municipal (roteiros com mesmo sentido de caminho)		Primavera - Verão (6 meses)			Outono - Inverno (6 meses)				
				Período	Corte	Quant	Período	Corte	Quant	Quant Total Cortes	Quant Total Metros
LOTE 6											
Comunidade de Santa Inês		**sentido 1**									
20	Unidade Básica de Saúde Santa Inês	16 Km	450,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	7200,00
Comunidade de Mato Branco											
21	Unidade Básica de Saúde Coa-	29 Km	80,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	1280,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	sul										
22	Unidade Básica de Saúde Mato Branco - Igreja	33 Km	150,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	2400,00
Comunidade de Volta do Luciano											
23	Unidade Básica de Saúde Volta do Luciano	35,7 Km	238,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	3808,00
Comunidade de San- Maria											
24	Unidade Básica de Saúde Santa Maria	35,7 Km	67,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	1072,00
Metragem total lote 6			**985,00**							**Quantidade M² para 12 Meses**	**15760,00**
LOTE 7											
Comunidade do Bugre		Sentido 2									
25	Escola R. M. Pres. Costa e Silva / Posto de Saúde	15 Km	3385,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	54160,00
Comunidade de Invernadinha											
26	Unidade Básica de Saúde Invernadinha	18 Km	150,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	2400,00
Metragem total lote 7			**3535,00**							**Quantidade M² para 12 Meses**	**56560,00**
OTE 8											
Comunidade de Linha Aparecida		Sentido 3									
27	Escola R. M. Nilo Peçanha	18,1 Km	356,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	5696,00
Comunidade de Estrela Gaúcha											
28	Unidade Básica de Saúde Estrela Gaúcha	19,7 Km	512,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	8192,00
Metragem total lote 8			**868,00**							**Quantidade M² para 12 Meses**	**13888,00**
LOTE 9											
Comunidade de São Luiz		Sentido 4									
29	Escola Rural Municipal Visão do Futuro	20,5 Km	3519,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	56304,00
30	Unidade Básica de Saúde São Luiz	20,5 Km	567,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	9072,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

Metragem total lote 9			**4086,00**					**Quantidade M² para 12 Meses**			**65376,00**
LOTE 10											
Comunidade de São Francisco		Sentido 5									
31	Unidade Básica de Saúde São Francisco	18,6 Km	425,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	6800,00
Comunidade do Gramado											
32	Unidade Básica de Saúde Gramado	27,5 km	159,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	2544,00
Metragem total lote 10			**584,00**					**Quantidade M² para 12 Meses**			**9344,00**

15.3 ROÇADA MÊCANICA - PERÍMETRO URBANO TERRENOS PUBLICOS

ITEM	LOCAL	Área m²	PERIODO Primavera - Verão (6 meses)			PERIODO Outono - Inverno (6 meses)				
			Período	Corte	Quant	Período	Corte	Quant	Quant Total Cortes	Quant Total Metros
LOTE 11										
Bairro Cristo Rei										
33	Lote 1J1, Quadra 7, Lot. Menino Deus, R. Espirito Santo	619,06	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	5571,54
34	Lote 5, Quadra 15, Lot. Menino Deus, R. Bahia, B. Cristo Rei	450,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4050,00
35	Lote 5, Quadra 17, Lot. Menino Deus, R. Bahia	671,09	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	6039,81
36	Lote 13, Quadra 16, Lot. Vista Alegre, na Av. XV de Novembro	364,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3276,00
Bairro São José										
37	Lote 6, Quadra 2, Lot. Campo Belo, R. das Dálias	300,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2700,00
38	Lote 7, Quadra 3, Lot. Campo Belo, R. das Pitangueiras	404,97	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3644,73
Bairro São Genaro										
39	Lote 103, Quadra 12, Lot. S. Genaro, R. Tiradentes	480,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4320,00
40	Lote 110, Quadra 12, Lot. S. Genaro, R. Diogo Antônio Feijó	450,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4050,00
41	Lote 70, Quadra 8, Lot. S. Genaro, R. Tiradentes	525,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4725,00
Bairro Frei Vito										
42	Lote 1, Quadra 1, Lot. Frei Vito, R. Antônio V. Duarte	462,62	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4163,58
43	Lote 58, Quadra 6, Lot. Sol Nascente III, R. Luiz Z. Grezzana	449,10	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4041,90
Metragem total lote 11		**5175,84**						**Quantidade M² para 12 Meses**			**46582,56**
LOTE 12											
Bairro Centro											
44	Lote 10/11, Quadra 13, Lot. Sede, R. Frei Everaldo	1458,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	13122,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

45	Lote 6, Quadra 37, Lot. Sede, R. Diogo Antônio Feijó, B. Centro	1389,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	12501,00
Bairro Nossa Senhora Aparecida										
46	Lote 9, Quadra 7, Lot. N. Sra. Apar., R. Barão do Rio Branco	598,40	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	5385,60
47	Lote 3, Quadra 2, Lot. N. Sra. Apar. IV, R. Darci Angelo Lorenzi	325,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2925,00
48	Lote 4, Quadra 2, Lot. N. Sra. Apar. IV, R. Darci Angelo Lorenzi	392,35	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3531,15
49	Lote 1, Quadra 3, Lot. N. Sra. Apar. V, R. Achiles Montemezzo	283,38	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2550,42
50	Lote 3, Quadra 3, Lot. N. Sra. Apar. V, R. Achiles Montemezzo	287,50	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2587,50
51	Lote 1, Quadra 1, Lot. Pedro Szura, R. Demétrio Szura	879,42	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	7914,78
52	Lote 5A, Quadra 1, Lot. Pedro Szura, Trav. Ver. Angelo Verardo	337,50	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3037,50
53	Lote 26-F, Quadra 2, Lot. Vale Verde, R. dos Plátanos	252,94	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2276,46
54	Lote 26-I, Quadra 2, Lot. Vale Verde, R. dos Plátanos	260,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2340,00
	Metragem total lote 12	**6463,49**							**Quantidade M² para 12 Meses**	**58171,41**
LOTE 13										
Bairro São Sebastião										
55	Lote 2, Quadra 3, Lot. Castelo Branco, R. Carlos Gomes	420,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3780,00
56	Lote 5, Quadra 3, Lot. Castelo Branco, R. Carlos Gomes	390,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3510,00
57	Lote 5, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconel-li	437,10	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3933,90
58	Lote 6, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	436,50	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3928,50
59	Lote 7, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	442,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3978,00
60	Lote 8, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	447,50	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4027,50
61	Lote 9, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	452,90	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4076,10
62	Lote 10, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	458,40	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4125,60
63	Lote 11, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	463,90	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4175,10
64	Lote 12, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	469,30	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4223,70
65	Lote 1, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	271,50	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2443,50
66	Lote 2, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	250,30	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2252,70

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

67	Lote 3, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	277,70	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2499,30
68	Lote 4, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	322,30	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2900,70
69	Lote 5, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	367,10	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3303,90
70	Lote 6, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	411,80	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3706,20
71	Lote 7, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, Dr. Alairton J. Gomes	432,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3888,00
72	Lote 8, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes, B. S. Sebastião	427,90	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3851,10
73	Lote 9, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	423,70	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3813,30
74	Lote 10, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	419,60	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3776,40
75	Lote 11, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	415,40	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3738,60
76	Lote 12, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	477,60	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4298,40
	Metragem total lote 13	**8914,50**							**Quantidade M² para 12 Meses**	**80230,50**
LOTE 14										
Bairro Verdi										
77	Lote 8, Quadra 6, Lot. Casarão II, entre as R. Manacá e Palmeira Imperial	1800,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	16200,00
78	Lote 5, Quadra 3, Lot. Res. Jardins, entre as R. Manacá e Palmeira Imperial	2380,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	21420,00
79	Lote 11A, Quadra 6, Lot. Res. Jardins, R. Ipê esq. com a R. Palmeira Real	296,70	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2670,30
80	Lote 2B, Quadra 3, Lot. Res. Jardins II, R. Euzébio Comelli	316,34	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2847,06
81	Lote 3, Quadra 12, Lot. Passo do Sol, R. Antonia Cecatto Pivatto	449,10	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4041,90
	Metragem total lote 14	**5242,14**							**Quantidade M² para 12 Meses**	**47179,26**

15.4 ROÇADA MÊCANICA - PERÍMETRO URBANO TERRENOS PRIVADOS

ITEM	LOCAL	Área m²	PERIODO	PERIODO		

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Primavera - Verão (6 meses)			Outono - Inverno (6 meses)				
			Periodo	Corte	Quant	Periodo	Corte	Quant	Quant Total Cortes	Quant Total Metros
LOTE 15										
82	Terrenos de propriedade privada, independentes da localização enquadrados nos termos relacionados na Lei nº 2.116/2006 (Código de Posturas do Município), Art 4º e na Lei nº 050/2009 (Código Tributário Municipal), Art. nº 47, 271 e 272	116250,00								116250,00
Metragem total lote 15		**116250,00**							**Quantidade M² para 12 Meses**	**116250,00**

16 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
16.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:
16.2.1 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário;
16.2.2 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;
16.2.3 - Secretaria de Saúde: Francielle C. Acco Guzzo – Secretária;
16.2.4 - Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária;
16.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
16.3.4 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto - Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas;
16.3.5 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo; Substituto – Ventura de Souza Ramos - Motorista;
16.3.6 - Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana C. Dalla Costa, Auxiliar Administrativo; Substituto – Juciele Cristina de Quadros, Auxiliar Administrativo;
16.3.7 - Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica.
16.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
16.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 18.8 e 20.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
16.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

17 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
17.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
17.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
17.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
17.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
17.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
17.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
17.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:
17.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
17.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
17.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
17.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18 - DA RESCISÃO

18.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
18.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
18.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
18.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
18.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
18.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
18.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
18.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
18.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
18.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
18.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
18.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
18.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
18.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
18.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
18.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
18.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
18.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
18.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
18.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 18.7 deste Termo.

19 - DAS ALTERAÇÕES

19.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
19.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

20 - DAS PENALIDADES

20.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
20.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
20.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
20.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
20.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
20.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
20.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
20.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
20.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
20.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
20.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
20.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
20.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
20.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

21 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

21.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
21.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
21.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimen-

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

to da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
21.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

22 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

22.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

23 - DA PUBLICIDADE

23.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

24 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

24.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

25 – DA SUCESSÃO E FORO

25.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

26 – ANEXOS DO EDITAL

26.1 – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.
27.2 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
27.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.
27.4 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.
27.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

27.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.

27.8 - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

27.9 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através dos e-mails: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

27.10 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

27.11 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

27.12 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 14 de julho de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETORES REQUISITANTES

1.1 Secretarias Municipais de: Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esportes; Saúde; e Assistência Social.

2 OBJETO

2.1 Constitui objeto deste certame, **o registro de preços** para contratação futura e eventual de **SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA, ROÇADA BAIXA, LIMPEZA DE PAVER E CALÇADAS, E ROÇADA MECÂNICA,** conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação Anexo 1, cabendo as Secretarias solicitantes, informar se os serviços ofertados atendem às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

CORTE DE GRAMA E OU ROÇADA BAIXA, LIMPEZA DE PAVER E CALÇADAS PERÍMETRO URBANO						
Item	**Descrição Local**	**Quant M² por Item**	**Quant Total Cortes**	**Quant Total M²**	**Valor Corte M² R$**	**Valor Total M² R$**
LOTE 1						
1	Centro de Referência Assistência Social – CRAS	370,00	16	5920,00	0,30	1.776,00
2	Escola M. Maria Evanira Silvério	726,00	16	11616,00	0,30	3.484,80
3	Centro de Educação Infantil Recanto Feliz	374,48	16	5991,68	0,30	1.797,50
4	**Centro de Educação Infantil Recanto Feliz - PAVER**	191,20	**9**	1720,80	0,35	602,28
5	Casa Lar	408,00	16	6528,00	0,30	1.958,40
6	Escola M. Coronel Santiago Dantas	752,00	16	12032,00	0,30	3.609,60
7	**Escola M. Coronel Santiago Dantas - PAVER**	245,74	**9**	2211,66	0,35	774,08
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 1 R$						**14.002,67**
LOTE 2						
8	Centro de Educação Infantil Primeiros Passos	533,01	16	8528,16	0,30	2.558,45
9	**Centro de Educação Infantil Primeiros Passos - PAVER**	353,46	**9**	3181,14	0,35	1.113,40
10	Centro de Educação Infantil de Excelência – Creche Empresa	2084,00	16	33344,00	0,30	10.003,20
11	Escola Municipal de Excelência	1200,00	16	19200,00	0,30	5.760,00
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 2 R$						**19.435,05**
LOTE 3						
12	Escola M. Tasso Azevedo da Silveira	1738,00	16	27808,00	0,30	8.342,40
13	CEOCA – Sec. Assistência Social	574,10	16	9185,60	0,30	2.755,68
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 3 R$						**11.098,08**
LOTE 4						
14	Centro de Educação Infantil Cristo Rei	1048,00	16	16768,00	0,30	5.030,40
15	**Centro de Educação Infantil Cristo Rei - PAVER**	478,36	9	4305,24	0,35	1.506,83
16	Escola M. Presidente Tancredo Neves	257,00	16	4112,00	0,30	1.233,60

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 4 R$					**7.770,83**
LOTE 5						
17	Centro Esportivo Dionisto Debona	2117,00	16	33872,00	0,30	10.161,60
18	Casa da Cultura - Biblioteca Pública Municipal de Chopinzinho	600,00	16	9600,00	0,30	2.880,00
19	Centro de Educação Infantil Criança Esperança	435,00	16	6960,00	0,30	2.088,00
	VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 5 R$					**15.129,60**
CORTE DE GRAMA E OU ROÇADA BAIXA - PERÍMETRO RURAL						
Item	**Descrição Local**	**Quant M² por Item**	**Quant Total Cortes**	**Quant Total M²**	**Valor Corte M² R$**	**Valor Total M² R$**
LOTE 6						
20	Unidade Básica de Saúde Santa Inês	450,00	16	7200,00	0,45	3.240,00
21	Unidade Básica de Saúde Coasul	80,00	16	1280,00	0,45	576,00
22	Unidade Básica de Saúde Mato Branco - Igreja	150,00	16	2400,00	0,45	1.080,00
23	Unidade Básica de Saúde Volta do Luciano	238,00	16	3808,00	0,45	1.713,60
24	Unidade Básica de Saúde Santa Maria	67,00	16	1072,00	0,45	482,40
	VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 6 R$					**7.092,00**
LOTE 7						
25	Escola R. M. Pres. Costa e Silva / Posto de Saúde	3385,00	16	54160,00	0,45	24.372,00
26	Unidade Básica de Saúde Invernadinha	150,00	16	2400,00	0,45	1.080,00
	VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 7 R$					**25.4452,00**
LOTE 8						
27	Escola R. M. Nilo Peçanha	356,00	16	5696,00	0,45	2.563,20
28	Unidade Básica de Saúde Estrela Gaúcha	512,00	16	8192,00	0,45	3.686,40
	VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 8 R$					**6.249,60**
LOTE 9						
29	Escola Rural Municipal Visão do Futuro	3519,00	16	56304,00	0,45	25.336,80
30	Unidade Básica de Saúde São Luiz	567,00	16	9072,00	0,45	4.082,40
	VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 9 R$					**29.419,20**
LOTE 10						
31	Unidade Básica de Saúde São Francisco	425,00	16	6800,00	0,45	3.060,00
32	Unidade Básica de Saúde Gramado	159,00	16	2544,00	0,45	1.144,80
	VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 10 R$					**4.204,80**
ROÇADA MÊCANICA - PERÍMETRO URBANO TERRENOS PUBLICOS						
Item	**Descrição Local**	**Quant M² por Item**	**Quant Total Cortes**	**Quant Total M²**	**Valor Corte M² R$**	**Valor Total M² R$**
LOTE 11						
33	Lote 1J1, Quadra 7, Lot. Menino Deus, R. Espirito Santo	619,06	9	5571,54	0,45	2.507,19
34	Lote 5, Quadra 15, Lot. Menino Deus, R. Bahia, B. Cristo Rei	450,00	9	4050,00	0,45	1.822,50
35	Lote 5, Quadra 17, Lot. Menino Deus, R. Bahia	671,09	9	6039,81	0,45	2.717,91
36	Lote 13, Quadra 16, Lot. Vista Alegre, na Av. XV de Novembro	364,00	9	3276,00	0,45	1.474,20
37	Lote 6, Quadra 2, Lot. Campo Belo, R. das Dálias	300,00	9	2700,00	0,50	1.350,00
38	Lote 7, Quadra 3, Lot. Campo Belo, R. das Pitangueiras	404,97	9	3644,73	0,50	1.822,37
39	Lote 103, Quadra 12, Lot. S. Genaro, R. Tiradentes	480,00	9	4320,00	0,50	2.160,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

40	Lote 110, Quadra 12, Lot. S. Genaro, R. Diogo Antônio Feijó	450,00	9	4050,00	0,50	2.025,00
41	Lote 70, Quadra 8, Lot. S. Genaro, R. Tiradentes	525,00	9	4725,00	0,50	2.362,50
42	Lote 1, Quadra 1, Lot. Frei Vito, R. Antônio V. Duarte	462,62	9	4163,58	0,50	2.081,79
43	Lote 58, Quadra 6, Lot. Sol Nascente III, R. Luiz Z. Grezzana	449,10	9	4041,90	0,50	2.020,95
	VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 11 R$					**22.344,41**
LOTE 12						
44	Lote 10/11, Quadra 13, Lot. Sede, R. Frei Everaldo	1458,00	9	13122,00	0,50	6.561,00
45	Lote 6, Quadra 37, Lot. Sede, R. Diogo Antônio Feijó, B. Centro	1389,00	9	12501,00	0,50	6.250,50
46	Lote 9, Quadra 7, Lot. N. Sra. Apar., R. Barão do Rio Branco	598,40	9	5385,60	0,50	2.692,80
47	Lote 3, Quadra 2, Lot. N. Sra. Apar. IV, R. Darci Angelo Lorenzi	325,00	9	2925,00	0,50	1.462,50
48	Lote 4, Quadra 2, Lot. N. Sra. Apar. IV, R. Darci Angelo Lorenzi	392,35	9	3531,15	0,50	1.765,58
49	Lote 1, Quadra 3, Lot. N. Sra. Apar. V, R. Achiles Montemezzo	283,38	9	2550,42	0,50	1.275,21
50	Lote 3, Quadra 3, Lot. N. Sra. Apar. V, R. Achiles Montemezzo	287,50	9	2587,50	0,50	1.293,75
51	Lote 1, Quadra 1, Lot. Pedro Szura, R. Demétrio Szura	879,42	9	7914,78	0,50	3.957,39
52	Lote 5ª, Quadra 1, Lot. Pedro Szura, Trav. Ver. Angelo Verardo	337,50	9	3037,50	0,50	1.518,75
53	Lote 26-F, Quadra 2, Lot. Vale Verde, R. dos Plátanos	252,94	9	2276,46	0,50	1.138,23
54	Lote 26-I, Quadra 2, Lot. Vale Verde, R. dos Plátanos	260,00	9	2340,00	0,50	1.170,00
	VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 12 R$					**29.085,71**
LOTE 13						
55	Lote 2, Quadra 3, Lot. Castelo Branco, R. Carlos Gomes	420,00	9	3780,00	0,50	1.890,00
56	Lote 5, Quadra 3, Lot. Castelo Branco, R. Carlos Gomes	390,00	9	3510,00	0,50	1.755,00
57	Lote 5, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	437,10	9	3933,90	0,50	1.966,95
58	Lote 6, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	436,50	9	3928,50	0,50	1.964,25
59	Lote 7, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	442,00	9	3978,00	0,50	1.989,00
60	Lote 8, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	447,50	9	4027,50	0,50	2.013,75
61	Lote 9, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	452,90	9	4076,10	0,50	2.038,05
62	Lote 10, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	458,40	9	4125,60	0,50	2.062,80
63	Lote 11, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	463,90	9	4175,10	0,50	2.087,55
64	Lote 12, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	469,30	9	4223,70	0,50	2.111,85
65	Lote 1, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R.	271,50	9	2443,50	0,50	1.221,75

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	Dr. Alairton J. Gomes					
66	Lote 2, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	250,30	9	2252,70	0,50	1.126,35
67	Lote 3, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	277,70	9	2499,30	0,50	1.249,65
68	Lote 4, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	322,30	9	2900,70	0,50	1.450,35
69	Lote 5, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	367,10	9	3303,90	0,50	1.651,95
70	Lote 6, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	411,80	9	3706,20	0,50	1.853,10
71	Lote 7, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, Dr. Alairton J. Gomes	432,00	9	3888,00	0,50	1.944,00
72	Lote 8, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes, B. S. Sebastião	427,90	9	3851,10	0,50	1.925,55
73	Lote 9, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	423,70	9	3813,30	0,50	1.906,65
74	Lote 10, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	419,60	9	3776,40	0,50	1.888,20
75	Lote 11, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	415,40	9	3738,60	0,50	1.869,30
76	Lote 12, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	477,60	9	4298,40	0,50	2.149,20
	VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 13 R$					**40.115,25**
LOTE 14						
77	Lote 8, Quadra 6, Lot. Casarão II, entre as R. Manacá e Palmeira Imperial	1800,00	9	16200,00	0,50	1.890,00
78	Lote 5, Quadra 3, Lot. Res. Jardins, entre as R. Manacá e Palmeira Imperial	2380,00	9	21420,00	0,50	1.755,00
79	Lote 11ª, Quadra 6, Lot. Res. Jardins, R. Ipê esq. Com a R. Palmeira Real	296,70	9	2670,30	0,50	1.966,95
80	Lote 2B, Quadra 3, Lot. Res. Jardins II, R. Euzébio Comelli	316,34	9	2847,06	0,50	1.964,25
81	Lote 3, Quadra 12, Lot. Passo do Sol, R. Antonia Cecatto Pivatto	449,10	9	4041,90	0,50	1.989,00
	VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 14 R$					**9.565,20**

ROÇADA MÊCANICA - PERÍMETRO URBANO TERRENOS PRIVADOS

Item	Descrição Local	Quant M² por Item	Quant Total Cortes	Quant Total M²	Valor Corte M² R$	Valor Total M² R$
LOTE 15						
82	Terrenos de propriedade privada, independentes da localização enquadrados nos termos relacionados na Lei nº 2.116/2006 (Código de Posturas do Município), Art 4º e na Lei nº 050/2009 (Código Tributário Municipal), Art. nº 47, 271 e 272	73420,00	O Valor pago será a soma: valor do M² vezes a metragem solicitada na ordem de serviço, expedido pela Secretaria	73420,00	0,70	51.394,00
	VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 15 R$					**51.394,00**

VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$	**292.358,40**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

*O item 8 do Lote 1 e item 21 Lote 5, itens constantes nos orçamento foram suprimidos deste Termo, portanto a ordem dos itens no Termo não confere com a ordem dos itens nos orçamento, conferir pelo descritivo.

2.3 Valor máximo estimado total da licitação para os 15 lotes é de **R$ 292.358,40** (duzentos e noventa e dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais, e quarenta centavos).

2.3.1 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R$ 152.504,57;

2.3.2 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R$ 113.218,15;

2.3.4 Valor estimado Secretaria de Saúde – R$ 20.145,60;

2.3.3 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R$ 6.490,08.

3 FONTE DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 **Fonte 000** (1306)

05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 **Fonte 504** (1307)

3.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 **Fonte 104** (1161)

3.3 Secretaria de Saúde

07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 **Fonte 303** (1646)

3.4 Secretaria de Assistência Social

08.02.082440018.2.080.3.3.90.39 **Fonte 000** (1302)

4 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS

4.1 Clecia Steilmann Weber, Auxiliar Administrativo - Secretaria de Administração.

5 DO PRAZO, FORMA, EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 Os serviços deverão ser executados em todo o território do Município de Chopinzinho de acordo com os locais descritos no Plano de Aplicação Anexo I, com início dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação e conforme a necessidade e pedido da Administração – Secretarias, sendo que ao contratado desta licitação caberá a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução do subitem 5.3.

5.3 Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

5.4 O MUNICÍPIO registrará, conforme o relatório de acompanhamento dos serviços Anexo I-A do Plano de Aplicação dos Serviços, as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.6 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços fornecidos.

5.7 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.8 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.9 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos serviços.

5.10 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.12 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

6 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário;

6.2.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;

6.2.3 Secretaria de Saúde: Francielle C. Acco Guzzo – Secretária;

6.2.4 Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária;

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto - Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas;

6.3.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo; Substituto – Ventura de Souza Ramos - Motorista;

6.3.6 Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana C. Dalla Costa, Auxiliar Administrativo; Substituto – Juciele Cristina de Quadros, Auxiliar Administrativo;

6.3.7 Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica.

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9 DA RESCISÃO

9.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
9.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
9.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10 DAS ALTERAÇÕES

10.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

11 DAS PENALIDADES

11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, 06 de julho de 2020.

Geraldo Olivo - Secretário M. de Viação e Serviços Urbanos

Elisângela Ap. de Araújo Rodriguez - Secretária M. de Educação, Cultura e Esporte

Francielle C. Acco Guzzo - Secretária Municipal de Saúde

Rosani Cheselski - Secretário Municipal de Assistência Social

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I.1
PLANO DE APLICAÇÃO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA, ROÇADA BAIXA, LIMPEZA DE PAVER E CALÇADAS, E ROÇADA MECÂNICA NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

1. OBJETO

Contratação de empresa/empresas para continuidade da execução de serviços de Corte de Grama, Roçada Mecânica e Limpeza de Paver, para atendimento das necessidades das Secretárias Municipais de: Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esportes; Saúde; Assistência Social; conforme especificações e medidas estabelecidas nas etapas seguintes:

2. JUSTIFICATIVA

Visando manter o bom aspecto e condições de visibilidade a todos os usuários dos Próprios públicos em todo o município, bem como manter a prevenção a ocorrência de incêndios, de animais peçonhentos tais como cobras, aranhas e escorpiões, etc. com a limpeza dos espaços públicos, também pela continuidade para melhor visualização e eliminação dos focos de mosquitos da dengue. Em vista a funcionalidade e boa execução dos serviços pelo último processo, as Secretarias Municipais, acordam pela continuidade da contratação de empresa(s) para execução dos serviços de conservação e limpeza – corte de grama e roçadas, nos terrenos com e sem edificação sob responsabilidade do município, tanto na área urbana, quanto na zona rural do município. Bem como pela continuidade da contratação dos serviços de Roçada Mecânica para limpeza em terrenos com ou sem edificação de propriedade privada, amparados e embasados pelo Código de Posturas, Lei 2116/2006, Art. 4º e o Código de Tributos, Lei 050/2009, Atrs. 47, 271 e 272, do Município de Chopinzinho. Conforme a Lei de 3790/2019 que Institui o Perímetro Urbano do Município de Chopinzinho, o quadro urbano do município possui 14.684.176,69 m², para o serviço de roçada mecânica serão solicitados 73.420,00 m², aproximadamente 0,5% da metragem total.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 Corte de Grama e Roçada Baixa:

3.1.1 Inspeção com retirada de pedras, resíduos, ou qualquer tipo de lixo existente nos locais, que possam ser arremessados com as máquinas / roçadeiras no ato dos serviços e fazer uso de tela ou rede de proteção, afim de não causar danos ou prejuízos a bens materiais ou pessoas;

3.1.2 Nos locais onde houver grama, deverá ser executada a limpeza/retirada manual de plantas / ervas daninhas, antes de realizar os cortes;

3.1.3 Os cortes dos gramados deverão ser executado de modo uniforme, mínimo 02 (dois) centímetros e máximo 04 (quatro) centímetros de altura;

3.1.4 Nos locais onde não houver grama, somente capim / mato rasteiro, deverá ser executada roçada baixa, mínimo 05 (cinco) centímetros e máximo 08 (oito) centímetros de altura, de modo a não deixar o terreno desprotegido para erosão;

3.1.5 Depois da execução dos cortes/roçada baixa, executar os remates, limpeza e delimitação ao redor de: árvores, arbustos, canteiros, bordas dos prédios, muros, meio fios, etc., este serviço deverá ser realizado em todos os locais descritos neste plano;

3.1.6 Nos locais onde houver calçadas (perímetro urbano), deverá ser executada a limpeza com retirada manual de plantas / ervas daninhas;

3.1.7 Executar a limpeza / rastelagem e retirada dos resíduos verdes, com destinação em local determinado pela FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA, em todos os locais a serem realizados os serviços descritos neste plano.

3.2 Limpeza de paver:

Execução da limpeza/retirada de ervas daninhas e capins, através de capina/arranque manual, em todas as extensões cobertas com paver, nos locais especificados neste plano.

3.3 Roçada Mecânica:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.3.1 Inspeção com retirada de pedras, resíduos, ou qualquer tipo de lixo existente nos locais, que possam ser arremessados com as máquinas / roçadeiras no ato dos serviços e fazer uso de tela ou rede de proteção, afim de não causar danos ou prejuízos a bens materiais ou pessoas;
3.3.2 Executar a roçada / corte de plantas e arbustos de médio e pequeno porte de modo uniforme, com no máximo 12 (doze) centímetros do chão, em todos os locais a serem realizados os serviços descritos neste plano;
3.3.3 Executar a limpeza / rastelagem e retirada dos resíduos verdes, com destinação em local determinado pela FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA, em todos os locais a serem realizados os serviços descritos neste plano.

4. LOCAIS, SERVIÇO E QUANTITATIVOS POR SECRETARIA
4.1 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos
4.1.1 Centro de Eventos, localizado no prolongamento da Rua Mario Ceni, Bairro São José -- serviço: corte de grama, área aproximada 12.592,00 metros quadrados, será suprimido do processo o serviço será executado pelo Município (servidores);
4.1.2 Lote 1J1, localizado na Quadra 7, Loteamento Menino Deus, na Rua Espirito Santo, Bairro Cristo Rei – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 619,06 metros quadrados;
4.1.3 Lote 5, localizado na Quadra 15, Loteamento Menino Deus, na Rua Bahia, Bairro Cristo Rei – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 450,00 metros quadrados;
4.1.4 Lote 5, localizado na Quadra 17, Loteamento Menino Deus, na Rua Bahia, Bairro Cristo Rei – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 671,09 metros quadrados;
4.1.5 Lote 13, localizado na Quadra 16, Loteamento Vista Alegre, na Avenida XV de Novembro, Bairro Cristo Rei – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 364,00 metros quadrados;
4.1.6 Lote 103, localizado na Quadra 12, Loteamento São Genaro, na Rua Tiradentes, Bairro São Genaro – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 480,00 metros quadrados;
4.1.7 Lote 6, localizado na Quadra 2, Loteamento Campo Belo, na Rua das Dálias, Bairro São José – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 300,00 metros quadrados;
4.1.8 Lote 7, localizado na Quadra 3, Loteamento Campo Belo, na Rua das Pitangueiras, Bairro São José – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 404,97 metros quadrados;
4.1.9 Lote 110, localizado na Quadra 12, Loteamento São Genaro, na Rua Diogo Antônio Feijó, Bairro São Genaro – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 450,00 metros quadrados;
4.1.10 Lote 70, localizado na Quadra 8, Loteamento São Genaro, na Rua Tiradentes, Bairro São Genaro – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 525,00 metros quadrados;
4.1.11 Lote 1, localizado na Quadra 1, Loteamento Frei Vito, Rua Antônio V. Duarte, Bairro Frei Vito – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 462,62 metros quadrados;
4.1.12 Lote 58, localizado na Quadra 6, Loteamento Sol Nascente III, Rua Luiz Zanotto Grezzana, Bairro Frei Vito – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 449,10 metros quadrados;
4.1.13 Lote 10/11, localizado na Quadra 13, Loteamento Sede, na Rua Frei Everaldo, Bairro Centro – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 1.458,00 metros quadrados;
4.1.14 Lote 6, localizado na Quadra 37, Loteamento Sede, na Rua Diogo Antônio Feijó, Bairro Centro – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 1.389,00 metros quadrados;
4.1.15 Lote 9, localizado na Quadra 7, Loteamento Nossa Senhora Aparecida, Rua Barão do Rio Branco, Bairro Nossa Senhora Aparecida – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 598,40 metros quadrados;
4.1.16 Lote 3, localizado na Quadra 2, Loteamento Nossa Senhora Aparecida IV, Rua Darci Angelo Lorenzi, Bairro Nossa Senhora Aparecida – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 325,00 metros quadrados;
4.1.17 Lote 4, localizado na Quadra 2, Loteamento Nossa Senhora Aparecida IV, Rua Darci Angelo Lorenzi, Bairro Nossa Senhora Aparecida – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 392,35 metros quadrados;
4.1.18 Lote 1, localizado na Quadra 3, Loteamento Nossa Senhora Aparecida V, Rua Achiles Montemezzo, Bairro Nossa Senhora Aparecida – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 283,38 metros quadrados;
4.1.19 Lote 3, localizado na Quadra 3, Loteamento Nossa Senhora Aparecida V, Rua Achiles Montemezzo, Bairro Nossa Senhora Aparecida – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 287,50 metros quadrados;
4.1.20 Lote 1, localizado na Quadra 1, Loteamento Pedro Szura, Rua Demétrio Szura, Bairro Nossa Senhora Aparecida – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 879,42 metros quadrados;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.21 Lote 5A, localizado na Quadra 1, Loteamento Pedro Szura, Travessa Vereador Angelo Verardo, Bairro Nossa Senhora Aparecida – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 337,50 metros quadrados;
4.1.22 Lote 26-F, localizado na Quadra 2, Loteamento Vale Verde, na Rua dos Plátanos, Bairro Nossa Senhora Aparecida – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 252,94 metros quadrados;
4.1.23 Lote 26-I, localizado na Quadra 2, Loteamento Vale Verde, na Rua dos Plátanos, Bairro Nossa Senhora Aparecida – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 260,00 metros quadrados;
4.1.24 Lote 2, localizado na Quadra 3, Loteamento Castelo Branco, na Rua Carlos Gomes, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 420,00 metros quadrados;
4.1.25 Lote 5, localizado na Quadra 3, Loteamento Castelo Branco, na Rua Carlos Gomes, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 390,00 metros quadrados;
4.1.26 Lote 5, localizado na Quadra 4, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua José Zuconelli, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 437,10 metros quadrados;
4.1.27 Lote 6, localizado na Quadra 4, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua José Zuconelli, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 436,50 metros quadrados;
4.1.28 Lote 7, localizado na Quadra 4, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua José Zuconelli, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 442,00 metros quadrados;
4.1.29 Lote 8, localizado na Quadra 4, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua José Zuconelli, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 447,50 metros quadrados;
4.1.30 Lote 9, localizado na Quadra 4, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua José Zuconelli, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 452,90 metros quadrados;
4.1.31 Lote 10, localizado na Quadra 4, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua José Zuconelli, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 458,40 metros quadrados;
4.1.32 Lote 11, localizado na Quadra 4, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua José Zuconelli, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 463,90 metros quadrados;
4.1.33 Lote 12, localizado na Quadra 4, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua José Zuconelli, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 469,30 metros quadrados;
4.1.34 Lote 1, localizado na Quadra 10, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua Dr. Alairton José Gomes, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 271,50 metros quadrados;
4.1.35 Lote 2, localizado na Quadra 10, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua Dr. Alairton José Gomes, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 250,30 metros quadrados;
4.1.36 Lote 3, localizado na Quadra 10, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua Dr. Alairton José Gomes, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 277,70 metros quadrados;
4.1.37 Lote 4, localizado na Quadra 10, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua Dr. Alairton José Gomes, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 322,30 metros quadrados;
4.1.38 Lote 5, localizado na Quadra 10, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua Dr. Alairton José Gomes, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 367,10 metros quadrados;
4.1.39 Lote 6, localizado na Quadra 10, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua Dr. Alairton José Gomes, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 411,80 metros quadrados;
4.1.40 Lote 7, localizado na Quadra 10, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua Dr. Alairton José Gomes, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 432,00 metros quadrados;
4.1.41 Lote 8, localizado na Quadra 10, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua Dr. Alairton José Gomes, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 427,90 metros quadrados;
4.1.42 Lote 9, localizado na Quadra 10, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua Dr. Alairton José Gomes, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 423,70 metros quadrados;
4.1.43 Lote 10, localizado na Quadra 10, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua Dr. Alairton José Gomes, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 419,60 metros quadrados;
4.1.44 Lote 11, localizado na Quadra 10, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua Dr. Alairton José Gomes, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 415,40 metros quadrados;
4.1.45 Lote 12, localizado na Quadra 10, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua Dr. Alairton José Gomes, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 477,60 metros quadrados;
4.1.46 Lote 8, localizado na Quadra 6, Loteamento Casarão II, entre as Ruas Manacá e Palmeira Imperial, Bairro Verdi – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 1.800,00 metros quadrados;
4.1.47 Lote 5, localizado na Quadra 3, Loteamento Residencial Jardins, entre as Ruas Manacá e Palmeira Imperial, Bairro Verdi – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 2.380,00 metros quadrados;

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.48 Lote 11A, localizado na Quadra 6, Loteamento Residencial Jardins, na Rua Ipê esq. com a Rua Palmeira Real, Bairro Verdi – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 296,70 metros quadrados;
4.1.49 Lote 2B, localizado na Quadra 3, Loteamento Residencial Jardins II, na Rua Euzébio Comelli, Bairro Verdi – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 316,34 metros quadrados;
4.1.50 Lote 3, localizado na Quadra 12, Loteamento Passo do Sol, na Rua Antonia Cecatto Pivatto, Bairro Verdi – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 449,10 metros quadrados;
4.1.51 Terrenos de propriedade privada, independentes da localização enquadrados nos termos relacionados na Lei nº 2.116/2006 (Código de Posturas do Município), Art 4º e na Lei nº 050/2009 (Código Tributário Municipal), Art. nº 47, 271 e 272 – serviço roçagem mecânica, área aproximada 88.105,00 metros quadrados.

4.2 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
4.2.1 A Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, localizada na Comunidade de Linha Aparecida -- serviço: corte de grama, área aproximada 356,00 metros quadrados;
4.2.2 Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva / Unidade Básica de Saúde Bugre, localizada na Comunidade do Bugre – serviço: corte de grama, área aproximada 3.385,00 metros quadrados;
4.2.3 Escola Rural Municipal Visão do Futuro, localizada na Comunidade de São Luiz – serviço: corte de grama, área aproximada 3.519,00 metros quadrados;
4.2.4 Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, localizada na Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Cristóvão – serviço: corte de grama, área aproximada 882,80 metros quadrados – serviço: de limpeza de paver, área aproximada 245,74 metros quadrados;
4.2.5 Escola Municipal de Excelência, localizada na Rua Frei Everaldo, 3499, Centro – serviço: corte de grama, área aproximada 2.084,00 metros quadrados;
4.2.6 Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada na Rua das Araucárias, 3978, Bairro Cristo Rei – serviço: corte de grama, área aproximada 257,00 metros quadrados;
4.2.7 Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Santos Dumont, 3669, Bairro Frei Vito – serviço: corte de grama, área aproximada 1.738,00 metros quadrados;
4.2.8 Escola Municipal Maria Evanira Silvério, localizada na Rua Frei Vito, 3691, Bairro Nossa Senhora Aparecida – serviço: corte de grama, área aproximada 726,00 metros quadrados;
4.2.9 Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, localizado na Rua Frei Vito, 3631, Bairoo Nossa Senhora Aparecida – serviço: corte de grama, área aproximada 374,48 metros quadrados – serviço: de limpeza de paver, área aproximada 191,20 metros quadrados;
4.2.10 Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, localizado na Rua Cel, Santiago Dantas, 4902, Centro – serviço: corte de grama, área aproximada 435,00 metros quadrados;
4.2.11 Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizado na Rua Paulo Conte, esq. com a Rua Fernando Weber, 3493, Bairro Frei Vito – serviço: corte de grama, área aproximada 533,01 metros quadrados – serviço: de limpeza de paver, área aproximada 353,46 metros quadrados;
4.2.12 Centro de Educação Infantil Cristo Rei, localizado na Rua das Palmeiras, 3805, Bairro Cristo Rei – serviço: corte de grama, área aproximada 1.048,00 metros quadrados – serviço: de limpeza de paver, área aproximada 478,36 metros quadrados;
4.2.13 Centro de Educação Infantil Excelência – Creche Empresa, localizado na rua Frei Everaldo, 3499, Centro – serviço: corte de grama, área aproximada 1.200,00 metros quadrados;
4.2.14 Casa da Cultura Professor Braulio Sauer, localizada na Avenida XV de Novembro, Centro – serviço: corte de grama, área aproximada 600,00 metros quadrados;
4.2.15 Ginásio de Esportes Dionisto Debona – Centro Esportivo, localizado na Avenida XV de Novembro, Centro – serviço: corte de grama, área aproximada 2.117,00 metros quadrados;
4.2.16 Módulo Esportivo Municipal Vicente Mücke, localizado no prolongamento da Avenida Getulio Vargas, Bairro Frei Vito – serviço: corte de grama, área 10.477,00 metros quadrados.

4.3 Secretaria Municipal de Saúde
4.3.1 Academia Municipal de Saúde, localizada na Rua Tranqüilo De March, Bairro São Genaro, anexo ao Parque do Lago – serviço: corte de grama, área aproximada 1.170,00 metros quadrados;
4.3.2 Unidade Básica de Saúde Estrela, localizada na comunidade de estrela Gaúcha – serviço: corte de grama, área aproximada 512,00 metros quadrados;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.3.3 Unidade Básica de Saúde Gramado, localizada na Comunidade de Gramados, área aproximada 159,00 metros quadrados;
4.3.4 Unidade Básica de Saúde Invernadinha, localizada na Comunidade de Invernadinha – serviço: corte de grama, área aproximada 150,00 metros quadrados;
4.3.5 Unidade Básica de Saúde Mato Branco, localizado na comunidade de Mato Branco, próxima a Igreja – serviço: corte de grama, área aproximada 150,00 metros quadrados;
4.3.6 Unidade Básica de Saúde Coasul, localizada na comunidade do Mato Branco, entreposto Coasul – serviço: corte de grama, área aproximada de 80,00 metros quadrados;
4.3.7 Unidade Básica de Saúde Santa Inês, localizada na Comunidade de Santa Inês – serviço: corte de grama, área aproximada 450,00 metros quadrados;
4.3.8 Unidade Básica de Saúde Santa Maria, localizada na Comunidade de Santa Maria – serviço: corte de grama, área aproximada 67,00 metros quadrados;
4.3.9 Unidade Básica de Saúde São Francisco, localizada na Comunidade de São Francisco – serviço: corte de grama, área aproximada 425,00 metros quadrados;
4.3.10 Unidade Básica de Saúde São Luiz, localizada na Comunidade de São Luiz, área aproximada 576,00 metros quadrados;
4.3.11 Unidade Básica de Saúde Volta do Luciano, localizada na Comunidade de Volta do Luciano – serviço: corte de grama, área aproximada 238,00 metros quadrados.

4.4 Secretaria Municipal de Assistência Social
4.4.1 CEOCA, onde funcionam a sede da Secretaria de Assistência, o Centro de Referência Assistência Social - CRAS Central, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI e o Programa Pro Jovem, localizado na Rua Santos Dumont, S/N, Centro – serviço: corte de grama e roçada mecânica, laterais e fundos do Prédio da Secretaria, áreas aproximadas: corte de grama e roçada baixa 3.549,15 metros quadrados;
4.4.2 Centro de Referência Assistência Social – CRAS, Nossa Senhora Aparecida, localizado na Rua Pedro Dalpiva, ao lado da Loja Maçonica – serviço: corte de grama e roçada baixa, área aproximada 370,00 metros quadrados;
4.4.3 Casa Lar, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 4959, Bairro Nossa Senhora Aparecida – serviço: corte de grama, área aproximada 408,00 metros quadrados.

5. EXPECIFIÇÕES PARA EXECUÇÃO, PAGAMENTO, EQUIPAMENTOS DE TRABALHO E SEGURANÇA

5.1Execução e pagamento do serviço:
5.1.1 O serviço de corte de grama e roçada baixa deverá ser executado com máquinas manuais ou roçadeiras portáteis a gasolina, em todos os locais especificados no item 6, subitens 6.1 e 6.2, deste plano, observando-se com atenção o subitem 6.2 – cotação do preço em função da distância (zona rural). Os resíduos verdes deverão ser rastelados, juntados e transportados pela CONTRATADA, logo após o corte para local a ser determinado pela FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA. Todo o processo do serviço, retirada das plantas daninhas, corte, rastelagem e limpeza, deverá ser executado com o devido apreço e qualidade, a fim de não causar danos ou estragos ao paisagismo existente;
5.1.2 O serviço de roçada de plantas e arbustos de médio e pequeno porte deverá ser executado com roçadeira mecânica com lâmina de corte em metal movida à gasolina, em todos os locais especificados no item 6, subitens 6.3 e 6.4, deste plano, observando-se que o subitem 6.4 – independe da localização a contratada terá 24 horas para execução do serviço após emissão da ordem de serviço (terrenos de propriedade privada que vierem a ser enquadrados nos termos relacionados na Lei nº 2.116/2006 - Código de Posturas do Município, Art 4º e na Lei nº 050/2009 - Código Tributário Municipal, Art. nº 47, 271 e 272). Os resíduos verdes cortados deverão ser rastelados, juntados e transportados pela CONTRATADA, logo após o corte, para local a ser determinado pela FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA. Todo o processo do serviço, corte, rastelagem e limpeza, deverá ser executado com o devido apreço e qualidade.
5.1.3 Os serviços somente poderão ser executados a pedido e conforme necessidade das Secretarias, não sendo obrigatória a contratação, o pedido/serviço poderá ser por item, não sendo obrigatório a execução do lote, os pedidos serão formalizados através da emissão de ordem de serviço ou pedido de empenho;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.1.4 As Notas de compra dos serviços somente serão pagas, com a apresentação do relatório de acompanhamento de serviço emitido por responsável no local, modelo ANEXO I-A: Escolas, Centros / Unidades de Saúde e demais Próprios, que será designado pelo fiscal do contrato, bem como com o atesto do fiscal e do gestor do contrato da Secretaria Solicitante evidenciando local, metragem e qualidade do serviço executado.

5.2Equipamentos de trabalho, de segurança pessoal e individual para execução do serviço:

7.2.1 A empresa CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos e EPI's necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos, tais como: equipamentos e as ferramentas de corte, insumos necessários aos equipamentos (combustível, fio de naylon, laminas de corte, etc.), bem como todos os equipamentos de segurança (EPI´S) individuais e coletivos necessários, de acordo com o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, NR 09; Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, NR 07; e o Laudo Técnico de Condições de Ambiente; de Trabalho - LTCAT;

7.2.3 A Empresa CONTRATADA deverá fazer uso de rede ou tela de segurança para proteção de pessoas ou bens, nos locais onde serão realizados os serviços com equipamentos de corte.

7.2.3.2 Todo e qualquer dano causado a pessoa, ao bem público ou privado, em função da não utilização da rede/tela de segurança, será de responsabilidade da CONTRATADA.

7.2.3 Todos os funcionários deverão passar por treinamentos de segurança e utilização de EPI´s, educação ambiental, entre outros.

6. QUANTIDADES, LOTES E ROTEIRO PARA EXECUÇÃO

6.1 CORTE DE GRAMA E OU ROÇADA BAIXA, LIMPEZA DE PAVER E CALÇADAS PERÍMETRO URBANO

ITEM	LOCAL	Área m² por item	PERIODO Primavera – Verão (6 meses)			PERIODO Outono - Inverno (6 meses)				
			Período	Corte	Quant	Período	Corte	Quant	Quant Total Cortes	Quant Total Metros
LOTE 1										
Bairro Nossa Senhora Aparecida										
1	Centro de Referencia Assistência Social – CRAS	370,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	5920,00
2	Escola M. Maria Evanira Silvério	726,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	11616,00
3	Centro de Educação Infantil Recanto Feliz	374,48	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	5991,68
4	**Centro de Educação Infantil Recanto Feliz - PAVER**	191,20	**30 dias**	**1**	**6**	**60 dias**	**1**	**3**	**9**	1720,80
5	Casa Lar	408,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	6528,00
Bairro São Cristóvão										
6	Escola M. Coronel Santiago Dantas	752,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	12032,00
7	**Escola M. Coronel Santiago Dantas - PAVER**	245,74	**30 dias**	**1**	**6**	**60 dias**	**1**	**3**	**9**	2211,66
	Metragem total lote 1	**3067,42**	**Quantidade M² para 12 Meses**							**46020,14**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

LOTE 2										
Bairro Frei Vito										
8	Centro de Educação Infantil Primeiros Passos	533,01	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	8528,16
9	**Centro de Educação Infantil Primeiros Passos - PAVER**	353,46	**30 dias**	**1**	**6**	**60 dias**	**1**	**3**	**9**	3181,14
10	Centro de Educação Infantil de Excelência – Creche Empresa	2084,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	33344,00
11	Escola Municipal de Excelência	1200,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	19200,00
	Metragem total lote 2	**4170,47**							**Quantidade M² para 12 Meses**	**64253,30**
LOTE 3										
Centro										
12	Escola M. Tasso Azevedo da Silveira	1738,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	27808,00
Bairro Verdi										
13	CEOCA – Sec. Assistência Social	574,10	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	9185,60
	Metragem total lote 3	**2312,10**							**Quantidade M² para 12 Meses**	**36993,60**
LOTE 4										
Bairro Cristo Rei										
14	Centro de Educação Infantil Cristo Rei	1048,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	16768,00
15	**Centro de Educação Infantil Cristo Rei - PAVER**	478,36	30 dias	1	6	60 dias	1	3	9	4305,24
16	Escola M. Presidente Tancredo Neves	257,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	4112,00
	Metragem total lote 4	**1783,36**							**Quantidade M² para 12 Meses**	**25185,24**
LOTE 5										
Centro										
17	Centro Esportivo Dionisto Debona	2117,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	33872,00
18	Casa da Cultura	600,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	9600,00
19	Centro de Educação Infantil Criança Esperança	435,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	6960,00
	Metragem total lote 5	**3152,00**							**Quantidade M² para 12 Meses**	**50432,00**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.2 CORTE DE GRAMA E OU ROÇADA BAIXA PERÍMETRO RURAL											
ITEM	LOCAL	Distância	Área m²	PERIODO			PERIODO				
		Ponto de Referência Paço Municipal (roteiros com mesmo sentido de caminho)		Primavera - Verão (6 meses)			Outono - Inverno (6 meses)				
				Período	Corte	Quant	Período	Corte	Quant	Quant Total Cortes	Quant Total Metros
LOTE 6											
Comunidade de Santa Inês		**sentido 1**									
20	Unidade Básica de Saúde Santa Inês	16 Km	450,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	7200,00
Comunidade de Mato Branco											
21	Unidade Básica de Saúde Coasul	29 Km	80,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	1280,00
22	Unidade Básica de Saúde Mato Branco - Igreja	33 Km	150,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	2400,00
Comunidade de Volta do Luciano											
23	Unidade Básica de Saúde Volta do Luciano	35,7 Km	238,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	3808,00
Comunidade de Santa Maria											
24	Unidade Básica de Saúde Santa Maria	35,7 Km	67,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	1072,00
Metragem total lote 6			**985,00**	**Quantidade M² para 12 Meses**							**15760,00**
LOTE 7											
Comunidade do Bugre		Sentido 2									
25	Escola R. M. Pres. Costa e Silva /	15 Km	3385,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	54160,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	Posto de Saúde										
Comunidade de Invernadinha											
26	Unidade Básica de Saúde Invernadinha	18 Km	150,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	2400,00
Metragem total lote 7			**3535,00**					**Quantidade M² para 12 Meses**			**56560,00**
LOTE 8											
Comunidade de Linha Aparecida		Sentido 3									
27	Escola R. M. Nilo Peçanha	18,1 Km	356,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	5696,00
Comunidade de Estrela Gaúcha											
28	Unidade Básica de Saúde Estrela Gaúcha	19,7 Km	512,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	8192,00
Metragem total lote 8			**868,00**					**Quantidade M² para 12 Meses**			**13888,00**
LOTE 9											
Comunidade de São Luiz		Sentido 4									
29	Escola Rural Municipal Visão do Futuro	20,5 Km	3519,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	56304,00
30	Unidade Básica de Saúde São Luiz	20,5 Km	567,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	9072,00
Metragem total lote 9			**4086,00**					**Quantidade M² para 12 Meses**			**65376,00**
LOTE 10											
Comunidade de São Francisco		Sentido 5									
31	Unidade Básica de Saúde São Francisco	18,6 Km	425,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	6800,00
Comunidade do Gramado											
32	Unidade Básica de Saúde Gra-	27,5 km	159,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	2544,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	mado										
Metragem total lote 10			**584,00**						**Quantidade M² para 12 Meses**		**9344,00**

6.3 ROÇADA MÊCANICA - PERÍMETRO URBANO TERRENOS PUBLICOS										
ITEM	**LOCAL**	**Área m²**	**PERIODO**			**PERIODO**				
			Primavera - Verão (6 meses)			**Outono - Inverno (6 meses)**				
			Período	**Corte**	**Quant**	**Período**	**Corte**	**Quant**	**Quant Total Cortes**	**Quant Total Metros**
LOTE 11										
Bairro Cristo Rei										
33	Lote 1J1, Quadra 7, Lot. Menino Deus, R. Espirito Santo	619,06	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	5571,54
34	Lote 5, Quadra 15, Lot. Menino Deus, R. Bahia, B. Cristo Rei	450,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4050,00
35	Lote 5, Quadra 17, Lot. Menino Deus, R. Bahia	671,09	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	6039,81
36	Lote 13, Quadra 16, Lot. Vista Alegre, na Av. XV de Novembro	364,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3276,00
Bairro São José										
37	Lote 6, Quadra 2, Lot. Campo Belo, R. das Dálias	300,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2700,00
38	Lote 7, Quadra 3, Lot. Campo Belo, R. das Pitangueiras	404,97	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3644,73
Bairro São Genaro										
39	Lote 103, Quadra 12, Lot. S. Genaro, R. Tiradentes	480,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4320,00
40	Lote 110, Quadra 12, Lot. S. Genaro, R. Diogo Antônio Feijó	450,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4050,00
41	Lote 70, Quadra 8, Lot. S. Genaro, R. Tiradentes	525,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4725,00
Bairro Frei Vito										
42	Lote 1, Quadra 1, Lot. Frei Vito, R. Antônio V. Duarte	462,62	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4163,58
43	Lote 58, Quadra 6, Lot. Sol Nascente III, R. Luiz Z.	449,10	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4041,90

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	Grezzana									
Metragem total lote 11		**5175,84**	**Quantidade M² para 12 Meses**							**46582,56**
LOTE 12										
Bairro Centro										
44	Lote 10/11, Quadra 13, Lot. Sede, R. Frei Everaldo	1458,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	13122,00
45	Lote 6, Quadra 37, Lot. Sede, R. Diogo Antônio Feijó, B. Centro	1389,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	12501,00
Bairro Nossa Senhora Aparecida										
46	Lote 9, Quadra 7, Lot. N. Sra. Apar., R. Barão do Rio Branco	598,40	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	5385,60
47	Lote 3, Quadra 2, Lot. N. Sra. Apar. IV, R. Darci Angelo Lorenzi	325,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2925,00
48	Lote 4, Quadra 2, Lot. N. Sra. Apar. IV, R. Darci Angelo Lorenzi	392,35	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3531,15
49	Lote 1, Quadra 3, Lot. N. Sra. Apar. V, R. Achiles Montemezzo	283,38	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2550,42
50	Lote 3, Quadra 3, Lot. N. Sra. Apar. V, R. Achiles Montemezzo	287,50	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2587,50
51	Lote 1, Quadra 1, Lot. Pedro Szura, R. Demétrio Szura	879,42	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	7914,78
52	Lote 5A, Quadra 1, Lot. Pedro Szura, Trav. Ver. Angelo Verardo	337,50	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3037,50
53	Lote 26-F, Quadra 2, Lot. Vale Verde, R. dos Plátanos	252,94	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2276,46
54	Lote 26-I, Quadra 2, Lot. Vale Verde, R. dos Plátanos	260,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2340,00
Metragem total lote 12		**6463,49**	**Quantidade M² para 12 Meses**							**58171,41**
LOTE 13										
Bairro São Sebastião										
55	Lote 2, Quadra 3, Lot. Castelo Branco, R. Carlos Gomes	420,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3780,00
56	Lote 5, Quadra 3, Lot. Castelo Branco, R. Carlos Gomes	390,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3510,00
57	Lote 5, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	437,10	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3933,90

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

58	Lote 6, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	436,50	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3928,50
59	Lote 7, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	442,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3978,00
60	Lote 8, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	447,50	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4027,50
61	Lote 9, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	452,90	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4076,10
62	Lote 10, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	458,40	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4125,60
63	Lote 11, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	463,90	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4175,10
64	Lote 12, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	469,30	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4223,70
65	Lote 1, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	271,50	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2443,50
66	Lote 2, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	250,30	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2252,70
67	Lote 3, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	277,70	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2499,30
68	Lote 4, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	322,30	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2900,70
69	Lote 5, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	367,10	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3303,90
70	Lote 6, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	411,80	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3706,20
71	Lote 7, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, Dr. Alairton J. Gomes	432,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3888,00
72	Lote 8, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes, B. S. Sebastião	427,90	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3851,10
73	Lote 9, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	423,70	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3813,30

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

74	Lote 10, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	419,60	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3776,40
75	Lote 11, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	415,40	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3738,60
76	Lote 12, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	477,60	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4298,40
	Metragem total lote 13	**8914,50**				**Quantidade M² para 12 Meses**				**80230,50**
LOTE 14										
Bairro Verdi										
77	Lote 8, Quadra 6, Lot. Casarão II, entre as R. Manacá e Palmeira Imperial	1800,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	16200,00
78	Lote 5, Quadra 3, Lot. Res. Jardins, entre as R. Manacá e Palmeira Imperial	2380,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	21420,00
79	Lote 11A, Quadra 6, Lot. Res. Jardins, R. Ipê esq. com a R. Palmeira Real	296,70	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2670,30
80	Lote 2B, Quadra 3, Lot. Res. Jardins II, R. Euzébio Comelli	316,34	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2847,06
81	Lote 3, Quadra 12, Lot. Passo do Sol, R. Antonia Cecatto Pivatto	449,10	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4041,90
	Metragem total lote 14	**5242,14**				**Quantidade M² para 12 Meses**				**47179,26**

6.5 ROÇADA MÊCANICA - PERÍMETRO URBANO TERRENOS PRIVADOS

ITEM	LOCAL	Área m²	PERIODO			PERIODO				
			Primavera - Verão (6 meses)			Outono - Inverno (6 meses)				
			Periodo	Corte	Quant	Periodo	Corte	Quant	Quant Total Cortes	Quant Total Metros
LOTE 15										
82	Terrenos de propriedade privada, independentes da localização enquadrados nos termos relacionados na Lei nº 2.116/2006 (Código de Posturas do Município), Art 4º e na Lei	116250,00								116250,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	nº 050/2009 (Código Tributário Municipal), Art. nº 47, 271 e 272									
	Metragem total lote 15	**116250,00**				**Quantidade M² para 12 Meses**				**116250,00**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I-A

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS
Próprio / Terreno:
Endereço:
Data da realização do serviço:

SERVIÇO DE CORTE DE GRAMA	
Fez a inspeção para retirada de pedras, galhos, resíduos, ou qualquer tipo de lixo existente no local? Protegeu o Local/Espaço com tela ou rede de proteção?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Fez a limpeza/retirada manual de plantas / ervas daninhas, antes de realizar os cortes, nos locais **onde há grama**?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Executou o corte?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Fez os remates, limpeza e delimitação ao redor de árvores, arbustos, canteiros, bordas dos prédios, muros, meio fios, etc.	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Fez a limpeza nas calçadas, arrancou/capinou plantas e ervas daninhas?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Fez a limpeza / rastelagem e retirou os resíduos verdes?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Fez o corte e os demais serviços uniformemente, bem executados?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA

Observações:

SERVIÇO DE ROÇADA BAIXA – NOS LOCAIS ONDE NÃO HÁ GRAMA	
Fez a inspeção para retirada de pedras, galhos, resíduos, ou qualquer tipo de lixo existente no local? Protegeu o Local/Espaço com tela ou rede de proteção?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Executou a roçada?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Fez os remates, limpeza e delimitação ao redor de árvores, arbustos, canteiros, bordas dos prédios, muros, meio fios, etc.	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Fez a limpeza nas calçadas, arrancou/capinou plantas e ervas daninhas?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Fez a limpeza / rastelagem e retirada dos resíduos verdes?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Fez o corte e os demais serviços uniformemente, bem executados?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA

Observações:

SERVIÇO DE LIMPEZA DE PAVER	
Fez a limpeza/retirada de ervas daninhas e capins, na área coberta com paver?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Fez a limpeza / rastelagem e retirada dos resíduos verdes?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Fez o serviço uniformemente, limpou toda a área?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA

Observações:

SERVIÇO DE ROÇADA MECÂNICA	
Fez a inspeção para retirada de pedras, resíduos, ou qualquer tipo de lixo existente no local? Protegeu o Local/Espaço com tela ou rede de proteção?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Executou a roçada?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Fez os remates, limpeza ao redor de árvores, bordas de muros, meio fios, etc.	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Fez a limpeza / rastelagem e retirada dos resíduos verdes?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Fez o corte e os demais serviços uniformemente, bem executados?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA

Observações:

Resposável pelo acompanhamento do serviço no local Próprio Público / Terreno:		
Nome legivel:	NÚMERO CPF:	Assinatura:
Fiscal do Contrato – Ata de Registro de Preços:		

Chopinzinho, 06 de julho de 2020.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

Geraldo Olivo - Secretário M. de Viação e Serviços Urbanos

Elisângela Ap. de Araújo Rodriguez - Secretária M. de Educação, Cultura e Esporte

Francielle C. Acco Guzzo - Secretária Municipal de Saúde

Rosani Cheselski - Secretário Municipal de Assistência Social

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital. (Conter todas as orientações indicadas no item 6).

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº ___/2020

CORTE DE GRAMA E OU ROÇADA BAIXA, LIMPEZA DE PAVER E CALÇADAS - PERÍMETRO URBANO						
Item	**Descrição Local**	**Quant M² por Item**	**Quant Total Cortes**	**Quant Total M²**	**Valor Corte M² R$**	**Valor Total M² R$**
LOTE 1						
1	Centro de Referência Assistência Social – CRAS	370,00	16	5920,00		
2	Escola M. Maria Evanira Silvério	726,00	16	11616,00		
3	Centro de Educação Infantil Recanto Feliz	374,48	16	5991,68		
4	**Centro de Educação Infantil Recanto Feliz - PAVER**	191,20	**9**	1720,80		
5	Casa Lar	408,00	16	6528,00		
6	Escola M. Coronel Santiago Dantas	752,00	16	12032,00		
7	**Escola M. Coronel Santiago Dantas - PAVER**	245,74	**9**	2211,66		
				VALOR TOTAL LOTE 1 - R$		
LOTE 2						
8	Centro de Educação Infantil Primeiros Passos	533,01	16	8528,16		
9	**Centro de Educação Infantil Primeiros Passos - PAVER**	353,46	**9**	3181,14		
10	Centro de Educação Infantil de Excelência – Creche Empresa	2084,00	16	33344,00		
11	Escola Municipal de Excelência	1200,00	16	19200,00		
				VALOR TOTAL LOTE 2 - R$		
LOTE 3						
12	Escola M. Tasso Azevedo da Silveira	1738,00	16	27808,00		
13	CEOCA – Sec. Assistência Social	574,10	16	9185,60		
				VALOR TOTAL LOTE 3 - R$		
LOTE 4						
14	Centro de Educação Infantil Cristo Rei	1048,00	16	16768,00		
15	**Centro de Educação Infantil Cristo Rei - PA-VER**	478,36	9	4305,24		
16	Escola M. Presidente Tancredo Neves	257,00	16	4112,00		
				VALOR TOTAL LOTE 4 - R$		
LOTE 5						
17	Centro Esportivo Dionisto Debona	2117,00	16	33872,00		
18	Casa da Cultura - Biblioteca Pública Municipal de Chopinzinho	600,00	16	9600,00		

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19	Centro de Educação Infantil Criança Esperança	435,00	16	6960,00		
				VALOR TOTAL LOTE 5 - R$		

CORTE DE GRAMA E OU ROÇADA BAIXA
PERÍMETRO RURAL

Item	Descrição Local	Quant M² por Item	Quant Total Cortes	Quant Total M²	Valor Corte M² R$	Valor Total M² R$
LOTE 6						
20	Unidade Básica de Saúde Santa Inês	450,00	16	7200,00		
21	Unidade Básica de Saúde Coasul	80,00	16	1280,00		
22	Unidade Básica de Saúde Mato Branco - Igreja	150,00	16	2400,00		
23	Unidade Básica de Saúde Volta do Luciano	238,00	16	3808,00		
24	Unidade Básica de Saúde Santa Maria	67,00	16	1072,00		
				VALOR TOTAL LOTE 6 - R$		
LOTE 7						
25	Escola R. M. Pres. Costa e Silva / Posto de Saúde	3385,00	16	54160,00		
26	Unidade Básica de Saúde Invernadinha	150,00	16	2400,00		
				VALOR TOTAL LOTE - 7 R$		
LOTE 8						
27	Escola R. M. Nilo Peçanha	356,00	16	5696,00		
28	Unidade Básica de Saúde Estrela Gaúcha	512,00	16	8192,00		
				VALOR TOTAL LOTE - 8 R$		
LOTE 9						
29	Escola Rural Municipal Visão do Futuro	3519,00	16	56304,00		
30	Unidade Básica de Saúde São Luiz	567,00	16	9072,00		
				VALOR TOTAL LOTE 9 - R$		
LOTE 10						
31	Unidade Básica de Saúde São Francisco	425,00	16	6800,00		
32	Unidade Básica de Saúde Gramado	159,00	16	2544,00		
				VALOR TOTAL LOTE 10 - R$		

ROÇADA MÊCANICA - PERÍMETRO URBANO TERRENOS PUBLICOS

Item	Descrição Local	Quant M² por Item	Quant Total Cortes	Quant Total M²	Valor Corte M² R$	Valor Total M² R$
LOTE 11						
33	Lote 1J1, Quadra 7, Lot. Menino Deus, R. Espirito Santo	619,06	9	5571,54		
34	Lote 5, Quadra 15, Lot. Menino Deus, R. Bahia, B. Cristo Rei	450,00	9	4050,00		
35	Lote 5, Quadra 17, Lot. Menino Deus, R. Bahia	671,09	9	6039,81		
36	Lote 13, Quadra 16, Lot. Vista Alegre, na Av. XV de Novembro	364,00	9	3276,00		
37	Lote 6, Quadra 2, Lot. Campo Belo, R. das Dálias	300,00	9	2700,00		
38	Lote 7, Quadra 3, Lot. Campo Belo, R. das Pitangueiras	404,97	9	3644,73		
39	Lote 103, Quadra 12, Lot. S. Genaro, R. Tiradentes	480,00	9	4320,00		
40	Lote 110, Quadra 12, Lot. S. Genaro, R. Diogo Antônio Feijó	450,00	9	4050,00		
41	Lote 70, Quadra 8, Lot. S. Genaro, R. Tiradentes	525,00	9	4725,00		
42	Lote 1, Quadra 1, Lot. Frei Vito, R. Antônio V.	462,62	9	4163,58		

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	Duarte					
43	Lote 58, Quadra 6, Lot. Sol Nascente III, R. Luiz Z. Grezzana	449,10	9	4041,90		
				VALOR TOTAL LOTE 11 - R$		
LOTE 12						
44	Lote 10/11, Quadra 13, Lot. Sede, R. Frei Everaldo	1458,00	9	13122,00		
45	Lote 6, Quadra 37, Lot. Sede, R. Diogo Antônio Feijó, B. Centro	1389,00	9	12501,00		
46	Lote 9, Quadra 7, Lot. N. Sra. Apar., R. Barão do Rio Branco	598,40	9	5385,60		
47	Lote 3, Quadra 2, Lot. N. Sra. Apar. IV, R. Darci Angelo Lorenzi	325,00	9	2925,00		
48	Lote 4, Quadra 2, Lot. N. Sra. Apar. IV, R. Darci Angelo Lorenzi	392,35	9	3531,15		
49	Lote 1, Quadra 3, Lot. N. Sra. Apar. V, R. Achiles Montemezzo	283,38	9	2550,42		
50	Lote 3, Quadra 3, Lot. N. Sra. Apar. V, R. Achiles Montemezzo	287,50	9	2587,50		
51	Lote 1, Quadra 1, Lot. Pedro Szura, R. Demétrio Szura	879,42	9	7914,78		
52	Lote 5ª, Quadra 1, Lot. Pedro Szura, Trav. Ver. Angelo Verardo	337,50	9	3037,50		
53	Lote 26-F, Quadra 2, Lot. Vale Verde, R. dos Plátanos	252,94	9	2276,46		
54	Lote 26-I, Quadra 2, Lot. Vale Verde, R. dos Plátanos	260,00	9	2340,00		
				VALOR TOTAL LOTE 12 - R$		
LOTE 13						
55	Lote 2, Quadra 3, Lot. Castelo Branco, R. Carlos Gomes	420,00	9	3780,00		
56	Lote 5, Quadra 3, Lot. Castelo Branco, R. Carlos Gomes	390,00	9	3510,00		
57	Lote 5, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	437,10	9	3933,90		
58	Lote 6, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	436,50	9	3928,50		
59	Lote 7, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	442,00	9	3978,00		
60	Lote 8, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	447,50	9	4027,50		
61	Lote 9, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	452,90	9	4076,10		
62	Lote 10, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	458,40	9	4125,60		
63	Lote 11, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	463,90	9	4175,10		
64	Lote 12, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	469,30	9	4223,70		
65	Lote 1, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	271,50	9	2443,50		
66	Lote 2, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	250,30	9	2252,70		
67	Lote 3, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R.	277,70	9	2499,30		

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	Dr. Alairton J. Gomes					
68	Lote 4, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	322,30	9	2900,70		
69	Lote 5, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	367,10	9	3303,90		
70	Lote 6, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	411,80	9	3706,20		
71	Lote 7, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, Dr. Alairton J. Gomes	432,00	9	3888,00		
72	Lote 8, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes, B. S. Sebastião	427,90	9	3851,10		
73	Lote 9, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	423,70	9	3813,30		
74	Lote 10, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	419,60	9	3776,40		
75	Lote 11, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	415,40	9	3738,60		
76	Lote 12, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	477,60	9	4298,40		
				VALOR TOTAL LOTE 13 - R$		
LOTE 14						
77	Lote 8, Quadra 6, Lot. Casarão II, entre as R. Manacá e Palmeira Imperial	1800,00	9	16200,00		
78	Lote 5, Quadra 3, Lot. Res. Jardins, entre as R. Manacá e Palmeira Imperial	2380,00	9	21420,00		
79	Lote 11ª, Quadra 6, Lot. Res. Jardins, R. Ipê esq. Com a R. Palmeira Real	296,70	9	2670,30		
80	Lote 2B, Quadra 3, Lot. Res. Jardins II, R. Euzébio Comelli	316,34	9	2847,06		
81	Lote 3, Quadra 12, Lot. Passo do Sol, R. Antonia Cecatto Pivatto	449,10	9	4041,90		
				VALOR TOTAL LOTE 14 - R$		

ROÇADA MÊCANICA - PERÍMETRO URBANO TERRENOS PRIVADOS

Item	Descrição Local	Quant M² por Item	Quant Total Cortes	Quant Total M²	Valor Corte M² R$	Valor Total M² R$
LOTE 15						
82	Terrenos de propriedade privada, independentes da localização enquadrados nos termos relacionados na Lei nº 2.116/2006 (Código de Posturas do Município), Art 4º e na Lei nº 050/2009 (Código Tributário Municipal), Art. nº 47, 271 e 272	73420,00	O Valor pago será a soma: valor do M² vezes a metragem solicitada na ordem de serviço, expedido pela Secretaria	73420,00		
				VALOR TOTAL LOTE 15 - R$		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA- R$	

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de execução: 48 (quarenta e oito) horas.
Local de Execução: Chopinzinho-PR.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Local, __ de _____ de 2020

Nome completo:
Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:
RG:

DADOS BANCÁRIOS:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. ....., Carteira de Identidade n.º ....., inscrito no CPF n.º ....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

_____

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CPNJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º ....., sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º ___/2020**, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

_____

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CPNJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ___/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:
CPF:
RG:
Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CPNJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2020

Aos ___dias do mês de ___do ano dois mil e vinte, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Álvaro Dênis Ceni Scolaro***, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e __, brasileiro, inscrito no CPF nº__, portador do RG nº _, residente e domiciliado _____ _____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _____, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão nº ___/2020.***

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A implantação de registro de preços para contratação futura de **SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA, ROÇADA BAIXA, LIMPEZA DE PAVER E CALÇADAS E ROÇADA MECÂNICA.**

1.2 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para os produtos pretendidos, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

1.3 - A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 12 (doze) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA QUARTA – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Constatada a necessidade dos Serviços, a Administração Municipal procederá emissão de Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados.

4.2 - Fica estimado o valor máximo anual de R$ ------- (reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.3 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - 05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 (1306/F000 – 1307/F504), Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (1161/F104), Secretaria de Saúde - 07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 (1646/F303), (1692/F303). Secretaria de Assistência Social - 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 (1302/F000).

4.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

5.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

5.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

5.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

5.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

5.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, FORMA, EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

6.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

6.2 - Os serviços deverão ser executados em todo o território do Município de Chopinzinho de acordo com os locais descritos no Plano de Aplicação Anexo I, com início dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação e conforme a necessidade e pedido da Administração – Secretarias, sendo que ao contratado desta licitação caberá a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Termo de Referência.

6.3 - Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

6.4 - O MUNICÍPIO registrará, conforme o relatório de acompanhamento dos serviços Anexo I-A do Plano de Aplicação dos Serviços, as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços fornecidos.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.7 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

6.8 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

6.9 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos serviços.

6.10 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

6.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6.12 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – QUANTIDADES, LOTES E ROTEIRO PARA EXECUÇÃO:

7.1 - CORTE DE GRAMA E OU ROÇADA BAIXA, LIMPEZA DE PAVER E CALÇADAS - PERÍMETRO URBANO										
ITEM	LOCAL	Área m² por item	PERIODO Primavera – Verão (6 meses)			PERIODO Outono - Inverno (6 meses)				
			Período	Corte	Quant	Período	Corte	Quant	Quant Total Cortes	Quant Total Metros
LOTE 1										
Bairro Nossa Senhora Aparecida										
1	Centro de Referencia Assistência Social – CRAS	370,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	5920,00
2	Escola M. Maria Evanira Silvério	726,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	11616,00
3	Centro de Educação Infantil Recanto Feliz	374,48	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	5991,68
4	**Centro de Educação Infantil Recanto Feliz - PAVER**	191,20	**30 dias**	**1**	**6**	**60 dias**	**1**	**3**	**9**	1720,80
5	Casa Lar	408,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	6528,00
Bairro São Cristóvão										
6	Escola M. Coronel Santiago Dantas	752,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	12032,00
7	**Escola M. Coronel Santiago Dantas - PAVER**	245,74	**30 dias**	**1**	**6**	**60 dias**	**1**	**3**	**9**	2211,66
	Metragem total lote 1	**3067,42**	**Quantidade M² para 12 Meses**							**46020,14**
LOTE 2										
Bairro Frei Vito										
8	Centro de Educação Infantil Primeiros Passos	533,01	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	8528,16
9	**Centro de Educação Infantil Primeiros Passos - PAVER**	353,46	**30 dias**	**1**	**6**	**60 dias**	**1**	**3**	**9**	3181,14
10	Centro de Educação Infantil de Excelência – Creche Empresa	2084,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	33344,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11	Escola Municipal de Excelência	1200,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	19200,00
	Metragem total lote 2	**4170,47**							**Quantidade M² para 12 Meses**	**64253,30**
LOTE 3										
Centro										
12	Escola M. Tasso Azevedo da Silveira	1738,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	27808,00
Bairro Verdi										
13	CEOCA – Sec. Assistência Social	574,10	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	9185,60
	Metragem total lote 3	**2312,10**							**Quantidade M² para 12 Meses**	**36993,60**
LOTE 4										
Bairro Cristo Rei										
14	Centro de Educação Infantil Cristo Rei	1048,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	16768,00
15	**Centro de Educação Infantil Cristo Rei - PAVER**	478,36	30 dias	1	6	60 dias	1	3	9	4305,24
16	Escola M. Presidente Tancredo Neves	257,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	4112,00
	Metragem total lote 4	**1783,36**							**Quantidade M² para 12 Meses**	**25185,24**
LOTE 5										
Centro										
17	Centro Esportivo Dionisto Debona	2117,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	33872,00
18	Casa da Cultura	600,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	9600,00
19	Centro de Educação Infantil Criança Esperança	435,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	6960,00
	Metragem total lote 5	**3152,00**							**Quantidade M² para 12 Meses**	**50432,00**

7.2 - CORTE DE GRAMA E OU ROÇADA BAIXA - PERÍMETRO RURAL

ITEM	LOCAL	Distância	Área m²	PERIODO			PERIODO				
		Ponto de Referência Paço Municipal (roteiros com mesmo sentido de caminho)		Primavera - Verão (6 meses)			Outono - Inverno (6 meses)				
				Período	Corte	Quant	Período	Corte	Quant	Quant Total Cortes	Quant Total Metros
LOTE 6											
Comunidade de Santa Inês		**sentido 1**									
20	Unidade Básica de Saúde Santa Inês	16 Km	450,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	7200,00
Comunidade de Mato Branco											
21	Unidade Básica de Saúde Coasul	29 Km	80,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	1280,00
22	Unidade Básica de Saúde Mato Branco -	33 Km	150,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	2400,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	Igreja										
Comunidade de Volta do Luciano											
23	Unidade Básica de Saúde Volta do Luciano	35,7 Km	238,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	3808,00
Comunidade de Santa Maria											
24	Unidade Básica de Saúde Santa Maria	35,7 Km	67,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	1072,00
Metragem total lote 6			**985,00**							**Quantidade M² para 12 Meses**	**15760,00**
LOTE 7											
Comunidade do Bugre		Sentido 2									
25	Escola R. M. Pres. Costa e Silva / Posto de Saúde	15 Km	3385,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	54160,00
Comunidade de Invernadinha											
26	Unidade Básica de Saúde Invernadinha	18 Km	150,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	2400,00
Metragem total lote 7			**3535,00**							**Quantidade M² para 12 Meses**	**56560,00**
LOTE 8											
Comunidade de Linha Aparecida		Sentido 3									
27	Escola R. M. Nilo Peçanha	18,1 Km	356,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	5696,00
Comunidade de Estrela Gaúcha											
28	Unidade Básica de Saúde Estrela Gaúcha	19,7 Km	512,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	8192,00
Metragem total lote 8			**868,00**							**Quantidade M² para 12 Meses**	**13888,00**
LOTE 9											
Comunidade de São Luiz		Sentido 4									
29	Escola Rural Municipal Visão do Futuro	20,5 Km	3519,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	56304,00
30	Unidade Básica de Saúde São Luiz	20,5 Km	567,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	9072,00
Metragem total lote 9			**4086,00**							**Quantidade M² para 12 Meses**	**65376,00**
LOTE 10											
Comunidade de São Francisco		Sentido 5									

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

31	Unidade Básica de Saúde São Francisco	18,6 Km	425,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	6800,00
Comunidade do Gramado											
32	Unidade Básica de Saúde Gramado	27,5 km	159,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	2544,00
	Metragem total lote 10		**584,00**							**Quantidade M² para 12 Meses**	**9344,00**

7.3 ROÇADA MÊCANICA - PERÍMETRO URBANO TERRENOS PUBLICOS

ITEM	LOCAL	Área m²	PERIODO			PERIODO				
			Primavera - Verão (6 meses)			Outono - Inverno (6 meses)				
			Período	Corte	Quant	Período	Corte	Quant	Quant Total Cortes	Quant Total Metros
LOTE 11										
Bairro Cristo Rei										
33	Lote 1J1, Quadra 7, Lot. Menino Deus, R. Espirito Santo	619,06	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	5571,54
34	Lote 5, Quadra 15, Lot. Menino Deus, R. Bahia, B. Cristo Rei	450,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4050,00
35	Lote 5, Quadra 17, Lot. Menino Deus, R. Bahia	671,09	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	6039,81
36	Lote 13, Quadra 16, Lot. Vista Alegre, na Av. XV de Novembro	364,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3276,00
Bairro São José										
37	Lote 6, Quadra 2, Lot. Campo Belo, R. das Dálias	300,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2700,00
38	Lote 7, Quadra 3, Lot. Campo Belo, R. das Pitangueiras	404,97	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3644,73
Bairro São Genaro										
39	Lote 103, Quadra 12, Lot. S. Genaro, R. Tiradentes	480,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4320,00
40	Lote 110, Quadra 12, Lot. S. Genaro, R. Diogo Antônio Feijó	450,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4050,00
41	Lote 70, Quadra 8, Lot. S. Genaro, R. Tiradentes	525,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4725,00
Bairro Frei Vito										
42	Lote 1, Quadra 1, Lot. Frei Vito, R. Antônio V. Duarte	462,62	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4163,58
43	Lote 58, Quadra 6, Lot. Sol Nascente III, R. Luiz Z. Grezzana	449,10	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4041,90
	Metragem total lote 11	**5175,84**							**Quantidade M² para 12 Meses**	**46582,56**
LOTE 12										
Bairro Centro										
44	Lote 10/11, Quadra 13, Lot. Sede, R. Frei Everaldo	1458,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	13122,00
45	Lote 6, Quadra 37, Lot. Sede, R. Diogo Antônio Feijó, B. Centro	1389,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	12501,00
Bairro Nossa Senhora Aparecida										

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

46	Lote 9, Quadra 7, Lot. N. Sra. Apar., R. Barão do Rio Branco	598,40	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	5385,60
47	Lote 3, Quadra 2, Lot. N. Sra. Apar. IV, R. Darci Angelo Lorenzi	325,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2925,00
48	Lote 4, Quadra 2, Lot. N. Sra. Apar. IV, R. Darci Angelo Lorenzi	392,35	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3531,15
49	Lote 1, Quadra 3, Lot. N. Sra. Apar. V, R. Achiles Montemezzo	283,38	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2550,42
50	Lote 3, Quadra 3, Lot. N. Sra. Apar. V, R. Achiles Montemezzo	287,50	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2587,50
51	Lote 1, Quadra 1, Lot. Pedro Szura, R. Demétrio Szura	879,42	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	7914,78
52	Lote 5A, Quadra 1, Lot. Pedro Szura, Trav. Ver. Angelo Verardo	337,50	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3037,50
53	Lote 26-F, Quadra 2, Lot. Vale Verde, R. dos Plátanos	252,94	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2276,46
54	Lote 26-I, Quadra 2, Lot. Vale Verde, R. dos Plátanos	260,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2340,00
	Metragem total lote 12	**6463,49**						**Quantidade M² para 12 Meses**		**58171,41**
LOTE 13										
Bairro São Sebastião										
55	Lote 2, Quadra 3, Lot. Castelo Branco, R. Carlos Gomes	420,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3780,00
56	Lote 5, Quadra 3, Lot. Castelo Branco, R. Carlos Gomes	390,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3510,00
57	Lote 5, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	437,10	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3933,90
58	Lote 6, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	436,50	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3928,50
59	Lote 7, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	442,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3978,00
60	Lote 8, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	447,50	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4027,50
61	Lote 9, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	452,90	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4076,10
62	Lote 10, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	458,40	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4125,60
63	Lote 11, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	463,90	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4175,10
64	Lote 12, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	469,30	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4223,70
65	Lote 1, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	271,50	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2443,50
66	Lote 2, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	250,30	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2252,70
67	Lote 3, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	277,70	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2499,30

68	Lote 4, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	322,30	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2900,70
69	Lote 5, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	367,10	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3303,90
70	Lote 6, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	411,80	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3706,20
71	Lote 7, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, Dr. Alairton J. Gomes	432,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3888,00
72	Lote 8, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes, B. S. Sebastião	427,90	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3851,10
73	Lote 9, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	423,70	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3813,30
74	Lote 10, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	419,60	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3776,40
75	Lote 11, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	415,40	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3738,60
76	Lote 12, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	477,60	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4298,40
	Metragem total lote 13	**8914,50**							**Quantidade M² para 12 Meses**	**80230,50**
LOTE 14										
Bairro Verdi										
77	Lote 8, Quadra 6, Lot. Casarão II, entre as R. Manacá e Palmeira Imperial	1800,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	16200,00
78	Lote 5, Quadra 3, Lot. Res. Jardins, entre as R. Manacá e Palmeira Imperial	2380,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	21420,00
79	Lote 11A, Quadra 6, Lot. Res. Jardins, R. Ipê esq. com a R. Palmeira Real	296,70	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2670,30
80	Lote 2B, Quadra 3, Lot. Res. Jardins II, R. Euzébio Comelli	316,34	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2847,06
81	Lote 3, Quadra 12, Lot. Passo do Sol, R. Antonia Cecatto Pivatto	449,10	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4041,90
	Metragem total lote 14	**5242,14**							**Quantidade M² para 12 Meses**	**47179,26**

7.4 ROÇADA MÊCANICA - PERÍMETRO URBANO TERRENOS PRIVADOS

ITEM	LOCAL	Área m²	PERIODO			PERIODO				
			Primavera - Verão (6 meses)			Outono - Inverno (6 meses)				
			Periodo	Corte	Quant	Periodo	Corte	Quant	Quant Total Cortes	Quant Total Metros
LOTE 15										

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

82	Terrenos de propriedade privada, independentes da localização enquadrados nos termos relacionados na Lei nº 2.116/2006 (Código de Posturas do Município), Art 4º e na Lei nº 050/2009 (Código Tributário Municipal), Art. nº 47, 271 e 272	116250,00								116250,00
Metragem total lote 15		**116250,00**				**Quantidade M² para 12 Meses**				**116250,00**

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

8.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

8.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

8.2.1 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário;

8.2.2 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;

8.2.3 - Secretaria de Saúde: Francielle C. Acco Guzzo – Secretária;

8.2.4 - Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária;

8.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

8.3.4 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto - Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas;

8.3.5 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo; Substituto – Ventura de Souza Ramos - Motorista;

8.3.6 - Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana C. Dalla Costa, Auxiliar Administrativo; Substituto – Juciele Cristina de Quadros, Auxiliar Administrativo;

8.3.7 - Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica.

8.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 10.8 e 12.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

9.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

9.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

9.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

10.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

10.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

10.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

10.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

10.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

10.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

10.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 10.7 deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

11.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

12.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

12.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

12.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

12.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

12.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

12.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

13.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

13.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

14.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:

15.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

16.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E FORO:

17.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

17.2 - O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO:

18.1 - Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão nº ___/2020*** e à proposta do licitante vencedor.

18.2 - Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata.

18.3 - Nada mais havendo a tratar foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, __de _____ de 2020.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

- Contratada - Representante Legal

Gestor da ARP
Fiscal da ARP
Fiscal Substituto

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

ANEXO I da ARP nº **/2020

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
			Total – R$		

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº ___/2020.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____ por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (**indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF:
RG:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº __/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia __ de _____ de 2020, às __:__ (_____) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA, ROÇADA BAIXA, LIMPEZA DE PAVER E CALÇADAS E ROÇADA MECÂNICA. Gênero: Serviços. Valor máximo estimado anual da licitação: R$ 292.358,40. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

CHOPINZINHO

Memorando 3: 3.148/2020

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 16 de Julho de 2020 às 08:09

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 3: 3.148/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

Memorando 3: 3.148/2020

CHOPINZINHO

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 16 de Julho de 2020 às 08:09

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 3: 3.148/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

144
rc

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 16 de julho de 2020.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 16 dias do mês de julho do ano de 2020, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 5: 3.148/2020

145

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - A/C Tânia D.

Data: 13/08/2020 às 10:59:15

Setores envolvidos:

GAB, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-C, PGM-LIC

Em anexo o Parecer Jurídico n.º 218/2020/PGM/FLSA.

–

Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Parecer n.º 218-2020 - Processo n.º 169-2020 - Pregão Presencial - Viação (SRP- Serviços de Corte de Grama, Roçada Baixa, Limp

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0220-D512-4E08-BF7A

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 169/2020

MEMORANDO 1DOC N.º 3.148/2020

PARECER JURÍDICO N.º 218/2020/PGM/FLSA

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E OUTRAS

INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLE INTERNO

ASSUNTO : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA, ROÇADA BAIXA, LIMPEZA DE *PAVER* E CALÇADAS E ROÇADA MECÂNICA

EMENTA: LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA, ROÇADA BAIXA, LIMPEZA DE *PAVER* E CALÇADAS E ROÇADA MECÂNICA. PREGÃO PRESENCIAL. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. SERVIÇOS DE NATUREZA COMUM. REQUISITOS LEGAIS SATISFEITOS. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 DO RELATÓRIO

Cuida-se de **Processo Licitatório n.º 169/2020 (Memorando 1Doc n.º 3.148/2020)**, **Pregão Presencial**, pelo qual as Secretarias Municipais de Viação e Serviços Urbanos, Educação, Cultura e Esporte, Assistência Social e Saúde pretendem a contratação futura de serviços de corte de grama, roçada baixa, limpeza de *paver* e calçadas e roçada mecânica, ao preço máximo de R$ 292.358,40 (duzentos e noventa e dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

Os autos, contendo 144 (cento e quarenta e quatro) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

a) Solicitação (fls. 03);

b) Autorização do Prefeito Municipal para abertura de procedimento licitatório (fls. 04);

c) Termo de Referência e Plano de Aplicação (fls. 05/32);

d) Orçamentos (fls. 33/64);

e) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 65);

f) Parecer da Comissão de Licitações quanto à adoção do Pregão Presencial (fls. 66/67);

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0210-D512-4E08-BF7A

g) Decretos Municipais n.º 536/2019 e 534/2019 (fls. 68/69);

h) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta de pregão presencial e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 70);

i) Minutas do edital e anexos de pregão presencial, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 71/142);

Os autos foram encaminhados a este Procurador em 16/07/2020 (fls. 144).

É o relatório.

2 Da Fundamentação

2.1 Do Campo de Análise do Parecer Jurídico

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "*(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "*(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2 Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação e Suas Exceções

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988[1]) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

[1] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0210-D512-4E08-BF7A

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em inexigibilidade e dispensa.[2]

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 Da Análise do Caso Concreto

As Secretarias Municipais de Viação e Serviços Urbanos, Educação, Cultura e Esporte, Assistência Social e Saúde pretendem a contratação futura de serviços de corte de grama, roçada baixa, limpeza de *paver* e calçadas e roçada mecânica, ao preço máximo de R$ 292.358,40 (duzentos e noventa e dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

2.3.1 Da Modalidade

Agiu com acerto a Presidenta da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade Pregão (fls. 66/67).

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja contratar se enquadra no conceito de "serviços comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 10.520/2002[3].

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente.

Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

Superada esse primeiro ponto, o Sistema de Registro de Preços (SRP) também se mostra adequado, dada a imprevisibilidade do número de serviços de corte de grama, roçada baixa, limpeza de *paver* e calçadas e roçada mecânica que serão adquiridos ao longo dos 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

Por mais que o SRP tenha validade máxima de 12 (doze) meses e não permita prorrogação (art. 11, da Lei n.º 10.520/2002 c/c o art. 15, § 3º, III, da Lei n.º 8.666/93), hipótese admissível na adoção do Pregão tradicional, esse modelo não obriga a Administração a executar

---

[2] "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.

[3] "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0210-D512-4E08-BF7A

as quantidades indicadas no Termo de Referência. Logo, o Município pagará somente pela quantidade que realmente necessitar.

A Comissão Permanente de Licitações optou pela utilização do Pregão Presencial, por entender que *"melhor atenderá ao interesse público"* (fls. 66/67).

Pela redação do art. 7º do Decreto Municipal n.º 227/2016, valendo-se da **discricionariedade**[4], o Executivo Municipal optou pela forma Presencial ao invés da Eletrônica. Assim como fez o Governo Federal, o Local tem autonomia para regular a Lei n.º 10.520/2002, sendo que no caso de Chopinzinho, preferiu a Presencial como regra.

Ademais, no caso concreto, o fato dos orçamentos terem sido obtidos junto a empresas com sede nos Municípios de Chopinzinho e Coronel Vivida (fls. 33/64), confirma que pessoas jurídicas sediadas no Sudoeste do Paraná estão aptas, em tese, para prestarem os serviços que a Administração Municipal pretende contratar.

Ressalvo meu posicionamento, que se encontra embasado atual entendimento do **Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, exarado no **Acórdão n.º 2.605/2018, Pleno**, que a forma eletrônica poderia, ao menos em tese: **a)** ampliar o universo de possíveis interessados, e, com isso, a possiblidade de uma maior concorrência; **b)** diminuir gastos com transportes ou diárias de representantes para participarem da sessão; **c)** maior transparência e segurança, pois a maioria dos atos da licitação é registrada automaticamente pelo sistema. E na jurisprudência do **Tribunal de Contas da União** que assentou entendimento no sentido que para a aquisição de bens e serviços comuns, a Administração deve utilizar obrigatoriamente o pregão, *preferencialmente em sua forma eletrônica, justificando a inviabilidade daquela forma, caso opte pelo pregão presencial* **(Acórdãos 2.174/2012-Plenário e 11.197/2011-2ª Câmara)**.

No entanto, essa opinião pessoal não inviabiliza o prosseguimento deste processo porque a escolha está dentro do campo da liberdade do gestor.

Cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei 10.520/2002[5].

2.3.2 Da Autoridade Competente

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 04 e 70).

---

[4] "Discricionariedade, portanto, é a margem de liberdade que remanesça ao administrador para eleger, segundo critérios consistentes na razoabilidade, um, dentre pelos menos dois comportamentos cabíveis, perante cada caso concreto, a fim de cumprir o dever de adotar a solução mais adequada à satisfação da finalidade legal, quando, por força da fluidez das expressões da lei ou da liberdade conferida no mandamento, dela não se possa extrair objetivamente, uma solução unívoca para a situação vertente." BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. **Discricionariedade e controle jurisdicional**. 2 ed., 9 tir. São Paulo: Malheiros, 2008, p. 48.

[5] "Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e, IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor."

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0210-D512-4E08-BF7A

2.3.3 Da Justificativa

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelas Secretarias contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação (fls. 17/32).

2.3.4 Da Definição do Objeto

As especificações mínimas do objeto que a Administração pretende contratar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento (fls. 05/32).

No entanto, recomenda-se às Secretarias Solicitantes que: a) adéquem os valores totais dos Itens 77 a 81 do Lote 14, bem como providenciem nova certidão de disponibilidade financeira e orçamentária; b) reavaliem o quantitativo do Lote 15 (Roçada Mecânica em Terrenos Privados), tendo em vista que foi estipulado o importe de 0,5% correspondente à metragem total do quadro urbano do Município, devendo ser considerado o que dispõe o art. 271 do Código Tributário Municipal, que estabelece que *"a Taxa de Limpeza de Terrenos Edificados e não Edificados incide sobre os bens imóveis edificados, porém abandonados, em ruínas ou mal utilizados, e não edificados, situados na zona urbana do Município e tem como fato gerador a prestação pela Municipalidade, do serviço de roçada e limpeza de qualquer espécie, total ou parcial, de terrenos edificados ou não, localizados no perímetro urbano".*

2.3.5 Das Minutas do Edital e Anexos

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 71/142) atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei n.º 10.520/2002.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade da Ata de Registro de Preços, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca:

a) critério de julgamento: menor preço global por lote (Item 1). Medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta;

b) impedidos de licitar: Itens 5.2 a 5.5;

c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, além de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Item 8, sendo que com relação aos impedidos de licitar se exigirá Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR; e Certidão Negativa do Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ (Item 8.10.1);

d) vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura (Item 2.2.1);

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0210-D512-4E08-BF7A

e) dotação orçamentária: Item 12.3;
f) gestão da ARP: Item 16.2;
g) fiscalização do Contrato: Item 16.3.

Recomenda-se, de todo modo, que a Divisão de Licitações e Contratos adéque as minutas do Edital e Anexos ao Termo de Referência reformulado.

2.3.6 Da Justificativa do Preço

As Secretarias anexaram aos autos pesquisa de preços, cujos orçamentos se encontram datados, assinados e com identificação das empresas no ramo da contratação:

a) Tiequim Jardinagem MEI (fls. 33/40);
b) Matheus Rossi Gonçalves MEI (fls. 41/48);
c) Gabrieli da Silva Vogel ME (fls. 49/46);
d) Ana Cláudia Schneider Muler (fls. 57/64).

E, consta no Termo de Referência a informação de que a servidora Clécia Steilmann Weber foi a responsável pela pesquisa de preços (fls. 09).

2.3.7 Da Licitação Exclusiva para Micro e Pequenas Empresas

De acordo com os artigos 3º[6] e 48, inc. I,[7] da LC n.º 123/2006, alterada pelas LC n.º 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço global por lote.

Portanto, agiu corretamente a Divisão de Licitações e contratos ao restringir a participação no certame.

2.3.8 Da Dotação Orçamentária

A Secretaria de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, através das Fontes 1306, 1307, 1161, 1646 e 1302 (fls. 65).

---

[6] "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

[7] "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0210-D512-4E08-BF7A

2.3.9 Da Designação da Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio

De acordo com os Decretos Municipais n.º 536/2019 e 534/2019, comprovam que a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio se encontram legalmente constituídos (fls. 68/69).

2.3.10 Das Publicações

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

3 Da Conclusão

Ante o exposto, a Procuradoria Geral Municipal não vê óbice no prosseguimento do **Processo Licitatório n.º 169/2020 (Memorando 1Doc n.º 3.148/2020)**,, instaurado pelas Secretarias Municipais de Viação e Serviços Urbanos, Educação, Cultura e Esporte, Assistência Social e Saúde, objetivando a contratação futura de serviços de corte de grama, roçada baixa, limpeza de *paver* e calçadas e roçada mecânica, ao preço máximo de R$ 292.358,40 (duzentos e noventa e dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), **desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Secretarias:

Recomendação 1: adequar os valores totais dos Itens 77 a 81 do Lote 14, bem como providenciar nova certidão de disponibilidade financeira e orçamentária;

Recomendação 2: reavaliar o quantitativo do Lote 15 (Roçada Mecânica em Terrenos Privados), tendo em vista que foi estipulado o importe de 0,5% correspondente à metragem total do quadro urbano do Município, devendo ser considerado o que dispõe o art. 271 do Código Tributário Municipal, que estabelece que *"a Taxa de Limpeza de Terrenos Edificados e não Edificados* ***incide sobre os bens imóveis edificados, porém abandonados, em ruínas ou mal utilizados, e não edificados, situados na zona urbana do Município*** *e tem como fato gerador a prestação pela Municipalidade, do serviço de roçada e limpeza de qualquer espécie, total ou parcial, de terrenos edificados ou não, localizados no perímetro urbano".*

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: adequar as minutas do Edital e Anexos ao Termo de Referência reformulado;

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0210-D512-4E08-BF7A

Recomendação 2: providenciar as publicações, como de praxe, anexando-as aos autos.

A Divisão de Licitações e Contratos deverá fiscalizar e cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo requerimento fundamentado da Divisão contendo a questão jurídica a ser sanada.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Chopinzinho (PR), em 13 de agosto de 2020.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0210-D512-4E08-BF7A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0210-D512-4E08-BF7A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 13/08/2020 10:59:31 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0210-D512-4E08-BF7A

REMESSA

Aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2020, faço REMESSA dos presentes autos à **Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos,** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto nº 433/2018

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
Fls 156

JUNTADA DE RETIFICAÇÃO

REFERÊNCIA: RESPOSTA QUESTIONAMENTOS SOBRE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2020, MEMORANDO 3148/2020, PARECER JURIDICO 218/2020/PMG

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA, ROÇADA BAIXA, LIMPEZA DE PAVER E CALÇADAS E ROÇADA MECÂNICA

Recomendação 1: adequar os valores totais dos itens 77 a 81 do Lote 14, bem como providenciar nova certidão de disponibilidade financeira e orçamentária:

Verificado, constatado o erro e corrigido, anexo Novo Termo com os valores do Lote 14 e valor total corrigidos, anexa também nova certidão orçamentária com valor corrigido.

Recomendação 2: reavaliar o quantitativo do Lote 15 (Roçada Mecânica em Terrenos Privados), tendo em vista que foi estipulado o importe de 0,5% correspondente à metragem total do quadro urbano do Município, devendo ser considerado o que dispõe o art. 271 do Código Tributário Municipal, que estabelece que "a Taxa de Limpeza de Terrenos Edificados e não Edificados incide sobre os bens imóveis edificados, porém abandonados, em ruínas ou mal utilizados, e não edificados, situados na zona urbana do Município e tem como fato gerador a prestação pela Municipalidade, do serviço de roçada e limpeza de qualquer espécie, total ou parcial, de terrenos edificados ou não, localizados no perímetro urbano".:

Conforme relatório geral anexo há no Município 1060 terrenos/chácaras constando como sem edificação, para especificar a metragem individual de cada terreno teria que se emitir de forma individual, ou seja 1060 páginas/folhas, uma para cada terreno/chácara, conforme Lei de Zoneamento 3685/2017, a área mínima permitida na zona urbana do município é de 250,00m² e a máxima 10000,00 m², não há como fazer uma conta exata, qual a metragem de terrenos baldios, a não ser individualmente. Contando-se o mínimo seriam 265.000,00 m², o máximo 10.600.000,00 m², a média seriam 1.281.250,00 m².

No Processo passado nº 145/2019, Pregão 64/2019, haviam 1032 lotes/chácaras, destes foram solicitado serviços para 465 lotes/chácaras, contando-se a metragem mínima 250,00 m² cada, onde perfez-se 116.250,00, que foram solicitados no processo para execução. 45,05 % dos lotes.

Se fosse executada a mesma somatória, seriam solicitados serviços para este processo para 477 lotes/chácaras, que contados a 250,00 m² cada somariam 119.250,00 m².

Fora solicitada metragem levando em consideração a área total urbana, devido à complexidade, de se realizar uma conta exata, e como a metragem solicitada para este processo é 43% menor que o solicitado no Processo anterior, será mantida a quantidade solicitada.

Chopinzinho, 13 de junho de 2020.

Geraldo Olivo
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Relatório Cadastral

Número do CadastProprietário Código do CGC/CPF
Endereço:Cód. Logradouro Nro: NúmerSeção SeçãoBairro Código do Bairro
Lot.:Loteamento Quadra: Quadra Lote:Lote
Conteúdo Informado Cód. Logradouro

Total Geral:
22547477-6
Qtde de Registros: 1060

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
Fls 154

Paulo Cesar Romite
Matr. 1450-6 - Por. 082/2017
Divisão de Tributação

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls 158
DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETORES REQUISITANTES

1.1 Secretarias Municipais de: Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esportes; Saúde; e Assistência Social.

2 OBJETO

Constitui objeto deste certame, **o registro de preços** para contratação futura e eventual de **SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA, ROÇADA BAIXA, LIMPEZA DE PAVER E CALÇADAS, E ROÇADA MECÂNICA,** conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação Anexo 1, cabendo as Secretarias solicitantes, informar se os serviços ofertados atendem às exigências técnicas alvitradas.

2.1 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

CORTE DE GRAMA E OU ROÇADA BAIXA, LIMPEZA DE PAVER E CALÇADAS PERÍMETRO URBANO						
Item	Descrição Local	Quant M² por Item	Quant Total Cortes	Quant Total M²	Valor Corte M² R$	Valor Total M² R$
LOTE 1						
1	Centro de Referência Assistência Social – CRAS	370,00	16	5920,00	0,30	1.776,00
2	Escola M. Maria Evanira Silvério	726,00	16	11616,00	0,30	3.484,80
3	Centro de Educação Infantil Recanto Feliz	374,48	16	5991,68	0,30	1.797,50
4	**Centro de Educação Infantil Recanto Feliz - PAVER**	191,20	**9**	1720,80	0,35	602,28
5	Casa Lar	408,00	16	6528,00	0,30	1.958,40
6	Escola M. Coronel Santiago Dantas	752,00	16	12032,00	0,30	3.609,60
7	**Escola M. Coronel Santiago Dantas - PAVER**	245,74	**9**	2211,66	0,35	774,08
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 1 R$						**14.002,67**
LOTE 2						
8	Centro de Educação Infantil Primeiros Passos	533,01	16	8528,16	0,30	2.558,45
9	**Centro de Educação Infantil Primeiros Passos - PAVER**	353,46	**9**	3181,14	0,35	1.113,40
10	Centro de Educação Infantil de Excelência – Creche Empresa	2084,00	16	33344,00	0,30	10.003,20
11	Escola Municipal de Excelência	1200,00	16	19200,00	0,30	5.760,00
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 2 R$						**19.435,05**
LOTE 3						
12	Escola M. Tasso Azevedo da Silveira	1738,00	16	27808,00	0,30	8.342,40
13	CEOCA – Sec. Assistência Social	574,10	16	9185,60	0,30	2.755,68
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 3 R$						**11.098,08**

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls 159
DEVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

LOTE 4						
14	Centro de Educação Infantil Cristo Rei	1048,00	16	16768,00	0,30	5.030,40
15	**Centro de Educação Infantil Cristo Rei - PAVER**	478,36	9	4305,24	0,35	1.506,83
16	Escola M. Presidente Tancredo Neves	257,00	16	4112,00	0,30	1.233,60
	VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 4 R$					**7.770,83**
LOTE 5						
17	Centro Esportivo Dionisto Debona	2117,00	16	33872,00	0,30	10.161,60
18	Casa da Cultura - Biblioteca Pública Municipal de Chopinzinho	600,00	16	9600,00	0,30	2.880,00
19	Centro de Educação Infantil Criança Esperança	435,00	16	6960,00	0,30	2.088,00
	VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 5 R$					**15.129,60**

CORTE DE GRAMA E OU ROÇADA BAIXA
PERÍMETRO RURAL

Item	Descrição Local	Quant M² por Item	Quant Total Cortes	Quant Total M²	Valor Corte M² R$	Valor Total M² R$
LOTE 6						
20	Unidade Básica de Saúde Santa Inês	450,00	16	7200,00	0,45	3.240,00
21	Unidade Básica de Saúde Coasul	80,00	16	1280,00	0,45	576,00
22	Unidade Básica de Saúde Mato Branco - Igreja	150,00	16	2400,00	0,45	1.080,00
23	Unidade Básica de Saúde Volta do Luciano	238,00	16	3808,00	0,45	1.713,60
24	Unidade Básica de Saúde Santa Maria	67,00	16	1072,00	0,45	482,40
	VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 6 R$					**7.092,00**
LOTE 7						
25	Escola R. M. Pres. Costa e Silva / Posto de Saúde	3385,00	16	54160,00	0,45	24.372,00
26	Unidade Básica de Saúde Invernadinha	150,00	16	2400,00	0,45	1.080,00
	VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 7 R$					**25.4452,00**
LOTE 8						
27	Escola R. M. Nilo Peçanha	356,00	16	5696,00	0,45	2.563,20
28	Unidade Básica de Saúde Estrela Gaúcha	512,00	16	8192,00	0,45	3.686,40
	VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 8 R$					**6.249,60**
LOTE 9						
29	Escola Rural Municipal Visão do Futuro	3519,00	16	56304,00	0,45	25.336,80
30	Unidade Básica de Saúde São Luiz	567,00	16	9072,00	0,45	4.082,40
	VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 9 R$					**29.419,20**
LOTE 10						
31	Unidade Básica de Saúde São Francisco	425,00	16	6800,00	0,45	3.060,00
32	Unidade Básica de Saúde Gramado	159,00	16	2544,00	0,45	1.144,80
	VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 10 R$					**4.204,80**

Elisângela

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls 160
DEVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

ROÇADA MÊCANICA - PERÍMETRO URBANO TERRENOS PUBLICOS

Item	Descrição Local	Quant M² por Item	Quant Total Cortes	Quant Total M²	Valor Corte M² R$	Valor Total M² R$
LOTE 11						
33	Lote 1J1, Quadra 7, Lot. Menino Deus, R. Espirito Santo	619,06	9	5571,54	0,45	2.507,19
34	Lote 5, Quadra 15, Lot. Menino Deus, R. Bahia, B. Cristo Rei	450,00	9	4050,00	0,45	1.822,50
35	Lote 5, Quadra 17, Lot. Menino Deus, R. Bahia	671,09	9	6039,81	0,45	2.717,91
36	Lote 13, Quadra 16, Lot. Vista Alegre, na Av. XV de Novembro	364,00	9	3276,00	0,45	1.474,20
37	Lote 6, Quadra 2, Lot. Campo Belo, R. das Dálias	300,00	9	2700,00	0,50	1.350,00
38	Lote 7, Quadra 3, Lot. Campo Belo, R. das Pitangueiras	404,97	9	3644,73	0,50	1.822,37
39	Lote 103, Quadra 12, Lot. S. Genaro, R. Tiradentes	480,00	9	4320,00	0,50	2.160,00
40	Lote 110, Quadra 12, Lot. S. Genaro, R. Diogo Antônio Feijó	450,00	9	4050,00	0,50	2.025,00
41	Lote 70, Quadra 8, Lot. S. Genaro, R. Tiradentes	525,00	9	4725,00	0,50	2.362,50
42	Lote 1, Quadra 1, Lot. Frei Vito, R. Antônio V. Duarte	462,62	9	4163,58	0,50	2.081,79
43	Lote 58, Quadra 6, Lot. Sol Nascente III, R. Luiz Z. Grezzana	449,10	9	4041,90	0,50	2.020,95
	VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 11 R$					**22.344,41**
LOTE 12						
44	Lote 10/11, Quadra 13, Lot. Sede, R. Frei Everaldo	1458,00	9	13122,00	0,50	6.561,00
45	Lote 6, Quadra 37, Lot. Sede, R. Diogo Antônio Feijó, B. Centro	1389,00	9	12501,00	0,50	6.250,50
46	Lote 9, Quadra 7, Lot. N. Sra. Apar., R. Barão do Rio Branco	598,40	9	5385,60	0,50	2.692,80
47	Lote 3, Quadra 2, Lot. N. Sra. Apar. IV, R. Darci Angelo Lorenzi	325,00	9	2925,00	0,50	1.462,50
48	Lote 4, Quadra 2, Lot. N. Sra. Apar. IV, R. Darci Angelo Lorenzi	392,35	9	3531,15	0,50	1.765,58
49	Lote 1, Quadra 3, Lot. N. Sra. Apar. V, R. Achiles Montemezzo	283,38	9	2550,42	0,50	1.275,21
50	Lote 3, Quadra 3, Lot. N. Sra. Apar. V, R. Achiles Montemezzo	287,50	9	2587,50	0,50	1.293,75
51	Lote 1, Quadra 1, Lot. Pedro Szura, R. Demétrio Szura	879,42	9	7914,78	0,50	3.957,39
52	Lote 5ª, Quadra 1, Lot. Pedro Szura, Trav. Ver. Angelo Verardo	337,50	9	3037,50	0,50	1.518,75
53	Lote 26-F, Quadra 2, Lot. Vale Verde, R. dos Plátanos	252,94	9	2276,46	0,50	1.138,23
54	Lote 26-I, Quadra 2, Lot. Vale Verde, R. dos Plátanos	260,00	9	2340,00	0,50	1.170,00
	VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 12 R$					**29.085,71**
LOTE 13						
55	Lote 2, Quadra 3, Lot. Castelo Branco, R. Carlos Gomes	420,00	9	3780,00	0,50	1.890,00

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls 161
DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

56	Lote 5, Quadra 3, Lot. Castelo Branco, R. Carlos Gomes	390,00	9	3510,00	0,50	1.755,00
57	Lote 5, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	437,10	9	3933,90	0,50	1.966,95
58	Lote 6, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	436,50	9	3928,50	0,50	1.964,25
59	Lote 7, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	442,00	9	3978,00	0,50	1.989,00
60	Lote 8, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	447,50	9	4027,50	0,50	2.013,75
61	Lote 9, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	452,90	9	4076,10	0,50	2.038,05
62	Lote 10, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	458,40	9	4125,60	0,50	2.062,80
63	Lote 11, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	463,90	9	4175,10	0,50	2.087,55
64	Lote 12, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	469,30	9	4223,70	0,50	2.111,85
65	Lote 1, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	271,50	9	2443,50	0,50	1.221,75
66	Lote 2, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	250,30	9	2252,70	0,50	1.126,35
67	Lote 3, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	277,70	9	2499,30	0,50	1.249,65
68	Lote 4, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	322,30	9	2900,70	0,50	1.450,35
69	Lote 5, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	367,10	9	3303,90	0,50	1.651,95
70	Lote 6, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	411,80	9	3706,20	0,50	1.853,10
71	Lote 7, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, Dr. Alairton J. Gomes	432,00	9	3888,00	0,50	1.944,00
72	Lote 8, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes, B. S. Sebastião	427,90	9	3851,10	0,50	1.925,55
73	Lote 9, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	423,70	9	3813,30	0,50	1.906,65
74	Lote 10, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	419,60	9	3776,40	0,50	1.888,20
75	Lote 11, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	415,40	9	3738,60	0,50	1.869,30
76	Lote 12, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	477,60	9	4298,40	0,50	2.149,20
	VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 13 R$					**40.115,25**
LOTE 14						
77	Lote 8, Quadra 6, Lot. Casarão II, entre as R. Manacá e Palmeira Imperial	1800,00	9	16200,00	0,50	8.100,00
78	Lote 5, Quadra 3, Lot. Res. Jardins, entre as R. Manacá e Palmeira Imperial	2380,00	9	21420,00	0,50	10.710,00
79	Lote 11ª, Quadra 6, Lot. Res. Jardins, R. Ipê esq. Com a R. Palmeira Real	296,70	9	2670,30	0,50	1.335,15
80	Lote 2B, Quadra 3, Lot. Res. Jardins II, R. Euzébio Comelli	316,34	9	2847,06	0,50	1.423,53

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
FLS 162
DEPTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

81	Lote 3, Quadra 12, Lot. Passo do Sol, R. Antonia Cecatto Pivatto	449,10	9	4041,90	0,50	2.020,95
	VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 14 R$					**23.589,63**

ROÇADA MÊCANICA - PERÍMETRO URBANO TERRENOS PRIVADOS

Item	Descrição Local	Quant M² por Item	Quant Total Cortes	Quant Total M²	Valor Corte M² R$	Valor Total M² R$
LOTE 15						
82	Terrenos de propriedade privada, independentes da localização enquadrados nos termos relacionados na Lei nº 2.116/2006 (Código de Posturas do Município), Art 4º e na Lei nº 050/2009 (Código Tributário Municipal), Art. nº 47, 271 e 272	73420,00	O Valor pago será a soma: valor do M² vezes a metragem solicitada na ordem de serviço, expedido pela Secretaria	73420,00	0,70	51.394,00
	VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 15 R$					**51.394,00**

VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$	**306.382,83**

*O item 8 do Lote 1 e item 21 Lote 5, itens constantes nos orçamento foram suprimidos deste Termo, portanto a ordem dos itens no Termo não confere com a ordem dos itens nos orçamento, conferir pelo descritivo.

2.3 Valor máximo estimado total da licitação para os 15 lotes é de **R$ 306.382,83** (trezentos e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais, e oitenta e oito centavos).

2.3.1 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R$ 166.529,00;
2.3.2 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R$ 113.218,15;
2.3.4 Valor estimado Secretaria de Saúde – R$ 20.145,60;
2.3.3 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R$ 6.490,08.

3 FONTE DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 **Fonte 000** (1306)
05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 **Fonte 504** (1307)

3.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 **Fonte 104** (1161)

3.3 Secretaria de Saúde
07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 **Fonte 303** (1646)

3.4 Secretaria de Assistência Social
08.02.082440018.2.080.3.3.90.39 **Fonte 000** (1302)

4 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS

4.1 Clecia Steilmann Weber, Auxiliar Administrativo - Secretaria de Administração.

5 DO PRAZO, FORMA, EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls 163
DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 Os serviços deverão ser executados em todo o território do Município de Chopinzinho de acordo com os locais descritos no Plano de Aplicação Anexo I, com início dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação e conforme a necessidade e pedido da Administração – Secretarias, sendo que ao contratado desta licitação caberá a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução do subitem 5.3.

5.3 Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

5.4 O MUNICÍPIO registrará, conforme o relatório de acompanhamento dos serviços Anexo I-A do Plano de Aplicação dos Serviços, as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.6 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços fornecidos.

5.7 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.8 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.9 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos serviços.

5.10 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.12 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

6 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls 164
DEVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

6.2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário;
6.2.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;
6.2.3 Secretaria de Saúde: Francielle C. Acco Guzzo – Secretária;
6.2.4 Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária;

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
6.3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto - Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas;
6.3.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo; Substituto – Ventura de Souza Ramos - Motorista;
6.3.6 Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana C. Dalla Costa, Auxiliar Administrativo; Substituto – Juciele Cristina de Quadros, Auxiliar Administrativo;
6.3.7 Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica.

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

Elisângela

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls 165
DEVISTA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9 DA RESCISÃO

9.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls 166
DEVIDAMENTE COMPRAS E ALMOXARIFADO

9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

10 DAS ALTERAÇÕES

10.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

11 DAS PENALIDADES

11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls 167
DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls. 168
DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, 13 de agosto de 2020.

Geraldo Olivo
Secretário M. de Viação e Serviços Urbanos

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls 169
DEPTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

Elisângela Ap. de Araújo Rodriguez
Secretária M. de Educação, Cultura e Esporte

Francielle C. Acco Guzzo
Secretária Municipal de Saúde

Rosani Cheselski
Secretário Municipal de Assistência Social

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR
DEVIDO AO COMPRAS E ALMOXARIFADO
Fls 170

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 14/08/2020

PROCESSO: PREGÃO

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA, ROÇADA BAIXA, LIMPEZA DE PAVER E CALÇADAS, E ROÇADA MECÂNICA.

VALOR R$: **306.382,83**.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentárias para o exercício de 2020, conforme Lei n° 3797/2019 – LOA.

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 **Fonte 000** (1306)
05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 **Fonte 504** (1307)
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 **Fonte 104** (1161)
Secretaria de Saúde
07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 **Fonte 303** (1646)
Secretaria de Assistência Social
08.02.082440018.2.080.3.3.90.39 **Fonte 000** (1302)

Atenciosamente

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2020

PREGÃO

EDITAL Nº 78/2020

FORMA: PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA, ROÇADA BAIXA, LIMPEZA DE PAVER E CALÇADAS E ROÇADA MECÂNICA.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 78/2020

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 536/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação**: MENOR PREÇO – GLOBAL POR LOTE**

DATA DA LICITAÇÃO: **DIA 03 DE SETEMBRO DE 2020.**

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09:00 (NOVE) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando **o registro de preços** para aquisição futura e eventual de **SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA, ROÇADA BAIXA, LIMPEZA DE PAVER E CALÇADAS E ROÇADA MECÂNICA,** para fornecimento e execução de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Termo de Referência, Anexo 1 deste Edital.

2.1.1. De acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014, a participação neste certame será da seguinte forma:

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos Produtos a serem registrados e demais Informações.
Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.
Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.
Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.
Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
Anexo 6 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
Anexo 7 – Minuta da Ata de Registro de Preços.
Anexo 8 - Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:00 horas. Outras informações pelo **Fone/Fax: (46) 3242-8614.**

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
4.2 - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).
4.3 - As empresas que não apresentarem o documento previsto no subitem 4.2, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, ou como estiverem.
4.4 – As empresas que apresentarem a documentação acima, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.
4.5 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:
4.5.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, Cartório ou qualquer outro órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
4.5.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com assinatura do representante legal da empresa, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, Cartório ou qualquer outro órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
4.5.3 - **Tratando-se de credenciado,** a carta de credenciamento com assinatura do representante legal da empresa, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, Cartório ou qualquer outro órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).
4.5.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
4.6 - A Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação a carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, deverão ser entregues ao Pregoeiro no **início da sessão**, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
4.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.8 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

c) A participação é exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com os Artigos 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014.

5.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

5.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

5.3 – Não poderão participar ainda:

5.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.5 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 78/2020
ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: .....
ENDEREÇO:.....
FONE.....
CNPJ: .....

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 78/2020
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: .....
ENDEREÇO:.....

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

FONE:.....
CNPJ: .....

5.4 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por fac-símile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.
c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).
d) Constar o preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último (se existir).
e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor UNITÁRIO E TOTAL**, dos itens que compõem o objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional.
f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
i) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).
j) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
k) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.
l) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
m) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
n) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
o) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.
7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
7.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO**, começando pela proposta de menor preço e terminando com a proposta com maior preço. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que te-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

nham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor unitário estimado para a contratação.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.10 - Para fins de julgamento das propostas e ofertas de lances, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de ***menor preço UNITÁRIO,*** nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.11 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 – Nas situações previstas nos itens **7.8 e 7.9** o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 – Declarada a melhor proposta, será examinada a documentação de habilitação.

7.16 – Habilitada a Empresa e declarada vencedora do Certame, lhes será adjudicado os itens a seu favor.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho. Caso o Proponente não possua ou não apresente o CRC emitido pelo Município, deverá apresentar todos os documentos contidos no Item 8.11 em substituição ao CRC.

8.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

8.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.5 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).

8.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.

8.7 – ***Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante.*** LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014. (conforme modelo em anexo).

8.7.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

8.8 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

8.9 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

8.10 – Consultas:

8.10.1 – O Pregoeiro efetuará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), que engloba: TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ/CNIA: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas e a Comprovação de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;

8.10.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

8.10.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.11 - **Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral,** conforme solicita o item 8.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 8.2 a 8.9, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - no caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

V - no caso de associação de produtores: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

VI - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

VII - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VIII - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

8.12 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.13 - As empresas enquadradas como **ME/EPP**, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.14 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista das MEP's**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.15 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.16 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS, INSS ou Débitos Trabalhistas, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.
9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.
9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.
9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item **9.2**, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.
10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
10.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.4 – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

11 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

11.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

12 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – Constatada a necessidade dos Serviços, a Administração Municipal procederá emissão de Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados.
12.2 - Fica estimado o valor máximo anual de R$ 306.382,83 (trezentos e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
12.3 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - 05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 (1306/F000 – 1307/F504), Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (1161/F104), Secretaria de Saúde - 07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 (1646/F303), (1692/F303). Secretaria de Assistência Social - 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 (1302/F000).
12.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

13 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

13.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

13.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

13.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

13.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

13.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

13.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

13.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

13.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

14 – DO PRAZO, FORMA, EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

14.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

14.2 - Os serviços deverão ser executados em todo o território do Município de Chopinzinho de acordo com os locais descritos no Plano de Aplicação Anexo I, com início dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação e conforme a necessidade e pedido da Administração – Secretarias, sendo que ao contratado desta licitação caberá a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Termo de Referência.

14.3 - Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

14.4 - O MUNICÍPIO registrará, conforme o relatório de acompanhamento dos serviços Anexo I-A do Plano de Aplicação dos Serviços, as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Con-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços fornecidos.

14.7 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

14.8 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

14.9 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos serviços.

14.10 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

14.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

14.12 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

15 – QUANTIDADES, LOTES E ROTEIRO PARA EXECUÇÃO

15.1 - CORTE DE GRAMA E OU ROÇADA BAIXA, LIMPEZA DE PAVER E CALÇADAS - PERÍMETRO URBANO										
ITEM	LOCAL	Área m² por item	PERIODO Primavera – Verão (6 meses)			PERIODO Outono - Inverno (6 meses)				
			Período	Corte	Quant	Período	Corte	Quant	Quant Total Cortes	Quant Total Metros
LOTE 1										
Bairro Nossa Senhora Aparecida										
1	Centro de Referencia Assistência Social – CRAS	370,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	5920,00
2	Escola M. Maria Evanira Silvério	726,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	11616,00
3	Centro de Educação Infantil Recanto Feliz	374,48	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	5991,68
4	**Centro de Educação Infantil Recanto Feliz - PAVER**	191,20	**30 dias**	**1**	**6**	**60 dias**	**1**	**3**	**9**	1720,80
5	Casa Lar	408,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	6528,00
Bairro São Cristóvão										
6	Escola M. Coronel Santiago Dantas	752,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	12032,00
7	**Escola M. Coronel Santiago Dantas - PAVER**	245,74	**30 dias**	**1**	**6**	**60 dias**	**1**	**3**	**9**	2211,66
	Metragem total lote 1	**3067,42**							**Quantidade M² para 12 Meses**	**46020,14**
LOTE 2										
Bairro Frei Vito										

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8	Centro de Educação Infantil Primeiros Passos	533,01	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	8528,16
9	**Centro de Educação Infantil Primeiros Passos - PAVER**	353,46	**30 dias**	**1**	**6**	**60 dias**	**1**	**3**	**9**	3181,14
10	Centro de Educação Infantil de Excelência – Creche Empresa	2084,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	33344,00
11	Escola Municipal de Excelência	1200,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	19200,00
	Metragem total lote 2	**4170,47**							**Quantidade M² para 12 Meses**	**64253,30**
LOTE 3										
Centro										
12	Escola M. Tasso Azevedo da Silveira	1738,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	27808,00
Bairro Verdi										
13	CEOCA – Sec. Assistência Social	574,10	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	9185,60
	Metragem total lote 3	**2312,10**							**Quantidade M² para 12 Meses**	**36993,60**
LOTE 4										
Bairro Cristo Rei										
14	Centro de Educação Infantil Cristo Rei	1048,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	16768,00
15	**Centro de Educação Infantil Cristo Rei - PAVER**	478,36	30 dias	1	6	60 dias	1	3	9	4305,24
16	Escola M. Presidente Tancredo Neves	257,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	4112,00
	Metragem total lote 4	**1783,36**							**Quantidade M² para 12 Meses**	**25185,24**
LOTE 5										
Centro										
17	Centro Esportivo Dionisto Debona	2117,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	33872,00
18	Casa da Cultura	600,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	9600,00
19	Centro de Educação Infantil Criança Esperança	435,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	6960,00
	Metragem total lote 5	**3152,00**							**Quantidade M² para 12 Meses**	**50432,00**

15.2 - CORTE DE GRAMA E OU ROÇADA BAIXA - PERÍMETRO RURAL

ITEM	LOCAL	Distância	Área m²	PERIODO			PERIODO				
		Ponto de Referência Paço Municipal (roteiros com mesmo sentido de caminho)		Primavera - Verão (6 meses)			Outono - Inverno (6 meses)				
				Período	Corte	Quant	Período	Corte	Quant	Quant Total Cortes	Quant Total Metros
LOTE 6											
Comunidade de Santa Inês		**sentido 1**									
20	Unidade Básica de Saúde Santa Inês	16 Km	450,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	7200,00
Comunidade de Mato Branco											
21	Unidade Básica de Saúde Coa-	29 Km	80,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	1280,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	sul										
22	Unidade Básica de Saúde Mato Branco - Igreja	33 Km	150,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	2400,00
Comunidade de Volta do Luciano											
23	Unidade Básica de Saúde Volta do Luciano	35,7 Km	238,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	3808,00
Comunidade de San-a Maria											
24	Unidade Básica de Saúde Santa Maria	35,7 Km	67,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	1072,00
Metragem total lote 6			**985,00**							**Quantidade M² para 12 Meses**	**15760,00**
LOTE 7											
Comunidade do Bugre		Sentido 2									
25	Escola R. M. Pres. Costa e Silva / Posto de Saúde	15 Km	3385,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	54160,00
Comunidade de Invernadinha											
26	Unidade Básica de Saúde Invernadinha	18 Km	150,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	2400,00
Metragem total lote 7			**3535,00**							**Quantidade M² para 12 Meses**	**56560,00**
LOTE 8											
Comunidade de Linha Aparecida		Sentido 3									
27	Escola R. M. Nilo Peçanha	18,1 Km	356,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	5696,00
Comunidade de Estrela Gaúcha											
28	Unidade Básica de Saúde Estrela Gaúcha	19,7 Km	512,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	8192,00
Metragem total lote 8			**868,00**							**Quantidade M² para 12 Meses**	**13888,00**
LOTE 9											
Comunidade de São Luiz		Sentido 4									
29	Escola Rural Municipal Visão do Futuro	20,5 Km	3519,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	56304,00
30	Unidade Básica de Saúde São Luiz	20,5 Km	567,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	9072,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Metragem total lote 9			**4086,00**								**Quantidade M² para 12 Meses** **65376,00**
LOTE 10											
Comunidade de São Francisco		Sentido 5									
31	Unidade Básica de Saúde São Francisco	18,6 Km	425,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	6800,00
Comunidade do Gramado											
32	Unidade Básica de Saúde Gramado	27,5 km	159,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	2544,00
Metragem total lote 10			**584,00**								**Quantidade M² para 12 Meses** **9344,00**

15.3 ROÇADA MÊCANICA - PERÍMETRO URBANO TERRENOS PUBLICOS

ITEM	LOCAL	Área m²	PERIODO			PERIODO				
			Primavera - Verão (6 meses)			Outono - Inverno (6 meses)				
			Período	Corte	Quant	Período	Corte	Quant	Quant Total Cortes	Quant Total Metros
LOTE 11										
Bairro Cristo Rei										
33	Lote 1J1, Quadra 7, Lot. Menino Deus, R. Espirito Santo	619,06	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	5571,54
34	Lote 5, Quadra 15, Lot. Menino Deus, R. Bahia, B. Cristo Rei	450,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4050,00
35	Lote 5, Quadra 17, Lot. Menino Deus, R. Bahia	671,09	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	6039,81
36	Lote 13, Quadra 16, Lot. Vista Alegre, na Av. XV de Novembro	364,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3276,00
Bairro São José										
37	Lote 6, Quadra 2, Lot. Campo Belo, R. das Dálias	300,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2700,00
38	Lote 7, Quadra 3, Lot. Campo Belo, R. das Pitangueiras	404,97	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3644,73
Bairro São Genaro										
39	Lote 103, Quadra 12, Lot. S. Genaro, R. Tiradentes	480,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4320,00
40	Lote 110, Quadra 12, Lot. S. Genaro, R. Diogo Antônio Feijó	450,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4050,00
41	Lote 70, Quadra 8, Lot. S. Genaro, R. Tiradentes	525,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4725,00
Bairro Frei Vito										
42	Lote 1, Quadra 1, Lot. Frei Vito, R. Antônio V. Duarte	462,62	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4163,58
43	Lote 58, Quadra 6, Lot. Sol Nascente III, R. Luiz Z. Grezzana	449,10	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4041,90
Metragem total lote 11		**5175,84**							**Quantidade M² para 12 Meses**	**46582,56**
LOTE 12										
Bairro Centro										
44	Lote 10/11, Quadra 13, Lot. Sede, R. Frei Everaldo	1458,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	13122,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

45	Lote 6, Quadra 37, Lot. Sede, R. Diogo Antônio Feijó, B. Centro	1389,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	12501,00
Bairro Nossa Senhora Aparecida										
46	Lote 9, Quadra 7, Lot. N. Sra. Apar., R. Barão do Rio Branco	598,40	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	5385,60
47	Lote 3, Quadra 2, Lot. N. Sra. Apar. IV, R. Darci Angelo Lorenzi	325,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2925,00
48	Lote 4, Quadra 2, Lot. N. Sra. Apar. IV, R. Darci Angelo Lorenzi	392,35	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3531,15
49	Lote 1, Quadra 3, Lot. N. Sra. Apar. V, R. Achiles Montemezzo	283,38	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2550,42
50	Lote 3, Quadra 3, Lot. N. Sra. Apar. V, R. Achiles Montemezzo	287,50	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2587,50
51	Lote 1, Quadra 1, Lot. Pedro Szura, R. Demétrio Szura	879,42	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	7914,78
52	Lote 5A, Quadra 1, Lot. Pedro Szura, Trav. Ver. Angelo Verardo	337,50	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3037,50
53	Lote 26-F, Quadra 2, Lot. Vale Verde, R. dos Plátanos	252,94	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2276,46
54	Lote 26-I, Quadra 2, Lot. Vale Verde, R. dos Plátanos	260,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2340,00
	Metragem total lote 12	**6463,49**							**Quantidade M² para 12 Meses**	**58171,41**
LOTE 13										
Bairro São Sebastião										
55	Lote 2, Quadra 3, Lot. Castelo Branco, R. Carlos Gomes	420,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3780,00
56	Lote 5, Quadra 3, Lot. Castelo Branco, R. Carlos Gomes	390,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3510,00
57	Lote 5, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	437,10	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3933,90
58	Lote 6, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	436,50	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3928,50
59	Lote 7, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	442,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3978,00
60	Lote 8, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	447,50	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4027,50
61	Lote 9, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	452,90	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4076,10
62	Lote 10, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	458,40	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4125,60
63	Lote 11, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	463,90	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4175,10
64	Lote 12, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	469,30	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4223,70
65	Lote 1, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	271,50	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2443,50
66	Lote 2, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	250,30	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2252,70

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

67	Lote 3, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	277,70	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2499,30
68	Lote 4, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	322,30	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2900,70
69	Lote 5, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	367,10	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3303,90
70	Lote 6, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	411,80	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3706,20
71	Lote 7, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, Dr. Alairton J. Gomes	432,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3888,00
72	Lote 8, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes, B. S. Sebastião	427,90	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3851,10
73	Lote 9, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	423,70	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3813,30
74	Lote 10, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	419,60	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3776,40
75	Lote 11, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	415,40	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3738,60
76	Lote 12, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	477,60	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4298,40
	Metragem total lote 13	**8914,50**							**Quantidade M² para 12 Meses**	**80230,50**
LOTE 14										
Bairro Verdi										
77	Lote 8, Quadra 6, Lot. Casarão II, entre as R. Manacá e Palmeira Imperial	1800,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	16200,00
78	Lote 5, Quadra 3, Lot. Res. Jardins, entre as R. Manacá e Palmeira Imperial	2380,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	21420,00
79	Lote 11A, Quadra 6, Lot. Res. Jardins, R. Ipê esq. com a R. Palmeira Real	296,70	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2670,30
80	Lote 2B, Quadra 3, Lot. Res. Jardins II, R. Euzébio Comelli	316,34	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2847,06
81	Lote 3, Quadra 12, Lot. Passo do Sol, R. Antonia Cecatto Pivatto	449,10	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4041,90
	Metragem total lote 14	**5242,14**							**Quantidade M² para 12 Meses**	**47179,26**

15.4 ROÇADA MÊCANICA - PERÍMETRO URBANO TERRENOS PRIVADOS

ITEM	LOCAL	Área m²	PERIODO	PERIODO		

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Primavera - Verão (6 meses)			Outono - Inverno (6 meses)				
			Periodo	Corte	Quant	Periodo	Corte	Quant	Quant Total Cortes	Quant Total Metros
LOTE 15										
82	Terrenos de propriedade privada, independentes da localização enquadrados nos termos relacionados na Lei nº 2.116/2006 (Código de Posturas do Município), Art 4º e na Lei nº 050/2009 (Código Tributário Municipal), Art. nº 47, 271 e 272	116250,00								116250,00
Metragem total lote 15		**116250,00**							**Quantidade M² para 12 Meses**	**116250,00**

16 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
16.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:
16.2.1 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário;
16.2.2 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;
16.2.3 - Secretaria de Saúde: Francielle C. Acco Guzzo – Secretária;
16.2.4 - Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária;
16.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
16.3.4 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto - Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas;
16.3.5 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo; Substituto – Ventura de Souza Ramos - Motorista;
16.3.6 - Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana C. Dalla Costa, Auxiliar Administrativo; Substituto – Juciele Cristina de Quadros, Auxiliar Administrativo;
16.3.7 - Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica.
16.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
16.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 18.8 e 20.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
16.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

17 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
17.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
17.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
17.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
17.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
17.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
17.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
17.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:
17.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
17.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
17.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
17.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18 - DA RESCISÃO

18.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
18.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
18.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
18.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
18.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
18.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
18.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
18.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
18.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
18.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
18.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
18.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
18.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
18.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
18.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
18.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
18.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
18.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
18.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
18.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 18.7 deste Termo.

19 - DAS ALTERAÇÕES

19.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
19.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

20 - DAS PENALIDADES

20.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
20.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

20.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

20.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

20.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

20.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

20.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

20.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

20.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

20.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

20.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

20.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

20.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

20.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

21 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

21.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

21.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimen-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

to da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

21.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

22 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

22.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

23 - DA PUBLICIDADE

23.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

24 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

24.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

25 – DA SUCESSÃO E FORO

25.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

26 – ANEXOS DO EDITAL

26.1 – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

27.2 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

27.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

27.4 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

27.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

27.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.

27.8 - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

27.9 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através dos e-mails: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

27.10 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

27.11 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

27.12 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 18 de agosto de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETORES REQUISITANTES

1.1 Secretarias Municipais de: Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esportes; Saúde; e Assistência Social.

2 OBJETO

2.1 Constitui objeto deste certame, **o registro de preços** para contratação futura e eventual de **SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA, ROÇADA BAIXA, LIMPEZA DE PAVER E CALÇADAS, E ROÇADA MECÂNICA,** conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação Anexo 1, cabendo as Secretarias solicitantes, informar se os serviços ofertados atendem às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

CORTE DE GRAMA E OU ROÇADA BAIXA, LIMPEZA DE PAVER E CALÇADAS PERÍMETRO URBANO						
Item	**Descrição Local**	**Quant M² por Item**	**Quant Total Cortes**	**Quant Total M²**	**Valor Corte M² R$**	**Valor Total M² R$**
LOTE 1						
1	Centro de Referência Assistência Social – CRAS	370,00	16	5920,00	0,30	1.776,00
2	Escola M. Maria Evanira Silvério	726,00	16	11616,00	0,30	3.484,80
3	Centro de Educação Infantil Recanto Feliz	374,48	16	5991,68	0,30	1.797,50
4	**Centro de Educação Infantil Recanto Feliz - PAVER**	191,20	**9**	1720,80	0,35	602,28
5	Casa Lar	408,00	16	6528,00	0,30	1.958,40
6	Escola M. Coronel Santiago Dantas	752,00	16	12032,00	0,30	3.609,60
7	**Escola M. Coronel Santiago Dantas - PAVER**	245,74	**9**	2211,66	0,35	774,08
	VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 1 R$					**14.002,67**
LOTE 2						
8	Centro de Educação Infantil Primeiros Passos	533,01	16	8528,16	0,30	2.558,45
9	**Centro de Educação Infantil Primeiros Passos - PAVER**	353,46	**9**	3181,14	0,35	1.113,40
10	Centro de Educação Infantil de Excelência – Creche Empresa	2084,00	16	33344,00	0,30	10.003,20
11	Escola Municipal de Excelência	1200,00	16	19200,00	0,30	5.760,00
	VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 2 R$					**19.435,05**
LOTE 3						
12	Escola M. Tasso Azevedo da Silveira	1738,00	16	27808,00	0,30	8.342,40
13	CEOCA – Sec. Assistência Social	574,10	16	9185,60	0,30	2.755,68
	VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 3 R$					**11.098,08**
LOTE 4						
14	Centro de Educação Infantil Cristo Rei	1048,00	16	16768,00	0,30	5.030,40
15	**Centro de Educação Infantil Cristo Rei - PAVER**	478,36	9	4305,24	0,35	1.506,83
16	Escola M. Presidente Tancredo Neves	257,00	16	4112,00	0,30	1.233,60

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 4 R$					**7.770,83**
LOTE 5						
17	Centro Esportivo Dionisto Debona	2117,00	16	33872,00	0,30	10.161,60
18	Casa da Cultura - Biblioteca Pública Municipal de Chopinzinho	600,00	16	9600,00	0,30	2.880,00
19	Centro de Educação Infantil Criança Esperança	435,00	16	6960,00	0,30	2.088,00
	VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 5 R$					**15.129,60**

CORTE DE GRAMA E OU ROÇADA BAIXA - PERÍMETRO RURAL

Item	Descrição Local	Quant M² por Item	Quant Total Cortes	Quant Total M²	Valor Corte M² R$	Valor Total M² R$
LOTE 6						
20	Unidade Básica de Saúde Santa Inês	450,00	16	7200,00	0,45	3.240,00
21	Unidade Básica de Saúde Coasul	80,00	16	1280,00	0,45	576,00
22	Unidade Básica de Saúde Mato Branco - Igreja	150,00	16	2400,00	0,45	1.080,00
23	Unidade Básica de Saúde Volta do Luciano	238,00	16	3808,00	0,45	1.713,60
24	Unidade Básica de Saúde Santa Maria	67,00	16	1072,00	0,45	482,40
	VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 6 R$					**7.092,00**
LOTE 7						
25	Escola R. M. Pres. Costa e Silva / Posto de Saúde	3385,00	16	54160,00	0,45	24.372,00
26	Unidade Básica de Saúde Invernadinha	150,00	16	2400,00	0,45	1.080,00
	VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 7 R$					**25.452,00**
LOTE 8						
27	Escola R. M. Nilo Peçanha	356,00	16	5696,00	0,45	2.563,20
28	Unidade Básica de Saúde Estrela Gaúcha	512,00	16	8192,00	0,45	3.686,40
	VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 8 R$					**6.249,60**
LOTE 9						
29	Escola Rural Municipal Visão do Futuro	3519,00	16	56304,00	0,45	25.336,80
30	Unidade Básica de Saúde São Luiz	567,00	16	9072,00	0,45	4.082,40
	VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 9 R$					**29.419,20**
LOTE 10						
31	Unidade Básica de Saúde São Francisco	425,00	16	6800,00	0,45	3.060,00
32	Unidade Básica de Saúde Gramado	159,00	16	2544,00	0,45	1.144,80
	VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 10 R$					**4.204,80**

ROÇADA MÊCANICA - PERÍMETRO URBANO TERRENOS PUBLICOS

Item	Descrição Local	Quant M² por Item	Quant Total Cortes	Quant Total M²	Valor Corte M² R$	Valor Total M² R$
LOTE 11						
33	Lote 1J1, Quadra 7, Lot. Menino Deus, R. Espirito Santo	619,06	9	5571,54	0,45	2.507,19
34	Lote 5, Quadra 15, Lot. Menino Deus, R. Bahia, B. Cristo Rei	450,00	9	4050,00	0,45	1.822,50
35	Lote 5, Quadra 17, Lot. Menino Deus, R. Bahia	671,09	9	6039,81	0,45	2.717,91
36	Lote 13, Quadra 16, Lot. Vista Alegre, na Av. XV de Novembro	364,00	9	3276,00	0,45	1.474,20
37	Lote 6, Quadra 2, Lot. Campo Belo, R. das Dálias	300,00	9	2700,00	0,50	1.350,00
38	Lote 7, Quadra 3, Lot. Campo Belo, R. das Pitangueiras	404,97	9	3644,73	0,50	1.822,37
39	Lote 103, Quadra 12, Lot. S. Genaro, R. Tiradentes	480,00	9	4320,00	0,50	2.160,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

40	Lote 110, Quadra 12, Lot. S. Genaro, R. Diogo Antônio Feijó	450,00	9	4050,00	0,50	2.025,00
41	Lote 70, Quadra 8, Lot. S. Genaro, R. Tiradentes	525,00	9	4725,00	0,50	2.362,50
42	Lote 1, Quadra 1, Lot. Frei Vito, R. Antônio V. Duarte	462,62	9	4163,58	0,50	2.081,79
43	Lote 58, Quadra 6, Lot. Sol Nascente III, R. Luiz Z. Grezzana	449,10	9	4041,90	0,50	2.020,95
	VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 11 R$					**22.344,41**
LOTE 12						
44	Lote 10/11, Quadra 13, Lot. Sede, R. Frei Everaldo	1458,00	9	13122,00	0,50	6.561,00
45	Lote 6, Quadra 37, Lot. Sede, R. Diogo Antônio Feijó, B. Centro	1389,00	9	12501,00	0,50	6.250,50
46	Lote 9, Quadra 7, Lot. N. Sra. Apar., R. Barão do Rio Branco	598,40	9	5385,60	0,50	2.692,80
47	Lote 3, Quadra 2, Lot. N. Sra. Apar. IV, R. Darci Angelo Lorenzi	325,00	9	2925,00	0,50	1.462,50
48	Lote 4, Quadra 2, Lot. N. Sra. Apar. IV, R. Darci Angelo Lorenzi	392,35	9	3531,15	0,50	1.765,58
49	Lote 1, Quadra 3, Lot. N. Sra. Apar. V, R. Achiles Montemezzo	283,38	9	2550,42	0,50	1.275,21
50	Lote 3, Quadra 3, Lot. N. Sra. Apar. V, R. Achiles Montemezzo	287,50	9	2587,50	0,50	1.293,75
51	Lote 1, Quadra 1, Lot. Pedro Szura, R. Demétrio Szura	879,42	9	7914,78	0,50	3.957,39
52	Lote 5ª, Quadra 1, Lot. Pedro Szura, Trav. Ver. Angelo Verardo	337,50	9	3037,50	0,50	1.518,75
53	Lote 26-F, Quadra 2, Lot. Vale Verde, R. dos Plátanos	252,94	9	2276,46	0,50	1.138,23
54	Lote 26-I, Quadra 2, Lot. Vale Verde, R. dos Plátanos	260,00	9	2340,00	0,50	1.170,00
	VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 12 R$					**29.085,71**
LOTE 13						
55	Lote 2, Quadra 3, Lot. Castelo Branco, R. Carlos Gomes	420,00	9	3780,00	0,50	1.890,00
56	Lote 5, Quadra 3, Lot. Castelo Branco, R. Carlos Gomes	390,00	9	3510,00	0,50	1.755,00
57	Lote 5, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	437,10	9	3933,90	0,50	1.966,95
58	Lote 6, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	436,50	9	3928,50	0,50	1.964,25
59	Lote 7, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	442,00	9	3978,00	0,50	1.989,00
60	Lote 8, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	447,50	9	4027,50	0,50	2.013,75
61	Lote 9, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	452,90	9	4076,10	0,50	2.038,05
62	Lote 10, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	458,40	9	4125,60	0,50	2.062,80
63	Lote 11, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	463,90	9	4175,10	0,50	2.087,55
64	Lote 12, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	469,30	9	4223,70	0,50	2.111,85
65	Lote 1, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R.	271,50	9	2443,50	0,50	1.221,75

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	Dr. Alairton J. Gomes					
66	Lote 2, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	250,30	9	2252,70	0,50	1.126,35
67	Lote 3, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	277,70	9	2499,30	0,50	1.249,65
68	Lote 4, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	322,30	9	2900,70	0,50	1.450,35
69	Lote 5, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	367,10	9	3303,90	0,50	1.651,95
70	Lote 6, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	411,80	9	3706,20	0,50	1.853,10
71	Lote 7, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, Dr. Alairton J. Gomes	432,00	9	3888,00	0,50	1.944,00
72	Lote 8, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes, B. S. Sebastião	427,90	9	3851,10	0,50	1.925,55
73	Lote 9, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	423,70	9	3813,30	0,50	1.906,65
74	Lote 10, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	419,60	9	3776,40	0,50	1.888,20
75	Lote 11, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	415,40	9	3738,60	0,50	1.869,30
76	Lote 12, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	477,60	9	4298,40	0,50	2.149,20
	VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 13 R$					**40.115,25**
LOTE 14						
77	Lote 8, Quadra 6, Lot. Casarão II, entre as R. Manacá e Palmeira Imperial	1800,00	9	16200,00	0,50	8.100,00
78	Lote 5, Quadra 3, Lot. Res. Jardins, entre as R. Manacá e Palmeira Imperial	2380,00	9	21420,00	0,50	10.710,00
79	Lote 11ª, Quadra 6, Lot. Res. Jardins, R. Ipê esq. Com a R. Palmeira Real	296,70	9	2670,30	0,50	1.335,15
80	Lote 2B, Quadra 3, Lot. Res. Jardins II, R. Euzébio Comelli	316,34	9	2847,06	0,50	1.423,53
81	Lote 3, Quadra 12, Lot. Passo do Sol, R. Antonia Cecatto Pivatto	449,10	9	4041,90	0,50	2.020,95
	VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 14 R$					**23.589,63**

ROÇADA MÊCANICA - PERÍMETRO URBANO TERRENOS PRIVADOS

Item	Descrição Local	Quant M² por Item	Quant Total Cortes	Quant Total M²	Valor Corte M² R$	Valor Total M² R$
LOTE 15						
82	Terrenos de propriedade privada, independentes da localização enquadrados nos termos relacionados na Lei nº 2.116/2006 (Código de Posturas do Município), Art 4º e na Lei nº 050/2009 (Código Tributário Municipal), Art. nº 47, 271 e 272	73420,00	O Valor pago será a soma: valor do M² vezes a metragem solicitada na ordem de serviço, expedido pela Secretaria	73420,00	0,70	51.394,00
	VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 15 R$					**51.394,00**

VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$	**306.382,83**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

*O item 8 do Lote 1 e item 21 Lote 5, itens constantes nos orçamento foram suprimidos deste Termo, portanto a ordem dos itens no Termo não confere com a ordem dos itens nos orçamento, conferir pelo descritivo.

2.3 Valor máximo estimado total da licitação para os 15 lotes é de **R$ 306.382,83** (trezentos e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos).

2.3.1 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R$ 166.529,00;

2.3.2 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R$ 113.218,15;

2.3.4 Valor estimado Secretaria de Saúde – R$ 20.145,60;

2.3.3 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R$ 6.490,08.

3 FONTE DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 **Fonte 000** (1306)

05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 **Fonte 504** (1307)

3.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 **Fonte 104** (1161)

3.3 Secretaria de Saúde

07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 **Fonte 303** (1646)

3.4 Secretaria de Assistência Social

08.02.082440018.2.080.3.3.90.39 **Fonte 000** (1302)

4 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS

4.1 Clecia Steilmann Weber, Auxiliar Administrativo - Secretaria de Administração.

5 DO PRAZO, FORMA, EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 Os serviços deverão ser executados em todo o território do Município de Chopinzinho de acordo com os locais descritos no Plano de Aplicação Anexo I, com início dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação e conforme a necessidade e pedido da Administração – Secretarias, sendo que ao contratado desta licitação caberá a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução do subitem 5.3.

5.3 Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

5.4 O MUNICÍPIO registrará, conforme o relatório de acompanhamento dos serviços Anexo I-A do Plano de Aplicação dos Serviços, as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.6 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços fornecidos.

5.7 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.8 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.9 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos serviços.

5.10 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.12 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

6 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário;

6.2.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;

6.2.3 Secretaria de Saúde: Francielle C. Acco Guzzo – Secretária;

6.2.4 Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária;

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto - Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas;

6.3.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo; Substituto – Ventura de Souza Ramos - Motorista;

6.3.6 Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana C. Dalla Costa, Auxiliar Administrativo; Substituto – Juciele Cristina de Quadros, Auxiliar Administrativo;

6.3.7 Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica.

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9 DA RESCISÃO

9.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
9.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
9.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10 DAS ALTERAÇÕES

10.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

11 DAS PENALIDADES

11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, 13 de agosto de 2020.

Geraldo Olivo - Secretário M. de Viação e Serviços Urbanos

Elisângela Ap. de Araújo Rodriguez - Secretária M. de Educação, Cultura e Esporte

Francielle C. Acco Guzzo - Secretária Municipal de Saúde

Rosani Cheselski - Secretário Municipal de Assistência Social

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I.1
PLANO DE APLICAÇÃO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA, ROÇADA BAIXA, LIMPEZA DE PAVER E CALÇADAS, E ROÇADA MECÂNICA NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

1. OBJETO

Contratação de empresa/empresas para continuidade da execução de serviços de Corte de Grama, Roçada Mecânica e Limpeza de Paver, para atendimento das necessidades das Secretárias Municipais de: Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esportes; Saúde; Assistência Social; conforme especificações e medidas estabelecidas nas etapas seguintes:

2. JUSTIFICATIVA

Visando manter o bom aspecto e condições de visibilidade a todos os usuários dos Próprios públicos em todo o município, bem como manter a prevenção a ocorrência de incêndios, de animais peçonhentos, tais como cobras, aranhas e escorpiões, etc. com a limpeza dos espaços públicos, também pela continuidade para melhor visualização e eliminação dos focos de mosquitos da dengue. Em vista a funcionalidade e boa execução dos serviços pelo último processo, as Secretarias Municipais, acordam pela continuidade da contratação de empresa(s) para execução dos serviços de conservação e limpeza – corte de grama e roçadas, nos terrenos com e sem edificação sob responsabilidade do município, tanto na área urbana, quanto na zona rural do município. Bem como pela continuidade da contratação dos serviços de Roçada Mecânica para limpeza em terrenos com ou sem edificação de propriedade privada, amparados e embasados pelo Código de Posturas, Lei 2116/2006, Art. 4º e o Código de Tributos, Lei 050/2009, Atrs. 47, 271 e 272, do Município de Chopinzinho. Conforme a Lei de 3790/2019 que Institui o Perímetro Urbano do Município de Chopinzinho, o quadro urbano do município possui 14.684.176,69 m², para o serviço de roçada mecânica serão solicitados 73.420,00 m², aproximadamente 0,5% da metragem total.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 Corte de Grama e Roçada Baixa:

3.1.1 Inspeção com retirada de pedras, resíduos, ou qualquer tipo de lixo existente nos locais, que possam ser arremessados com as máquinas / roçadeiras no ato dos serviços e fazer uso de tela ou rede de proteção, afim de não causar danos ou prejuízos a bens materiais ou pessoas;

3.1.2 Nos locais onde houver grama, deverá ser executada a limpeza/retirada manual de plantas / ervas daninhas, antes de realizar os cortes;

3.1.3 Os cortes dos gramados deverão ser executado de modo uniforme, mínimo 02 (dois) centímetros e máximo 04 (quatro) centímetros de altura;

3.1.4 Nos locais onde não houver grama, somente capim / mato rasteiro, deverá ser executada roçada baixa, mínimo 05 (cinco) centímetros e máximo 08 (oito) centímetros de altura, de modo a não deixar o terreno desprotegido para erosão;

3.1.5 Depois da execução dos cortes/roçada baixa, executar os remates, limpeza e delimitação ao redor de: árvores, arbustos, canteiros, bordas dos prédios, muros, meio fios, etc., este serviço deverá ser realizado em todos os locais descritos neste plano;

3.1.6 Nos locais onde houver calçadas (perímetro urbano), deverá ser executada a limpeza com retirada manual de plantas / ervas daninhas;

3.1.7 Executar a limpeza / rastelagem e retirada dos resíduos verdes, com destinação em local determinado pela FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA, em todos os locais a serem realizados os serviços descritos neste plano.

3.2 Limpeza de paver:

Execução da limpeza/retirada de ervas daninhas e capins, através de capina/arranque manual, em todas as extensões cobertas com paver, nos locais especificados neste plano.

3.3 Roçada Mecânica:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.3.1 Inspeção com retirada de pedras, resíduos, ou qualquer tipo de lixo existente nos locais, que possam ser arremessados com as máquinas / roçadeiras no ato dos serviços e fazer uso de tela ou rede de proteção, afim de não causar danos ou prejuízos a bens materiais ou pessoas;
3.3.2 Executar a roçada / corte de plantas e arbustos de médio e pequeno porte de modo uniforme, com no máximo 12 (doze) centímetros do chão, em todos os locais a serem realizados os serviços descritos neste plano;
3.3.3 Executar a limpeza / rastelagem e retirada dos resíduos verdes, com destinação em local determinado pela FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA, em todos os locais a serem realizados os serviços descritos neste plano.

4. LOCAIS, SERVIÇO E QUANTITATIVOS POR SECRETARIA

4.1 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos

4.1.1 Centro de Eventos, localizado no prolongamento da Rua Mario Ceni, Bairro São José -- serviço: corte de grama, área aproximada 12.592,00 metros quadrados, será suprimido do processo o serviço será executado pelo Município (servidores);
4.1.2 Lote 1J1, localizado na Quadra 7, Loteamento Menino Deus, na Rua Espirito Santo, Bairro Cristo Rei – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 619,06 metros quadrados;
4.1.3 Lote 5, localizado na Quadra 15, Loteamento Menino Deus, na Rua Bahia, Bairro Cristo Rei – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 450,00 metros quadrados;
4.1.4 Lote 5, localizado na Quadra 17, Loteamento Menino Deus, na Rua Bahia, Bairro Cristo Rei – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 671,09 metros quadrados;
4.1.5 Lote 13, localizado na Quadra 16, Loteamento Vista Alegre, na Avenida XV de Novembro, Bairro Cristo Rei – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 364,00 metros quadrados;
4.1.6 Lote 103, localizado na Quadra 12, Loteamento São Genaro, na Rua Tiradentes, Bairro São Genaro – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 480,00 metros quadrados;
4.1.7 Lote 6, localizado na Quadra 2, Loteamento Campo Belo, na Rua das Dálias, Bairro São José – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 300,00 metros quadrados;
4.1.8 Lote 7, localizado na Quadra 3, Loteamento Campo Belo, na Rua das Pitangueiras, Bairro São José – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 404,97 metros quadrados;
4.1.9 Lote 110, localizado na Quadra 12, Loteamento São Genaro, na Rua Diogo Antônio Feijó, Bairro São Genaro – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 450,00 metros quadrados;
4.1.10 Lote 70, localizado na Quadra 8, Loteamento São Genaro, na Rua Tiradentes, Bairro São Genaro – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 525,00 metros quadrados;
4.1.11 Lote 1, localizado na Quadra 1, Loteamento Frei Vito, Rua Antônio V. Duarte, Bairro Frei Vito – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 462,62 metros quadrados;
4.1.12 Lote 58, localizado na Quadra 6, Loteamento Sol Nascente III, Rua Luiz Zanotto Grezzana, Bairro Frei Vito – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 449,10 metros quadrados;
4.1.13 Lote 10/11, localizado na Quadra 13, Loteamento Sede, na Rua Frei Everaldo, Bairro Centro – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 1.458,00 metros quadrados;
4.1.14 Lote 6, localizado na Quadra 37, Loteamento Sede, na Rua Diogo Antônio Feijó, Bairro Centro – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 1.389,00 metros quadrados;
4.1.15 Lote 9, localizado na Quadra 7, Loteamento Nossa Senhora Aparecida, Rua Barão do Rio Branco, Bairro Nossa Senhora Aparecida – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 598,40 metros quadrados;
4.1.16 Lote 3, localizado na Quadra 2, Loteamento Nossa Senhora Aparecida IV, Rua Darci Angelo Lorenzi, Bairro Nossa Senhora Aparecida – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 325,00 metros quadrados;
4.1.17 Lote 4, localizado na Quadra 2, Loteamento Nossa Senhora Aparecida IV, Rua Darci Angelo Lorenzi, Bairro Nossa Senhora Aparecida – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 392,35 metros quadrados;
4.1.18 Lote 1, localizado na Quadra 3, Loteamento Nossa Senhora Aparecida V, Rua Achiles Montemezzo, Bairro Nossa Senhora Aparecida – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 283,38 metros quadrados;
4.1.19 Lote 3, localizado na Quadra 3, Loteamento Nossa Senhora Aparecida V, Rua Achiles Montemezzo, Bairro Nossa Senhora Aparecida – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 287,50 metros quadrados;
4.1.20 Lote 1, localizado na Quadra 1, Loteamento Pedro Szura, Rua Demétrio Szura, Bairro Nossa Senhora Aparecida – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 879,42 metros quadrados;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.21 Lote 5A, localizado na Quadra 1, Loteamento Pedro Szura, Travessa Vereador Angelo Verardo, Bairro Nossa Senhora Aparecida – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 337,50 metros quadrados;
4.1.22 Lote 26-F, localizado na Quadra 2, Loteamento Vale Verde, na Rua dos Plátanos, Bairro Nossa Senhora Aparecida – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 252,94 metros quadrados;
4.1.23 Lote 26-I, localizado na Quadra 2, Loteamento Vale Verde, na Rua dos Plátanos, Bairro Nossa Senhora Aparecida – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 260,00 metros quadrados;
4.1.24 Lote 2, localizado na Quadra 3, Loteamento Castelo Branco, na Rua Carlos Gomes, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 420,00 metros quadrados;
4.1.25 Lote 5, localizado na Quadra 3, Loteamento Castelo Branco, na Rua Carlos Gomes, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 390,00 metros quadrados;
4.1.26 Lote 5, localizado na Quadra 4, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua José Zuconelli, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 437,10 metros quadrados;
4.1.27 Lote 6, localizado na Quadra 4, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua José Zuconelli, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 436,50 metros quadrados;
4.1.28 Lote 7, localizado na Quadra 4, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua José Zuconelli, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 442,00 metros quadrados;
4.1.29 Lote 8, localizado na Quadra 4, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua José Zuconelli, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 447,50 metros quadrados;
4.1.30 Lote 9, localizado na Quadra 4, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua José Zuconelli, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 452,90 metros quadrados;
4.1.31 Lote 10, localizado na Quadra 4, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua José Zuconelli, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 458,40 metros quadrados;
4.1.32 Lote 11, localizado na Quadra 4, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua José Zuconelli, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 463,90 metros quadrados;
4.1.33 Lote 12, localizado na Quadra 4, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua José Zuconelli, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 469,30 metros quadrados;
4.1.34 Lote 1, localizado na Quadra 10, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua Dr. Alairton José Gomes, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 271,50 metros quadrados;
4.1.35 Lote 2, localizado na Quadra 10, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua Dr. Alairton José Gomes, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 250,30 metros quadrados;
4.1.36 Lote 3, localizado na Quadra 10, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua Dr. Alairton José Gomes, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 277,70 metros quadrados;
4.1.37 Lote 4, localizado na Quadra 10, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua Dr. Alairton José Gomes, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 322,30 metros quadrados;
4.1.38 Lote 5, localizado na Quadra 10, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua Dr. Alairton José Gomes, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 367,10 metros quadrados;
4.1.39 Lote 6, localizado na Quadra 10, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua Dr. Alairton José Gomes, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 411,80 metros quadrados;
4.1.40 Lote 7, localizado na Quadra 10, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua Dr. Alairton José Gomes, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 432,00 metros quadrados;
4.1.41 Lote 8, localizado na Quadra 10, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua Dr. Alairton José Gomes, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 427,90 metros quadrados;
4.1.42 Lote 9, localizado na Quadra 10, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua Dr. Alairton José Gomes, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 423,70 metros quadrados;
4.1.43 Lote 10, localizado na Quadra 10, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua Dr. Alairton José Gomes, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 419,60 metros quadrados;
4.1.44 Lote 11, localizado na Quadra 10, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua Dr. Alairton José Gomes, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 415,40 metros quadrados;
4.1.45 Lote 12, localizado na Quadra 10, Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, na Rua Dr. Alairton José Gomes, Bairro São Sebastião – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 477,60 metros quadrados;
4.1.46 Lote 8, localizado na Quadra 6, Loteamento Casarão II, entre as Ruas Manacá e Palmeira Imperial, Bairro Verdi – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 1.800,00 metros quadrados;
4.1.47 Lote 5, localizado na Quadra 3, Loteamento Residencial Jardins, entre as Ruas Manacá e Palmeira Imperial, Bairro Verdi – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 2.380,00 metros quadrados;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.48 Lote 11A, localizado na Quadra 6, Loteamento Residencial Jardins, na Rua Ipê esq. com a Rua Palmeira Real, Bairro Verdi – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 296,70 metros quadrados;
4.1.49 Lote 2B, localizado na Quadra 3, Loteamento Residencial Jardins II, na Rua Euzébio Comelli, Bairro Verdi – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 316,34 metros quadrados;
4.1.50 Lote 3, localizado na Quadra 12, Loteamento Passo do Sol, na Rua Antonia Cecatto Pivatto, Bairro Verdi – serviço: roçagem mecânica, área aproximada 449,10 metros quadrados;
4.1.51 Terrenos de propriedade privada, independentes da localização enquadrados nos termos relacionados na Lei nº 2.116/2006 (Código de Posturas do Município), Art 4º e na Lei nº 050/2009 (Código Tributário Municipal), Art. nº 47, 271 e 272 – serviço roçagem mecânica, área aproximada 88.105,00 metros quadrados.

4.2 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
4.2.1 A Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, localizada na Comunidade de Linha Aparecida – serviço: corte de grama, área aproximada 356,00 metros quadrados;
4.2.2 Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva / Unidade Básica de Saúde Bugre, localizada na Comunidade do Bugre – serviço: corte de grama, área aproximada 3.385,00 metros quadrados;
4.2.3 Escola Rural Municipal Visão do Futuro, localizada na Comunidade de São Luiz – serviço: corte de grama, área aproximada 3.519,00 metros quadrados;
4.2.4 Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, localizada na Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Cristóvão – serviço: corte de grama, área aproximada 882,80 metros quadrados – serviço: de limpeza de paver, área aproximada 245,74 metros quadrados;
4.2.5 Escola Municipal de Excelência, localizada na Rua Frei Everaldo, 3499, Centro – serviço: corte de grama, área aproximada 2.084,00 metros quadrados;
4.2.6 Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada na Rua das Araucárias, 3978, Bairro Cristo Rei – serviço: corte de grama, área aproximada 257,00 metros quadrados;
4.2.7 Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Santos Dumont, 3669, Bairro Frei Vito – serviço: corte de grama, área aproximada 1.738,00 metros quadrados;
4.2.8 Escola Municipal Maria Evanira Silvério, localizada na Rua Frei Vito, 3691, Bairro Nossa Senhora Aparecida – serviço: corte de grama, área aproximada 726,00 metros quadrados;
4.2.9 Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, localizado na Rua Frei Vito, 3631, Bairoo Nossa Senhora Aparecida – serviço: corte de grama, área aproximada 374,48 metros quadrados – serviço: de limpeza de paver, área aproximada 191,20 metros quadrados;
4.2.10 Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, localizado na Rua Cel, Santiago Dantas, 4902, Centro – serviço: corte de grama, área aproximada 435,00 metros quadrados;
4.2.11 Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizado na Rua Paulo Corte, esq. com a Rua Fernando Weber, 3493, Bairro Frei Vito – serviço: corte de grama, área aproximada 533,01 metros quadrados – serviço: de limpeza de paver, área aproximada 353,46 metros quadrados;
4.2.12 Centro de Educação Infantil Cristo Rei, localizado na Rua das Palmeiras, 3805, Bairro Cristo Rei – serviço: corte de grama, área aproximada 1.048,00 metros quadrados – serviço: de limpeza de paver, área aproximada 478,36 metros quadrados;
4.2.13 Centro de Educação Infantil Excelência – Creche Empresa, localizado na rua Frei Everaldo, 3499, Centro – serviço: corte de grama, área aproximada 1.200,00 metros quadrados;
4.2.14 Casa da Cultura Professor Braulio Sauer, localizada na Avenida XV de Novembro, Centro – serviço: corte de grama, área aproximada 600,00 metros quadrados;
4.2.15 Ginásio de Esportes Dionisto Debona – Centro Esportivo, localizado na Avenida XV de Novembro, Centro – serviço: corte de grama, área aproximada 2.117,00 metros quadrados;
4.2.16 Módulo Esportivo Municipal Vicente Mücke, localizado no prolongamento da Avenida Getulio Vargas, Bairro Frei Vito – serviço: corte de grama, área 10.477,00 metros quadrados.

4.3 Secretaria Municipal de Saúde
4.3.1 Academia Municipal de Saúde, localizada na Rua Tranqüilo De March, Bairro São Genaro, anexo ao Parque do Lago – serviço: corte de grama, área aproximada 1.170,00 metros quadrados;
4.3.2 Unidade Básica de Saúde Estrela, localizada na comunidade de estrela Gaúcha – serviço: corte de grama, área aproximada 512,00 metros quadrados;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.3.3 Unidade Básica de Saúde Gramado, localizada na Comunidade de Gramados, área aproximada 159,00 metros quadrados;
4.3.4 Unidade Básica de Saúde Invernadinha, localizada na Comunidade de Invernadinha – serviço: corte de grama, área aproximada 150,00 metros quadrados;
4.3.5 Unidade Básica de Saúde Mato Branco, localizado na comunidade de Mato Branco, próxima a Igreja – serviço: corte de grama, área aproximada 150,00 metros quadrados;
4.3.6 Unidade Básica de Saúde Coasul, localizada na comunidade do Mato Branco, entreposto Coasul – serviço: corte de grama, área aproximada de 80,00 metros quadrados;
4.3.7 Unidade Básica de Saúde Santa Inês, localizada na Comunidade de Santa Inês – serviço: corte de grama, área aproximada 450,00 metros quadrados;
4.3.8 Unidade Básica de Saúde Santa Maria, localizada na Comunidade de Santa Maria – serviço: corte de grama, área aproximada 67,00 metros quadrados;
4.3.9 Unidade Básica de Saúde São Francisco, localizada na Comunidade de São Francisco – serviço: corte de grama, área aproximada 425,00 metros quadrados;
4.3.10 Unidade Básica de Saúde São Luiz, localizada na Comunidade de São Luiz, área aproximada 576,00 metros quadrados;
4.3.11 Unidade Básica de Saúde Volta do Luciano, localizada na Comunidade de Volta do Luciano – serviço: corte de grama, área aproximada 238,00 metros quadrados.

4.4 Secretaria Municipal de Assistência Social
4.4.1 CEOCA, onde funcionam a sede da Secretaria de Assistência, o Centro de Referência Assistência Social - CRAS Central, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI e o Programa Pro Jovem, localizado na Rua Santos Dumont, S/N, Centro – serviço: corte de grama e roçada mecânica, laterais e fundos do Prédio da Secretaria, áreas aproximadas: corte de grama e roçada baixa 3.549,15 metros quadrados;
4.4.2 Centro de Referência Assistência Social – CRAS, Nossa Senhora Aparecida, localizado na Rua Pedro Dalpiva, ao lado da Loja Maçonica – serviço: corte de grama e roçada baixa, área aproximada 370,00 metros quadrados;
4.4.3 Casa Lar, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 4959, Bairro Nossa Senhora Aparecida – serviço: corte de grama, área aproximada 408,00 metros quadrados.

5. EXPECIFIÇÕES PARA EXECUÇÃO, PAGAMENTO, EQUIPAMENTOS DE TRABALHO E SEGURANÇA

5.1Execução e pagamento do serviço:
5.1.1 O serviço de corte de grama e roçada baixa deverá ser executado com máquinas manuais ou roçadeiras portáteis a gasolina, em todos os locais especificados no item 6, subitens 6.1 e 6.2, deste plano, observando-se com atenção o subitem 6.2 – cotação do preço em função da distância (zona rural). Os resíduos verdes deverão ser rastelados, juntados e transportados pela CONTRATADA, logo após o corte para local a ser determinado pela FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA. Todo o processo do serviço, retirada das plantas daninhas, corte, rastelagem e limpeza, deverá ser executado com o devido apreço e qualidade, a fim de não causar danos ou estragos ao paisagismo existente;
5.1.2 O serviço de roçada de plantas e arbustos de médio e pequeno porte deverá ser executado com roçadeira mecânica com lâmina de corte em metal movida à gasolina, em todos os locais especificados no item 6, subitens 6.3 e 6.4, deste plano, observando-se que o subitem 6.4 – independe da localização a contratada terá 24 horas para execução do serviço após emissão da ordem de serviço (terrenos de propriedade privada que vierem a ser enquadrados nos termos relacionados na Lei nº 2.116/2006 - Código de Posturas do Município, Art 4º e na Lei nº 050/2009 - Código Tributário Municipal, Art. nº 47, 271 e 272). Os resíduos verdes cortados deverão ser rastelados, juntados e transportados pela CONTRATADA, logo após o corte, para local a ser determinado pela FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA. Todo o processo do serviço, corte, rastelagem e limpeza, deverá ser executado com o devido apreço e qualidade.
5.1.3 Os serviços somente poderão ser executados a pedido e conforme necessidade das Secretarias, não sendo obrigatória a contratação, o pedido/serviço poderá ser por item, não sendo obrigatório a execução do lote, os pedidos serão formalizados através da emissão de ordem de serviço ou pedido de empenho;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.1.4 As Notas de compra dos serviços somente serão pagas, com a apresentação do relatório de acompanhamento de serviço emitido por responsável no local, modelo ANEXO I-A: Escolas, Centros / Unidades de Saúde e demais Próprios, que será designado pelo fiscal do contrato, bem como com o atesto do fiscal e do gestor do contrato da Secretaria Solicitante evidenciando local, metragem e qualidade do serviço executado.

5.2Equipamentos de trabalho, de segurança pessoal e individual para execução do serviço:

7.2.1 A empresa CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos e EPI's necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos, tais como: equipamentos e as ferramentas de corte, insumos necessários aos equipamentos (combustível, fio de naylon, laminas de corte, etc.), bem como todos os equipamentos de segurança (EPI´S) individuais e coletivos necessários, de acordo com o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, NR 09; Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, NR 07; e o Laudo Técnico de Condições de Ambiente; de Trabalho - LTCAT;

7.2.3 A Empresa CONTRATADA deverá fazer uso de rede ou tela de segurança para proteção de pessoas ou bens, nos locais onde serão realizados os serviços com equipamentos de corte.

7.2.3.2 Todo e qualquer dano causado a pessoa, ao bem público ou privado, em função da não utilização da rede/tela de segurança, será de responsabilidade da CONTRATADA.

7.2.3 Todos os funcionários deverão passar por treinamentos de segurança e utilização de EPI´s, educação ambiental, entre outros.

6. QUANTIDADES, LOTES E ROTEIRO PARA EXECUÇÃO

6.1 CORTE DE GRAMA E OU ROÇADA BAIXA, LIMPEZA DE PAVER E CALÇADAS PERÍMETRO URBANO

ITEM	LOCAL	Área m² por item	PERIODO Primavera – Verão (6 meses)			PERIODO Outono - Inverno (6 meses)				
			Período	Corte	Quant	Período	Corte	Quant	Quant Total Cortes	Quant Total Metros
LOTE 1										
Bairro Nossa Senhora Aparecida										
1	Centro de Referencia Assistência Social – CRAS	370,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	5920,00
2	Escola M. Maria Evanira Silvério	726,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	11616,00
3	Centro de Educação Infantil Recanto Feliz	374,48	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	5991,68
4	**Centro de Educação Infantil Recanto Feliz - PAVER**	191,20	**30 dias**	**1**	**6**	**60 dias**	**1**	**3**	**9**	1720,80
5	Casa Lar	408,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	6528,00
Bairro São Cristóvão										
6	Escola M. Coronel Santiago Dantas	752,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	12032,00
7	**Escola M. Coronel Santiago Dantas - PAVER**	245,74	**30 dias**	**1**	**6**	**60 dias**	**1**	**3**	**9**	2211,66
	Metragem total lote 1	**3067,42**	**Quantidade M² para 12 Meses**							**46020,14**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

LOTE 2										
Bairro Frei Vito										
8	Centro de Educação Infantil Primeiros Passos	533,01	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	8528,16
9	**Centro de Educação Infantil Primeiros Passos - PAVER**	353,46	**30 dias**	**1**	**6**	**60 dias**	**1**	**3**	**9**	3181,14
10	Centro de Educação Infantil de Excelência – Creche Empresa	2084,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	33344,00
11	Escola Municipal de Excelência	1200,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	19200,00
	Metragem total lote 2	**4170,47**							**Quantidade M² para 12 Meses**	**64253,30**
LOTE 3										
Centro										
12	Escola M. Tasso Azevedo da Silveira	1738,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	27808,00
Bairro Verdi										
13	CEOCA – Sec. Assistência Social	574,10	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	9185,60
	Metragem total lote 3	**2312,10**							**Quantidade M² para 12 Meses**	**36993,60**
LOTE 4										
Bairro Cristo Rei										
14	Centro de Educação Infantil Cristo Rei	1048,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	16768,00
15	**Centro de Educação Infantil Cristo Rei - PAVER**	478,36	30 dias	1	6	60 dias	1	3	9	4305,24
16	Escola M. Presidente Tancredo Neves	257,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	4112,00
	Metragem total lote 4	**1783,36**							**Quantidade M² para 12 Meses**	**25185,24**
LOTE 5										
Centro										
17	Centro Esportivo Dionisto Debona	2117,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	33872,00
18	Casa da Cultura	600,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	9600,00
19	Centro de Educação Infantil Criança Esperança	435,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	6960,00
	Metragem total lote 5	**3152,00**							**Quantidade M² para 12 Meses**	**50432,00**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.2 CORTE DE GRAMA E OU ROÇADA BAIXA PERÍMETRO RURAL											
ITEM	LOCAL	Distância	Área m²	PERIODO			PERIODO				
		Ponto de Referência Paço Municipal (roteiros com mesmo sentido de caminho)		Primavera - Verão (6 meses)			Outono - Inverno (6 meses)				
				Período	Corte	Quant	Período	Corte	Quant	Quant Total Cortes	Quant Total Metros
LOTE 6											
Comunidade de Santa Inês		**sentido 1**									
20	Unidade Básica de Saúde Santa Inês	16 Km	450,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	7200,00
Comunidade de Mato Branco											
21	Unidade Básica de Saúde Coasul	29 Km	80,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	1280,00
22	Unidade Básica de Saúde Mato Branco - Igreja	33 Km	150,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	2400,00
Comunidade de Volta do Luciano											
23	Unidade Básica de Saúde Volta do Luciano	35,7 Km	238,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	3808,00
Comunidade de Santa Maria											
24	Unidade Básica de Saúde Santa Maria	35,7 Km	67,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	1072,00
Metragem total lote 6			**985,00**	**Quantidade M² para 12 Meses**							**15760,00**
LOTE 7											
Comunidade do Bugre		Sentido 2									
25	Escola R. M. Pres. Costa e Silva /	15 Km	3385,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	54160,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	Posto de Saúde										
Comunidade de Invernadinha											
26	Unidade Básica de Saúde Invernadinha	18 Km	150,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	2400,00
Metragem total lote 7			**3535,00**				**Quantidade M² para 12 Meses**				**56560,00**
LOTE 8											
Comunidade de Linha Aparecida		Sentido 3									
27	Escola R. M. Nilo Peçanha	18,1 Km	356,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	5696,00
Comunidade de Estrela Gaúcha											
28	Unidade Básica de Saúde Estrela Gaúcha	19,7 Km	512,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	8192,00
Metragem total lote 8			**868,00**				**Quantidade M² para 12 Meses**				**13888,00**
LOTE 9											
Comunidade de São Luiz		Sentido 4									
29	Escola Rural Municipal Visão do Futuro	20,5 Km	3519,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	56304,00
30	Unidade Básica de Saúde São Luiz	20,5 Km	567,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	9072,00
Metragem total lote 9			**4086,00**				**Quantidade M² para 12 Meses**				**65376,00**
LOTE 10											
Comunidade de São Francisco		Sentido 5									
31	Unidade Básica de Saúde São Francisco	18,6 Km	425,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	6800,00
Comunidade do Gramado											
32	Unidade Básica de Saúde Gra-	27,5 km	159,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	2544,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	mado										
	Metragem total lote 10	**584,00**						**Quantidade M² para 12 Meses**			**9344,00**

6.3 ROÇADA MÊCANICA - PERÍMETRO URBANO TERRENOS PUBLICOS

ITEM	LOCAL	Área m²	PERIODO			PERIODO				
			Primavera - Verão (6 meses)			Outono - Inverno (6 meses)				
			Período	Corte	Quant	Período	Corte	Quant	Quant Total Cortes	Quant Total Metros
LOTE 11										
Bairro Cristo Rei										
33	Lote 1J1, Quadra 7, Lot. Menino Deus, R. Espirito Santo	619,06	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	5571,54
34	Lote 5, Quadra 15, Lot. Menino Deus, R. Bahia, B. Cristo Rei	450,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4050,00
35	Lote 5, Quadra 17, Lot. Menino Deus, R. Bahia	671,09	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	6039,81
36	Lote 13, Quadra 16, Lot. Vista Alegre, na Av. XV de Novembro	364,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3276,00
Bairro São José										
37	Lote 6, Quadra 2, Lot. Campo Belo, R. das Dálias	300,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2700,00
38	Lote 7, Quadra 3, Lot. Campo Belo, R. das Pitangueiras	404,97	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3644,73
Bairro São Genaro										
39	Lote 103, Quadra 12, Lot. S. Genaro, R. Tiradentes	480,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4320,00
40	Lote 110, Quadra 12, Lot. S. Genaro, R. Diogo Antônio Feijó	450,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4050,00
41	Lote 70, Quadra 8, Lot. S. Genaro, R. Tiradentes	525,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4725,00
Bairro Frei Vito										
42	Lote 1, Quadra 1, Lot. Frei Vito, R. Antônio V. Duarte	462,62	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4163,58
43	Lote 58, Quadra 6, Lot. Sol Nascente III, R. Luiz Z.	449,10	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4041,90

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	Grezzana									
Metragem total lote 11		**5175,84**	**Quantidade M² para 12 Meses**							**46582,56**
LOTE 12										
Bairro Centro										
44	Lote 10/11, Quadra 13, Lot. Sede, R. Frei Everaldo	1458,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	13122,00
45	Lote 6, Quadra 37, Lot. Sede, R. Diogo Antônio Feijó, B. Centro	1389,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	12501,00
Bairro Nossa Senhora Aparecida										
46	Lote 9, Quadra 7, Lot. N. Sra. Apar., R. Barão do Rio Branco	598,40	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	5385,60
47	Lote 3, Quadra 2, Lot. N. Sra. Apar. IV, R. Darci Angelo Lorenzi	325,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2925,00
48	Lote 4, Quadra 2, Lot. N. Sra. Apar. IV, R. Darci Angelo Lorenzi	392,35	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3531,15
49	Lote 1, Quadra 3, Lot. N. Sra. Apar. V, R. Achiles Montemezzo	283,38	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2550,42
50	Lote 3, Quadra 3, Lot. N. Sra. Apar. V, R. Achiles Montemezzo	287,50	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2587,50
51	Lote 1, Quadra 1, Lot. Pedro Szura, R. Demétrio Szura	879,42	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	7914,78
52	Lote 5A, Quadra 1, Lot. Pedro Szura, Trav. Ver. Angelo Verardo	337,50	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3037,50
53	Lote 26-F, Quadra 2, Lot. Vale Verde, R. dos Plátanos	252,94	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2276,46
54	Lote 26-I, Quadra 2, Lot. Vale Verde, R. dos Plátanos	260,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2340,00
Metragem total lote 12		**6463,49**	**Quantidade M² para 12 Meses**							**58171,41**
LOTE 13										
Bairro São Sebastião										
55	Lote 2, Quadra 3, Lot. Castelo Branco, R. Carlos Gomes	420,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3780,00
56	Lote 5, Quadra 3, Lot. Castelo Branco, R. Carlos Gomes	390,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3510,00
57	Lote 5, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	437,10	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3933,90

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

58	Lote 6, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	436,50	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3928,50
59	Lote 7, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	442,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3978,00
60	Lote 8, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	447,50	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4027,50
61	Lote 9, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	452,90	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4076,10
62	Lote 10, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	458,40	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4125,60
63	Lote 11, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	463,90	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4175,10
64	Lote 12, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	469,30	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4223,70
65	Lote 1, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	271,50	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2443,50
66	Lote 2, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	250,30	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2252,70
67	Lote 3, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	277,70	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2499,30
68	Lote 4, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	322,30	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2900,70
69	Lote 5, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	367,10	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3303,90
70	Lote 6, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	411,80	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3706,20
71	Lote 7, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, Dr. Alairton J. Gomes	432,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3888,00
72	Lote 8, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes, B. S. Sebastião	427,90	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3851,10
73	Lote 9, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	423,70	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3813,30

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

74	Lote 10, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	419,60	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3776,40
75	Lote 11, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	415,40	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3738,60
76	Lote 12, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	477,60	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4298,40
	Metragem total lote 13	**8914,50**				**Quantidade M² para 12 Meses**				**80230,50**
LOTE 14										
Bairro Verdi										
77	Lote 8, Quadra 6, Lot. Casarão II, entre as R. Manacá e Palmeira Imperial	1800,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	16200,00
78	Lote 5, Quadra 3, Lot. Res. Jardins, entre as R. Manacá e Palmeira Imperial	2380,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	21420,00
79	Lote 11A, Quadra 6, Lot. Res. Jardins, R. Ipê esq. com a R. Palmeira Real	296,70	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2670,30
80	Lote 2B, Quadra 3, Lot. Res. Jardins II, R. Euzébio Comelli	316,34	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2847,06
81	Lote 3, Quadra 12, Lot. Passo do Sol, R. Antonia Cecatto Pivatto	449,10	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4041,90
	Metragem total lote 14	**5242,14**				**Quantidade M² para 12 Meses**				**47179,26**

6.5 ROÇADA MÊCANICA - PERÍMETRO URBANO TERRENOS PRIVADOS										
ITEM	**LOCAL**	**Área m²**	**PERIODO**			**PERIODO**				
			Primavera - Verão (6 meses)			**Outono - Inverno (6 meses)**				
			Periodo	**Corte**	**Quant**	**Periodo**	**Corte**	**Quant**	**Quant Total Cortes**	**Quant Total Metros**
LOTE 15										
82	Terrenos de propriedade privada, independentes da localização enquadrados nos termos relacionados na Lei nº 2.116/2006 (Código de Posturas do Município), Art 4º e na Lei	116250,00								116250,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	nº 050/2009 (Código Tributário Municipal), Art. nº 47, 271 e 272									
	Metragem total lote 15	**116250,00**				**Quantidade M² para 12 Meses**				**116250,00**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I-A

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS
Próprio / Terreno:
Endereço:
Data da realização do serviço:

SERVIÇO DE CORTE DE GRAMA	
Fez a inspeção para retirada de pedras, galhos, resíduos, ou qualquer tipo de lixo existente no local? Protegeu o Local/Espaço com tela ou rede de proteção?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Fez a limpeza/retirada manual de plantas / ervas daninhas, antes de realizar os cortes, nos locais **onde há grama**?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Executou o corte?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Fez os remates, limpeza e delimitação ao redor de árvores, arbustos, canteiros, bordas dos prédios, muros, meio fios, etc.	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Fez a limpeza nas calçadas, arrancou/capinou plantas e ervas daninhas?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Fez a limpeza / rastelagem e retirou os resíduos verdes?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Fez o corte e os demais serviços uniformemente, bem executados?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA

Observações:

SERVIÇO DE ROÇADA BAIXA – NOS LOCAIS ONDE NÃO HÁ GRAMA	
Fez a inspeção para retirada de pedras, galhos, resíduos, ou qualquer tipo de lixo existente no local? Protegeu o Local/Espaço com tela ou rede de proteção?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Executou a roçada?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Fez os remates, limpeza e delimitação ao redor de árvores, arbustos, canteiros, bordas dos prédios, muros, meio fios, etc.	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Fez a limpeza nas calçadas, arrancou/capinou plantas e ervas daninhas?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Fez a limpeza / rastelagem e retirada dos resíduos verdes?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Fez o corte e os demais serviços uniformemente, bem executados?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA

Observações:

SERVIÇO DE LIMPEZA DE PAVER	
Fez a limpeza/retirada de ervas daninhas e capins, na área coberta com paver?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Fez a limpeza / rastelagem e retirada dos resíduos verdes?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Fez o serviço uniformemente, limpou toda a área?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA

Observações:

SERVIÇO DE ROÇADA MECÂNICA	
Fez a inspeção para retirada de pedras, resíduos, ou qualquer tipo de lixo existente no local? Protegeu o Local/Espaço com tela ou rede de proteção?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Executou a roçada?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Fez os remates, limpeza ao redor de árvores, bordas de muros, meio fios, etc.	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Fez a limpeza / rastelagem e retirada dos resíduos verdes?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Fez o corte e os demais serviços uniformemente, bem executados?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA

Observações:

Resposável pelo acompanhamento do serviço no local Próprio Público / Terreno:		
Nome legivel:	NÚMERO CPF:	Assinatura:
Fiscal do Contrato – Ata de Registro de Preços:		

Chopinzinho, 13 de agosto de 2020.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

Geraldo Olivo - Secretário M. de Viação e Serviços Urbanos

Elisângela Ap. de Araújo Rodriguez - Secretária M. de Educação, Cultura e Esporte

Francielle C. Acco Guzzo - Secretária Municipal de Saúde

Rosani Cheselski - Secretário Municipal de Assistência Social

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital. (Conter todas as orientações indicadas no item 6).

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 78/2020

CORTE DE GRAMA E OU ROÇADA BAIXA, LIMPEZA DE PAVER E CALÇADAS - PERÍMETRO URBANO						
Item	**Descrição Local**	**Quant M² por Item**	**Quant Total Cortes**	**Quant Total M²**	**Valor Corte M² R$**	**Valor Total M² R$**
LOTE 1						
1	Centro de Referência Assistência Social – CRAS	370,00	16	5920,00		
2	Escola M. Maria Evanira Silvério	726,00	16	11616,00		
3	Centro de Educação Infantil Recanto Feliz	374,48	16	5991,68		
4	**Centro de Educação Infantil Recanto Feliz - PAVER**	191,20	**9**	1720,80		
5	Casa Lar	408,00	16	6528,00		
6	Escola M. Coronel Santiago Dantas	752,00	16	12032,00		
7	**Escola M. Coronel Santiago Dantas - PAVER**	245,74	**9**	2211,66		
				VALOR TOTAL LOTE 1 - R$		
LOTE 2						
8	Centro de Educação Infantil Primeiros Passos	533,01	16	8528,16		
9	**Centro de Educação Infantil Primeiros Passos - PAVER**	353,46	**9**	3181,14		
10	Centro de Educação Infantil de Excelência – Creche Empresa	2084,00	16	33344,00		
11	Escola Municipal de Excelência	1200,00	16	19200,00		
				VALOR TOTAL LOTE 2 - R$		
LOTE 3						
12	Escola M. Tasso Azevedo da Silveira	1738,00	16	27808,00		
13	CEOCA – Sec. Assistência Social	574,10	16	9185,60		
				VALOR TOTAL LOTE 3 - R$		
LOTE 4						
14	Centro de Educação Infantil Cristo Rei	1048,00	16	16768,00		
15	**Centro de Educação Infantil Cristo Rei - PA-VER**	478,36	9	4305,24		
16	Escola M. Presidente Tancredo Neves	257,00	16	4112,00		
				VALOR TOTAL LOTE 4 - R$		
LOTE 5						
17	Centro Esportivo Dionisto Debona	2117,00	16	33872,00		
18	Casa da Cultura - Biblioteca Pública Municipal de Chopinzinho	600,00	16	9600,00		

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19	Centro de Educação Infantil Criança Esperança	435,00	16	6960,00		
				VALOR TOTAL LOTE 5 - R$		

CORTE DE GRAMA E OU ROÇADA BAIXA
PERÍMETRO RURAL

Item	Descrição Local	Quant M² por Item	Quant Total Cortes	Quant Total M²	Valor Corte M² R$	Valor Total M² R$
LOTE 6						
20	Unidade Básica de Saúde Santa Inês	450,00	16	7200,00		
21	Unidade Básica de Saúde Coasul	80,00	16	1280,00		
22	Unidade Básica de Saúde Mato Branco - Igreja	150,00	16	2400,00		
23	Unidade Básica de Saúde Volta do Luciano	238,00	16	3808,00		
24	Unidade Básica de Saúde Santa Maria	67,00	16	1072,00		
				VALOR TOTAL LOTE 6 - R$		
LOTE 7						
25	Escola R. M. Pres. Costa e Silva / Posto de Saúde	3385,00	16	54160,00		
26	Unidade Básica de Saúde Invernadinha	150,00	16	2400,00		
				VALOR TOTAL LOTE - 7 R$		
LOTE 8						
27	Escola R. M. Nilo Peçanha	356,00	16	5696,00		
28	Unidade Básica de Saúde Estrela Gaúcha	512,00	16	8192,00		
				VALOR TOTAL LOTE - 8 R$		
LOTE 9						
29	Escola Rural Municipal Visão do Futuro	3519,00	16	56304,00		
30	Unidade Básica de Saúde São Luiz	567,00	16	9072,00		
				VALOR TOTAL LOTE 9 - R$		
LOTE 10						
31	Unidade Básica de Saúde São Francisco	425,00	16	6800,00		
32	Unidade Básica de Saúde Gramado	159,00	16	2544,00		
				VALOR TOTAL LOTE 10 - R$		

ROÇADA MÊCANICA - PERÍMETRO URBANO TERRENOS PUBLICOS

Item	Descrição Local	Quant M² por Item	Quant Total Cortes	Quant Total M²	Valor Corte M² R$	Valor Total M² R$
LOTE 11						
33	Lote 1J1, Quadra 7, Lot. Menino Deus, R. Espirito Santo	619,06	9	5571,54		
34	Lote 5, Quadra 15, Lot. Menino Deus, R. Bahia, B. Cristo Rei	450,00	9	4050,00		
35	Lote 5, Quadra 17, Lot. Menino Deus, R. Bahia	671,09	9	6039,81		
36	Lote 13, Quadra 16, Lot. Vista Alegre, na Av. XV de Novembro	364,00	9	3276,00		
37	Lote 6, Quadra 2, Lot. Campo Belo, R. das Dálias	300,00	9	2700,00		
38	Lote 7, Quadra 3, Lot. Campo Belo, R. das Pitangueiras	404,97	9	3644,73		
39	Lote 103, Quadra 12, Lot. S. Genaro, R. Tiradentes	480,00	9	4320,00		
40	Lote 110, Quadra 12, Lot. S. Genaro, R. Diogo Antônio Feijó	450,00	9	4050,00		
41	Lote 70, Quadra 8, Lot. S. Genaro, R. Tiradentes	525,00	9	4725,00		
42	Lote 1, Quadra 1, Lot. Frei Vito, R. Antônio V.	462,62	9	4163,58		

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	Duarte					
43	Lote 58, Quadra 6, Lot. Sol Nascente III, R. Luiz Z. Grezzana	449,10	9	4041,90		
				VALOR TOTAL LOTE 11 - R$		
LOTE 12						
44	Lote 10/11, Quadra 13, Lot. Sede, R. Frei Everaldo	1458,00	9	13122,00		
45	Lote 6, Quadra 37, Lot. Sede, R. Diogo Antônio Feijó, B. Centro	1389,00	9	12501,00		
46	Lote 9, Quadra 7, Lot. N. Sra. Apar., R. Barão do Rio Branco	598,40	9	5385,60		
47	Lote 3, Quadra 2, Lot. N. Sra. Apar. IV, R. Darci Angelo Lorenzi	325,00	9	2925,00		
48	Lote 4, Quadra 2, Lot. N. Sra. Apar. IV, R. Darci Angelo Lorenzi	392,35	9	3531,15		
49	Lote 1, Quadra 3, Lot. N. Sra. Apar. V, R. Achiles Montemezzo	283,38	9	2550,42		
50	Lote 3, Quadra 3, Lot. N. Sra. Apar. V, R. Achiles Montemezzo	287,50	9	2587,50		
51	Lote 1, Quadra 1, Lot. Pedro Szura, R. Demétrio Szura	879,42	9	7914,78		
52	Lote 5ª, Quadra 1, Lot. Pedro Szura, Trav. Ver. Angelo Verardo	337,50	9	3037,50		
53	Lote 26-F, Quadra 2, Lot. Vale Verde, R. dos Plátanos	252,94	9	2276,46		
54	Lote 26-I, Quadra 2, Lot. Vale Verde, R. dos Plátanos	260,00	9	2340,00		
				VALOR TOTAL LOTE 12 - R$		
LOTE 13						
55	Lote 2, Quadra 3, Lot. Castelo Branco, R. Carlos Gomes	420,00	9	3780,00		
56	Lote 5, Quadra 3, Lot. Castelo Branco, R. Carlos Gomes	390,00	9	3510,00		
57	Lote 5, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	437,10	9	3933,90		
58	Lote 6, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	436,50	9	3928,50		
59	Lote 7, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	442,00	9	3978,00		
60	Lote 8, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	447,50	9	4027,50		
61	Lote 9, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	452,90	9	4076,10		
62	Lote 10, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	458,40	9	4125,60		
63	Lote 11, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	463,90	9	4175,10		
64	Lote 12, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	469,30	9	4223,70		
65	Lote 1, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	271,50	9	2443,50		
66	Lote 2, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	250,30	9	2252,70		
67	Lote 3, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R.	277,70	9	2499,30		

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	Dr. Alairton J. Gomes					
68	Lote 4, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	322,30	9	2900,70		
69	Lote 5, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	367,10	9	3303,90		
70	Lote 6, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	411,80	9	3706,20		
71	Lote 7, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, Dr. Alairton J. Gomes	432,00	9	3888,00		
72	Lote 8, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes, B. S. Sebastião	427,90	9	3851,10		
73	Lote 9, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	423,70	9	3813,30		
74	Lote 10, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	419,60	9	3776,40		
75	Lote 11, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	415,40	9	3738,60		
76	Lote 12, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	477,60	9	4298,40		
				VALOR TOTAL LOTE 13 - R$		
LOTE 14						
77	Lote 8, Quadra 6, Lot. Casarão II, entre as R. Manacá e Palmeira Imperial	1800,00	9	16200,00		
78	Lote 5, Quadra 3, Lot. Res. Jardins, entre as R. Manacá e Palmeira Imperial	2380,00	9	21420,00		
79	Lote 11ª, Quadra 6, Lot. Res. Jardins, R. Ipê esq. Com a R. Palmeira Real	296,70	9	2670,30		
80	Lote 2B, Quadra 3, Lot. Res. Jardins II, R. Euzébio Comelli	316,34	9	2847,06		
81	Lote 3, Quadra 12, Lot. Passo do Sol, R. Antonia Cecatto Pivatto	449,10	9	4041,90		
				VALOR TOTAL LOTE 14 - R$		

ROÇADA MÊCANICA - PERÍMETRO URBANO TERRENOS PRIVADOS

Item	Descrição Local	Quant M² por Item	Quant Total Cortes	Quant Total M²	Valor Corte M² R$	Valor Total M² R$
LOTE 15						
82	Terrenos de propriedade privada, independentes da localização enquadrados nos termos relacionados na Lei nº 2.116/2006 (Código de Posturas do Município), Art 4º e na Lei nº 050/2009 (Código Tributário Municipal), Art. nº 47, 271 e 272	73420,00	O Valor pago será a soma: valor do M² vezes a metragem solicitada na ordem de serviço, expedido pela Secretaria	73420,00		
				VALOR TOTAL LOTE 15 - R$		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA- R$	

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de execução: 48 (quarenta e oito) horas.
Local de Execução: Chopinzinho-PR.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

Local, __ de _____ de 2020

Nome completo:
Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:
RG:

DADOS BANCÁRIOS:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. ....., Carteira de Identidade n.º ....., inscrito no CPF n.º ....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CPNJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º ....., sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 78/2020**, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

_____

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CPNJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)

22
ML

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 78/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:
CPF:
RG:
Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CPNJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2020

Aos ___dias do mês de ___do ano dois mil e vinte, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Álvaro Dênis Ceni Scolaro***, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e ___, brasileiro, inscrito no CPF nº___, portador do RG nº _, residente e domiciliado _____ _____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _____, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão nº 78/2020.***

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A implantação de registro de preços para contratação futura de **SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA, ROÇADA BAIXA, LIMPEZA DE PAVER E CALÇADAS E ROÇADA MECÂNICA.**

1.2 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para os produtos pretendidos, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

1.3 - A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 12 (doze) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA QUARTA – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Constatada a necessidade dos Serviços, a Administração Municipal procederá emissão de Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados.

4.2 - Fica estimado o valor máximo anual de R$ ------- (reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.3 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - 05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 (1306/F000 – 1307/F504), Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (1161/F104), Secretaria de Saúde - 07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 (1646/F303), (1692/F303). Secretaria de Assistência Social - 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 (1302/F000).

4.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

5.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

5.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

5.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

5.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

5.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, FORMA, EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

6.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

6.2 - Os serviços deverão ser executados em todo o território do Município de Chopinzinho de acordo com os locais descritos no Plano de Aplicação Anexo I, com início dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação e conforme a necessidade e pedido da Administração – Secretarias, sendo que ao contratado desta licitação caberá a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Termo de Referência.

6.3 - Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

6.4 - O MUNICÍPIO registrará, conforme o relatório de acompanhamento dos serviços Anexo I-A do Plano de Aplicação dos Serviços, as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços fornecidos.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.7 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

6.8 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

6.9 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos serviços.

6.10 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

6.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6.12 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – QUANTIDADES, LOTES E ROTEIRO PARA EXECUÇÃO:

7.1 - CORTE DE GRAMA E OU ROÇADA BAIXA, LIMPEZA DE PAVER E CALÇADAS - PERÍMETRO URBANO										
ITEM	LOCAL	Área m² por item	PERIODO			PERIODO				
			Primavera – Verão (6 meses)			Outono - Inverno (6 meses)				
			Período	Corte	Quant	Período	Corte	Quant	Quant Total Cortes	Quant Total Metros
LOTE 1										
Bairro Nossa Senhora Aparecida										
1	Centro de Referencia Assistência Social – CRAS	370,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	5920,00
2	Escola M. Maria Evanira Silvério	726,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	11616,00
3	Centro de Educação Infantil Recanto Feliz	374,48	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	5991,68
4	**Centro de Educação Infantil Recanto Feliz - PAVER**	191,20	**30 dias**	**1**	**6**	**60 dias**	**1**	**3**	**9**	1720,80
5	Casa Lar	408,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	6528,00
Bairro São Cristóvão										
6	Escola M. Coronel Santiago Dantas	752,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	12032,00
7	**Escola M. Coronel Santiago Dantas - PAVER**	245,74	**30 dias**	**1**	**6**	**60 dias**	**1**	**3**	**9**	2211,66
	Metragem total lote 1	**3067,42**							**Quantidade M² para 12 Meses**	**46020,14**
LOTE 2										
Bairro Frei Vito										
8	Centro de Educação Infantil Primeiros Passos	533,01	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	8528,16
9	**Centro de Educação Infantil Primeiros Passos - PAVER**	353,46	**30 dias**	**1**	**6**	**60 dias**	**1**	**3**	**9**	3181,14
10	Centro de Educação Infantil de Excelência – Creche Empresa	2084,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	33344,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11	Escola Municipal de Excelência	1200,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	19200,00
	Metragem total lote 2	**4170,47**							**Quantidade M² para 12 Meses**	**64253,30**
LOTE 3										
Centro										
12	Escola M. Tasso Azevedo da Silveira	1738,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	27808,00
Bairro Verdi										
13	CEOCA – Sec. Assistência Social	574,10	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	9185,60
	Metragem total lote 3	**2312,10**							**Quantidade M² para 12 Meses**	**36993,60**
LOTE 4										
Bairro Cristo Rei										
14	Centro de Educação Infantil Cristo Rei	1048,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	16768,00
15	**Centro de Educação Infantil Cristo Rei - PAVER**	478,36	30 dias	1	6	60 dias	1	3	9	4305,24
16	Escola M. Presidente Tancredo Neves	257,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	4112,00
	Metragem total lote 4	**1783,36**							**Quantidade M² para 12 Meses**	**25185,24**
LOTE 5										
Centro										
17	Centro Esportivo Dionisto Debona	2117,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	33872,00
18	Casa da Cultura	600,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	9600,00
19	Centro de Educação Infantil Criança Esperança	435,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	6960,00
	Metragem total lote 5	**3152,00**							**Quantidade M² para 12 Meses**	**50432,00**

7.2 - CORTE DE GRAMA E OU ROÇADA BAIXA - PERÍMETRO RURAL

ITEM	LOCAL	Distância	Área m²	PERIODO			PERIODO				
		Ponto de Referência Paço Municipal (roteiros com mesmo sentido de caminho)		Primavera - Verão (6 meses)			Outono - Inverno (6 meses)				
				Período	Corte	Quant	Período	Corte	Quant	Quant Total Cortes	Quant Total Metros
LOTE 6											
Comunidade de Santa Inês		**sentido 1**									
20	Unidade Básica de Saúde Santa Inês	16 Km	450,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	7200,00
Comunidade de Mato Branco											
21	Unidade Básica de Saúde Coasul	29 Km	80,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	1280,00
22	Unidade Básica de Saúde Mato Branco -	33 Km	150,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	2400,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	Igreja										
Comunidade de Volta do Luciano											
23	Unidade Básica de Saúde Volta do Luciano	35,7 Km	238,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	3808,00
Comunidade de Santa Maria											
24	Unidade Básica de Saúde Santa Maria	35,7 Km	67,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	1072,00
		Metragem total lote 6	**985,00**							**Quantidade M² para 12 Meses**	**15760,00**
LOTE 7											
Comunidade do Bugre		Sentido 2									
25	Escola R. M. Pres. Costa e Silva / Posto de Saúde	15 Km	3385,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	54160,00
Comunidade de Invernadinha											
26	Unidade Básica de Saúde Invernadinha	18 Km	150,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	2400,00
		Metragem total lote 7	**3535,00**							**Quantidade M² para 12 Meses**	**56560,00**
LOTE 8											
Comunidade de Linha Aparecida		Sentido 3									
27	Escola R. M. Nilo Peçanha	18,1 Km	356,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	5696,00
Comunidade de Estrela Gaúcha											
28	Unidade Básica de Saúde Estrela Gaúcha	19,7 Km	512,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	8192,00
		Metragem total lote 8	**868,00**							**Quantidade M² para 12 Meses**	**13888,00**
LOTE 9											
Comunidade de São Luiz		Sentido 4									
29	Escola Rural Municipal Visão do Futuro	20,5 Km	3519,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	56304,00
30	Unidade Básica de Saúde São Luiz	20,5 Km	567,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	9072,00
		Metragem total lote 9	**4086,00**							**Quantidade M² para 12 Meses**	**65376,00**
LOTE 10											
Comunidade de São Francisco		Sentido 5									

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

31	Unidade Básica de Saúde São Francisco	18,6 Km	425,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	6800,00
Comunidade do Gramado												
32	Unidade Básica de Saúde Gramado	27,5 km	159,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	2544,00
	Metragem total lote 10		**584,00**							**Quantidade M² para 12 Meses**	**9344,00**

7.3 ROÇADA MÊCANICA - PERÍMETRO URBANO TERRENOS PUBLICOS

ITEM	LOCAL	Área m²	PERIODO			PERIODO				
			Primavera - Verão (6 meses)			Outono - Inverno (6 meses)				
			Período	Corte	Quant	Período	Corte	Quant	Quant Total Cortes	Quant Total Metros
LOTE 11										
Bairro Cristo Rei										
33	Lote 1J1, Quadra 7, Lot. Menino Deus, R. Espirito Santo	619,06	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	5571,54
34	Lote 5, Quadra 15, Lot. Menino Deus, R. Bahia, B. Cristo Rei	450,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4050,00
35	Lote 5, Quadra 17, Lot. Menino Deus, R. Bahia	671,09	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	6039,81
36	Lote 13, Quadra 16, Lot. Vista Alegre, na Av. XV de Novembro	364,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3276,00
Bairro São José										
37	Lote 6, Quadra 2, Lot. Campo Belo, R. das Dálias	300,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2700,00
38	Lote 7, Quadra 3, Lot. Campo Belo, R. das Pitangueiras	404,97	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3644,73
Bairro São Genaro										
39	Lote 103, Quadra 12, Lot. S. Genaro, R. Tiradentes	480,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4320,00
40	Lote 110, Quadra 12, Lot. S. Genaro, R. Diogo Antônio Feijó	450,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4050,00
41	Lote 70, Quadra 8, Lot. S. Genaro, R. Tiradentes	525,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4725,00
Bairro Frei Vito										
42	Lote 1, Quadra 1, Lot. Frei Vito, R. Antônio V. Duarte	462,62	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4163,58
43	Lote 58, Quadra 6, Lot. Sol Nascente III, R. Luiz Z. Grezzana	449,10	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4041,90
	Metragem total lote 11	**5175,84**							**Quantidade M² para 12 Meses**	**46582,56**
LOTE 12										
Bairro Centro										
44	Lote 10/11, Quadra 13, Lot. Sede, R. Frei Everaldo	1458,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	13122,00
45	Lote 6, Quadra 37, Lot. Sede, R. Diogo Antônio Feijó, B. Centro	1389,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	12501,00
Bairro Nossa Senhora Aparecida										

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

46	Lote 9, Quadra 7, Lot. N. Sra. Apar., R. Barão do Rio Branco	598,40	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	5385,60
47	Lote 3, Quadra 2, Lot. N. Sra. Apar. IV, R. Darci Angelo Lorenzi	325,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2925,00
48	Lote 4, Quadra 2, Lot. N. Sra. Apar. IV, R. Darci Angelo Lorenzi	392,35	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3531,15
49	Lote 1, Quadra 3, Lot. N. Sra. Apar. V, R. Achiles Montemezzo	283,38	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2550,42
50	Lote 3, Quadra 3, Lot. N. Sra. Apar. V, R. Achiles Montemezzo	287,50	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2587,50
51	Lote 1, Quadra 1, Lot. Pedro Szura, R. Demétrio Szura	879,42	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	7914,78
52	Lote 5A, Quadra 1, Lot. Pedro Szura, Trav. Ver. Angelo Verardo	337,50	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3037,50
53	Lote 26-F, Quadra 2, Lot. Vale Verde, R. dos Plátanos	252,94	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2276,46
54	Lote 26-I, Quadra 2, Lot. Vale Verde, R. dos Plátanos	260,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2340,00
	Metragem total lote 12	**6463,49**							**Quantidade M² para 12 Meses**	**58171,41**
LOTE 13										
Bairro São Sebastião										
55	Lote 2, Quadra 3, Lot. Castelo Branco, R. Carlos Gomes	420,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3780,00
56	Lote 5, Quadra 3, Lot. Castelo Branco, R. Carlos Gomes	390,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3510,00
57	Lote 5, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	437,10	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3933,90
58	Lote 6, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	436,50	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3928,50
59	Lote 7, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	442,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3978,00
60	Lote 8, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	447,50	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4027,50
61	Lote 9, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	452,90	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4076,10
62	Lote 10, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	458,40	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4125,60
63	Lote 11, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	463,90	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4175,10
64	Lote 12, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	469,30	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4223,70
65	Lote 1, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	271,50	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2443,50
66	Lote 2, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	250,30	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2252,70
67	Lote 3, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	277,70	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2499,30

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

68	Lote 4, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	322,30	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2900,70
69	Lote 5, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	367,10	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3303,90
70	Lote 6, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	411,80	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3706,20
71	Lote 7, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, Dr. Alairton J. Gomes	432,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3888,00
72	Lote 8, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes, B. S. Sebastião	427,90	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3851,10
73	Lote 9, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	423,70	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3813,30
74	Lote 10, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	419,60	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3776,40
75	Lote 11, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	415,40	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3738,60
76	Lote 12, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	477,60	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4298,40
	Metragem total lote 13	**8914,50**							**Quantidade M² para 12 Meses**	**80230,50**
LOTE 14										
Bairro Verdi										
77	Lote 8, Quadra 6, Lot. Casarão II, entre as R. Manacá e Palmeira Imperial	1800,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	16200,00
78	Lote 5, Quadra 3, Lot. Res. Jardins, entre as R. Manacá e Palmeira Imperial	2380,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	21420,00
79	Lote 11A, Quadra 6, Lot. Res. Jardins, R. Ipê esq. com a R. Palmeira Real	296,70	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2670,30
80	Lote 2B, Quadra 3, Lot. Res. Jardins II, R. Euzébio Comelli	316,34	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2847,06
81	Lote 3, Quadra 12, Lot. Passo do Sol, R. Antonia Cecatto Pivatto	449,10	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4041,90
	Metragem total lote 14	**5242,14**							**Quantidade M² para 12 Meses**	**47179,26**

7.4 ROÇADA MÊCANICA - PERÍMETRO URBANO TERRENOS PRIVADOS

ITEM	LOCAL	Área m²	PERIODO			PERIODO				
			Primavera - Verão (6 meses)			Outono - Inverno (6 meses)				
			Periodo	Corte	Quant	Periodo	Corte	Quant	Quant Total Cortes	Quant Total Metros
LOTE 15										

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

82	Terrenos de propriedade privada, independentes da localização enquadrados nos termos relacionados na Lei nº 2.116/2006 (Código de Posturas do Município), Art 4º e na Lei nº 050/2009 (Código Tributário Municipal), Art. nº 47, 271 e 272	116250,00								116250,00
Metragem total lote 15		**116250,00**							**Quantidade M² para 12 Meses**	**116250,00**

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

8.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

8.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

8.2.1 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário;

8.2.2 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;

8.2.3 - Secretaria de Saúde: Francielle C. Acco Guzzo – Secretária;

8.2.4 - Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária;

8.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

8.3.4 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto - Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas;

8.3.5 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo; Substituto – Ventura de Souza Ramos - Motorista;

8.3.6 - Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana C. Dalla Costa, Auxiliar Administrativo; Substituto – Juciele Cristina de Quadros, Auxiliar Administrativo;

8.3.7 - Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica.

8.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 10.8 e 12.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

9.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

9.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

9.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

10.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

10.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

10.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

10.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

10.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

10.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

10.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa

prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 10.7 deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

11.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

12.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

12.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

12.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

12.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

12.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

12.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

13.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

13.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

14.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:

15.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

16.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E FORO:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

17.2 - O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO:

18.1 - Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão nº 78/2020*** e à proposta do licitante vencedor.

18.2 - Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata.

18.3 - Nada mais havendo a tratar foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, __de _____ de 2020.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

- Contratada - Representante Legal

Gestor da ARP
Fiscal da ARP
Fiscal Substituto

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

*ANEXO I da ARP nº **/2020*

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
			Total – R$		

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 78/2020.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____ por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (**indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF:
RG:

242

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 78/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 03 de setembro de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA, ROÇADA BAIXA, LIMPEZA DE PAVER E CALÇADAS E ROÇADA MECÂNICA. Gênero: Serviços. Valor máximo estimado anual da licitação: R$ 306.382,83. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO Nº 137/2020
TOMADA DE PREÇO Nº. 010/2020

OBJETO: Contratação de empresa para realizar obra de reforma de 1.191,57 m² e ampliação de 60,78 m², do pavilhão do Centro comunitário de Linha Bguá de acordo com a Lei: 1.304/2019, conforme projetos e memorial descritivo anexo ao edital.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.
ABERTURA: Dia 04 de setembro de 2020, às 09:00 horas.
Valor da pasta técnica: Pasta técnica por e-mail, ou em CD sendo que o mesmo será um custo de R$10,00 (dez) reais, que poderá ser efetuado depósito na conta nº 5.359-7 agencia 2842-7 do Banco do Brasil – Chopinzinho – Paraná – Brasil.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: No Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, a Rua Frei Vitor Betschoid, 708- Centro - Saudade do Iguaçu Pr., telefone No. (046) 3248-1166 ou pelo site: http://saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu, 19 de agosto de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2020

(Vinculado ao Dispensa por Justificativa nº 012/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: Ghedin Clínica Médica Eireli.
DA RESCISÃO: Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do Contrato n.º 028/2020, firmado entre as partes em 06/03/2020, a partir do dia 19/08/2020, conforme memorando nº 332/2020.
DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO: 19 de agosto de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 19 de agosto de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 477

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.47, inciso XXIII, art. 62, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 8.117, de 3 de abril de 2017 e,

CONSIDERANDO:
• Memorando nº 125/2020, de 18 de agosto de 2020 da Secretaria de Saúde

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros da **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento.

I. **Membros**
a) Lauri Lopes
b) Sandra Maria Palaro
c) Marcos Fiorentin
d) Sabrina P. Rigon
e) Medianeira S. Pennaguá
f) Graciell Arans Ávila

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 18 de agosto de 2020.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – Nº 007/2020 – EDITAL Nº 011/2020
O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, através do Art. 62, inciso II, inciso "c", RESOLVE: HOMOLOGAR a RELAÇÃO DOS CANDIDATOS REGULARMENTE INSCRITOS. – O prazo para a candidata atingir escore mínimo exigido e homologação das inscrições será de até dez dias após a publicação do mesmo. Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 18 de agosto 2020. Augustinho Zucchi – Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – Nº 007/2020 – EDITAL Nº 011/2020
O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, através do Art. 62, inciso II, inciso "c", RESOLVE: HOMOLOGAR a RELAÇÃO DOS CANDIDATOS REGULARMENTE INSCRITOS. – O prazo para a candidata atingir escore mínimo exigido e homologação das inscrições será de até dez dias após a publicação do mesmo. Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 18 de agosto 2020. Augustinho Zucchi – Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – Nº 007/2020 – EDITAL Nº 011/2020
O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, através do Art. 62, inciso II, inciso "c", RESOLVE: HOMOLOGAR a RELAÇÃO DOS CANDIDATOS REGULARMENTE INSCRITOS. – O prazo para a candidata atingir escore mínimo exigido e homologação das inscrições será de até dez dias após a publicação do mesmo. Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 18 de agosto 2020. Augustinho Zucchi – Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
469	CLÁUCI LUZIA BOSCOLENCO	AUTORIZA DIÁRIAS VEÍCULOS OFICIAIS	18/08/2020
470	PREFEITO MUNICIPAL	ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	17/08/2020
471	EDSON FELIPE ALVES DE FREITAS	DISPENSA POR TEMPO DE CONTRATO	17/08/2020
472	PREFEITO MUNICIPAL	ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	17/08/2020
476	WILSON LUIZ SCHMOELZ	EXONERA A PEDIDO DO CARGO EFETIVO	17/08/2020

A [illegible] na íntegra do ato nº [illegible] encontra-se disponível [illegible] endereço eletrônico www.[illegible].com.br/amp/ - Edição do dia 19 de agosto de 2020, respectivamente, conforme Lei Complementar nº 78, de [illegible].

TERMO DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO N° 95/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/2020

O MUNICIPIO DE PALMAS, através da Autoridade Competente, Sr. Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 95/2020, Edital Pregão Eletrônico nº 35/2020, torna público aos interessados, a RETIFICAÇÃO do edital acima mencionado, por motivos de interesses da Administração Pública Municipal e para assegurar a isonomia dada aos licitantes e propiciar a participação do maior número de competidores para que o objetivo do certame seja alcançado, na forma que segue:

Fica incluído o profissional biólogo no item 6.5 do Anexo III do edital de licitação, mediante a apresentação de certidões de registro da pessoa jurídica e do profissional responsável técnico, emitidas pelo Conselho Regional de Biologia – CRBio. Destarte, alternativamente, o participante poderá apresentar a documentação de registro junto ao CREA ou ao CRBio.

A nova descrição encontra-se no edital retificado em 19/08/2020, que está disponível nas páginas: www.pmp.pr.gov.br
A data de abertura e recebimento dos envelopes fica inalterada.
Prevalecem mantidas as demais condições do edital.

Palmas, 19 de agosto de 2020.
KOSMOS PANAYÓTIS NICOLAOU
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020
JULGAMENTO

Após análise e verificação dos documentos de habilitação oferecidos pelas licitantes, a Comissão no unânime na classificação para o Edital de Tomada de Preços Nº 013/2020.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA

Classificação	LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR (R$)
1º	01	MARISA AP. OLIVINO GONÇALVES – EIRELI - EPP	R$ 86.895,02

Por revelar apta e em consonância com o Edital de Tomada de Preços Nº 013/2020, realizado em 18/08/2020, as 14H00min.

Itapejara D'Oeste - PR, 19 (dezenove) de Agosto de 2020.
Agilberto Lucindo Perin
Prefeito Municipal

Presidente da Comissão — Membro da Comissão — Membro da Comissão

---

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2020 – PMM

OBJETO: Seleção de propostas visando a aquisição de um veículo tipo sedan 05 lugares novo (zero km), ano de fabricação/modelo 2020/2020 ou superior, através de recurso da Resolução SESA nº 596/2020 – Transporte Sanitário em atendimento a solicitação da Secretaria de Saúde desta Municipalidade.
PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 02 de setembro de 2020, às 13:30 horas.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.comprasnet.gov.br
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está a disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br.
Maiores informações pelo fone (046) 3243–1122.

Mangueirinha, 19 de agosto de 2020.
Publique-se
Dorli Netto
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2020 – PMM

OBJETO: Seleção de propostas visando a aquisição de cinco computador portátil (notebook) com recursos oriundos do Ministério da Saúde em atendimento a solicitação da Secretaria de Saúde desta municipalidade.
PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 03 de setembro de 2020, às 13:30 horas.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.comprasnet.gov.br
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está a disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br.
Maiores informações pelo fone (046) 3243–1122.

Mangueirinha, 19 de agosto de 2020.
Publique-se
Dorli Netto
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, **Elidio Zimerman de Moraes**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve **HOMOLOGAR** o **Pregão Presencial nº 053/2020 - PMM,** que tem por objeto: Seleção de propostas visando **REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS prestação de *serviços de borracharia para atendimento nos veículos e máquinas da frota desta municipalidade*,**, a empresa proponente vencedora: **EDINA LEONARDA KLEIN EIRELI**, foi vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13, com o valor global de R$ 127.525,00 (cento e vinte e sete mil quinhentos e vinte cinco reais).

Mangueirinha, 19 de agosto de 2020
ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Dispensa de Licitação Nº 008/2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para comercialização de LARVICIDA VETOBAC 12 AS (Larvicida Biológico Seletivo Para o Controle de Larvas de Mosquito do Gênero Culicídeos e Simulídeos), para aplicação nas nascentes e córregos do Município de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em que sagrou-se vencedora a empresa Elton Dariva & Cia Ltda - EPP, com o valor total de até R$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais), sendo o valor unitário de R$ 130,00 (Cento e trinta reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 19 (dezenove) de Agosto de 2020.
Agilberto Lucindo Perin
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTEMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
ATO DE CONSÓRCIO

RESOLUÇÃO Nº 146 DE 18 DE AGOSTO DE 2020.
Súmula: Torna público os termos do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

RESOLUÇÃO Nº 147 DE 19 DE AGOSTO DE 2020.
Súmula: Conceder férias e abono pecuniário aos empregados do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

RESOLUÇÃO Nº 148 DE 19 DE AGOSTO DE 2020.
Súmula: Dispõe sobre a inclusão de procedimento na tabela de credenciamento nº 003/2017.

RESOLUÇÃO Nº 149 DE 19 DE AGOSTO DE 2020.
Súmula: Dispõe sobre a retificação de procedimentos da tabela de credenciamento nº 001/2018.

RESOLUÇÃO Nº 150 DE 19 DE AGOSTO DE 2020.
Súmula: Dispõe sobre a alteração do Edital de Credenciamento nº 003/2019.

A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.conims.com.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 79/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 03 de setembro de 2020, as 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA, ROÇADA BAIXA, LIMPEZA DE PAVER E CALÇADAS E ROÇADA MECÂNICA. Gênero: Serviços. Valor máximo estimado anual da licitação: R$ 306.382,83. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.611 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) **Nr. Processo:** 78/2020
b) **Nr. Licitação:** 19/2020 – PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 19/08/2020
e) **Objeto da Licitação:** Aquisição de equipamentos médicos e eletrohospitalares, conforme termo de convênio nº 895/2/2018 – Ministério da Saúde e tendo de acordo com especificações e quantitativos descritos no Anexo I - Termo de Referência.

f) **Fornecedores e Resumo de Bens Vencedores:**

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Bens
J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA				
2 - Desfibrilador Externo Automático	UND	2.000	7.000,0000	R$ 14.000,00
5 - Sistema Computadorizado para teste ergométrico	UND	1.000	43.500,0000	R$ 43.000,00
			Total fornecedor:	R$ 58.000,00
			Total geral:	R$ 58.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Modernização de Equipamentos	01.001.10.122.0001.1001.4.4.90.52.2

Altair José Gasparetto
Presidente

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3013/2020, de 19 de agosto de 2020. Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 2.121,33, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 2775/2017 (PPA 2018 a 2021), nº 2927/2019 (LDO para 2020) e nº 2942/2019 (LOA para 2020.

LEI Nº 3014/2020, de 19 de agosto de 2020. Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 150.000,00, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 2775/2017 (PPA 2018 a 2021), nº 2927/2019 (LDO para 2020) e nº 2942/2019 (LOA para 2020.

LEI Nº 3015/2020, de 19 de agosto de 2020. Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 402.970,59, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 2775/2017 (PPA 2018 a 2021), nº 2927/2019 (LDO para 2020) e nº 2942/2019 (LOA para 2020.

LEI Nº 3016/2020, de 19 de agosto de 2020. Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 3.000,00, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 2775/2017 (PPA 2018 a 2021), nº 2927/2019 (LDO para 2020) e nº 2942/2019 (LOA para 2020.

LEI Nº 3017/2020, de 19 de agosto de 2020. Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 1.100.000,00, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 2775/2017 (PPA 2018 a 2021), nº 2927/2019 (LDO para 2020) e nº 2942/2019 (LOA para 2020.

A publicação na íntegra dos atos acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico http://www.diariomunicipalmunicipiocoronelvivida.pr.gov.br, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes da Lei nº 2852/2018.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Decreto 7387/2020, de 19 de agosto de 2020. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.178,33.

Decreto 7388/2020, de 19 de agosto de 2020. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 150.000,00.

Decreto 7389/2020, de 19 de agosto de 2020. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 402.970,59.

Decreto 7390/2020, de 19 de agosto de 2020. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.990,50.

Decreto 7391/2020, de 19 de agosto de 2020. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.100.000,00.

A publicação na íntegra dos atos acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico http://www.diariomunicipalmunicipiocoronelvivida.pr.gov.br, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes da Lei nº 2852/2018.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2020 - PROCESSO Nº 157/2020

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da pregoeira *Liciane Cristina Puttkamer*, designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 324/2020, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico *destinado a participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte*, objetivando A Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gases de uso industrial, com o fornecimento de equipamentos necessários (cilindros, reguladores, entre outros) em regime de comodato, além de materiais diversos para solda, chanfeação e oficina mecânica, a serem utilizados nos serviços executados pelo Departamento de Manutenção de Frota do Município de Pato Branco - PR (Parque de Máquinas/Garagem Municipal), atendendo as necessidades da Administração municipal, sendo a licitação do tipo *"menor preço"*, com critério de julgamento *"menor preço por item"*, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de *R$* 415.000,94 *(quatrocentos e quinze mil reais e noventa e quatro centavos)*. O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2020. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 19 de agosto de 2020. *Liciane Cristina Puttkamer – Pregoeira.*

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 20 de Agosto de 2020 Ano IX – Edição Nº 2178

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 78/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 03 de setembro de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA, ROÇADA BAIXA, LIMPEZA DE PAVER E CALÇADAS E ROÇADA MECÂNICA. Gênero: Serviços. Valor máximo estimado anual da licitação: R$ 306.382,83. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Cod339429

215

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 78-2020 - PP - RP SERVIÇOS CORTE DE GRAMA

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 78/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 03 de setembro de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA, ROÇADA BAIXA, LIMPEZA DE PAVER E CALÇADAS E ROÇADA MECÂNICA. Gênero: Serviços. Valor máximo estimado anual da licitação: R$ 306.382,83. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.brInformações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:1E9BE72F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/08/2020. Edição 2079
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI – ME
ENDEREÇO: José Tulio, 59, Cachoeira Araucária/PR, CEP 83708600
CNPJ: 25.075.446/0001-06 FONE: 41-99869-0488

Ao Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 78/2020

CORTE DE GRAMA E OU ROÇADA BAIXA, LIMPEZA DE PAVER E CALÇADAS - PERÍMETRO URBANO						
Item	Descrição Local	Quant M² por item	Quant Total Cortes	Quant Total M²	Valor Corte M² R$	Valor Total M² R$
LOTE 1						
1	Centro de Referência Assistência Social – CRAS	370,00	16	5920,00	0,13	R$ 769,60
2	Escola M. Maria Evanira Silvério	726,00	16	11616,00	0,13	R$ 1510,00
3	Centro de Educação Infantil Recanto Feliz	374,48	16	5991,68	0,13	R$ 778,91
4	**Centro de Educação Infantil Recanto Feliz - PAVER**	191,20	9	1720,80	0,45	R$ 774,36
5	Casa Lar	408,00	16	6528,00	0,13	R$ 848,64
6	Escola M. Coronel Santiago Dantas	752,00	16	12032,00	0,13	R$ 1564,16
7	**Escola M. Coronel Santiago Dantas - PAVER**	245,74	9	2211,66	0,45	R$ 995,24
				VALOR TOTAL LOTE 1 - R$		R$ 7.240,99

LOTE 2						
8	Centro de Educação Infantil Primeiros Passos	533,01	16	8528,16	0,13	R$ 1108,60
9	**Centro de Educação Infantil Primeiros Passos - PAVER**	353,46	9	3181,14	0,45	R$ 1431,50
10	Centro de Educação Infantil de Excelência – Creche Empresa	2084,00	16	33344,00	0,13	R$ 4334,72
11	Escola Municipal de Excelência	1200,00	16	19200,00	0,13	R$ 2496,00
				VALOR TOTAL LOTE 2 - R$		R$ 9.370,80

LOTE 3						
12	Escola M. Tasso Azevedo da Silveira	1738,00	16	27808,00	0,13	R$ 3615,04
13	CEOCA – Sec. Assistência Social	574,10	16	9185,60	0,13	R$ 1194,05
				VALOR TOTAL LOTE 3 - R$		R$ 4809,09

LOTE 4						
14	Centro de Educação Infantil Cristo Rei	1048,00	16	16768,00	0,13	R$ 2179,84
15	**Centro de Educação Infantil Cristo Rei - PAVER**	478,36	9	4305,24	0,45	R$ 1937,35

16	Escola M. Presidente Tancredo Neves	257,00	16	4112,00	0,14	R$ 575,68
				VALOR TOTAL LOTE 4 - R$		R$ 4.692,87

LOTE 5						
17	Centro Esportivo Dionisto Debona	2117,00	16	33872,00	0,13	R$ 4403,36
18	Casa da Cultura - Biblioteca Pública Municipal de Chopinzinho	600,00	16	9600,00	0,13	R$ 1248,00

19	Centro de Educação Infantil Criança Esperança	435,00	16	6960,00	0,13	R$ 904,80
				VALOR TOTAL LOTE 5 - R$		R$ 6.556,16

CORTE DE GRAMA E OU ROÇADA BAIXA PERÍMETRO RURAL

Item	Descrição Local	Quant M² por Item	Quant Total Cortes	Quant Total M²	Valor Corte M² R$	Valor Total M² R$
LOTE 6						
20	Unidade Básica de Saúde Santa Inês	450,00	16	7200,00	0,13	R$ 936,00
21	Unidade Básica de Saúde Coasul	80,00	16	1280,00	0,13	R$166,40
22	Unidade Básica de Saúde Mato Branco - Igreja	150,00	16	2400,00	0,13	R$312,00
23	Unidade Básica de Saúde Volta do Luciano	238,00	16	3808,00	0,13	R$495,04
24	Unidade Básica de Saúde Santa Maria	67,00	16	1072,00	0,13	R$139,36
				VALOR TOTAL LOTE 6 - R$		R$ 2.048,80
LOTE 7						
25	Escola R. M. Pres. Costa e Silva / Posto de Saúde	3385,00	16	54160,00	0,13	R$ 7.040,80
26	Unidade Básica de Saúde Invernadinha	150,00	16	2400,00	0,13	R$ 312,00
				VALOR TOTAL LOTE - 7 R$		R$ 7.352,80
LOTE 8						
27	Escola R. M. Nilo Peçanha	356,00	16	5696,00	0,13	R$ 740,00
28	Unidade Básica de Saúde Estrela Gaúcha	512,00	16	8192,00	0,13	R$ 1064,96
				VALOR TOTAL LOTE - 8 R$		R$ 1.805,44
LOTE 9						
29	Escola Rural Municipal Visão do Futuro	3519,00	16	56304,00	0,13	R$ 7.319,52
30	Unidade Básica de Saúde São Luiz	567,00	16	9072,00	0,13	R$ 1.179,36
				VALOR TOTAL LOTE 9 - R$		R$ 8.498,88
LOTE 10						
31	Unidade Básica de Saúde São Francisco	425,00	16	6800,00	0,13	R$ 884,00
32	Unidade Básica de Saúde Gramado	159,00	16	2544,00	0,13	R$ 330,72
				VALOR TOTAL LOTE 10 - R$		R$ 1214,72

ROÇADA MÊCANICA - PERÍMETRO URBANO TERRENOS PUBLICOS

Item	Descrição Local	Quant M² por Item	Quant Total Cortes	Quant Total M²	Valor Corte M² R$	Valor Total M² R$
LOTE 11						
33	Lote 1J1, Quadra 7, Lot. Menino Deus, R. Espirito Santo	619,06	9	5571,54	013	R$ 724,30
34	Lote 5, Quadra 15, Lot. Menino Deus, R. Bahia,	450,00	9	4050,00	0,13	R$ 526,00

	B. Cristo Rei					
35	Lote 5, Quadra 17, Lot. Menino Deus, R. Bahia	671,09	9	6039,81	0,13	R$ 785,17
36	Lote 13, Quadra 16, Lot. Vista Alegre, na Av. XV de Novembro	364,00	9	3276,00	0,13	R$ 425,88
37	Lote 6, Quadra 2, Lot. Campo Belo, R. das Dálias	300,00	9	2700,00	0,13	R$ 351,00
38	Lote 7, Quadra 3, Lot. Campo Belo, R. das Pitangueiras	404,97	9	3644,73	0,13	R$ 473,81
39	Lote 103, Quadra 12, Lot. S. Genaro, R. Tiradentes	480,00	9	4320,00	0,13	R$ 561,60
40	Lote 110, Quadra 12, Lot. S. Genaro, R. Diogo Antônio Feijó	450,00	9	4050,00	0,13	R$ 526,50
41	Lote 70, Quadra 8, Lot. S. Genaro, R. Tiradentes	525,00	9	4725,00	0,13	R$ 614,25
42	Lote 1, Quadra 1, Lot. Frei Vito, R. Antônio V.	462,62	9	4163,58	0,13	R$ 541,26
	Duarte					
43	Lote 58, Quadra 6, Lot. Sol Nascente III, R. Luiz Z. Grezzana	449,10	9	4041,90	0,13	R$ 525,44
				VALOR TOTAL LOTE 11 - R$		**R$ 6.058,71**

LOTE 12						
44	Lote 10/11, Quadra 13, Lot. Sede, R. Frei Everaldo	1458,00	9	13122,00	0,13	R$ 1.705,86
45	Lote 6, Quadra 37, Lot. Sede, R. Diogo Antônio Feijó, B. Centro	1389,00	9	12501,00	0,13	R$1625,13
46	Lote 9, Quadra 7, Lot. N. Sra. Apar., R. Barão do Rio Branco	598,40	9	5385,60	0,13	R$700,12
47	Lote 3, Quadra 2, Lot. N. Sra. Apar. IV, R. Darci Angelo Lorenzi	325,00	9	2925,00	0,13	R$380,25
48	Lote 4, Quadra 2, Lot. N. Sra. Apar. IV, R. Darci Angelo Lorenzi	392,35	9	3531,15	0,13	R$459,00
49	Lote 1, Quadra 3, Lot. N. Sra. Apar. V, R. Achiles Montemezzo	283,38	9	2550,42	0,13	R$331,55
50	Lote 3, Quadra 3, Lot. N. Sra. Apar. V, R. Achiles Montemezzo	287,50	9	2587,50	0,13	R$336,37
51	Lote 1, Quadra 1, Lot. Pedro Szura, R. Demétrio Szura	879,42	9	7914,78	0,13	R$1028,92
52	Lote 5ª, Quadra 1, Lot. Pedro Szura, Trav. Ver. Angelo Verardo	337,50	9	3037,50	0,13	R$ 394,87
53	Lote 26-F, Quadra 2, Lot. Vale Verde, R. dos Plátanos	252,94	9	2276,46	0,13	R$295,93
54	Lote 26-I, Quadra 2, Lot. Vale Verde, R. dos Plátanos	260,00	9	2340,00	0,13	R$304,20
				VALOR TOTAL LOTE 12 - R$		**R$ 7562,20**

LOTE 13						
55	Lote 2, Quadra 3, Lot. Castelo Branco, R. Carlos Gomes	420,00	9	3780,00	0,13	R$ 491,40

56	Lote 5, Quadra 3, Lot. Castelo Branco, R. Carlos Gomes	390,00	9	3510,00	0,13	R$456,30
57	Lote 5, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	437,10	9	3933,90	0,13	R$511,40
58	Lote 6, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	436,50	9	3928,50	0,13	R$510,70
59	Lote 7, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	442,00	9	3978,00	0,13	R$517,40
60	Lote 8, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	447,50	9	4027,50	0,13	R$523,57
61	Lote 9, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	452,90	9	4076,10	0,13	R$529,89
62	Lote 10, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	458,40	9	4125,60	0,13	R$536,32
63	Lote 11, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	463,90	9	4175,10	0,13	R$542,76
64	Lote 12, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	469,30	9	4223,70	0,13	R$549,08
65	Lote 1, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	271,50	9	2443,50	0,13	R$317,65
66	Lote 2, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	250,30	9	2252,70	0,13	R$292,85
67	Lote 3, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R.	277,70	9	2499,30	0,13	R$324,90
68	Lote 4, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	322,30	9	2900,70	0,13	R$377,09
69	Lote 5, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	367,10	9	3303,90	0,13	R$429,50
70	Lote 6, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	411,80	9	3706,20	0,13	R$481,80
71	Lote 7, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, Dr. Alairton J. Gomes	432,00	9	3888,00	0,13	R$505,44
72	Lote 8, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes, B. S. Sebastião	427,90	9	3851,10	0,13	R$500,64
73	Lote 9, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	423,70	9	3813,30	0,13	R$495,72
74	Lote 10, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	419,60	9	3776,40	0,13	R$490,93
75	Lote 11, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	415,40	9	3738,60	0,13	R$486,01
76	Lote 12, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	477,60	9	4298,40	0,13	R$558,79
				VALOR TOTAL LOTE 13 - R$		**R$ 10.430,14**

LOTE 14						
77	Lote 8, Quadra 6, Lot. Casarão II, entre as R. Manacá e Palmeira Imperial	1800,00	9	16200,00	0,13	R$ 2.106,00
78	Lote 5, Quadra 3, Lot. Res. Jardins, entre as R. Manacá e Palmeira Imperial	2380,00	9	21420,00	0,13	R$ 2.784,60
79	Lote 11ª, Quadra 6, Lot. Res. Jardins, R. Ipê esq. Com a R. Palmeira Real	296,70	9	2670,30	0,13	R$ 347,13

80	Lote 2B, Quadra 3, Lot. Res. Jardins II, R. Euzébio Comelli	316,34	9	2847,06	0,13	R$ 370,11
81	Lote 3, Quadra 12, Lot. Passo do Sol, R. Antonia Cecatto Pivatto	449,10	9	4041,90	0,13	R$ 525,44
				VALOR TOTAL LOTE 14 - R$		R$ 6132,28

ROÇADA MECANICA - PERIMETRO URBANO TERRENOS PRIVADOS

Item	Descrição Local	Quant M² por Item	Quant Total Cortes	Quant Total M²	Valor Corte M² R$	Valor Total M² R$
LOTE 15						
82	Terrenos de propriedade privada, independentes da localização enquadrados nos termos relacionados na Lei nº 2.116/2006 (Código de Posturas do Município), Art 4º e na Lei nº 050/2009 (Código Tributário Municipal), Art. nº 47, 271 e 272	73420,00	O Valor pago será a soma: valor do M² vezes a metragem solicitada na ordem de serviço, expedido pela Secretaria	73420,00	0,13	R$ 9544,60
				VALOR TOTAL LOTE 15 - R$		R$ 9544,60

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$ 93.318,48

Validade da Proposta: 60 dias.
Prazo de Execução: 48 horas.
Local de Execução: Chopinzinho – PR

Araucária 03 de setembro de 2020.

Luiz Celso Borochok
Administrador
CPF 518.449.829-04
RG 4.036.918/0

DADOS BANCARIOS:
ITAÚ
AGENCIA: 2929
CONTA: 92.507-7

VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI

CNPJ: 18.892.120/0001-06
Rua Paraná, nº 5429 - Telefax (46) 9124-8292
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 02

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:
Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 78/2020

CORTE DE GRAMA E OU ROÇADA BAIXA, LIMPEZA DE PAVER E CALÇADAS - PERÍMETRO URBANO						
Item	**Descrição Local**	**Quant M² por Item**	**Quant Total Cortes**	**Quant Total M²**	**Valor Corte M² R$**	**Valor Total M² R$**
LOTE 2						
8	Centro de Educação Infantil Primeiros Passos	533,01	16	8528,16	0,30	2.558,45
9	**Centro de Educação Infantil Primeiros Passos - PAVER**	353,46	**9**	3181,14	0,35	1.113,40
10	Centro de Educação Infantil de Excelência – Creche Empresa	2084,00	16	33344,00	0,30	10.003,20
11	Escola Municipal de Excelência	1200,00	16	19200,00	0,30	5760,00
	VALOR TOTAL LOTE 2 - R$					**19.435,05**
LOTE 6						
20	Unidade Básica de Saúde Santa Inês	450,00	16	7200,00	0,45	3.240,00
21	Unidade Básica de Saúde Coasul	80,00	16	1280,00	0,45	576,00
22	Unidade Básica de Saúde Mato Branco - Igreja	150,00	16	2400,00	0,45	1080,00
23	Unidade Básica de Saúde Volta do Luciano	238,00	16	3808,00	0,45	1.713,00
24	Unidade Básica de Saúde Santa Maria	67,00	16	1072,00	0,45	482,40

VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI

CNPJ: 18.892.120/0001-06
Rua Paraná, nº 5429 - Telefax (46) 9124-8292
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	VALOR TOTAL LOTE 6 - R$					**7.092,00**
Item	**Descrição Local**	**Quant M² por Item**	**Quant Total Cortes**	**Quant Total M²**	**Valor Corte M² R$**	**Valor Total M² R$**
			LOTE 11			
33	Lote 1J1, Quadra 7, Lot. Menino Deus, R. Espirito Santo	619,06	9	5571,54	0,45	2.507,19
34	Lote 5, Quadra 15, Lot. Menino Deus, R. Bahia, B. Cristo Rei	450,00	9	4050,00	0,45	1.822,50
35	Lote 5, Quadra 17, Lot. Menino Deus, R. Bahia	671,09	9	6039,81	0,45	2.717,91
36	Lote 13, Quadra 16, Lot. Vista Alegre, na Av. XV de Novembro	364,00	9	3276,00	0,45	1.474,20
37	Lote 6, Quadra 2, Lot. Campo Belo, R. das Dálias	300,00	9	2700,00	0,50	1.350,00
38	Lote 7, Quadra 3, Lot. Campo Belo, R. das Pitangueiras	404,97	9	3644,73	0,50	1.822,37
39	Lote 103, Quadra 12, Lot. S. Genaro, R. Tiradentes	480,00	9	4320,00	0,50	2.160,00
40	Lote 110, Quadra 12, Lot. S. Genaro, R. Diogo Antônio Feijó	450,00	9	4050,00	0,50	2.025,00
41	Lote 70, Quadra 8, Lot. S. Genaro, R. Tiradentes	525,00	9	4725,00	0,50	2.362,50
42	Lote 1, Quadra 1, Lot. Frei Vito, R. Antônio V.	462,62	9	4163,58	0,50	2.081,79
43	Lote 58, Quadra 6, Lot. Sol Nascente III, R. Luiz Z. Grezzana	449,10	9	4041,90	0,50	2.020,95
	VALOR TOTAL LOTE 11 - R$					**22.344,41**

VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI

CNPJ: 18.892.120/0001-06
Rua Paraná, nº 5429 - Telefax (46) 9124-8292
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

LOTE 12						
44	Lote 10/11, Quadra 13, Lot. Sede, R. Frei Everaldo	1458,00	9	13122,00	0,50	6.561,00
45	Lote 6, Quadra 37, Lot. Sede, R. Diogo Antônio Feijó, B. Centro	1389,00	9	12501,00	0,50	6.250,50
46	Lote 9, Quadra 7, Lot. N. Sra. Apar., R. Barão do Rio Branco	598,40	9	5385,60	0,50	2.692,80
47	Lote 3, Quadra 2, Lot. N. Sra. Apar. IV, R. Darci Angelo Lorenzi	325,00	9	2925,00	0,50	1.462,50
48	Lote 4, Quadra 2, Lot. N. Sra. Apar. IV, R. Darci Angelo Lorenzi	392,35	9	3531,15	0,50	1.765,58
49	Lote 1, Quadra 3, Lot. N. Sra. Apar. V, R. Achiles Montemezzo	283,38	9	2550,42	0,50	1.275,21
50	Lote 3, Quadra 3, Lot. N. Sra. Apar. V, R. Achiles Montemezzo	287,50	9	2587,50	0,50	1.293,75
51	Lote 1, Quadra 1, Lot. Pedro Szura, R. Demétrio Szura	879,42	9	7914,78	0,50	3.957,39
52	Lote 5ª, Quadra 1, Lot. Pedro Szura, Trav. Ver. Angelo Verardo	337,50	9	3037,50	0,50	1.518,75
53	Lote 26-F, Quadra 2, Lot. Vale Verde, R. dos Plátanos	252,94	9	2276,46	0,50	1.138,23
54	Lote 26-I, Quadra 2, Lot. Vale Verde, R. dos Plátanos	260,00	9	2340,00	0,50	1.170,00
	VALOR TOTAL					**29.085,71**

VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI

CNPJ: 18.892.120/0001-06
Rua Paraná, nº 5429 - Telefax (46) 9124-8292
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	LOTE 12 - R$					
LOTE 15						
	Terrenos de propriedade privada, independentes da localização enquadrados nos termos relacionados na Lei nº 2.116/2006 (Código de Posturas do Município), Art 4º e na Lei nº 050/2009 (Código Tributário Municipal), Art. nº 47, 271 e 272	73420,00	O Valor pago será a soma: valor do M² vezes a metragem solicitada na ordem de serviço, expedido pela Secretaria	73420,00	0,70	51.394,00
VALOR TOTAL LOTE 15 - R$						**51.394,00**
VALOR TOTAL DA PROPOSTA- R$						**129.351,17**

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de execução: 48 (quarenta e oito) horas.
Local de Execução: Chopinzinho-PR

Chopinzinho, 03 de Setembro de 2020.

VALDECIR SAUL CRISTOFEL
TÍTULAR
CPF: 828.739.769-34
RG: 72081315

DADOS BANCÁRIOS:
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Agência: 1932
Operação: 013
Conta: 1634-3

ANA CLAUDIA SCHNEIDER MULER 05700978946

CNPJ Nº 28.019.653/0001-31- INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: ISENTO
RUA CESTILHO SCABENI, S/ Nº , Bairro SÃO CRISTÓVÃO,
E-mail: anamillerclaudiamiller@gmail.com
Telefone: (46) 9931-2538 e 99916-5627
CEP 85.560-000 CHOPINZINHO - PR

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 78/2020

ANA CLAUDIA SCHNEIDER MULER 05700978946, empresa sediada na Rua Cestilho Scabeni, S/Nº , Bairro São Cristóvão, Municipio de Chopinzinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 28.019.653/0001-31, e Inscrição Estadual: Isento, Telefone (046) 9931-2538 e 99916-5627, representada neste ato pela Sra. **ANA CLAUDIA SCHNEIDER MULER, portadora do RG Nº 9.955.252-2 SSP/PR e CPF: 057.009.789-46.**

Dados Bancários: Banco sicredi – CHOPINZINHO - 748 AGÊNCIA: 740 C/C: 69175-5

CORTE DE GRAMA E OU ROÇADA BAIXA, LIMPEZA DE PAVER E CALÇADAS - PERÍMETRO URBANO						
Item	**Descrição Local**	**Quant M² por Item**	**Quant Total Cortes**	**Quant Total M²**	**Valor Corte M² R$**	**Valor Total M² R$**
LOTE 1						
1	Centro de Referência Assistência Social – CRAS	370,00	16	5920,00	-	-
2	Escola M. Maria Evanira Silvério	726,00	16	11616,00	-	-
3	Centro de Educação Infantil Recanto Feliz	374,48	16	5991,68	-	-
4	**Centro de Educação Infantil Recanto Feliz - PAVER**	191,20	**9**	1720,80	-	-
5	Casa Lar	408,00	16	6528,00	-	-
6	Escola M. Coronel Santiago Dantas	752,00	16	12032,00	-	-
7	**Escola M. Coronel Santiago Dantas - PAVER**	245,74	**9**	2211,66	-	-
				VALOR TOTAL LOTE 1 - R$		
LOTE 2						
8	Centro de Educação Infantil Primeiros Passos	533,01	16	8528,16	-	-
9	**Centro de Educação Infantil Primeiros Passos - PAVER**	353,46	**9**	3181,14	-	-
10	Centro de Educação Infantil de Excelência – Creche Empresa	2084,00	16	33344,00	-	-
11	Escola Municipal de Excelência	1200,00	16	19200,00	-	-
				VALOR TOTAL LOTE 2 - R$		
LOTE 3						
12	Escola M. Tasso Azevedo da Silveira	1738,00	16	27808,00	-	-
13	CEOCA – Sec. Assistência Social	574,10	16	9185,60	-	-
				VALOR TOTAL LOTE 3 - R$		
LOTE 4						
14	Centro de Educação Infantil Cristo Rei	1048,00	16	16768,00	-	-
15	**Centro de Educação Infantil Cristo Rei - PAVER**	478,36	9	4305,24	-	-
16	Escola M. Presidente Tancredo Neves	257,00	16	4112,00	-	-
				VALOR TOTAL LOTE 4 - R$		
LOTE 5						
17	Centro Esportivo Dionisto Debona	2117,00	16	33872,00	-	-
18	Casa da Cultura - Biblioteca Pública Municipal de Chopinzinho	600,00	16	9600,00	-	-

Ana

ANA CLAUDIA SCHNEIDER MULER 05700978946
CNPJ Nº 28.019.653/0001-31- INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: ISENTO
RUA CESTILHO SCABENI, S/ Nº , Bairro SÃO CRISTÓVÃO,
E-mail: anamillerclaudiamiller@gmail.com
Telefone: (46) 9931-2538 e 99916-5627
CEP 85.560-000 CHOPINZINHO - PR

19	Centro de Educação Infantil Criança Esperança	435,00	16	6960,00	-	-
				VALOR TOTAL LOTE 5 - R$		

CORTE DE GRAMA E OU ROÇADA BAIXA
PERÍMETRO RURAL

Item	Descrição Local	Quant M² por Item	Quant Total Cortes	Quant Total M²	Valor Corte M² R$	Valor Total M² R$
LOTE 6						
20	Unidade Básica de Saúde Santa Inês	450,00	16	7200,00	-	-
21	Unidade Básica de Saúde Coasul	80,00	16	1280,00	-	-
22	Unidade Básica de Saúde Mato Branco - Igreja	150,00	16	2400,00	-	-
23	Unidade Básica de Saúde Volta do Luciano	238,00	16	3808,00	-	-
24	Unidade Básica de Saúde Santa Maria	67,00	16	1072,00	-	-
				VALOR TOTAL LOTE 6 - R$		
LOTE 7						
25	Escola R. M. Pres. Costa e Silva / Posto de Saúde	3385,00	16	54160,00	-	-
26	Unidade Básica de Saúde Invernadinha	150,00	16	2400,00	-	-
				VALOR TOTAL LOTE - 7 R$		
LOTE 8						
27	Escola R. M. Nilo Peçanha	356,00	16	5696,00	0,43	2.449,28
28	Unidade Básica de Saúde Estrela Gaúcha	512,00	16	8192,00	0,43	3.522,56
				VALOR TOTAL LOTE - 8 R$		5.971,84
LOTE 9						
29	Escola Rural Municipal Visão do Futuro	3519,00	16	56304,00	0,43	24.210,72
30	Unidade Básica de Saúde São Luiz	567,00	16	9072,00	0,43	3.900,96
				VALOR TOTAL LOTE 9 - R$		28.111,68
LOTE 10						
31	Unidade Básica de Saúde São Francisco	425,00	16	6800,00	0,43	2.924,00
32	Unidade Básica de Saúde Gramado	159,00	16	2544,00	0,43	1093,92
				VALOR TOTAL LOTE 10 - R$		4.017,92

ROÇADA MÊCANICA - PERÍMETRO URBANO TERRENOS PUBLICOS

Item	Descrição Local	Quant M² por Item	Quant Total Cortes	Quant Total M²	Valor Corte M² R$	Valor Total M² R$
LOTE 11						
33	Lote 1J1, Quadra 7, Lot. Menino Deus, R. Espirito Santo	619,06	9	5571,54	-	-
34	Lote 5, Quadra 15, Lot. Menino Deus, R. Bahia, B. Cristo Rei	450,00	9	4050,00	-	-
35	Lote 5, Quadra 17, Lot. Menino Deus, R. Bahia	671,09	9	6039,81	-	-
36	Lote 13, Quadra 16, Lot. Vista Alegre, na Av. XV de Novembro	364,00	9	3276,00	-	-
37	Lote 6, Quadra 2, Lot. Campo Belo, R. das Dálias	300,00	9	2700,00	-	-
38	Lote 7, Quadra 3, Lot. Campo Belo, R. das Pitangueiras	404,97	9	3644,73	-	-
39	Lote 103, Quadra 12, Lot. S. Genaro, R. Tiradentes	480,00	9	4320,00	-	-
40	Lote 110, Quadra 12, Lot. S. Genaro, R. Diogo Antônio Feijó	450,00	9	4050,00	-	-
41	Lote 70, Quadra 8, Lot. S. Genaro, R. Tiradentes	525,00	9	4725,00	-	-
42	Lote 1, Quadra 1, Lot. Frei Vito, R. Antônio V.	462,62	9	4163,58	-	-

Ana

ANA CLAUDIA SCHNEIDER MULER 05700978946
CNPJ Nº 28.019.653/0001-31- INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: ISENTO
RUA CESTILHO SCABENI, S/ Nº , Bairro SÃO CRISTÓVÃO,
E-mail: anamillerclaudiamiller@gmail.com
Telefone: (46) 9931-2538 e 99916-5627
CEP 85.560-000 CHOPINZINHO - PR

	Duarte					
43	Lote 58, Quadra 6, Lot. Sol Nascente III, R. Luiz Z. Grezzana	449,10	9	4041,90	-	-
				VALOR TOTAL LOTE 11 - R$		
LOTE 12						
44	Lote 10/11, Quadra 13, Lot. Sede, R. Frei Everaldo	1458,00	9	13122,00	-	-
45	Lote 6, Quadra 37, Lot. Sede, R. Diogo Antônio Feijó, B. Centro	1389,00	9	12501,00	-	-
46	Lote 9, Quadra 7, Lot. N. Sra. Apar., R. Barão do Rio Branco	598,40	9	5385,60	-	-
47	Lote 3, Quadra 2, Lot. N. Sra. Apar. IV, R. Darci Angelo Lorenzi	325,00	9	2925,00	-	-
48	Lote 4, Quadra 2, Lot. N. Sra. Apar. IV, R. Darci Angelo Lorenzi	392,35	9	3531,15	-	-
49	Lote 1, Quadra 3, Lot. N. Sra. Apar. V, R. Achiles Montemezzo	283,38	9	2550,42	-	-
50	Lote 3, Quadra 3, Lot. N. Sra. Apar. V, R. Achiles Montemezzo	287,50	9	2587,50	-	-
51	Lote 1, Quadra 1, Lot. Pedro Szura, R. Demétrio Szura	879,42	9	7914,78	-	-
52	Lote 5ª, Quadra 1, Lot. Pedro Szura, Trav. Ver. Angelo Verardo	337,50	9	3037,50	-	-
53	Lote 26-F, Quadra 2, Lot. Vale Verde, R. dos Plátanos	252,94	9	2276,46	-	-
54	Lote 26-I, Quadra 2, Lot. Vale Verde, R. dos Plátanos	260,00	9	2340,00	-	-
				VALOR TOTAL LOTE 12 - R$		
LOTE 13						
55	Lote 2, Quadra 3, Lot. Castelo Branco, R. Carlos Gomes	420,00	9	3780,00	-	-
56	Lote 5, Quadra 3, Lot. Castelo Branco, R. Carlos Gomes	390,00	9	3510,00	-	-
57	Lote 5, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	437,10	9	3933,90	-	-
58	Lote 6, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	436,50	9	3928,50	-	-
59	Lote 7, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	442,00	9	3978,00	-	-
60	Lote 8, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	447,50	9	4027,50	-	-
61	Lote 9, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	452,90	9	4076,10	-	-
62	Lote 10, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	458,40	9	4125,60	-	-
63	Lote 11, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	463,90	9	4175,10	-	-
64	Lote 12, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	469,30	9	4223,70	-	-
65	Lote 1, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	271,50	9	2443,50	-	-
66	Lote 2, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	250,30	9	2252,70	-	-
67	Lote 3, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R.	277,70	9	2499,30	-	-

Ana

ANA CLAUDIA SCHNEIDER MULER 05700978946
CNPJ Nº 28.019.653/0001-31- INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: ISENTO
RUA CESTILHO SCABENI, S/ Nº , Bairro SÃO CRISTÓVÃO,
E-mail: anamillerclaudiamiller@gmail.com
Telefone: (46) 9931-2538 e 99916-5627
CEP 85.560-000 CHOPINZINHO - PR

	Dr. Alairton J. Gomes					
68	Lote 4, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	322,30	9	2900,70	-	-
69	Lote 5, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	367,10	9	3303,90	-	-
70	Lote 6, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	411,80	9	3706,20	-	-
71	Lote 7, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, Dr. Alairton J. Gomes	432,00	9	3888,00	-	-
72	Lote 8, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes, B. S. Sebastião	427,90	9	3851,10	-	-
73	Lote 9, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	423,70	9	3813,30	-	-
74	Lote 10, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	419,60	9	3776,40	-	-
75	Lote 11, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	415,40	9	3738,60	-	-
76	Lote 12, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	477,60	9	4298,40	-	-
				VALOR TOTAL LOTE 13 - R$		
LOTE 14						
77	Lote 8, Quadra 6, Lot. Casarão II, entre as R. Manacá e Palmeira Imperial	1800,00	9	16200,00	-	-
78	Lote 5, Quadra 3, Lot. Res. Jardins, entre as R. Manacá e Palmeira Imperial	2380,00	9	21420,00	-	-
79	Lote 11ª, Quadra 6, Lot. Res. Jardins, R. Ipê esq. Com a R. Palmeira Real	296,70	9	2670,30	-	-
80	Lote 2B, Quadra 3, Lot. Res. Jardins II, R. Euzébio Comelli	316,34	9	2847,06	-	-
81	Lote 3, Quadra 12, Lot. Passo do Sol, R. Antonia Cecatto Pivatto	449,10	9	4041,90	-	-
				VALOR TOTAL LOTE 14 - R$		

ROÇADA MËCANICA - PERÍMETRO URBANO TERRENOS PRIVADOS

Item	Descrição Local	Quant M² por Item	Quant Total Cortes	Quant Total M²	Valor Corte M² R$	Valor Total M² R$
LOTE 15						
82	Terrenos de propriedade privada, independentes da localização enquadrados nos termos relacionados na Lei nº 2.116/2006 (Código de Posturas do Município), Art 4º e na Lei nº 050/2009 (Código Tributário Municipal), Art. nº 47, 271 e 272	73420,00	O Valor pago será a soma: valor do M² vezes a metragem solicitada na ordem de serviço, expedido pela Secretaria	73420,00	-	-
					VALOR TOTAL LOTE 15 - R$	

TOTAL DA PROPOSTA R$ 38.101,44

TOTAL POR EXTENSO: **(Trinta e oito mil, cento e um reais e quarenta e quatro centavos)**

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Ana

ANA CLAUDIA SCHNEIDER MULER 05700978946
CNPJ Nº 28.019.653/0001-31- INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: ISENTO
RUA CESTILHO SCABENI, S/ Nº , Bairro SÃO CRISTÓVÃO,
E-mail: anamillerclaudiamiller@gmail.com
Telefone: (46) 9931-2538 e 99916-5627
CEP 85.560-000 CHOPINZINHO - PR

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de execução: 48 (quarenta e oito) horas.

Local de Execução: Chopinzinho-PR.

Chopinzinho, 26 de agosto de 2020.

Ana Claudia Schneider Muler.
ANA CLAUDIA SCNHEIDER MULER
RG: 9.955.252-2 SSP/PR
CPF: 057.009.789-46
EMPRESÁRIA

28.019.653/0001-31
ANA CLAUDIA SCHNEIDER MULER
05700978946

Rua Cestilho Scabeni , s/nº, Bairro São Cristóvão
85.560-000 - Chopinzinho-PR

MATHEUS ROSSI GONCALVES _10190809906_
CNPJ Nº 33.880.348/0001-70 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: ISENTO
Rua GUARANI, Nº 4231, Bairro SÃO SEBASTIÃO,
Email: goncalvespavimentações@hotmail.com
Telefone: (46) 99108-8879 e 99975-3548
CEP: 85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 78/2020

A Empresa **MATHEUS ROSSI GONCALVES 10190809906**, devidamente inscrita no CNPJ nº **33.880.348/0001-70**, com endereço na Rua Guarani nº 4231 Bairro São Sebastião, CEP:85.560-000 na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (046) 99132-0354;

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL – 001
AGÊNCIA CHOPINZINHO – 0842-7 CONTA CORRENTE 30875-7

CORTE DE GRAMA E OU ROÇADA BAIXA, LIMPEZA DE PAVER E CALÇADAS - PERÍMETRO URBANO						
Item	**Descrição Local**	**Quant M² por Item**	**Quant Total Cortes**	**Quant Total M²**	**Valor Corte M² R$**	**Valor Total M² R$**
LOTE 1						
1	Centro de Referência Assistência Social – CRAS	370,00	16	5920,00	-	-
2	Escola M. Maria Evanira Silvério	726,00	16	11616,00	-	-
3	Centro de Educação Infantil Recanto Feliz	374,48	16	5991,68	-	-
4	**Centro de Educação Infantil Recanto Feliz - PAVER**	191,20	**9**	1720,80	-	-
5	Casa Lar	408,00	16	6528,00	-	-
6	Escola M. Coronel Santiago Dantas	752,00	16	12032,00	-	-
7	**Escola M. Coronel Santiago Dantas - PAVER**	245,74	**9**	2211,66	-	-
		VALOR TOTAL LOTE 1 - R$				
LOTE 2						
8	Centro de Educação Infantil Primeiros Passos	533,01	16	8528,16	-	-
9	**Centro de Educação Infantil Primeiros Passos - PAVER**	353,46	**9**	3181,14	-	-
10	Centro de Educação Infantil de Excelência – Creche Empresa	2084,00	16	33344,00	-	-
11	Escola Municipal de Excelência	1200,00	16	19200,00	-	-
		VALOR TOTAL LOTE 2 - R$				
LOTE 3						
12	Escola M. Tasso Azevedo da Silveira	1738,00	16	27808,00	-	-
13	CEOCA – Sec. Assistência Social	574,10	16	9185,60	-	-
		VALOR TOTAL LOTE 3 - R$				
LOTE 4						
14	Centro de Educação Infantil Cristo Rei	1048,00	16	16768,00	0,30	5.030,40
15	**Centro de Educação Infantil Cristo Rei - PAVER**	478,36	9	4305,24	0,35	1.506,83
16	Escola M. Presidente Tancredo Neves	257,00	16	4112,00	0,30	1.233,60
		VALOR TOTAL LOTE 4 - R$				7.770,83
LOTE 5						
17	Centro Esportivo Dionisto Debona	2117,00	16	33872,00	-	-
18	Casa da Cultura - Biblioteca Pública Municipal de Chopinzinho	600,00	16	9600,00	-	-

MATHEUS ROSSI GONCALVES 10190809906
CNPJ Nº 33.880.348/0001-70 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: ISENTO
Rua GUARANI, Nº 4231, Bairro SÃO SEBASTIÃO,
Email: goncalvespavimentações@hotmail.com
Telefone: (46) 99108-8879 e 99975-3548
CEP: 85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

19	Centro de Educação Infantil Criança Esperança	435,00	16	6960,00	-	-
				VALOR TOTAL LOTE 5 - R$		

CORTE DE GRAMA E OU ROÇADA BAIXA
PERÍMETRO RURAL

Item	Descrição Local	Quant M² por Item	Quant Total Cortes	Quant Total M²	Valor Corte M² R$	Valor Total M² R$
LOTE 6						
20	Unidade Básica de Saúde Santa Inês	450,00	16	7200,00	-	-
21	Unidade Básica de Saúde Coasul	80,00	16	1280,00	-	-
22	Unidade Básica de Saúde Mato Branco - Igreja	150,00	16	2400,00	-	-
23	Unidade Básica de Saúde Volta do Luciano	238,00	16	3808,00	-	-
24	Unidade Básica de Saúde Santa Maria	67,00	16	1072,00	-	-
				VALOR TOTAL LOTE 6 - R$		
LOTE 7						
25	Escola R. M. Pres. Costa e Silva / Posto de Saúde	3385,00	16	54160,00	0,45	24.372,00
26	Unidade Básica de Saúde Invernadinha	150,00	16	2400,00	0,45	1.080,00
				VALOR TOTAL LOTE - 7 R$		25.452,00
LOTE 8						
27	Escola R. M. Nilo Peçanha	356,00	16	5696,00	-	-
28	Unidade Básica de Saúde Estrela Gaúcha	512,00	16	8192,00	-	-
				VALOR TOTAL LOTE - 8 R$		
LOTE 9						
29	Escola Rural Municipal Visão do Futuro	3519,00	16	56304,00	-	-
30	Unidade Básica de Saúde São Luiz	567,00	16	9072,00	-	-
				VALOR TOTAL LOTE 9 - R$		
LOTE 10						
31	Unidade Básica de Saúde São Francisco	425,00	16	6800,00	-	-
32	Unidade Básica de Saúde Gramado	159,00	16	2544,00	-	-
				VALOR TOTAL LOTE 10 - R$		

ROÇADA MÊCANICA - PERÍMETRO URBANO TERRENOS PUBLICOS

Item	Descrição Local	Quant M² por Item	Quant Total Cortes	Quant Total M²	Valor Corte M² R$	Valor Total M² R$
LOTE 11						
33	Lote 1J1, Quadra 7, Lot. Menino Deus, R. Espirito Santo	619,06	9	5571,54	-	-
34	Lote 5, Quadra 15, Lot. Menino Deus, R. Bahia, B. Cristo Rei	450,00	9	4050,00	-	-
35	Lote 5, Quadra 17, Lot. Menino Deus, R. Bahia	671,09	9	6039,81	-	-
36	Lote 13, Quadra 16, Lot. Vista Alegre, na Av. XV de Novembro	364,00	9	3276,00	-	-
37	Lote 6, Quadra 2, Lot. Campo Belo, R. das Dálias	300,00	9	2700,00	-	-
38	Lote 7, Quadra 3, Lot. Campo Belo, R. das Pitangueiras	404,97	9	3644,73	-	-
39	Lote 103, Quadra 12, Lot. S. Genaro, R. Tiradentes	480,00	9	4320,00	-	-
40	Lote 110, Quadra 12, Lot. S. Genaro, R. Diogo Antônio Feijó	450,00	9	4050,00	-	-
41	Lote 70, Quadra 8, Lot. S. Genaro, R. Tiradentes	525,00	9	4725,00	-	-
42	Lote 1, Quadra 1, Lot. Frei Vito, R. Antônio V.	462,62	9	4163,58	-	-

MATHEUS ROSSI GONCALVES 10190809906
CNPJ Nº 33.880.348/0001-70 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: ISENTO
Rua GUARANI, Nº 4231, Bairro SÃO SEBASTIÃO,
Email: goncalvespavimentações@hotmail.com
Telefone: (46) 99108-8879 e 99975-3548
CEP: 85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

	Duarte					
43	Lote 58, Quadra 6, Lot. Sol Nascente III, R. Luiz Z. Grezzana	449,10	9	4041,90	-	-
				VALOR TOTAL LOTE 11 - R$		
LOTE 12						
44	Lote 10/11, Quadra 13, Lot. Sede, R. Frei Everaldo	1458,00	9	13122,00	-	-
45	Lote 6, Quadra 37, Lot. Sede, R. Diogo Antônio Feijó, B. Centro	1389,00	9	12501,00	-	-
46	Lote 9, Quadra 7, Lot. N. Sra. Apar., R. Barão do Rio Branco	598,40	9	5385,60	-	-
47	Lote 3, Quadra 2, Lot. N. Sra. Apar. IV, R. Darci Angelo Lorenzi	325,00	9	2925,00	-	-
48	Lote 4, Quadra 2, Lot. N. Sra. Apar. IV, R. Darci Angelo Lorenzi	392,35	9	3531,15	-	-
49	Lote 1, Quadra 3, Lot. N. Sra. Apar. V, R. Achiles Montemezzo	283,38	9	2550,42	-	-
50	Lote 3, Quadra 3, Lot. N. Sra. Apar. V, R. Achiles Montemezzo	287,50	9	2587,50	-	-
51	Lote 1, Quadra 1, Lot. Pedro Szura, R. Demétrio Szura	879,42	9	7914,78	-	-
52	Lote 5ª, Quadra 1, Lot. Pedro Szura, Trav. Ver. Angelo Verardo	337,50	9	3037,50	-	-
53	Lote 26-F, Quadra 2, Lot. Vale Verde, R. dos Plátanos	252,94	9	2276,46	-	-
54	Lote 26-I, Quadra 2, Lot. Vale Verde, R. dos Plátanos	260,00	9	2340,00	-	-
				VALOR TOTAL LOTE 12 - R$		
LOTE 13						
55	Lote 2, Quadra 3, Lot. Castelo Branco, R. Carlos Gomes	420,00	9	3780,00	-	-
56	Lote 5, Quadra 3, Lot. Castelo Branco, R. Carlos Gomes	390,00	9	3510,00	-	-
57	Lote 5, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	437,10	9	3933,90	-	-
58	Lote 6, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	436,50	9	3928,50	-	-
59	Lote 7, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	442,00	9	3978,00	-	-
60	Lote 8, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	447,50	9	4027,50	-	-
61	Lote 9, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	452,90	9	4076,10	-	-
62	Lote 10, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	458,40	9	4125,60	-	-
63	Lote 11, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	463,90	9	4175,10	-	-
64	Lote 12, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	469,30	9	4223,70	-	-
65	Lote 1, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	271,50	9	2443,50	-	-
66	Lote 2, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	250,30	9	2252,70	-	-
67	Lote 3, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R.	277,70	9	2499,30	-	-

MATHEUS ROSSI GONCALVES 10190809906
CNPJ Nº 33.880.348/0001-70 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: ISENTO
Rua GUARANI, Nº 4231, Bairro SÃO SEBASTIÃO,
Email: goncalvespavimentações@hotmail.com
Telefone: (46) 99108-8879 e 99975-3548
CEP: 85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

	Dr. Alairton J. Gomes				-	-
68	Lote 4, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	322,30	9	2900,70	-	-
69	Lote 5, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	367,10	9	3303,90	-	-
70	Lote 6, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	411,80	9	3706,20	-	-
71	Lote 7, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, Dr. Alairton J. Gomes	432,00	9	3888,00	-	-
72	Lote 8, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes, B. S. Sebastião	427,90	9	3851,10	-	-
73	Lote 9, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	423,70	9	3813,30	-	-
74	Lote 10, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	419,60	9	3776,40	-	-
75	Lote 11, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	415,40	9	3738,60	-	-
76	Lote 12, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	477,60	9	4298,40	-	-
				VALOR TOTAL LOTE 13 - R$		
LOTE 14						
77	Lote 8, Quadra 6, Lot. Casarão II, entre as R. Manacá e Palmeira Imperial	1800,00	9	16200,00	-	-
78	Lote 5, Quadra 3, Lot. Res. Jardins, entre as R. Manacá e Palmeira Imperial	2380,00	9	21420,00	-	-
79	Lote 11ª, Quadra 6, Lot. Res. Jardins, R. Ipê esq. Com a R. Palmeira Real	296,70	9	2670,30	-	-
80	Lote 2B, Quadra 3, Lot. Res. Jardins II, R. Euzébio Comelli	316,34	9	2847,06	-	-
81	Lote 3, Quadra 12, Lot. Passo do Sol, R. Antonia Cecatto Pivatto	449,10	9	4041,90	-	-
				VALOR TOTAL LOTE 14 - R$		

ROÇADA MËCANICA - PERÍMETRO URBANO TERRENOS PRIVADOS

Item	Descrição Local	Quant M² por Item	Quant Total Cortes	Quant Total M²	Valor Corte M² R$	Valor Total M² R$
LOTE 15						
82	Terrenos de propriedade privada, independentes da localização enquadrados nos termos relacionados na Lei nº 2.116/2006 (Código de Posturas do Município), Art 4º e na Lei nº 050/2009 (Código Tributário Municipal), Art. nº 47, 271 e 272	73420,00	O Valor pago será a soma: valor do M² vezes a metragem solicitada na ordem de serviço, expedido pela Secretaria	73420,00	-	-
				VALOR TOTAL LOTE 15 - R$		

TOTAL DA PROPOSTA R$	**33.222,83**

TOTAL POR EXTENSO: (Trinta e três mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e tres centavos)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

mathews

MATHEUS ROSSI GONCALVES *10190809906*
CNPJ Nº 33.880.348/0001-70 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: ISENTO
Rua GUARANI, Nº 4231, Bairro SÃO SEBASTIÃO,
Email: goncalvespavimentações@hotmail.com
Telefone: (46) 99108-8879 e 99975-3548
CEP: 85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de execução: 48 (quarenta e oito) horas.

Local de Execução: Chopinzinho-PR.

Chopinzinho, 31 de agosto de 2020.

MATHEUS ROSSI GONCALVES
RG: 13.501.001-4 SSP/PR
CPF: 101.908.099-06
EMPRESÁRIO

33.880.348/0001-70
MATHEUS ROSSI GONÇALVES
10190809906

Rua Guarani, nº 4231, Bairro São Sebastião
85.560-000 - Chopinzinho-PR

VOGEL PRESTACAO DE SERVICOS E SEGURANCA
GABRIELI DA SILVA VOGEL
RUA DA LIBERDADE, 1215
NUCLEO BARRO PRETO
CORONEL VIVIDA-PR
CNPJ 32.217.482/0001-22
FONE 46-99101-6959
EMAIL teobaldovogel@gmail.com

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:
Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 78/2020

CORTE DE GRAMA E OU ROÇADA BAIXA, LIMPEZA DE PAVER E CALÇADAS - PERÍMETRO URBANO						
Item	**Descrição Local**	**Quant M² por Item**	**Quant Total Cortes**	**Quant Total M²**	**Valor Corte M² R$**	**Valor Total M² R$**
LOTE 1						
1	Centro de Referência Assistência Social – CRAS	370,00	16	5920,00	0,28	1.657,60
2	Escola M. Maria Evanira Silvério	726,00	16	11616,00	0,28	3.252,48
3	Centro de Educação Infantil Recanto Feliz	374,48	16	5991,68	0,28	1.677,67
4	**Centro de Educação Infantil Recanto Feliz - PAVER**	191,20	**9**	1720,80	0,33	567,86
5	Casa Lar	408,00	16	6528,00	0,28	1.827,84
6	Escola M. Coronel Santiago Dantas	752,00	16	12032,00	0,28	3.368,96
7	**Escola M. Coronel Santiago Dantas - PAVER**	245,74	**9**	2211,66	0,33	729,82
			VALOR TOTAL LOTE 1 - R$			**13.082,23**
LOTE 2						
8	Centro de Educação Infantil Primeiros Passos	533,01	16	8528,16		
9	**Centro de Educação Infantil Primeiros Passos - PAVER**	353,46	**9**	3181,14		
10	Centro de Educação Infantil de Excelência – Creche Empresa	2084,00	16	33344,00		
11	Escola Municipal de Excelência	1200,00	16	19200,00		
			VALOR TOTAL LOTE 2 - R$			
LOTE 3						
12	Escola M. Tasso Azevedo da Silveira	1738,00	16	27808,00	0,28	7.786,24
13	CEOCA – Sec. Assistência Social	574,10	16	9185,60	0,28	2.571,96
			VALOR TOTAL LOTE 3 - R$			**10.358,20**
LOTE 4						
14	Centro de Educação Infantil Cristo Rei	1048,00	16	16768,00		
15	**Centro de Educação Infantil Cristo Rei - PAVER**	478,36	9	4305,24		
16	Escola M. Presidente Tancredo Neves	257,00	16	4112,00		
			VALOR TOTAL LOTE 4 - R$			
LOTE 5						
17	Centro Esportivo Dionisto Debona	2117,00	16	33872,00	0,28	9.484,16
18	Casa da Cultura - Biblioteca Pública Municipal de Chopinzinho	600,00	16	9600,00	0,28	2.688,00
19	Centro de Educação Infantil Criança Esperança	435,00	16	6960,00	0,28	1.948,80
			VALOR TOTAL LOTE 5 - R$			**14.120,96**

CORTE DE GRAMA E OU ROÇADA BAIXA PERÍMETRO RURAL						
Item	**Descrição Local**	**Quant M² por Item**	**Quant Total Cortes**	**Quant Total M²**	**Valor Corte M² R$**	**Valor Total M² R$**

VOGEL PRESTACAO DE SERVICOS E SEGURANCA
GABRIELI DA SILVA VOGEL
RUA DA LIBERDADE, 1215
NUCLEO BARRO PRETO
CORONEL VIVIDA-PR
CNPJ 32.217.482/0001-22
FONE 46-99101-6959
EMAIL teobaldovogel@gmail.com

LOTE 6						
20	Unidade Básica de Saúde Santa Inês	450,00	16	7200,00		
21	Unidade Básica de Saúde Coasul	80,00	16	1280,00		
22	Unidade Básica de Saúde Mato Branco - Igreja	150,00	16	2400,00		
23	Unidade Básica de Saúde Volta do Luciano	238,00	16	3808,00		
24	Unidade Básica de Saúde Santa Maria	67,00	16	1072,00		
				VALOR TOTAL LOTE 6 - R$		
LOTE 7						
25	Escola R. M. Pres. Costa e Silva / Posto de Saúde	3385,00	16	54160,00		
26	Unidade Básica de Saúde Invernadinha	150,00	16	2400,00		
				VALOR TOTAL LOTE - 7 R$		
LOTE 8 -						
27	Escola R. M. Nilo Peçanha	356,00	16	5696,00		
28	Unidade Básica de Saúde Estrela Gaúcha	512,00	16	8192,00		
				VALOR TOTAL LOTE - 8 R$		
LOTE 9						
29	Escola Rural Municipal Visão do Futuro	3519,00	16	56304,00		
30	Unidade Básica de Saúde São Luiz	567,00	16	9072,00		
				VALOR TOTAL LOTE 9 - R$		
LOTE 10						
31	Unidade Básica de Saúde São Francisco	425,00	16	6800,00		
32	Unidade Básica de Saúde Gramado	159,00	16	2544,00		
				VALOR TOTAL LOTE 10 - R$		

ROÇADA MÊCANICA - PERÍMETRO URBANO TERRENOS PUBLICOS

Item	**Descrição Local**	**Quant M² por Item**	**Quant Total Cortes**	**Quant Total M²**	**Valor Corte M² R$**	**Valor Total M² R$**
LOTE 11						
33	Lote 1J1, Quadra 7, Lot. Menino Deus,	619,06	9	5571,54		
34	Lote 5, Quadra 15, Lot. Menino Deus, R. Bahia, B. Cristo Rei	450,00	9	4050,00		
35	Lote 5, Quadra 17, Lot. Menino Deus, R. Bahia	671,09	9	6039,81		
36	Lote 13, Quadra 16, Lot. Vista Alegre, na Av. XV de Novembro	364,00	9	3276,00		
37	Lote 6, Quadra 2, Lot. Campo Belo, R. das Dálias	300,00	9	2700,00		
38	Lote 7, Quadra 3, Lot. Campo Belo, R. das Pitangueiras	404,97	9	3644,73		
39	Lote 103, Quadra 12, Lot. S. Genaro,	480,00	9	4320,00		
40	Lote 110, Quadra 12, Lot. S. Genaro, R. Diogo Antônio Feijó	450,00	9	4050,00		
41	Lote 70, Quadra 8, Lot. S. Genaro, R. Tiradentes	525,00	9	4725,00		
42	Lote 1, Quadra 1, Lot. Frei Vito, R. Antônio V.	462,62	9	4163,58		
	Duarte					
43	Lote 58, Quadra 6, Lot. Sol Nascente III, R. Luiz Z. Grezzana	449,10	9	4041,90		
				VALOR TOTAL LOTE 11 - R$		
LOTE 12						
44	Lote 10/11, Quadra 13, Lot. Sede, R. Frei Everaldo	1458,00	9	13122,00		

VOGEL PRESTACAO DE SERVICOS E SEGURANCA
GABRIELI DA SILVA VOGEL
RUA DA LIBERDADE, 1215
NUCLEO BARRO PRETO
CORONEL VIVIDA-PR
CNPJ 32.217.482/0001-22
FONE 46-99101-6959
EMAIL teobaldovogel@gmail.com

267

45	Lote 6, Quadra 37, Lot. Sede, R. Diogo Antônio Feijó, B. Centro	1389,00	9	12501,00		
46	Lote 9, Quadra 7, Lot. N. Sra. Apar., R. Barão do Rio Branco	598,40	9	5385,60		
47	Lote 3, Quadra 2, Lot. N. Sra. Apar. IV, R. Darci Angelo Lorenzi	325,00	9	2925,00		
48	Lote 4, Quadra 2, Lot. N. Sra. Apar. IV, R. Darci Angelo Lorenzi	392,35	9	3531,15		
49	Lote 1, Quadra 3, Lot. N. Sra. Apar. V, R. Achiles Montemezzo	283,38	9	2550,42		
50	Lote 3, Quadra 3, Lot. N. Sra. Apar. V, R. Achiles Montemezzo	287,50	9	2587,50		
51	Lote 1, Quadra 1, Lot. Pedro Szura, R. Demétrio Szura	879,42	9	7914,78		
52	Lote 5ª, Quadra 1, Lot. Pedro Szura, Trav. Ver. Angelo Verardo	337,50	9	3037,50		
53	Lote 26-F, Quadra 2, Lot. Vale Verde, R. dos Plátanos	252,94	9	2276,46		
54	Lote 26-I, Quadra 2, Lot. Vale Verde, R. dos Plátanos	260,00	9	2340,00		
		VALOR TOTAL LOTE 12 - R$				
LOTE 13						
55	Lote 2, Quadra 3, Lot. Castelo Branco, R. Carlos Gomes	420,00	9	3780,00	0,47	1.776,60
56	Lote 5, Quadra 3, Lot. Castelo Branco, R. Carlos Gomes	390,00	9	3510,00	0,47	1.649,70
57	Lote 5, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	437,10	9	3933,90	0,47	1.848,93
58	Lote 6, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	436,50	9	3928,50	0,47	1.846,39
59	Lote 7, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	442,00	9	3978,00	0,47	1.869,66
60	Lote 8, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	447,50	9	4027,50	0,47	1.892,92
61	Lote 9, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	452,90	9	4076,10	0,47	1.915,76
62	Lote 10, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	458,40	9	4125,60	0,47	1.939,03
63	Lote 11, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	463,90	9	4175,10	0,47	1.962,29
64	Lote 12, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	469,30	9	4223,70	0,47	1.982,13
65	Lote 1, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	271,50	9	2443,50	0,47	1.148,44
66	Lote 2, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	250,30	9	2252,70	0,47	1.058,76
67	Lote 3, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	277,70	9	2499,30	0,47	1.174,67
68	Lote 4, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	322,30	9	2900,70	0,47	1.363,32
69	Lote 5, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	367,10	9	3303,90	0,47	1.552,83
70	Lote 6, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	411,80	9	3706,20	0,47	1.741,91
71	Lote 7, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, Dr. Alairton J. Gomes	432,00	9	3888,00	0,47	1.827,36

VOGEL PRESTACAO DE SERVICOS E SEGURANCA
GABRIELI DA SILVA VOGEL
RUA DA LIBERDADE, 1215
NUCLEO BARRO PRETO
CORONEL VIVIDA-PR
CNPJ 32.217.482/0001-22
FONE 46-99101-6959
EMAIL teobaldovogel@gmail.com

263

72	Lote 8, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes, B. S. Sebastião	427,90	9	3851,10	0,47	1.810,01
73	Lote 9, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	423,70	9	3813,30	0,47	1.792,25
74	Lote 10, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	419,60	9	3776,40	0,47	1.774,90
75	Lote 11, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	415,40	9	3738,60	0,47	1.757,14
76	Lote 12, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	477,60	9	4298,40	0,47	2.020,24
				VALOR TOTAL LOTE 13 - R$		**37.705,24**
LOTE 14						
77	Lote 8, Quadra 6, Lot. Casarão II, entre as R. Manacá e Palmeira Imperial	1800,00	9	16200,00	0,47	7.614,00
78	Lote 5, Quadra 3, Lot. Res. Jardins, entre as R. Manacá e Palmeira Imperial	2380,00	9	21420,00	0,47	10.067,40
79	Lote 11ª, Quadra 6, Lot. Res. Jardins, R. Ipê esq. Com a R. Palmeira Real	296,70	9	2670,30	0,47	1.255,04
80	Lôte 2B, Quadra 3, Lot. Res. Jardins II,	316,34	9	2847,06	0,47	1.338,11
81	Lote 3, Quadra 12, Lot. Passo do Sol, R. Antonia Cecatto Pivatto	449,10	9	4041,90	0,47	1.899,69
				VALOR TOTAL LOTE 14 - R$		**22.174,24**

ROÇADA MÊCANICA - PERÍMETRO URBANO TERRENOS PRIVADOS

Item	Descrição Local	Quant M² por Item	Quant Total Cortes	Quant Total M²	Valor Corte M² R$	Valor Total M² R$
LOTE 15						
82	Terrenos de propriedade privada, independentes da localização enquadrados nos termos relacionados na Lei nº 2.116/2006 (Código de Posturas do Município), Art 4º e na Lei nº 050/2009 (Código Tributário Municipal), Art. nº 47, 271 e 272	73420,00	O Valor pago será a soma: valor do M² vezes a metragem solicitada na ordem de serviço, expedido pela Secretaria	73420,00		
				VALOR TOTAL LOTE 15 - R$		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$ 149.541,58

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de execução: 48 (quarenta e oito) horas.

Local de Execução: Chopinzinho-PR.

Coronel Vivida, 02 de setembro de 2020

VOGEL PRESTACAO DE SERVICOS E SEGURANCA
GABRIELI DA SILVA VOGEL
RUA DA LIBERDADE, 1215
NUCLEO BARRO PRETO
CORONEL VIVIDA-PR
CNPJ 32.217.482/0001-22
FONE 46-99101-6959
EMAIL teobaldovogel@gmail.com

Gabrieli Vogel

GABRIELI DA SILVA VOGEL
CNPJ 32.217.482/0001-22
GABRIELI DA SILVA VOGEL
TITULAR
CPF 111.838.069-06
RG 14.584.351-0 SSP/PR

GERALDO CORAZZA BLASIUS EIRELI
CNPJ: 23.707.743/0001-00
RUA SOROCABA, 249, PINHEIRINHO.
FRANCISCO BELTRÃO – PR / CEP: 85.603-640
FONE: (46) 99907-2653/ geraldocorazza7@gmail.com

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:
Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 78/2020

CORTE DE GRAMA E OU ROÇADA BAIXA, LIMPEZA DE PAVER E CALÇADAS – PERÍMETRO URBANO.						
Item	**Descrição Local**	**Quant M² por Item**	**Quant Total Cortes**	**Quant Total M²**	**Valor Corte M² R$**	**Valor Total M² R$**
LOTE 1						
1	Centro de Referência Assistência Social – CRAS	370,00	16	5.920,00	**0,21**	**1.243,20**
2	Escola M. Maria Evanira Silvério	726,00	16	11.616,00	**0,21**	**2.439,36**
3	Centro de Educação Infantil Recanto Feliz	374,48	16	5.991,68	**0,21**	**1.258,25**
4	Centro de Educação Infantil Recanto Feliz – PAVER	191,20	9	1.720,80	**0,25**	**403,20**
5	Casa Lar	408,00	16	6.528,00	**0,21**	**1.370,88**
6	Escola M. Coronel Santiago Dantas.	752,00	16	12.032,00	**0,21**	**2.526,72**
7	Escola M. Coronel Santiago Dantas – PAVER.	245,74	9	2.211,66	**0,25**	**592,91**
					VALOR TOTAL LOTE 1 – R$ 9.834,52	
LOTE 2						
8	Centro de Educação Infantil Primeiros Passos	533,01	16	8.528,16	**0,21**	**1.790,91**
9	Centro de Educação Infantil Primeiros Passos – PAVER	353,46	9	3.181,14	**0,25**	**795,28**
10	Centro de Educação Infantil de Excelência – Creche Empresa	2.084,00	16	33.344,00	**0,21**	**7.002,24**
11	Escola Municipal de Excelência	1.200,00	16	19.200,00	**0,21**	**4.032,00**
					VALOR TOTAL LOTE 2 – R$ 13.620,43	
LOTE 3						
12	Escola M. Tasso Azevedo da Silveira	1.738,00	16	27.808,00	**0,21**	**5.839,68**
13	CEOCA – Sec. Assistência Social.	574,10	16	9.185,60	**0,21**	**1.928,97**
					VALOR TOTAL LOTE 3 – R$ 7.768,65	
LOTE 4						
14	Centro de Educação Infantil Cristo Rei	1.048,00	16	16.768,00	**0,21**	**3.521,28**
15	Centro de Educação Infantil Cristo Rei – PAVER	478,36	9	4.305,24	**0,25**	**1.076,31**
16	Escola M. Presidente Tancredo Neves.	257,00	16	4.112,00	**0,21**	**863,52**
					VALOR TOTAL LOTE 4 – R$ 5.461,11	
LOTE 5						
17	Centro Esportivo Dionisto Debona	2.117,00	16	33.872,00	**0,21**	**7.113,12**
18	Casa da Cultura – Biblioteca Pública Municipal de	600,00	16	9.600,00	**0,21**	**2.016,00**

GERALDO CORAZZA BLASIUS EIRELI
CNPJ: 23.707.743/0001-00
RUA SOROCABA, 249, PINHEIRINHO.
FRANCISCO BELTRÃO – PR / CEP: 85.603-640
FONE: (46) 99907-2653/ geraldocorazza7@gmail.com

	Chopinzinho					
19	Centro de Educação Infantil Criança Esperança	435,00	16	6.960,00	**0,21**	**1.461,60**
					VALOR TOTAL LOTE 5 – R$ 10.590,72	
CORTE DE GRAMA E OU ROÇADA BAIXA PERÍMETRO RURAL						
Item	**Descrição Local**	**Quant M² por Item**	**Quant Total Cortes**	**Quant Total M²**	**Valor Corte M² R$**	**Valor Total M² R$**
LOTE 6						
20	Unidade Básica de Saúde Santa Inês	450,00	16	7.200,00	**0,32**	**2.304,00**
21	Unidade Básica de Saúde Coasul	80,00	16	1.280,00	**0,32**	**409,60**
22	Unidade Básica de Saúde Mato Branco – Igreja	150,00	16	2.400,00	**0,32**	**768,00**
23	Unidade Básica de Saúde Volta do Luciano	238,00	16	3.808,00	**0,32**	**1.218,56**
24	Unidade Básica de Saúde Santa Maria	67,00	16	1.072,00	**0,32**	**343,04**
					VALOR TOTAL LOTE 6 – R$ 5.043,00	
LOTE 7						
25	Escola R. Pres. Costa e Silva Posto de Saúde	3.385,00	16	54.160,00	**0,32**	**17.331,20**
26	Unidade Básica de Saúde Invernadinha	150,00	16	2.400,00	**0,32**	**768,00**
					VALOR TOTAL LOTE – 7 R$ 18.099,20	
LOTE 8						
27	Escola R. M. Nilo Peçanha	356,00	16	5.696,00	**0,32**	**1.822,72**
28	Unidade Básica de Saúde Estrela Gaúcha	512,00	16	8.192,00	**0,32**	**2.621,44**
					VALOR TOTAL LOTE – 8 R$ 4.444,16	
LOTE 9						
29	Escola Rural Municipal Visão do Futuro	3.519,00	16	56.304,00	**0,32**	**18.017,28**
30	Unidade Básica de Saúde São Luiz	567,00	16	9.072,00	**0,32**	**2.903,04**
					VALOR TOTAL LOTE – 9 R$ 20.920,32	
LOTE 10						
31	Unidade Básica de Saúde São Francisco	425,00	16	6.800,00	**0,32**	**2.176,00**
32	Unidade Básica de Saúde Gramado	159,00	16	2.544,00	**0,32**	**814,08**
					VALOR TOTAL LOTE – 10 R$ 2.990,08	
ROÇADA MÊCANICA – PERÍMETRO URBANO TERRENOS PÚBLICOS						
Item	**Descrição Local**	**Quant M² por Item**	**Quant Total Cortes**	**Quant Total M²**	**Valor Corte M² R$**	**Valor Total M² R$**
LOTE 11						
33	Lote 1J1, Quadra 7, Lot. Menino Deus, R. Espirito Santo.	619,09	9	5.571,54	**0,32**	**1.782,89**
34	Lote 5, Quadra 15, Lot. Menino Deus, Rua Bahia, B. Cristo Rei.	450,00	9	4.050,00	**0,32**	**1.296,00**
35	Lote 5, Quadra 17, Lot. Menino Deus, RuaBahia.	671,09	9	6.039,81	**0,32**	**1.932,73**

GERALDO CORAZZA BLASIUS EIRELI
CNPJ: 23.707.743/0001-00
RUA SOROCABA, 249, PINHEIRINHO.
FRANCISCO BELTRÃO – PR / CEP: 85.603-640
FONE: (46) 99907-2653/ geraldocorazza7@gmail.com

36	Lote 13, Quadra 16, Lot. Vista Alegre, na Av. XV de Novembro.	364,00	9	3.276,00	**0,32**	**1.048,32**
37	Lote 6, Quadra 2, Lot. Campo Belo, Rua das Dálias.	300,00	9	2.700,00	**0,35**	**945,00**
38	Lote 7, Quadra 3, Lot. Campo Belo, Rua das Pitangueiras.	404,97	9	3.644,73	**0,35**	**1.275,65**
39	Lote 103, Quadra 12, Lot. S. Genaro, RuaTiradentes.	480,00	9	4.320,00	**0,35**	**1.512,00**
40	Lote 110, Quadra 12, Lot. S. Genaro, R. Diogo Antônio Feijó	450,00	9	4.050,00	**0,35**	**1.417,50**
41	Lote 70, Quadra 8, Lot. S. Genaro, R. Tiradentes	525,00	9	4.725,00	**0,35**	**1.653,75**
42	Lote 1, Quadra 1, Lot. Frei Vito, Rua Antônio V. Duarte.	462,62	9	4.163,58	**0,35**	**1.457,25**
43	Lote 58, Quadra 6, Lot. Sol Nascente III, Rua Luiz Z. Grezzana	449,10	9	4.041,90	**0,35**	**1.414,66**
					VALOR TOTAL LOTE – 11	**R$ 15.735,75**
LOTE 12						
44	Lote 10/11, Quadra 13, Lot. Sede, R. Frei Everaldo.	1.458,00	9	13.122,00	**0,35**	**4.592,70**
45	Lote 6, Quadra 37, Lot. Sede, R. Diogo Antônio Feijó, B. Centro	1.389,00	9	12.501,00	**0,35**	**4.375,35**
46	Lote 9, Quadra 7, Lot. N. Sra. Aparecida, R. Barão do Rio Branco.	598,40	9	5.385,60	**0,35**	**1.884,96**
47	Lote 3, Quadra 2, Lot. N. Sra. Aparecida IV, Rua Darci Angelo Lorenzi.	325,00	9	2.925,00	**0,35**	**1.023,75**
48	Lote 4, Quadra 2, Lot. N. Sra. Aparecida IV, Rua Darci Angelo Lorenzi.	392,35	9	3.531,15	**0,35**	**1.235,90**
49	Lote 1, Quadra 3, Lot. N. Sra. *Apar. V, R. Achiles Montemezzo*	283,38	9	2.550,42	**0,35**	**892,64**
50	Lote 3, Quadra 3, Lot. N. Sra. Aparecida V, R. Achiles Montemezzo.	287,50	9	2.587,50	**0,35**	**905,62**
51	Lote 1, Quadra 1, Lot. Pedro Szura, Rua Demétrio Szura.	879,42	9	7.914,78	**0,35**	**2.770,17**
52	Lote 5ª, Quadra 1, Lot. Pedro Szura, Trav. Ver. Angelo Verardo	337,50	9	3.037,50	**0,35**	**1.063,12**
53	Lote 26-F, Quadra 2, Lot. Vale Verde, Rua dos Plátanos.	252,94	9	2.276,46	**0,35**	**796,76**
54	Lote 26-I, Quadra2, Lot. Vale Verde, Rua dos Plátanos.	260,00	9	2.340,00	**0,35**	**819,00**
					VALOR TOTAL LOTE – 12	**R$ 20.359,97**
LOTE 13						
55	Lote 2, Quadra 3, Lot. Castelo Branco, Rua CarlosGomes.	420,00	9	3.780,00	**0,35**	**1.323,00**
56	Lote 5, Quadra 3, Lot. Castelo Branco, Rua CarlosGomes.	390,00	9	3.510,00	**0,35**	**1.228,50**
57	Lote 5, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R.José Zuconelli	437,10	9	3.933,90	**0,35**	**1.376,86**

GERALDO CORAZZA BLASIUS EIRELI
CNPJ: 23.707.743/0001-00
RUA SOROCABA, 249, PINHEIRINHO.
FRANCISCO BELTRÃO – PR / CEP: 85.603-640
FONE: (46) 99907-2653/ geraldocorazza7@gmail.com

58	Lote 6, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R.José Zuconelli	436,50	9	3.928,50	**0,35**	**1.374,97**
59	Lote 7, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R.José Zuconelli	442,00	9	3.978,00	**0,35**	**1.392,30**
60	Lote 8, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R.José Zuconelli	447,50	9	4.027,50	**0,35**	**1.409,62**
61	Lote 9, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R.José Zuconelli	452,90	9	4.076,10	**0,35**	**1.426,63**
62	Lote 10, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R.José Zuconelli	458,40	9	4.125,60	**0,35**	**1.443,96**
63	Lote 11, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R.José Zuconelli	463,90	9	4.175,10	**0,35**	**1.461,28**
64	Lote 12, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R.José Zuconelli	469,30	9	4.223,70	**0,35**	**1.478,29**
65	Lote 1, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R.Dr. Alairton J. Gomes	271,50	9	2.443,50	**0,35**	**855,25**
66	Lote 2, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R.Dr. AlairtonJ. Gomes	250,30	9	2.252,70	**0,35**	**788,44**
67	Lote 3, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	277,70	9	2.499,30	**0,35**	**874,75**
68	Lote 4, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R.Dr. Alairton J. Gomes	322,30	9	2.900,70	**0,35**	**1039,50**
69	Lote 5, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R.Dr. Alairton J. Gomes	367,10	9	3.303,90	**0,35**	**1.156,36**
70	Lote 6, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R.Dr. Alairton J. Gomes	411,80	9	3.706,20	**0,35**	**1.297,17**
71	Lote 7, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot,Dr. Alairton J. Gomes	432,00	9	3.888,00	**0,35**	**1.360,80**
72	Lote 8, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R.Dr. Alairton J. Gomes, B. S. Sebastião	427,90	9	3.851,10	**0,35**	**1.347,88**
73	Lote 9, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R.Dr. Alairton J. Gomes	423,70	9	3.813,30	**0,35**	**1.334,65**
74	Lote 10, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot,R. Dr. Alairton J. Gomes	419,60	9	3.776,40	**0,35**	**1.321,74**
75	Lote 11, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot,R. Dr. Alairton J. Gomes	415,40	9	3.738,60	**0,35**	**1.308,51**
76	Lote 12, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot,R. Dr. Alairton J. Gomes	477,60	9	4.298,40	**0,35**	**1.504,44**
					VALOR TOTAL LOTE – 13	**R$ 28.104,90**
LOTE 14						
77	Lote 8, Quadra 6, Lot. Casarão II, entre as R.Manacá e	1800,00	9	16.200,00	**0,35**	**5.670,00**

GERALDO CORAZZA BLASIUS EIRELI
CNPJ: 23.707.743/0001-00
RUA SOROCABA, 249, PINHEIRINHO.
FRANCISCO BELTRÃO – PR / CEP: 85.603-640
FONE: (46) 99907-2653/ geraldocorazza7@gmail.com

	Palmeira Imperial.					
78	Lote 5, Quadra 3, Lot. Res. Jardins, entre as R.Manacá e Palmeira Imperial.	2.380,00	9	21.420,00	**0,35**	**7.497,00**
79	Lote 11ª, Quadra 6, Lot. Res. Jardins, R. Ipê esq.Com a R. Palmeira Real.	296,70	9	2.670,30	**0,35**	**934,60**
80	Lote 2B, Quadra 3, Lot. Res. Jardins II, R.Euzébio Comelli	316,34	9	2.847,06	**0,35**	**996,47**
81	Lote 3, Quadra 12, Lot. Passo do Sol, R.Antônia Cecatto Pivatto	449,10	9	4.041,90	**0,35**	**1.414,66**
					VALOR TOTAL LOTE – 14	**R$ 16.512,73**
ROÇADA MÊCANICA – PERÍMETRO URBANO TERRENOS PRIVADOS						
Item	**Descrição Local**	**Quant M² por Item**	**Quant Total Cortes**	**Quant Total M²**	**Valor Corte M² R$**	**Valor Total M² R$**
LOTE 15						
82	Terrenos de propriedade privada, independentes da localização enquadrados nos termos relacionados na Lei nº 2.116/2006 (Código de Posturas do Município), Art. 4º e na Lei nº 050/2009 (Código Tributário Municipal), Art. nº 47, 271 e 272.	73.420,00	O Valor pago será a soma: valor do M² vezes a metragem solicitada na ordem de serviço, expedido pela Secretaria.	73.420,00	**0,55**	**43.381,00**
					VALOR TOTAL LOTE – 15	**R$ 43.381,00**
VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R$ 222.866,54						
Obs.: Nos valores acima, estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.						

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de execução: 48 (quarenta e oito) horas.
Local de Execução: Chopinzinho – PR

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO: 085 AILOS EVOLUA
AGÊNCIA: 0113
CONTA CORRENTE: 67326

Francisco Beltrão – PR, 01 de Setembrode 2020.

GERALDO CORAZZA BLASIUS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 047.854.119-88
RG: 9.624.086-4

23.707.743/0001-00
GERALDO CORAZZA BLASIUS EIRELI - ME
Rua Sorocaba, 249
Pinheirinho - CEP 85603-640
Francisco Beltrão - Paraná

EDINEIA LAUREANO RODRIGUES - SERVICOS
EDINEIA LAUREANO RODRIGUES
RUA DA REPUBLICA, 422 – BAIRRO SÃO CRISTOVAO
PATO BRANCO-PR
CNPJ 35.327.488/0001-40
FONE 46-99129-7761

275

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 78/2020

CORTE DE GRAMA E OU ROÇADA BAIXA, LIMPEZA DE PAVER E CALÇADAS - PERÍMETRO URBANO						
Item	**Descrição Local**	**Quant M² por Item**	**Quant Total Cortes**	**Quant Total M²**	**Valor Corte M² R$**	**Valor Total M² R$**
LOTE 1						
1	Centro de Referência Assistência Social – CRAS	370,00	16	5920,00	0,30	1.776,00
2	Escola M. Maria Evanira Silvério	726,00	16	11616,00	0,30	3.484,80
3	Centro de Educação Infantil Recanto Feliz	374,48	16	5991,68	0,30	1.797,50
4	**Centro de Educação Infantil Recanto Feliz - PAVER**	191,20	**9**	1720,80	0,35	602,28
5	Casa Lar	408,00	16	6528,00	0,30	1.958,40
6	Escola M. Coronel Santiago Dantas	752,00	16	12032,00	0,30	3.609,60
7	**Escola M. Coronel Santiago Dantas - PAVER**	245,74	**9**	2211,66	0,35	774,08
		VALOR TOTAL LOTE 1 - R$				**14.002,67**
LOTE 2						
8	Centro de Educação Infantil Primeiros Passos	533,01	16	8528,16	0,30	2.558,45
9	**Centro de Educação Infantil Primeiros Passos - PAVER**	353,46	**9**	3181,14	0,35	1.113,40
10	Centro de Educação Infantil de Excelência – Creche Empresa	2084,00	16	33344,00	0,30	10.003,20
11	Escola Municipal de Excelência	1200,00	16	19200,00	0,30	5.760,00
		VALOR TOTAL LOTE 2 - R$				**19.435,05**
LOTE 3						
12	Escola M. Tasso Azevedo da Silveira	1738,00	16	27808,00	0,30	8.342,40
13	CEOCA – Sec. Assistência Social	574,10	16	9185,60	0,30	2.755,68
		VALOR TOTAL LOTE 3 - R$				**11.098,08**
LOTE 4						
14	Centro de Educação Infantil Cristo Rei	1048,00	16	16768,00	0,30	5.030,40
15	**Centro de Educação Infantil Cristo Rei - PAVER**	478,36	9	4305,24	0,35	1.506,83
16	Escola M. Presidente Tancredo Neves	257,00	16	4112,00	0,30	1.233,60
		VALOR TOTAL LOTE 4 - R$				**7.770,83**
LOTE 5						
17	Centro Esportivo Dionisto Debona	2117,00	16	33872,00	0,30	10.161,60
18	Casa da Cultura - Biblioteca Pública Municipal de Chopinzinho	600,00	16	9600,00	0,30	2.880,00

276

19	Centro de Educação Infantil Criança Esperança	435,00	16	6960,00	0,30	2.088,00
				VALOR TOTAL LOTE 5 - R$		**15.129,60**

CORTE DE GRAMA E OU ROÇADA BAIXA
PERÍMETRO RURAL

Item	Descrição Local	Quant M² por Item	Quant Total Cortes	Quant Total M²	Valor Corte M² R$	Valor Total M² R$
LOTE 6						
20	Unidade Básica de Saúde Santa Inês	450,00	16	7200,00	0,45	3.240,00
21	Unidade Básica de Saúde Coasul	80,00	16	1280,00	0,45	576,00
22	Unidade Básica de Saúde Mato Branco - Igreja	150,00	16	2400,00	0,45	1.080,00
23	Unidade Básica de Saúde Volta do Luciano	238,00	16	3808,00	0,45	1.713,60
24	Unidade Básica de Saúde Santa Maria	67,00	16	1072,00	0,45	482,40
				VALOR TOTAL LOTE 6 - R$		**7.092,00**
LOTE 7						
25	Escola R. M. Pres. Costa e Silva / Posto de Saúde	3385,00	16	54160,00	0,45	24.372,00
26	Unidade Básica de Saúde Invernadinha	150,00	16	2400,00	0,45	1.080,00
				VALOR TOTAL LOTE - 7 R$		**25.452,00**
LOTE 8						
27	Escola R. M. Nilo Peçanha	356,00	16	5696,00	0,45	2.563,20
28	Unidade Básica de Saúde Estrela Gaúcha	512,00	16	8192,00	0,45	3.686,40
				VALOR TOTAL LOTE - 8 R$		**6.249,60**
LOTE 9						
29	Escola Rural Municipal Visão do Futuro	3519,00	16	56304,00	0,45	25.336,80
30	Unidade Básica de Saúde São Luiz	567,00	16	9072,00	0,45	4.082,40
				VALOR TOTAL LOTE 9 - R$		**29.419,20**
LOTE 10						
31	Unidade Básica de Saúde São Francisco	425,00	16	6800,00	0,45	3.060,00
32	Unidade Básica de Saúde Gramado	159,00	16	2544,00	0,45	1.144,80
				VALOR TOTAL LOTE 10 - R$		**4.204,80**

ROÇADA MÊCANICA - PERÍMETRO URBANO TERRENOS PUBLICOS

Item	Descrição Local	Quant M² por Item	Quant Total Cortes	Quant Total M²	Valor Corte M² R$	Valor Total M² R$
LOTE 11						
33	Lote 1J1, Quadra 7, Lot. Menino Deus, R. Espirito Santo	619,06	9	5571,54	0,45	2.507,19
34	Lote 5, Quadra 15, Lot. Menino Deus, R. Bahia, B. Cristo Rei	450,00	9	4050,00	0,45	1.822,50
35	Lote 5, Quadra 17, Lot. Menino Deus, R. Bahia	671,09	9	6039,81	0,45	2.717,91
36	Lote 13, Quadra 16, Lot. Vista Alegre, na Av. XV de Novembro	364,00	9	3276,00	0,45	1.474,20
37	Lote 6, Quadra 2, Lot. Campo Belo, R. das Dálias	300,00	9	2700,00	0,50	1.350,00
38	Lote 7, Quadra 3, Lot. Campo Belo, R. das Pitangueiras	404,97	9	3644,73	0,50	1.822,37
39	Lote 103, Quadra 12, Lot. S. Genaro, R. Tiradentes	480,00	9	4320,00	0,50	2.160,00
40	Lote 110, Quadra 12, Lot. S. Genaro, R. Diogo Antônio Feijó	450,00	9	4050,00	0,50	2.025,00
41	Lote 70, Quadra 8, Lot. S. Genaro, R. Tiradentes	525,00	9	4725,00	0,50	2.362,50
42	Lote 1, Quadra 1, Lot. Frei Vito, R. Antônio V.	462,62	9	4163,58	0,50	2.081,79

277

	Duarte					
43	Lote 58, Quadra 6, Lot. Sol Nascente III, R. Luiz Z. Grezzana	449,10	9	4041,90	0,50	2.020,95
				VALOR TOTAL LOTE 11 - R$		**22.344,41**
LOTE 12						
44	Lote 10/11, Quadra 13, Lot. Sede, R. Frei Everaldo	1458,00	9	13122,00	0,50	6.561,00
45	Lote 6, Quadra 37, Lot. Sede, R. Diogo Antônio Feijó, B. Centro	1389,00	9	12501,00	0,50	6.250,50
46	Lote 9, Quadra 7, Lot. N. Sra. Apar., R. Barão do Rio Branco	598,40	9	5385,60	0,50	2.692,80
47	Lote 3, Quadra 2, Lot. N. Sra. Apar. IV, R. Darci Angelo Lorenzi	325,00	9	2925,00	0,50	1.462,50
48	Lote 4, Quadra 2, Lot. N. Sra. Apar. IV, R. Darci Angelo Lorenzi	392,35	9	3531,15	0,50	1.765,58
49	Lote 1, Quadra 3, Lot. N. Sra. Apar. V, R. Achiles Montemezzo	283,38	9	2550,42	0,50	1.275,21
50	Lote 3, Quadra 3, Lot. N. Sra. Apar. V, R. Achiles Montemezzo	287,50	9	2587,50	0,50	1.293,75
51	Lote 1, Quadra 1, Lot. Pedro Szura, R. Demétrio Szura	879,42	9	7914,78	0,50	3.957,39
52	Lote 5ª, Quadra 1, Lot. Pedro Szura, Trav. Ver. Angelo Verardo	337,50	9	3037,50	0,50	1.518,75
53	Lote 26-F, Quadra 2, Lot. Vale Verde, R. dos Plátanos	252,94	9	2276,46	0,50	1.138,23
54	Lote 26-I, Quadra 2, Lot. Vale Verde, R. dos Plátanos	260,00	9	2340,00	0,50	1.170,00
				VALOR TOTAL LOTE 12 - R$		**29.085,71**
LOTE 13						
55	Lote 2, Quadra 3, Lot. Castelo Branco, R. Carlos Gomes	420,00	9	3780,00	0,50	1.890,00
56	Lote 5, Quadra 3, Lot. Castelo Branco, R. Carlos Gomes	390,00	9	3510,00	0,50	1.755,00
57	Lote 5, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	437,10	9	3933,90	0,50	1.966,95
58	Lote 6, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	436,50	9	3928,50	0,50	1.964,25
59	Lote 7, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	442,00	9	3978,00	0,50	1.989,00
60	Lote 8, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	447,50	9	4027,50	0,50	2.013,75
61	Lote 9, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	452,90	9	4076,10	0,50	2.038,05
62	Lote 10, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	458,40	9	4125,60	0,50	2.062,80
63	Lote 11, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	463,90	9	4175,10	0,50	2.087,55
64	Lote 12, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	469,30	9	4223,70	0,50	2.111,85
65	Lote 1, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	271,50	9	2443,50	0,50	1.221,75
66	Lote 2, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	250,30	9	2252,70	0,50	1.126,35
67	Lote 3, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R.	277,70	9	2499,30	0,50	1.249,65

EDINEIA LAUREANO RODRIGUES - SERVIÇOS
EDINEIA LAUREANO RODRIGUES
RUA DA REPUBLICA, 422 – BAIRRO SÃO CRISTOVAO
PATO BRANCO-PR
CNPJ 35.327.488/0001-40
FONE 46-99129-7761

	Dr. Alairton J. Gomes					
68	Lote 4, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	322,30	9	2900,70	0,50	1.450,35
69	Lote 5, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	367,10	9	3303,90	0,50	1.651,95
70	Lote 6, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	411,80	9	3706,20	0,50	1.853,10
71	Lote 7, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, Dr. Alairton J. Gomes	432,00	9	3888,00	0,50	1.944,00
72	Lote 8, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes, B. S. Sebastião	427,90	9	3851,10	0,50	1.925,55
73	Lote 9, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	423,70	9	3813,30	0,50	1.906,65
74	Lote 10, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	419,60	9	3776,40	0,50	1.888,20
75	Lote 11, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	415,40	9	3738,60	0,50	1.869,30
76	Lote 12, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	477,60	9	4298,40	0,50	2.149,20
				VALOR TOTAL LOTE 13 - R$		**40.115,25**
LOTE 14						
77	Lote 8, Quadra 6, Lot. Casarão II, entre as R. Manacá e Palmeira Imperial	1800,00	9	16200,00	0,50	8.100,00
78	Lote 5, Quadra 3, Lot. Res. Jardins, entre as R. Manacá e Palmeira Imperial	2380,00	9	21420,00	0,50	10.710,00
79	Lote 11ª, Quadra 6, Lot. Res. Jardins, R. Ipê esq. Com a R. Palmeira Real	296,70	9	2670,30	0,50	1.335,15
80	Lote 2B, Quadra 3, Lot. Res. Jardins II, R. Euzébio Comelli	316,34	9	2847,06	0,50	1.423,53
81	Lote 3, Quadra 12, Lot. Passo do Sol, R. Antonia Cecatto Pivatto	449,10	9	4041,90	0,50	2.020,95
				VALOR TOTAL LOTE 14 - R$		**23.589,63**

ROÇADA MECANICA - PERIMETRO URBANO TERRENOS PRIVADOS

Item	Descrição Local	Quant M² por Item	Quant Total Cortes	Quant Total M²	Valor Corte M² R$	Valor Total M² R$
LOTE 15						
82	Terrenos de propriedade privada, independentes da localização enquadrados nos termos relacionados na Lei nº 2.116/2006 (Código de Posturas do Município), Art 4º e na Lei nº 050/2009 (Código Tributário Municipal), Art. nº 47, 271 e 272	73420,00	O Valor pago será a soma: valor do M² vezes a metragem solicitada na ordem de serviço, expedido pela Secretaria	73420,00	0,70	51.394,00
				VALOR TOTAL LOTE 15 - R$		**51.394,00**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA- R$ 306.382,83

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de execução: 48 (quarenta e oito) horas.

EDINEIA LAUREANO RODRIGUES - SERVICOS
EDINEIA LAUREANO RODRIGUES
RUA DA REPUBLICA, 422 – BAIRRO SÃO CRISTOVAO
PATO BRANCO-PR
CNPJ 35.327.488/0001-40
FONE 46-99129-7761

Local de Execução: Chopinzinho-PR.

Pato Branco, 02 de setembro de 2020.

Fernanda P. Machado
EDINEIA LAUREANO RODRIGUES
CNPJ 35.327.488/0001-40
FERNANDA PATRICIA MACHADO
RESPONSAVEL CREDENCIADA
CPF 082.975.279-05
RG 13.310.692-8 SSP/PR

280

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2020.

Senhor(a) Pregoeiro(a)

PROPOSTA COMERCIAL

O Representante legal, Sr. SAMOEL SIQUEIRA SALLES, ora procurador, da empresa S. M. BUDNIAK & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.188.425/0001-15, localizada na Rua Prudente de Moraes, 230- Porto União Santa Catarina. CEP: 89400-000, Fone 42 3523-6202, e-mail grupoagil@yahoo.com ou grupoagilservicos@gmail.com. Na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2020.

OBJETO: **"SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA, ROÇADA BAIXA, LIMPEZA DE PAVER E CALÇADAS E ROÇADA MECÂNICA".**

Razão Social	S.M BUDNIAK & CIA LTDA-ME				
CNPJ	07.188.425/0001-15	Inscrição Municipal:	1805		
Endereço:	Rua Prudente de Moraes				
Número:	230	Bairro:	Centro	Complemento:	Sala
CEP:	89400-000	Município/UF:	Porto União		
Telefone:	042 3523 6202				
E-mail:	grupoagil@yahoo.com				
Nome Completo do Contato:	Sergio Miguel Budniak				

Nome Completo:	Samoel Siqueira Salles		
Cargo/Função na Empresa	Representante Comercial		
N.º Cédula de Identidade	9756744-1	Órgão Expedidor:	SESP-PR
N.º de inscrição no cadastro de pessoas Físicas (CPF)	059.843.369-44		

Instituição Financeira:	341- Itaú
Agência:	3861

Grupo Ágil
Serviços

N.º da Conta:	20843-1

PROPOSTA: Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos lotes abaixo discriminados, que integram o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

PROPOSTA COMERCIAL

CORTE DE GRAMA E OU ROÇADA BAIXA, LIMPEZA DE PAVER E CALÇADAS - PERÍMETRO URBANO						
Item	**Descrição Local**	**Quant M² Por Item**	**Quant Total Cortes**	**Quant Total M²**	**Valor Corte M² R$**	**Valor Total M² R$**
Lote 01						
1	Centro de Referência Assistência Social – CRAS.	370,00	16	5.920,00	0,19	1.124,80
2	Escola M. Maria Evanira Silvério.	726,00	16	11.616,00	0,19	2.207,04
3	Centro de Educação Infantil Recanto Feliz.	374,48	16	5.991,68	0,19	1.138,41
4	Centro de Educação Infantil Recanto Feliz - PAVER.	191,20	9	1.720,80	0,23	395,78
5	Casa Lar.	408,00	16	6.528,00	0,19	1.240,32
6	Escola M. Coronel Santiago Dantas.	752,00	16	12.032,00	0,19	2.286,08
7	Escola M. Coronel Santiago Dantas – PAVER.	245,74	9	2.211,66	0,23	508,68
VALOR TOTAL DO LOTE 01						**R$ 8.901,11**
Lote 02						
8	Centro de Educação Infantil Primeiros Passos.	533,01	16	8.528,16	0,19	1620,35
9	Centro de Educação Infantil Primeiros Passos- PAVER.	353,46	9	3.181,14	0,23	731,66
10	Centro de Educação Infantil de Excelência – Creche Empresa	2.084,00	16	33.344,00	0,19	6.335,36
11	Escola Municipal de Excelência	1.200,00	16	19.200,00	0,19	3.648,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02						**R$12.335,37**

Endereço: Rua Prudente de Moraes, n° 230. Centro Porto União - SC
CNPJ: 07.188.425/0001-15
CONTATOS: (42) 99117-0304
(42) 99928-9634
Email: grupoagil@yahoo.com

Missão
Capacitar, crescer e desenvolver, proporcionando um ambiente seguro e organizado, com a confiança e a lealdade de nossa empresa, nos serviços prestados.

282

Lote 03						
12	Escola M. Tasso Azevedo da Silveira	1.738,00	16	27.808,00	0,19	5.283,52
13	CEOCA – Sec. Assistência Social	574,10	16	9.185,60	0,19	1.745,26
VALOR TOTAL DO LOTE 03						**R$7.028,78**
Lote 04						
14	Centro de Educação Infantil Cristo Rei	1.048,00	16	16.768,00	0,19	3.185,92
15	**Centro de Educação Infantil Cristo Rei - PAVER**	478,36	9	4.305,24	0,23	990,20
16	Escola M. Presidente Tancredo Neves	257,00	16	4.112,00	0,19	781,28
VALOR TOTAL DO LOTE 04						**R$4.957,40**
Lote 05						
17	Centro Esportivo Dionisto Debona	2.117,00	16	33.872,00	0,19	6.435,68
18	Casa da Cultura - Biblioteca Pública Municipal de Chopinzinho	600,00	16	9.600,00	0,19	1.824,00
19	Centro de Educação Infantil Criança Esperança	435,00	16	6.960,00	0,19	1.322,40
VALOR TOTAL DO LOTE 05						**R$9.582,08**

CORTE DE GRAMA E OU ROÇADA BAIXA PERÍMETRO RURAL

Item	Descrição Local	Quant M^2 Por Item	Quant Total Cortes	Quant Total M^2	Valor Corte M^2 R$	Valor Total M^2 R$
Lote 06						
20	Unidade Básica de Saúde Santa Inês	450,00	16	7.200,00	0,31	2.232,00
21	Unidade Básica de Saúde Santa Inês	80,00	16	1.280,00	0,31	396,80
22	Unidade Básica de Saúde Santa Inês	150,00	16	2.400,00	0,31	744,00
23	Unidade Básica de Saúde Santa Inês	238,00	16	3.808,00	0,31	1.180,48
24	Unidade Básica de Saúde Santa Inês	67,00	16	1.072,00	0,31	332,32
VALOR TOTAL DO LOTE 06						**R$4.885,60**
Lote 07						
25	Escola R. M. Pres. Costa	3.385,00	16	54.160,00	0,31	17.099,60

	e Silva / Posto de Saúde					
26	Unidade Básica de Saúde Invernadinha	150,00	16	2.400,00	0,31	744,00
VALOR TOTAL DO LOTE 07						**R$17.843,60**
Lote 08						
27	Escola R. M. Nilo Peçanha.	356,00	16	5.696,00	0,31	1.765,76
28	Unidade Básica de Saúde Estrela Gaúcha.	512,00	16	8.192,00	0,31	2.539,52
VALOR TOTAL DO LOTE 08						**R$4.305,28**
Lote 09						
29	Escola Rural Municipal Visão do Futuro	3.519,00	16	56.304,00	0,31	17.454,24
30	Unidade Básica de Saúde São Luiz	567,00	16	9.072,00	0,31	2.812,32
VALOR TOTAL DO LOTE 09						**R$20.266,56**
Lote 10						
31	Unidade Básica de Saúde São Francisco	425,00	16	6.800,00	0,31	2.108,00
32	Unidade Básica de Saúde Gramado	159,00	16	2.544,00	0,31	788,64
VALOR TOTAL DO LOTE 10						**R$2.896,64**

ROÇADA MÊCANICA -PERÍMETRO URBANO TERRENOS PÚBLICOS

Item	Descrição Local	Quant M^2 Por Item	Quant Total Cortes	Quant Total M^2	Valor Corte M^2 R$	Valor Total M^2 R$
Lote 11						
33	Lote 1J1, Quadra 7, Lot. Menino Deus, R. Espirito Santo	619,06	9	5.571,54	0,31	1.727,17
34	Lote 5, Quadra 15, Lot. Menino Deus, R. Bahia, B. Cristo Rei	450,00	9	4.050,00	0,31	1.255,50
35	Lote 5, Quadra 17, Lot. Menino Deus, R. Bahia	617,09	9	6.039,81	0,31	1.872,34
36	Lote 13, Quadra 16, Lot. Vista Alegre, na Av. XV de Novembro	364,00	9	3.276,00	0,31	1.015,56
37	Lote 6, Quadra 2, Lot. Campo Belo, R. das Dálias	300,00	9	2.700,00	0,33	891,00
38	Lote 7, Quadra 3, Lot. Campo Belo, R. das Pitangueiras	404,97	9	3.644,73	0,33	1.202,76
39	Lote 103, Quadra 12,	480,00	9	4.320,00	0,33	1.425,60

	Lot. S. Genaro, R. Tiradentes					
40	Lote 110, Quadra 12, Lot. S. Genaro, R. Diogo Antônio Feijó	450,00	9	4.050,00	0,33	1.336,50
41	Lote 70, Quadra 8, Lot. S. Genaro, R. Tiradentes	525,00	9	4.725,00	0,33	1.559,25
42	Lote 1, Quadra 1, Lot. Frei Vito, R. Antônio V. Duarte	462,62	9	4.163,58	0,33	1.373,98
43	Lote 58, Quadra 6, Lot. Sol Nascente III, R. Luiz Z. Grezzana	449,10	9	4.041,90	0,33	1.333,82
VALOR TOTAL DO LOTE 11						**R$ 14.993,48**
Lote 12						
44	Lote 10/11, Quadra 13, Lot. Sede, R. Frei Everaldo	1.458,00	9	13.122,00	0,33	4.330,26
45	Lote 6, Quadra 37, Lot. Sede, R. Diogo Antônio Feijó, B. Centro	1.389,00	9	12.501,00	0,33	4.125,33
46	Lote 9, Quadra 7, Lot. N. Sra. Apar., R. Barão do Rio Branco	598,40	9	5.385,60	0,33	1.777,24
47	Lote 3, Quadra 2, Lot. N. Sra. Apar. IV, R. Darci Angelo Lorenzi	325,00	9	2.925,00	0,33	965,25
48	Lote 4, Quadra 2, Lot. N. Sra. Apar. IV, R. Darci Angelo Lorenz	392,35	9	3.531,15	0,33	1.165,27
49	Lote 1, Quadra 3, Lot. N. Sra. Apar. V, R. Achiles Montemezzo	283,38	9	2.550,42	0,33	841,63
50	Lote 3, Quadra 3, Lot. N. Sra. Apar. V, R. Achiles Montemezzo	287,50	9	2.587,50	0,33	853,87
51	Lote 1, Quadra 1, Lot. Pedro Szura, R. Demétrio Szura	879,42	9	7.914,78	0,33	2.611,87
52	Lote 5A, Quadra 1, Lot. Pedro Szura, Trav. Ver. Angelo Verardo	337,50	9	3.037,50	0,33	1.002,37
53	Lote 26-F, Quadra 2, Lot. Vale Verde, R. dos Plátanos	252,94	9	2.276,46	0,33	751,23
54	Lote 26-I, Quadra 2, Lot. Vale Verde, R. dos Plátanos	260,00	9	2.340,00	0,33	772,20
VALOR TOTAL DO LOTE 12						**R$ 19.195,52**

Lote 13						
55	Lote 2, Quadra 3, Lot. Castelo Branco, R. Carlos Gomes	420,00	9	3.780,00	0,33	1.247,40
56	Lote 5, Quadra 3, Lot. Castelo Branco, R. Carlos Gomes	390,00	9	3.510,00	0,33	1.158,30
57	Lote 5, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	437,10	9	3.933,90	0,33	1.298,18
58	Lote 6, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	436,50	9	3.928,50	0,33	1.296,40
59	Lote 7, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	442,00	9	3.978,00	0,33	1.312,74
60	Lote 8, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	447,50	9	4.027,50	0,33	1.329,07
61	Lote 9, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	452,90	9	4.076,10	0,33	1.345,11
62	Lote 10, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	458,40	9	4.125,60	0,33	1.361,44
63	Lote 11, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	463,90	9	4.175,10	0,33	1.377,78
64	Lote 12, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	469,30	9	4.223,70	0,33	1.393,82
65	Lote 1, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	271,50	9	2.443,50	0,33	806,35
66	Lote 2, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	250,30	9	2.252,70	0,33	743,39
67	Lote 3, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	277,70	9	2.499,30	0,33	824,76
68	Lote 4, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	322,30	9	2.900,70	0,33	957,23
69	Lote 5, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	367,10	9	3.303,90	0,33	1.090,28
70	Lote 6, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	411,80	9	3.706,20	0,33	1.223,04
71	Lote 7, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, Dr. Alairton J. Gomes	432,00	9	3.888,00	0,33	1.283,04
72	Lote 8, Quadra 10, Lot.	427,90	9	3.851,10	0,33	1.270,86

	Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes, B. S. Sebastião					
73	Lote 9, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	423,70	9	3.813,30	0,33	1.258,38
74	Lote 10, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	419,60	9	3.776,40	0,33	1.246,21
75	Lote 11, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	415,40	9	3.738,60	0,33	1.233,73
76	Lote 12, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	477,60	9	4.298,40	0,33	1.418,47
VALOR TOTAL DO LOTE 13						**R$ 26.475,98**
Lote 14						
77	Lote 8, Quadra 6, Lot. Casarão II, entre as R. Manacá e Palmeira Imperia.	1.800,00	9	16.200,00	0,33	5.346,00
78	Lote 5, Quadra 3, Lot. Res. Jardins, entre as R. Manacá e Palmeira Imperial.	2.380,00	9	21.420,00	0,33	7.068,60
79	Lote 11ª, Quadra 6, Lot. Res. Jardins, R. Ipê esq. Com a R. Palmeira Real	296,70	9	2.670,30	0,33	881,19
80	Lote 2B, Quadra 3, Lot. Res. Jardins II, R. Euzébio Comelli.	316,34	9	2.847,06	0,33	939,52
81	Lote 3, Quadra 12, Lot. Passo do Sol, R. Antonia Cecatto Pivatto.	449,10	9	4.041,90	0,33	1.333,82
VALOR TOTAL DO LOTE 14						**R$ 15.569,13**
ROÇADA MÊCANICA -PERÍMETRO URBANO TERRENOS PRIVADOS						
Item	**Descrição Local**	**Quant M² Por Item**	**Quant Total Cortes**	**Quant Total M²**	**Valor Corte M² R$**	**Valor Total M² R$**
Lote 15						
82	Terrenos de propriedade privada, independentes da localização enquadrados nos termos relacionados na Lei nº 2.116/2006 (Código de Posturas do Município), Art 4º e na	73.420,00	**O Valor pago será a soma: valor do m² vezes a metragem solicitada na ordem de serviço,**	73.420,00	0,57	41.849,40

Grupo Ágil
Serviços

	Lei nº 050/2009 (Código Tributário Municipal), Art. nº 47, 271 e 272		**expedido pela Secretaria**			
VALOR TOTAL DO LOTE 15						**R$ 41.849,40**
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$ 211.085,93						

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

O nosso preço total, para contratação sob o regime de CONTRATO por PREÇO MAXIMO TOTAL GLOBAL É: **R$ 211.085,93 (duzentos e onze mil, oitenta e cinco reais e noventa e três centavos).**

LOTE 01 – (Corte de Grama e o Roçada Baixa, Limpeza de Paver e Calçadas) **R$ 8.901,11** (oito mil novecentos e um reais e onze centavos), referente ao valor total do Lote 01.

LOTE 02 – (Corte de Grama e o Roçada Baixa, Limpeza de Paver e Calçadas) **R$ 12.335,37** (doze mil trezentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos), referente ao valor total do Lote 02.

LOTE 03 – (Corte de Grama e o Roçada Baixa, Limpeza de Paver e Calçadas) **R$ 7.028,78** (sete mil e vinte e oito reais e setenta e oito centavos), referente ao valor total do Lote 03.

LOTE 04 – (Corte de Grama e o Roçada Baixa, Limpeza de Paver e Calçadas) **R$ 4.957,40** (quatro mil novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos), referente ao valor total do Lote 04.

LOTE 05 – (Corte de Grama e o Roçada Baixa, Limpeza de Paver e Calçadas) **R$ 9.582,08** (nove mil quinhentos e oitenta e dois reais e oito centavos), referente ao valor total do Lote 05.

LOTE 06 – (Corte de Grama e ou Roçada Baixa Perímetro Rural) **R$ 4.885,60** (quatro mil oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), referente ao valor total do Lote 06.

LOTE 07 – (Corte de Grama e ou Roçada Baixa Perímetro Rural) **R$ 17.843,60** (dezessete mil oitocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), referente ao valor total do Lote 07.

LOTE 08 – (Corte de Grama e ou Roçada Baixa Perímetro Rural) **R$ 4.305,28** (quatro mil trezentos e cinco reais e vinte e oito centavos), referente ao valor total do Lote 08.

LOTE 09 – (Corte de Grama e ou Roçada Baixa Perímetro Rural) **R$ 20.266,56** (vinte mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), referente ao valor total do Lote 09.

LOTE 10 – (Corte de Grama e ou Roçada Baixa Perímetro Rural) **R$ 2.896,64** (dois mil oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos), referente ao valor total do Lote 10.

LOTE 11 – (Roçada Mecânica – Perímetro Urbano Terrenos Públicos) **R$ 14.993,48** (quatorze mil novecentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos), referente ao valor total do Lote 11.

LOTE 12 – (Roçada Mecânica – Perímetro Urbano Terrenos Públicos) **R$ 19.195,52** (dezenove mil cento e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos), referente ao valor total do Lote 12.

LOTE 13 – (Roçada Mecânica – Perímetro Urbano Terrenos Públicos) **R$ 26.475,98** (vinte e seis mil quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos), referente ao valor total do Lote 13.

LOTE 14 – (Roçada Mecânica – Perímetro Urbano Terrenos Públicos) **R$ 15.569,13** (quinze mil quinhentos e sessenta e nove reais e treze centavos), referente ao valor total do Lote 14.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão. Prazo e Condições de Execução : 48(quarenta e oito) horas.

Declaramos que estamos cientes do conhecimento deste edital e concordamos com as todas as suas condições.

Declaramos que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Declaramos de que estamos cientes de que não respeitado os prazos de entrega, estarão sujeitas as multas conforme item determinado.

Declaro para fins de participação do procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2020, OBJETO: "**SERVIÇOS DE CORTE DE**

283
me

GRAMA, ROÇADA BAIXA, LIMPEZA DE PAVER E CALÇADAS E ROÇADA MECÂNICA".

Declaro para todos os fins, que os preços da proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, embalagens, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Porto União - SC, de 01 DE SETEMBRO de 2020.

Samoel Siqueira Salles

S. M. BUDNIAK & CIA LTDA-ME
CNPJ: 07.188.425/0001-15
SAMOEL SIQUEIRA SALLES
CPF: 059.843.369-44
RG: 9.756.744-1
PROCURADOR

07.188.425/0001-15
S. M. BUDNIAK & CIA LTDA.
Rua Prudente de Moraes, 230
Centro, CEP 89.400-000
Porto União - Santa Catarina

VOGEL PRESTACAO DE SERVICOS E SEGURANCA
GABRIELI DA SILVA VOGEL
RUA DA LIBERDADE, 1215
NUCLEO BARRO PRETO
CORONEL VIVIDA-PR
CNPJ 32.217.482/0001-22
FONE 46-99101-6959
EMAIL teobaldovogel@gmail.com

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: GABRIELI DA SILVA VOGEL
ENDEREÇO RUA DA LIBERDADE, 1215, MAIS 137 METROS – CORONEL VIVIDA - PR.
CNPJ: 32.217.482/0001-22.
FONE/FAX:(0xx46-99101-6959

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 78/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

CORONEL VIVIDA, 02 DE SETEMBRO DE 2020

GABRIELI DA SILVA VOGEL
CNPJ 32.217.482/0001-22
GABRIELI DA SILVA VOGEL
TITULAR
CPF 111.838.069-06
RG 14.584.351-0 SSP/PR

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
XXX	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
GABRIELI DA SILVA VOGEL

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO(A)

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
Feminino	XXX

FILIO DE (pai)	(mãe)
TEOBALDO VOGEL	ROSANA DA SILVA

NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
11/08/2000	145843510	SESP	PR	111.838.069-06

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA DA LIBERDADE MAIS 137 METROS	1215

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
CASA	NUCLEO BARRO PRETO	85550-000	005999 - Coronel Vivida

MUNICÍPIO	UF
Coronel Vivida	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
GABRIELI DA SILVA VOGEL	ME (Microempresa)

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NÚMERO
RUA DA LIBERDADE MAIS 137 METROS	1215

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
ANEXO BARRACÃO:	NUCLEO BARRO PRETO	85550-000	005999 - Coronel Vivida

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Coronel Vivida	PR	BRASIL	AMARILDO_BGKI@HOTMAIL.COM

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
80.000,00	oitenta mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 8011101 Atividade Secundária XXX	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA

TABELIONATO REGISTER

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE ATUALIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☐ 3 - NÃO
01/01/2019				

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
03/12/2018	x Gabrieli Vogel

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
__/__/____	PR2180002224187

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2018 15:01 SOB Nº 41108529103.
PROTOCOLO: 186141920 DE 05/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805184428. NIRE: 41108529103.
GABRIELI DA SILVA VOGEL

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TABELIONATO KESSLER
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 - Centro
Coronel Vivida - PR - Fone/Fax: (46) 3232-1292
João Roque Kessler
Tabelião
PR

Selo Digital nº Cseve.rAFs3.xEafP, Controle: IsHUK.24n0J. Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por Verdadeira a firma de GABRIELI DA SILVA VOGEL. Do que dou fé.
"0002" 587585" Coronel Vivida-Parana, 05 de dezembro de 2018.
Em Test.ª da Verdade
Marli Marinho de Melo Escrevente Juramentada

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Escr. Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2018 15:01 SOB Nº 41108529103.
PROTOCOLO: 186141920 DE 05/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805184428. NIRE: 41108529103.
GABRIELI DA SILVA VOGEL

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

293

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
41108529103	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
GABRIELI DA SILVA VOGEL

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO(A)

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
Masculino	XXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
TEOBALDO VOGEL	ROSANA DA SILVA

NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Orgão emissor	UF	CPF(número)
11/08/2000	145843510	SESP	PR	111.838.069-06

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA DA LIBERDADE MAIS 137 METROS	1215

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
CASA	NUCLEO BARRO PRETO	85550-000	005999 - Coronel Vivida

MUNICÍPIO	UF
Coronel Vivida	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
GABRIELI DA SILVA VOGEL	ME (Microempresa)

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NÚMERO
RUA DA LIBERDADE MAIS 137 METROS	1215

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
ANEXO BARRACÃO;	NUCLEO BARRO PRETO	85550-000	005999 - Coronel Vivida

MUNICÍPIO	UF	PAIS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Coronel Vivida	PR	BRASIL	AMARILDO_BGKI@HOTMAIL.COM

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
80.000,00	oitenta mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 8299799 Atividade Secundária 0161003, 0210107, 4213800, 4321500, 5222200, 6822600, 8111700, 8129000	82.99-7-99 - ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE À EMPRESAS, PÚBLICAS E PRIVADAS. 43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA. 81.11-7-00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS. 81.29-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA EM GERAL. 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS. 01.61-0-03 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENOS, CULTIVO E COLHEITA. 02.10-1-07 - EXTRAÇÃO DE MADEIRA EM FLORESTAS PLANTADAS. 68.22-6-00 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
01/01/2019	32.217.462/0001-22			DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☐ 3 - NÃO

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
17/06/2019	x Gabrieli Vogel TABELIONATO KESSLER

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
__/__/_____	PR2190002744853

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2019 13:23 SOB Nº 20193995190.
PROTOCOLO: 193995190 DE 17/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902911418. NIRE: 41108529103.
GABRIELI DA SILVA VOGEL

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108529103			NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) GABRIELI DA SILVA VOGEL					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX				
FILHO DE (pai) TEOBALDO VOGEL			(mãe) ROSANA DA SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/08/2000	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 145843510	Órgão emissor SESP	UF PR	CPF(número) 111.838.069-05	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DA LIBERDADE MAIS 137 METROS				NÚMERO 1215	
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO NUCLEO BARRO PRETO	CEP 85550-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005999 - Coronel Vivida		
MUNICÍPIO Coronel Vivida				UF PR	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL GABRIELI DA SILVA VOGEL				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA DA LIBERDADE MAIS 137 METROS				NÚMERO 1215	
COMPLEMENTO ANEXO BARRACÃO;	BAIRRO/DISTRITO NUCLEO BARRO PRETO	CEP 85550-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005999 - Coronel Vivida		
MUNICÍPIO Coronel Vivida	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) AMARILDO_BGKI@HOTMAIL.COM		
VALOR DO CAPITAL - R$ 80.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) oitenta mil reais				

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6299799 Atividade Secundária	Descrição do Objeto PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA. 52.22-2-00 - TERMINAIS RODOVIÁRIOS E FERROVIÁRIOS.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/01/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 32.217.482/0001-22	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 17/06/2019	ASSINATURA DO(S) EMPRESÁRIO(S) x Gabrieli Vogel			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
__/__/____	PR2190002744853

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2019 13:23 SOB Nº 20193995190.
PROTOCOLO: 193995190 DE 17/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902911418. NIRE: 41108529103.
GABRIELI DA SILVA VOGEL

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/06/2019.
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TABELIONATO KESSLER
Rua Brigadeiro Rocha Loures 233 - Centro
Coronel Vivida - PR - Fone/Fax: (46) 3232-1292

João Roque Kessler
Tabelião

PR

Selo Digital nº G469R.zN2s3.Dsafr, Controle: MUfUK.MopDj. Consulte em http://funarpen.com.br

Reconheço por Verdadeira a firma de **GABRIELI DA SILVA VOGEL**. do que dou fé.
"0002" 54448E" Coronel Vivida-Paraná, 24 de junho de 2019
Em Test° da Verdade
João Roque Kessler Tabelião

TABELIONATO KESSLER
João Roque Kessler
Titular
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2019 13:23 SOB Nº 20193995190.
PROTOCOLO: 193995190 DE 17/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902911418. NIRE: 41108529103.
GABRIELI DA SILVA VOGEL

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

GERALDO CORAZZA BLASIUS EIRELI
CNPJ: 23.707.743/0001-00
RUA SOROCABA, 249, PINHEIRINHO.
FRANCISCO BELTRÃO – PR / CEP: 85.603-640
FONE: (46) 99907-2653 / geraldocorazza7@gmail.com

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: GERALDO CORAZZA BLASIUS EIRELI
ENDEREÇO: RUA SOROCABA, 249, PINHEIRINHO, FRANCISCO BELTRÃO – PR.
CNPJ: 23.707.743/0001-00 **FONE/FAX:(**46) 99907-2653

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 78/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão – PR, 01 de Setembro de 2020.

GERALDO CORAZZA BLASIUS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 047.854.119-88
RG: 9.624.086-4

3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
GERALDO CORAZZA BLASIUS EIRELI
CNPJ 23.707.743/0001-00
NIRE 41600629230

GERALDO CORAZZA BLASIUS, brasileiro, solteiro, maior, natural de Francisco Beltrão - PR, nascido em 24/03/1989, empresário, CPF/MF 047.854.119-88, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº. 9.624.086-4/SESP-PR, residente e domiciliado à Rua Sorocaba, nº 249, Bairro Pinheirinho, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85603-640;

TITULAR DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, GERALDO CORAZZA BLASIUS EIRELI com sede e domicilio à Rua Sorocaba, nº 249, Bairro Pinheirinho, Francisco Beltrão – PR, CEP: 85603-640, devidamente registrada na JUCEPAR sob o NIRE: 41600629230, de 20/11/2015 e CNPJ 23.707.743/0001-00, altera e consolida o ato constitutivo, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – CAPITAL SOCIAL: O capital social da EIRELI fica aumentado para o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente no país:

TÍTULAR	%	QUOTAS	VALOR
GERALDO CORAZZA BLASIUS	100	200.000	200.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente ato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO: O TITULAR RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o Ato

Constitutivo, que adequado às disposições da Lei n.º 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA CONSOLIDADO
GERALDO CORAZZA BLASIUS EIRELI
CNPJ: 23.707.743/0001-00
NIRE 41600629230

GERALDO CORAZZA BLASIUS, brasileiro, solteiro, maior, natural de Francisco Beltrão - PR, nascido em 24/03/1989, empresário, CPF/MF 047.854.119-88, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº. 9.624.086-4/SESP-PR, emitida em 09/07/2002, residente e domiciliado à Rua Sorocaba, nº 249, Bairro Pinheirinho, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85603-640;

TITULAR DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, com a denominação GERALDO CORAZZA BLASIUS EIRELI, com sede e domicilio à Rua Sorocaba, nº 249, Bairro Pinheirinho, Francisco Beltrão – PR, CEP: 85603-640, devidamente registrada na JUCEPAR sob o NIRE: 41600629230, de 20/11/2015 e CNPJ 23.707.743/0001-00, consolida o presente ato constitutivo, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICILIO: A empresa constituída sob a forma de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI e com a denominação GERALDO

CORAZZA BLASIUS EIRELI, com sede e domicilio à Rua Sorocaba, nº 249, Bairro Pinheirinho, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85.603-640;

CLÁUSULA SEGUNDA – INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO: O prazo de duração da EIRELI é por tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, foi em data de 20/11/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL: O capital social da EIRELI, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, está totalmente integralizado, em moeda corrente no país:

TÍTULAR	%	QUOTAS	VALOR
GERALDO CORAZZA BLASIUS	100	200.000	200.000,00

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL: A EIRELI tem por objeto social a exploração dos seguintes ramos de atividades:

- SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS, CALÇADAS PARA PEDESTRES; SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO COM PINTURAS EM VIAS URBANAS, RUAS E LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS. (CNAE 4213-8/00)
- SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, ESCAVAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRAS, NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL (CNAE 4313-4/00)

▼▼▼▼ESPAÇO ABAIXO RESERVADO PARA USO DA JUNTA COMERCIAL ▼▼▼▼

- SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA. (CNAE 4321-5/00)
- SERVIÇOS DE PINTURAS EM PRÉDIOS E OBRAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL. (CNAE 4330-4/04)
- SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MUROS COM BLOCOS DE CONCRETO E PAREDES EM ALVENARIA. (CNAE 4399-1/03)
- TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS, MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL. (CNAE 4924-8/00)
- TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL DE CARGAS. (CNAE 4930-2/02)
- LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS, REBOQUES, SEMI-REBOQUES E CAMINHÕES, SEM CONDUTOR. (CNAE 7719-5/99)
- LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS SEM OPERADOR. (CNAE 7732-2/01)
- SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DESARMADA (CNAE 8011-1/01)
- LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AVIÁRIOS (CNAE 8121-4/00)
- SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ACOSTAMENTOS DE RODOVIAS, RUAS, PRAÇAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS. (CNAE 8129-0/00)
- SERVIÇOS DE PAISAGISMO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, PLANTIO DE GRAMAS E MANUTENÇÃO DE JARDINS. SERVIÇOS DE PODA E PLANTIO DE ÁRVORES EM ÁREA URBANA; - SERVIÇOS DE PODA EM LINHAS DE TRANSMISSÃO EM ÁREA URBANA E RURAL. (CNAE 8130-3/00)

▼▼▼▼ESPAÇO ABAIXO RESERVADO PARA USO DA JUNTA COMERCIAL ▼▼▼▼

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado na empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO: A EIRELI será administrada pelo titular, GERALDO CORAZZA BLASIUS, dispensado de caução, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro – O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo – Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXERCÍCIO SOCIAL: O exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

▼▼▼▼ESPAÇO ABAIXO RESERVADO PARA USO DA JUNTA COMERCIAL ▼▼▼▼

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu titular.

CLAÚSULA NONA – MICROEMPRESA: O titular declara, sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA – ENDEREÇO DO TÍTULAR: O endereço do titular, constantes do ato constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade da informação e de alterações destes endereços e exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DESIMPEDIMENTO: O titular administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses previstas no artigo 1.011, §1º, do Código Civil (Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO: O titular elege o Foro da Comarca de Francisco Beltrão – PR, com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

▼▼▼▼ESPAÇO ABAIXO RESERVADO PARA USO DA JUNTA COMERCIAL ▼▼▼▼

Lavrado em uma única via.

Francisco Beltrão - PR, 28 de maio de 2020.

Silva de Deus
escrevente

GERALDO CORAZZA BLASIUS

1º Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIÃO

ufVky.EuRAZ.IvZr7 - kJHvJ.weTEv

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: GERALDO CORAZZA BLASIUS. Dou fé. Em test.º da verdade. Emolumentos: R$11,14 + Selo FUNARPEN R$0,80.

Francisco Beltrão, 29 de maio de 2020
Vitória Silva de Deus - Escrevente

R. Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
46 2901 0321 | 2901 0322 | www.1TABELIONATO.NOT.BR

▼▼▼▼ESPAÇO ABAIXO RESERVADO PARA USO DA JUNTA COMERCIAL ▼▼▼▼

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/06/2020 10:05 SOB Nº 20202485439.
PROTOCOLO: 202485439 DE 02/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002300036. NIRE: 41600629230.
GERALDO CORAZZA BLASIUS EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/06/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

EDINEIA LAUREANO RODRIGUES

CNPJ 35.327.488/0001-40
Rua DA REPUBLICA, 422 – CASA
85508-230 – PATO BRANCO – PR
FONE 46-99127-5721

30
mc

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, a Sra. FERNANDA PATRICIA MACHADO, Carteira de Identidade n.º 13.310.692-8 SSP/PR, inscrita no CPF n.º 082.975.279-05, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

2º OFÍCIO NOTAS

Pato Branco, 26 de Agosto de 2020.

Edineia L. Rodrigues

EDINEIA LAUREANO RODRIGUES
CNPJ 35.327.488/0001-40
TITULAR
CPF 090.175.039-55
RG 11.131.119-6 SSP/PR

2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246
Pedro Ervino Pereira - Notário

Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura de **EDINEIA LAUREANO RODRIGUES**. 526063. Pato Branco-PR, 28 de agosto de 2020 - 11:37:36h. Emolumentos: R$4,19 (VRC 21,73), Selo: R$0,80 Funrejus: R$1,05, ISS: R$0,13, FADEP: R$0,21 Total= R$6,37
Em Test° _____ da Verdade.
DIEGO BATTISTUS - Escrevente
Selo Digital N° GVlqT.RIICL.iV7zr-mnHFR.4jEXd -
confira em http://funarpen.com.br

Serventia Notarial 2.º Ofício Pato Branco

Valide o Selo Digital em: www.funarpen.com.br

EDINEIA LAUREANO RODRIGUES - SERVICOS
EDINEIA LAUREANO RODRIGUES
RUA DA REPUBLICA, 422 – BAIRRO SÃO CRISTOVAO
PATO BRANCO-PR
CNPJ 35.327.488/0001-40
FONE 46-99129-7761

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: EDINEIA LAUREANO RODRIGUES
ENDEREÇO RUA DA REPUBLICA,422 – BAIRRO SÃO CRISTOVAO -PATO BRANCO - PR
CNPJ: 35.327.488/0001-40.
FONE/FAX:(0xx46-99129-7761

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 78/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Pato Branco, 02 de setembro de 2020.

Fernanda P. Machado
EDINEIA LAUREANO RODRIGUES
CNPJ 35.327.488/0001-40
FERNANDA PATRICIA MACHADO
RESPONSAVEL CREDENCIADA
CPF 082.975.279-05
RG 13.310.692-8 SSP/PR

306

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

NIRE 41808748100

CNPJ 35.327.488/0001-40

EDINEIA LAUREANO RODRIGUES 09017503955

EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, brasileira, natural de Camapuã - MS, solteira, maior, nascida em 27/06/1992, empresária, residente e domiciliada em Pato Branco, estado do Paraná, a Rua Da Republica, 422, Bairro São Cristovao – CEP 85.508-230, portadora da Carteira de Identidade RG nº 11.131.119-6 SSP/PR e do CPF 090.175.039-55; Empresário individual, sob o nome empresarial **EDINEIA LAUREANO RODRIGUES 09017503955,** com sede à Rua Da Republica, 422, Bairro São Cristóvão, municipio de Pato Branco – PR, – CEP 85.508-230, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41808748100 em despacho por sessão de 28/10/2019 e no CNPJ/MF sob o número 35.327.488/0001-40; Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição

Clausula Primeira: DO NOME EMPRESARIAL: Fica Alterado o Nome empresário para: **EDINEIA LAUREANO RODRIGUES**.

Clausula Segunda: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo

Clausula Terceira: DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

NIRE 41808748100

CNPJ 35.327.488/0001-40

EDINEIA LAUREANO RODRIGUES 09017503955

EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, brasileira, natural de Camapuã - MS, solteira, maior, nascida em 27/06/1992, empresária, residente e domiciliada em Pato Branco, estado do Paraná, a Rua Da Republica, 422, Bairro São Cristovao – CEP 85.508-230, portadora da Carteira de Identidade RG nº 11.131.119-6 SSP/PR e do CPF 090.175.039-55; Empresário individual, sob o nome empresarial **EDINEIA LAUREANO RODRIGUES,** com sede à Rua Da Republica, 422, Bairro São Cristóvão, município de Pato Branco - PR – CEP 85.508-230, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41808748100 em despacho por sessão de 28/10/2019 e no CNPJ/MF sob o número 35.327.488/0001-40; Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição;

CLAUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)

O Empresário Individual gira como nome empresarial **EDINEIA LAUREANO RODRIGUES**

CLAUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL (ART. 968, III, CC)

O capital é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do pais.

CLAUSULA TERCEIRA – DA SEDE (ART. 968, IV, CC)

O empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Da Republica, 422, Bairro São Cristovao – município de Pato Branco – PR, CEP 85.508-230

308

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

NIRE 41808748100

CNPJ 35.327.488/0001-40

EDINEIA LAUREANO RODRIGUES 09017503955

CLAUSULA QUARTA – DO OBJETO (ART. 968, IV, CC)

O empresário Individual altera o objeto e passa a exercer as seguintes atividades econômicas: SERVICOS DE PAISAGISMO, LIMPEZA, MANUTENCAO E PLANTIO DE JARDINS - JARDINEIRO INDEPENDENTE;SERVICOS DE LIMPEZA DE PISCINAS - PISCINEIRO(A) INDEPENDENTE.

Paragrafo Único: Em estabelecimento eleito como Sede (matriz) serão exercidas as atividades de SERVICOS DE PAISAGISMO, LIMPEZA, MANUTENCAO E PLANTIO DE JARDINS - JARDINEIRO INDEPENDENTE;;SERVICOS DE LIMPEZA DE PISCINAS - PISCINEIRO(A) INDEPENDENTE.

E exercera as seguintes atividades;

CNAE - 8130-3/00 - Atividades paisagísticas.

CNAE- 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CLAUSULA QUINTA – DECLARACAO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresaria e não possuir outro registro como Empresário Individual no Pais.

CLAUSULA SEXTA – DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A empresa iniciou suas atividades em 28/10/2019 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

309

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

NIRE 41808748100

CNPJ 35.327.488/0001-40

EDINEIA LAUREANO RODRIGUES 09017503955

CLAUSULA SETIMA – DO ENQUADRAMENTO

O empresário declara que se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

CLAUSULA OITAVA - DO FORO:

Fica eleito o foro de Pato Branco – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Coronel Vivida, 26 de Agosto de 2020

Edineia L. Rodrigues

EDINEIA LAUREANO RODRIGUES

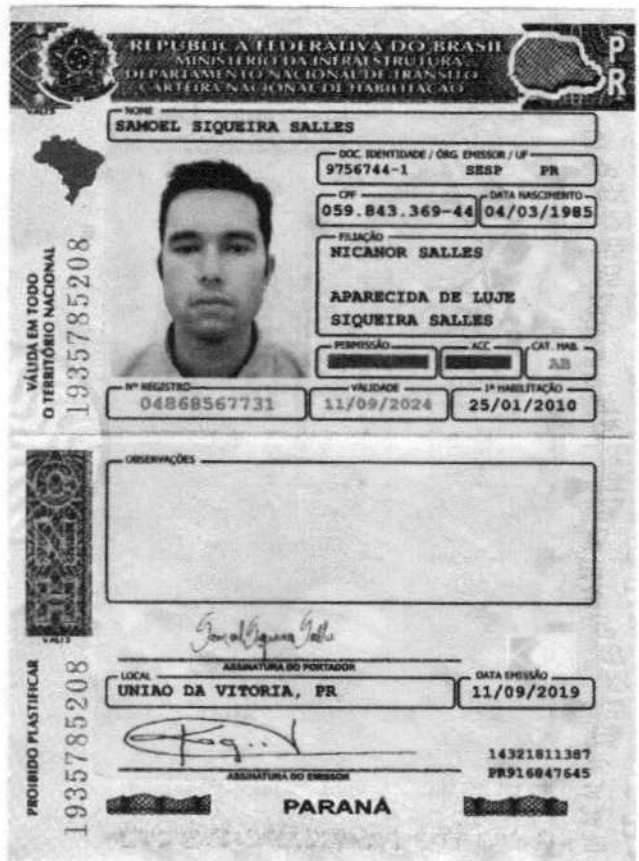
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/09/2020 09:58 SOB Nº 20205034659.
PROTOCOLO: 205034659 DE 28/08/2020 11:41.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004055403. NIRE: 41808748100.
EDINEIA LAUREANO RODRIGUES

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/09/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

310



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
SAMOEL SIQUEIRA SALLES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
9756744-1 SESP PR

CPF
059.843.369-44

DATA NASCIMENTO
04/03/1985

FILIAÇÃO
NICANOR SALLES
APARECIDA DE LUJE SIQUEIRA SALLES

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04868567731

VALIDADE
11/09/2024

1ª HABILITAÇÃO
25/01/2010

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1935785208

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
UNIAO DA VITORIA, PR

DATA EMISSÃO
11/09/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

14321811387
PR916047645

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
1935785208



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CONFEA CREA

CREA-PR
Registro Crea Nº
PR-139353/D

Nome
SAMOEL SIQUEIRA SALLES

Data do Registro no Crea-PR
21/05/2014

Título Profissional
ENGENHEIRO AMBIENTAL
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Registro Nacional
1713254441

Data de Emissão
03/12/2019

Presidente do Confea

Presidente do Crea-PR

Válida como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem Fé Pública, conforme o § 2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75.

Confere com o original.
03 / 09 / 2020
Assinatura

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
S M BUDNIAK & CIA LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 2 0384168-3	07.188.425/0001-15	30/10/2006	24/01/2005

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA PRUDENTE DE MORAES, 230, CENTRO, PORTO UNIÃO, SC, 89.400-000

Objeto Social
SERVIÇO DE COBRANÇAS EXTRAJUDICIAIS EFETIVADAS PARA PESSOAS FISICAS E JURIDICAS; SERVIÇO ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO; SERVIÇO DE PODA E PULVERIZAÇÃO DE ARVORES, COLETA DE RESIDUOS URBANOS; COLETA DE PILHAS E BATERIAS USADAS, LIXO BIOLÓGICO E TOXICO; SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO; SERVIÇO DE VIGILANCIA E PORTARIA; SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS BEM COMO AUTARQUIAS, ASSOCIAÇÕES E CONDOMÍNIOS; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM O CONDUTOR; LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA , SERVIÇOS COMBINADOS E ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO , ATIVIDADES DE INVESTIGAÇÃO PARTICULAR , IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS , ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO , ATIVIDADE DE LIMPEZA EM CONDOMÍNIOS , PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS , OBRAS DE TERRAPLANAGEM , LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS , SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO , INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS , TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL , ATIVIDADES RELACIONADAS À ESGOTO , EXCETO A GESTÃO DE REDES , OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS , PRAÇAS E CALÇADAS , PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS , TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS , INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA , , SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS , EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS , ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS , EXPLORAÇÃO DE ESTACIONAMENTO DE MOTOS E BICICLETAS , SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS DOMÉSTICOS (COOPEIRA , MERENDEIRA , COZINHEIRA E CAMAREIRA)

Capital: R$ 580.000,00 (QUINHENTOS E OITENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 580.000,00 (QUINHENTOS E OITENTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
VORLIANE FATIMA DE PAULA BUDNIAK 046.112.609-50	9.686,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
SERGIO MIGUEL BUDNIAK 726.297.469-68	570.314,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 17/03/2020 Número: 20204497809
Ato: ALTERAÇÃO
Evento(s):
ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, terça-feira, 18 de agosto de 2020

Eu,
Conferi e assino.

BLASCO BORGES BARCELLOS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 18/08/2020
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 208075/2020-01 na consulta de processos.

Estado de Santa Catarina

Município e Comarca de Porto União

2º Tabelionato de Notas e Protesto de Porto União

Juan Aquillys Jagher - Tabelião Interino

312

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ: S. M. BUDNIAK E CIA LTDA-ME para SAMOEL SIQUEIRA SALLES, na forma abaixo :

CERTIDÃO
Livro: 114 | Folha: 093
Protocolo: 3201
Data do Protocolo: 24/11/2017

Certifico que revendo o livro n.º 114 de Procurações desta Serventia, nele encontrei lavrada na folha 093 a Procuração Pública que vai a seguir reproduzida: SAIBAM os que este público instrumento de procuração virem que, aos **Vinte e quatro (24)** dias do mês de **Novembro (11)** do ano de **Dois mil e dezessete (2017)**, neste município e Comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, compareceu como outorgante: **S. M. BUDNIAK E CIA LTDA-ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 07.188.425/0001-15, situada na Rua Prudente de Morais, nº 230, bairro Centro, cidade de Porto União-SC, aqui representado(a) por: **SÉRGIO MIGUEL BUDNIAK**, de nacionalidade brasileira, nascido em 15/03/1972, casado, Administrador, portador da cédula de identidade nº 5368429-7, órgão emissor SSP-PR, portador do CPF nº 726.297.469-68, residente e domiciliado na Rua Elias Niemann, 212, São Basilio Magno, União da Vitória-PR . E, reconhecidos como os próprios e que, por este público instrumento nomeava e constituía seu bastante procurador: **SAMOEL SIQUEIRA SALLES**, de nacionalidade brasileira, nascido em 04/03/1985, casado, representante comercial, portador da cédula de identidade nº 9.756.744-1, órgão emissor SSP-PR, portador do CPF nº 059.843.369-44, residente e domiciliado na Rua Melchiades Emanuelly, 164, São Gabriel, União da Vitória-PR , a quem conferem poderes amplos, gerais e ilimitados para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas, privadas ou de qualquer natureza, com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir, representar em audiência trabalhista, admitir e demitir empregados, representá-la perante juízo, tribunal ou instância, inclusive perante a justiça do Trabalho, como preposto, promover acordos e discordar, representar junto a sindicatos para homologação de rescisões, constituir e/ou desconstituir advogados com poderes da cláusula AD-JUDICIA, enfim praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento do presente mandato. Outrossim, declara a outorgante e outorgado que todas as informações constantes do presente instrumento foram por eles fornecidas, pelo que assumem integral responsabilidade neste sentido isentando esta Serventia de Justiça. Assim o disseram do que dou fé e me pediram este instrumento que lhes li, aceitaram e assinam. **Eu_____DIONÍZIO SUDA - Escrevente Substituto**, que digitei, conferi, subscrevo, dou fé, dato e assino em público e raso. Assinou nesta procuração: Sérgio Miguel Budniak como representante da outorgante representando a S. M. Budniak e Cia Ltda-ME. Nada mais, trasladada em seguida. A presente certidão é cópia fiel da procuração lavrada por este serviço notarial. Dou fé. Observação: Eventualmente, a quantidade de folhas do livro e traslado podem divergir, pois o livro dependerá do número de partes envolvidas no ato e o traslado dependerá da quantidade de selos utilizados onde, os mesmos saem impressos ao final do traslado. Emolumentos originais do Ato: 1 Selo de Fiscalização pago (EXO92040-P9M5) - R$ 1,85, 1 Procuração ad negotia - R$ 50,65, 1 Porte postal (A.R.) - R$ 8,40, Total: R$ 60,90. **Emolumentos: 1 Selo de Fiscalização pago (FTD86848-QAB0) - R$ 2,01, 1 Certidão, traslado ou pública forma - R$ 11,14, 0 Folha excedente de certidão - R$ 0,00, 1**

Continua na próxima página...(Página 1/2)

Confere com o original.
03/09/2018
Assinatura

DIONÍZIO SUDA
ESCREVENTE SUBSTITUTO

República Federativa do Brasil

Estado de Santa Catarina

Município e Comarca de Porto União

2º Tabelionato de Notas e Protesto de Porto União

Juan Aquillys Jagher - Tabelião Interino

313

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ: S. M. BUDNIAK E CIA LTDA-ME para SAMOEL SIQUEIRA SALLES, na forma abaixo :

CERTIDÃO
Livro: 114 | Folha: 094
Protocolo: 3201
Data do Protocolo: 24/11/2017

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - R$ 0,57, Total: R$ 13,72.

Porto União - SC, 10 de fevereiro de 2020

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua 7 de setembro, 162
Centro - Porto União SC
CEP 89 400-000
JUAN AQUILLYS JAGHER
Tabelião Interino
(42) 3522-2142
(42) 99137-2142

Dionizio Suda
Escrevente Substituto

DIONÍZIO SUDA
ESCREVENTE SUBSTITUTO

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
FTD86848-QAB0
Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo

****

Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude.

Confere com o original.
03/09/2020
Assinatura

2º Tabelionato de Notas e Protesto de Porto União - Rua - Sete de Setembro, 162, Centro
Porto União - SC - Cep: 89400-000 - cartoriocosta@waw.com.br - (42) 3522-2142

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9E0kR5iSJCo1Q&chave2=Ugpcwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 72629746968-SERGIO MIGUEL BUDNIAK|04611260950-VORLIANE FATIMA DE PAULA BUDNIAK

VORLIANE FATIMA DE PAULA BUDNIAK nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 06/07/1979, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 046.112.609-50, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 9.436.191-5, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ELIAS NIEMANN, 105, SÃO BASÍLIO MAGNO, UNIAO DA VITORIA, PR, CEP 84600638, BRASIL.

SERGIO MIGUEL BUDNIAK nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/03/1972, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 726.297.469-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5.368.429-7, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ELIAS NIEMANN, 105, SÃO BASÍLIO MAGNO, UNIAO DA VITORIA, PR, CEP 84600638, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial S M BUDNIAK & CIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42203841683, com sede Rua Prudente de Moraes, 230 , Centro Porto União, SC, CEP 89400000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.188.425/0001-15, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 580.000 (quinhentos e oitenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de CAPITAL SOCIAL PASSOU PARA R$ 580.000,00 SENDO O AUMENTO DE R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS) INTEGRALIZADO E REALIZADO PELOS SÓCIOS NA MESMA PROPORÇÃO DE SUAS QUOTAS DE PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL , SENDO O AUMENTO EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS NA DATA DE ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO., este fica assim distribuído:

VORLIANE FATIMA DE PAULA BUDNIAK, com 9.686 (nove mil e seiscentos e oitenta e seis) quotas, perfazendo um total de R$ 9.686,00 (nove mil seiscentos e oitenta e seis reais) integralizado.
SERGIO MIGUEL BUDNIAK, com 570.314 (quinhentos e setenta mil e trezentos e quatorze) quotas, perfazendo um total de R$ 570.314,00 (quinhentos e setenta mil trezentos e quatorze reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) SERGIO MIGUEL BUDNIAK com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/03/2020
Certifico o Registro em 17/03/2020
Arquivamento 20204497809 Protocolo 204497809 de 13/03/2020 NIRE 42203841683
Nome da empresa S M BUDNIAK & CIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 107768268597787
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE S M BUDNIAK & CIA LTDA
CNPJ nº 07.188.425/0001-15

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em PORTO UNIÃO(SC).

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

S M BUDNIAK & CIA LTDA
NIRE No. 422.0384168-3
CNPJ/MF No. 07.188.425/0001-15
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

VORLIANE FATIMA DE PAULA BUDNIAK nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 06/07/1979, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 046.112.609-50, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 9.436.191-5, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ELIAS NIEMANN, 105, SÃO BASÍLIO MAGNO, UNIAO DA VITORIA, PR, CEP 84600638, BRASIL.

SERGIO MIGUEL BUDNIAK nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/03/1972, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 726.297.469-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5.368.429-7, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ELIAS NIEMANN, 105, SÃO BASÍLIO MAGNO, UNIAO DA VITORIA, PR, CEP 84600638, BRASIL. Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial S M BUDNIAK & CIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42203841683 e com última alteração contratual devidamente arquivado nesta mesma Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o no. 20176424202 , com sede Rua Prudente de Moraes, 230 , Centro Porto União, SC, CEP 89.400-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.188.425/0001-15.-
CLÁUSULA PRIMEIRA : A sociedade gira sob o nome empresarial "S M BUDNIAK & CIA LTDA".-
CLÁUSULA SEGUNDA : A sociedade tem a sua sede no Município de Porto União , Estado de Santa Catarina , à Rua Prudente de Moraes , no. 230 , Centro , CEP 89.400-000.-
CLÁUSULA TERCEIRA : O Objeto Social é :
SERVIÇO DE COBRANÇAS EXTRAJUDICIAIS EFETIVADAS PARA PESSOAS FISICAS E JURIDICAS; SERVIÇO ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO; SERVIÇO DE PODA E

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/03/2020
Certifico o Registro em 17/03/2020
Arquivamento 20204497809 Protocolo 204497809 de 13/03/2020 NIRE 42203841683
Nome da empresa S M BUDNIAK & CIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 107768268597787
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

316

PULVERIZAÇÃO DE ARVORES, COLETA DE RESIDUOS URBANOS; COLETA DE PILHAS E BATERIAS USADAS, LIXO BIOLÓGICO E TOXICO; SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO; SERVIÇO DE VIGILANCIA E PORTARIA; SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS BEM COMO AUTARQUIAS, ASSOCIAÇÕES E CONDOMÍNIOS; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM O CONDUTOR; LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA , SERVIÇOS COMBINADOS E ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO , ATIVIDADES DE INVESTIGAÇÃO PARTICULAR , IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS , ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO , ATIVIDADE DE LIMPEZA EM CONDOMINIOS , PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS , OBRAS DE TERRAPLANAGEM , LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS , SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO , INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS , TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL , ATIVIDADES RELACIONADAS À ESGOTO , EXCETO A GESTÃO DE REDES , OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS , PRAÇAS E CALÇADAS , PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS , TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS , INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA , , SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS , EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS , ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS , EXPLORAÇÃO DE ESTACIONAMENTO DE MOTOS E BICICLETAS , SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS DOMÉSTICOS (COOPEIRA , MERENDEIRA , COZINHEIRA E CAMAREIRA).-

CLÁUSULA QUARTA : O Capital Social é de R$ 580.000,00 – (Quinhentos e oitenta mil) , constituído de 580.000 – (Quinhentas e oitenta mil) quotas de R$ 1,00 – (Um real) cada uma delas , devidamente subscrito e totalmente integralizados , encontrando-se assim distribuído :

SÓCIOS	Quotas	Valor	%
Sérgio Miguel Budniak	570.314	570.314,00	98,33
Vorliane Fátima de Paula Budniak	9.686	9.686,00	01,67,
TOTAIS	580.000	580.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA : A sociedade iniciou suas atividades em 24 de Janeiro de 2.005 e seu prazo de duração é indeterminado.-

CLÁUSULA SEXTA : As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio , a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda , formalizando , se realizada a cessão delas , a alteração contratual pertinente.-

CLÁUSULA SÉTIMA : A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas , mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.-

CLÁUSULA OITAVA : A Administração da sociedade cabe unicamente e individualmente ao sócio SÉRGIO MIGUEL BUDNIAK , com os poderes e atribuições de ADMINISTRADOR , autorizados o uso do nome empresarial , vedado no entanto , em atividades estranhas ao interesse da sociedade , sem autorização do outro sócio.-

CLÁUSULA NONA : Ao término de cada exercício social , em 31 de Dezembro , o Administrador prestará contas justificadas de sua Administração , procedendo à elaboração do inventário , do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico , cabendo aos sócios na proporção de suas quotas , os lucros ou perdas apurados.-

CLÁUSULA DÉCIMA : Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social , o sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador quando for o caso.-

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/03/2020
Certifico o Registro em 17/03/2020
Arquivamento 20204497809 Protocolo 204497809 de 13/03/2020 NIRE 42203841683
Nome da empresa S M BUDNIAK & CIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 107768268597787
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

317

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência , mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.-
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de PRO LABORE , observadas as disposições regulamentares pertinentes.-
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA : Falecendo ou interditado qualquer sócio , a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros , sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) Remanescente(s) , o valor de seus haveres será apurado e liquidado cm base na situação patrimonial da sociedade , à data da resolução , verificada em balanço especialmente levantado.-
Parágrafo Único : O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em situação a seu sócio.-
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA : O Administrador SÉRGIO MIGUEL BUDNIAK , DECLARA sob as penas da Lei , de que não está impedido de exercer a ADMINISTRAÇÃO da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede , ainda que temporariamente , o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar , de prevaricação , peita ou suborno , concussão , peculato ou contra a economia popular , contra o sistema financeiro nacional , contra normas de defesa da concorrência , contra as relações de consumo , fé pública ou da propriedade.-
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA : Para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desde contrato , o foro eleito é o da Comarca de Porto União , SC.-
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

PORTO UNIÃO(SC), 31 de Dezembro de 2019.

Vorliane F. P. Budniak

VORLIANE FATIMA DE PAULA BUDNIAK
CPF: 046.112.609-50

SERGIO MIGUEL BUDNIAK
CPF: 726.297.469-68

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/03/2020
Certifico o Registro em 17/03/2020
Arquivamento 20204497809 Protocolo 204497809 de 13/03/2020 NIRE 42203841683
Nome da empresa S M BUDNIAK & CIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 107768268597787
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

318

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/03/2020
Certifico o Registro em 17/03/2020
Arquivamento 20204497809 Protocolo 204497809 de 13/03/2020 NIRE 42203841683
Nome da empresa S M BUDNIAK & CIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 107768268597787
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

204497809

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	S M BUDNIAK & CIA LTDA
PROTOCOLO	204497809 - 13/03/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42203841683
CNPJ 07.188.425/0001-15
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2020
SOB N: 20204497809

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20204497809

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04611260950 - VORLIANE FATIMA DE PAULA BUDNIAK

Cpf: 72629746968 - SERGIO MIGUEL BUDNIAK

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/03/2020
Certifico o Registro em 17/03/2020
Arquivamento 20204497809 Protocolo 204497809 de 13/03/2020 NIRE 42203841683
Nome da empresa S M BUDNIAK & CIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 107768268597787
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

320

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2020

Senhor(a) Pregoeiro(a)

DECLARAÇÃO
(Requisitos de Habilitação)

O Representante legal, Sr. SAMOEL SIQUEIRA SALLES, ora procurador, da empresa S. M. BUDNIAK & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.188.425/0001-15, localizada na Rua Prudente de Moraes, 230- Porto União Santa Catarina. CEP: 89400-000, Fone 42 3523-6202, e-mail grupoagil@yahoo.com ou grupoagilservicos@gmail.com. Na qualidade de proponente do presente procedimento licitatório.

DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente processo licitatório, que:

Para todos os fins de lei e direitos que se encontra em plenas condições de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Porto União - SC, 01 de SETEMBRO de 2020.

S. M. BUDNIAK & CIA LTDA-ME
CNPJ: 07.188.425/0001-15
SAMOEL SIQUEIRA SALLES
CPF: 059.843.369-44
RG: 9.756.744-1
PROCURADOR

07.188.425/0001-15
S. M. BUDNIAK & CIA LTDA.
Rua Prudente de Moraes, 230
Centro, CEP 89.400-000
Porto União - Santa Catarina

Grupo Ágil
Serviços

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2020.

Senhor(a) Pregoeiro(a)

DECLARAÇÃO
(Microempresa)

O Representante legal, Sr. SAMOEL SIQUEIRA SALLES, ora procurador, da empresa S. M. BUDNIAK & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.188.425/0001-15, localizada na Rua Prudente de Moraes, 230- Porto União Santa Catarina. CEP: 89400-000, Fone 42 3523-6202, e-mail grupoagil@yahoo.com ou grupoagilservicos@gmail.com. Na qualidade de proponente do presente procedimento licitatório.

DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa S.M. BUDNIAK & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ n.º07.188.425/0001-15, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Porto União - SC, 01 de SETEMBRO de 2020

S. M. BUDNIAK & CIA LTDA-ME
CNPJ: 07.188.425/0001-15
SAMOEL SIQUEIRA SALLES
CPF: 059.843.369-44
RG: 9.756.744-1
PROCURADOR

07.188.425/0001-15
S. M. BUDNIAK & CIA LTDA.
Rua Prudente de Moraes, 230
Centro, CEP 89.400-000
Porto União - Santa Catarina

VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI

CNPJ: 18.892.120/0001-06

Rua Paraná, nº 5429 - Telefax (46) 9124-8292

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

322

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI

ENDEREÇO: RUA PARANÁ, N° 5429, BAIRRO CRISTO REI - CHOPINZINHO/PR.

CNPJ: 18892.120/0001-06 **FONE/FAX:**(46) 9.91248292

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 78/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 03 de Setembro de 2020.

VALDECIR SAUL CRISTOFEL
TÍTULAR
CPF: 828.739.769-34
RG: 72081315

VALDECIR SAUL CRISTOFEL - EIRELI
QUARTA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
CNPJ: 18.892.120/0001-06 NIRE:41600079213

QUALIFICAÇÃO DO TITULAR:

VALDECIR SAUL CRISTOFEL, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 05/04/1980, natural de Chopinzinho/PR, portador do CPF nº 828.739.769-34 e do RG nº 7.208.131-5 expedido pela SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 5.429, Bairro Cristo Rei, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, titular da EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), que gira sob o Nome Empresarial de **"VALDECIR SAUL CRISTOFEL - EIRELI"**, tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Paraná, n° 5.429, Bairro Cristo Rei, CEP 85560-000, com Instrumento de Constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600079213 por despacho em sessão de 13/09/2013, e Terceira Alteração de Ato Constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20192912542, por despacho em sessão de 28/05/2019, resolve alterar seu Instrumento de Constituição primitivo mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA 1ª: O capital social que era no valor de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), pelo presente instrumento, fica elevado para R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), divididos em 168.000 (cento e sessenta e oito mil) cotas, cotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma.

Parágrafo Único – O aumento do capital social da empresa, verificado na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), integralizam parte do valor da Incorporação de Lucros Acumulados do ano anterior, que será totalmente subscrito e integralizado neste ato registrado, pelo sócio **VALDECIR SAUL CRISTOFEL.**

CLÁUSULA 2ª: O Capital Social no valor de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) totalmente subscrito e integralizado dividido em 168.000 (cento e sessenta e oito mil) cotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, em virtude do aumento de capital fica assim distribuído:

Sócio	Cotas	Capital Integralizado	Percentual
VALDECIR SAUL CRISTOFEL	168.000	R$ 168.000,00	100%
TOTAL	**168.000**	**R$ 168.000,00**	**100%**

CLÁUSULA 3ª : O sócio Titular declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno,

VALDECIR SAUL CRISTOFEL - EIRELI
QUARTA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
CNPJ: 18.892.120/0001-06 **NIRE:41600079213**

concussão, peculato; ou contra economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 4ª: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10406/2002, o Titular resolve, por este instrumento atualizar e consolidar o Ato Constitutivo, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas no Ato Constitutivo primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10406/2002 alterada pela Lei nº 12.441/2011, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA

VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI
CNPJ - 18.892.120/0001-06

QUALIFICAÇÃO DO TITULAR:

VALDECIR SAUL CRISTOFEL, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 05/04/1980, natural de Chopinzinho/PR, portador do CPF nº 828.739.769-34 e do RG nº 7.208.131-5 expedido pela SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 5.429, Bairro Cristo Rei, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, titular da EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), que gira sob o Nome Empresarial de **"VALDECIR SAUL CRISTOFEL - EIRELI"**, tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Paraná, n° 5.429, Bairro Cristo Rei, CEP 85560-000, com Instrumento de Constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600079213 por despacho em sessão de 13/09/2013, e Terceira Alteração de Ato Constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20192912542, por despacho em sessão de 28/05/2019, resolve promover a CONSOLIDAÇÃO do Ato Constitutivo, o que faz de acordo com a Lei 10.406/02, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome empresarial de: **VALDECIR SAUL CRISTOFEL– EIRELI**. SEDE – FORO: Rua Paraná, 5429, Bairro Cristo Rei, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000.

VALDECIR SAUL CRISTOFEL - EIRELI
QUARTA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
CNPJ: 18.892.120/0001-06 **NIRE:41600079213**

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social é de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) dividido em 168.000 (cento sessenta e oito mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário:

Sócio	Cotas	Capital Integralizado	Percentual
VALDECIR SAUL CRISTOFEL	168.000	R$ 168.000,00	100%
TOTAL	**168.000**	**R$ 168.000,00**	**100%**

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da EIRELI é: Prestação de serviços de mão de obra para construção e reforma de edifícios e obras de alvenaria; Transporte escolar municipal; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; Atividades paisagísticas.

CLÁUSULA QUARTA: A Eireli iniciou suas atividades em 03/09/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da Eireli caberá ao Titular **Valdecir Saul Cristofel** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, seu uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização da titular da empresa.
§1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.
§2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração

VALDECIR SAUL CRISTOFEL - EIRELI
QUARTA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
CNPJ: 18.892.120/0001-06 **NIRE:41600079213**

do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pela titular.

CLÁUSULA DÉCIMA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a sua titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCERA: Fica eleito o foro de Chopinzinho para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavrado em uma via, assinado pelo titular.

Chopinzinho/PR, 29 de Julho de 2019.

VALDECIR SAUL CRISTOFEL.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VALDECIR SAUL CRISTOFEL - EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
82873976934	VALDECIR SAUL CRISTOFEL

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2020 09:40 SOB Nº 20203984668.
PROTOCOLO: 203984668 DE 04/08/2020 15:02.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003474399. NIRE: 41600079213.
VALDECIR SAUL CRISTOFEL - EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/08/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. **178/2013**	VALIDADE: **31/08/2021**

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI

ENDEREÇO:
Rua Paraná, nº 5.429, Bairro Cristo Rei.

CEP: **85.560-000**	CIDADE: **Chopinzinho - PR**

Data da Constituição: **03/09/2013** Junta Comercial: **41600079213** Data da Última Alteração: **28/05/2019** Número do Registro: **20192912542**	CNPJ: **18.892.120/0001-06**

DADOS BANCARIOS:
BANCO: **Caixa Econômica Federal** AGÊNCIA: **1932** CONTA: **1.634-3**

FONE: **(46) 9124 8292**	Email: **valdecirsaulcristofel537@gmail.com**

DIRIGENTES OU SÓCIOS:
VALDECIR SAUL CRISTOFEL **CPF: 828.739.769-34** **RG: 7.208.131-5 SSP/PR**

RAMO DE ATIVIDADE:
Prestação de serviços de mão de obra para construção e reforma em obras de alvenaria; Transporte escolar municipal; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; Atividades paisagísticas.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 31 de Agosto de 2020.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

MATHEUS ROSSI GONCALVES 10190809906
CNPJ Nº 33.880.348/0001-70 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: ISENTO
Rua GUARANI, Nº 4231, Bairro SÃO SEBASTIÃO,
Email: goncalvespavimentações@hotmail.com
Telefone: (46) 99108-8879 e 99975-3548
CEP: 85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: **MATHEUS ROSSI GONCALVES 10190809906**

ENDEREÇO: RUA GURANI, Nº 4231, BAIRRO: SÃO SEBASTIÃO, CHOPINZINHO – PARANÁ

CNPJ : 33.880.348/0001-70 FONE/FAX:(046) 99132-0354

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 78/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 31 de agosto de 2020.

MATHEUS ROSSI GONCALVES
RG: 13.501.001-4 SSP/PR
CPF: 101.908.099-06
EMPRESÁRIO

33.880.348/0001-70
MATHEUS ROSSI GONÇALVES
10190809906

Rua Guarani, nº 4231, Bairro São Sebastião
85.560-000 - Chopinzinho-PR

330

MATHEUS ROSSI GONCALVES *10190809906*
CNPJ Nº 33.880.348/0001-70 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: ISENTO
Rua GUARANI, Nº 4231, Bairro SÃO SEBASTIÃO,
Email: goncalvespavimentações@hotmail.com
Telefone: (46) 99108-8879 e 99975-3548
CEP: 85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

ANEXO 3

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. **CLAIR GONÇALVES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Guarani, Nº 4231, Bairro São Sebastião, CEP: 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador do CPF nº 043.692.409-99 e RG Nº 8.616.751-4 SESP/PR, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

TABELIONATO FERRI

Chopinzinho, 31 de agosto de 2020.

MATHEUS ROSSI GONCALVES
RG: 13.501.001-4 SSP/PR
CPF: 101.908.099-06
EMPRESÁRIO



33.880.348/0001-70
MATHEUS ROSSI GONÇALVES
10190809906

Rua Guarani, nº 4231, Bairro São Sebastião
85.568-000 - Chopinzinho-PR

331

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
MATHEUS ROSSI GONCALVES 10190809906
Nome do Empresário
MATHEUS ROSSI GONCALVES
Nome Fantasia
Capital Social
15.000,00

Número Identidade	Orgão Emissor	UF Emissor	CPF
13.501.001-4	SESP	PR	101.908.099-06

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	10/06/2019

Números de Registro

CNPJ	NIRE
33.880.348/0001-70	41-8-0807763-9

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
85560-000	RUA GUARANI	4231	CASA
Bairro	**Município**	**UF**	
SAO SEBASTIAO	CHOPINZINHO	PR	

Atividades

Data de Início de Atividades
10/06/2019
Forma de Atuação
Em local fixo fora da loja
Ocupação Principal
Pedreiro independente
Atividade Principal (CNAE)
43.99-1/03 - Obras de alvenaria

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Artesão(ã) em mármore, granito, ardósia e outras pedras independente	23.91-5/03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
Britador independente	23.91-5/01 - Britamento de pedras, exceto associado à extração
Carpinteiro(a) instalador(a) independente	43.30-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
Jardineiro(a) independente	81.30-3/00 - Atividades paisagísticas
Pintor(a) de parede independente	43.30-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente	43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais,tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e

Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/ Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando conveneentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico **http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp**

Número do Recibo	**Número do Identificador**	**Data de Emissão**
ME39508411	33880348000170	11/06/2019

ANA CLAUDIA SCHNEIDER MULER 05700978946
CNPJ Nº 28.019.653/0001-31- INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: ISENTO
RUA CESTILHO SCABENI, S/ Nº , Bairro SÃO CRISTÓVÃO,
E-mail: anamillerclaudiamiller@gmail.com
Telefone: (46) 9931-2538 e 99916-5627
CEP 85.560-000 CHOPINZINHO - PR

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE : **ANA CLAUDIA SCHNEIDER MULER 05700978946**

ENDEREÇO: RUA CESTILHO SCABENI, S/Nº , BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 28.019.653/0001-31 FONE/FAX:(046) 9931-2538/9993-1247

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 78/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 26 de agosto de 2020.

Ana claudia Schneider Muler.
ANA CLAUDIA SCNHEIDER MULER
RG: 9.955.252-2 SSP/PR
CPF: 057.009.789-46
EMPRESÁRIA

28.019.653/0001-31
ANA CLAUDIA SCHNEIDER MULER
05700978946

Rua Cestilho Scabeni , s/nº, Bairro São Cristóvão
85.560-000 - Chopinzinho-PR

ANA CLAUDIA SCHNEIDER MULER 05700978946
CNPJ Nº 28.019.653/0001-31- INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: ISENTO
RUA CESTILHO SCABENI, S/ Nº , Bairro SÃO CRISTÓVÃO,
E-mail: anamillerclaudiamiller@gmail.com
Telefone: (46) 9931-2538 e 99916-5627
CEP 85.560-000 CHOPINZINHO - PR

ANEXO 3

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. **LUIZ CARLOS TIEQUIM**, portador da Carteira de Identidade n.º 7.690.655-6 SSP/PR e inscrito no CPF n.º 069.792.279-04, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Chopinzinho, 26 de agosto de 2020.

Ana claudia Schneider Muler.
ANA CLAUDIA SCNHEIDER MULER
RG: 9.955.252-2 SSP/PR
CPF: 057.009.789-46
EMPRESÁRIA

28.019.653/0001-31
ANA CLAUDIA SCHNEIDER MULER
05700978946

Rua Cestilho Scabeni , s/nº, Bairro São Cristóvão
85.560-000 - Chopinzinho-PR

335

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
ANA CLAUDIA SCHNEIDER MULER 05700978946
Nome do Empresário
ANA CLAUDIA SCHNEIDER MULER
Nome Fantasia
Capital Social
1.200,00

Número Identidade	Orgão Emissor	UF Emissor	CPF
99552522	ssp	PR	057.009.789-46

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	22/06/2017

Número de Registro

CNPJ
28.019.653/0001-31

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
85560-000	RUA CESTILHO SCABENI	SN	CASA
Bairro	**Município**	**UF**	
SAO CRISTOVAO	CHOPINZINHO	PR	

Atividades

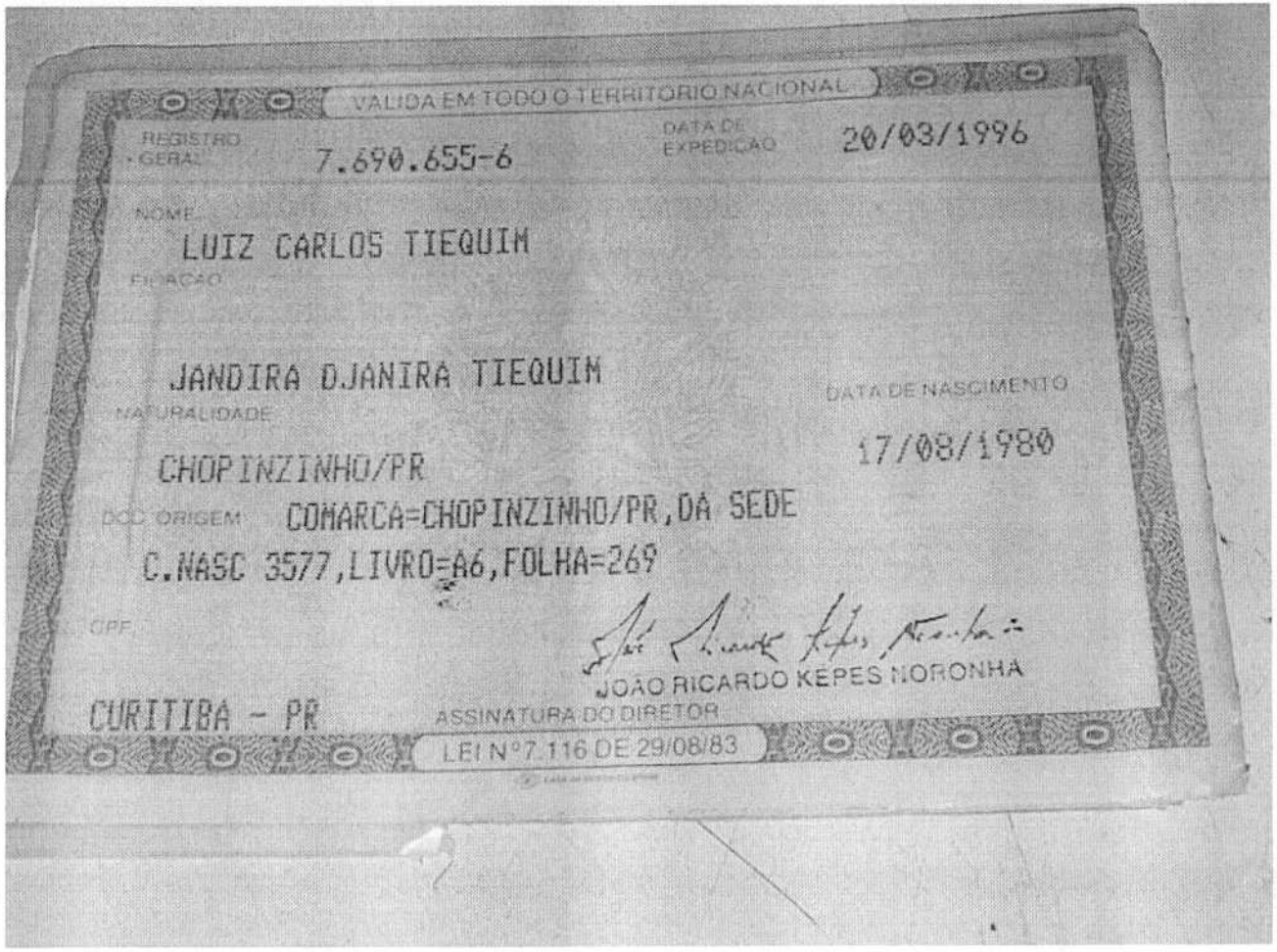
Data de Início de Atividades
22/06/2017
Forma de Atuação
Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes
Ocupação Principal
Jardineiro(a) independente
Atividade Principal (CNAE)
81.30-3/00 - Atividades paisagísticas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais,tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/ Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico **http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp**

Número do Recibo	Número do Identificador	Data de Emissão
ME09583565	00005700978946	26/08/2020



VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.690.655-6

DATA DE EXPEDIÇÃO 20/03/1996

NOME
LUIZ CARLOS TIEQUIM

FILIAÇÃO
JANDIRA DJANIRA TIEQUIM

DATA DE NASCIMENTO
17/08/1980

NATURALIDADE
CHOPINZINHO/PR

DOC ORIGEM COMARCA=CHOPINZINHO/PR,DA SEDE
C.NASC 3577,LIVRO=A6,FOLHA=269

CPF

JOÃO RICARDO KEPES NORONHA
ASSINATURA DO DIRETOR

CURITIBA - PR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Confere com o original.
01 / 09 / 10

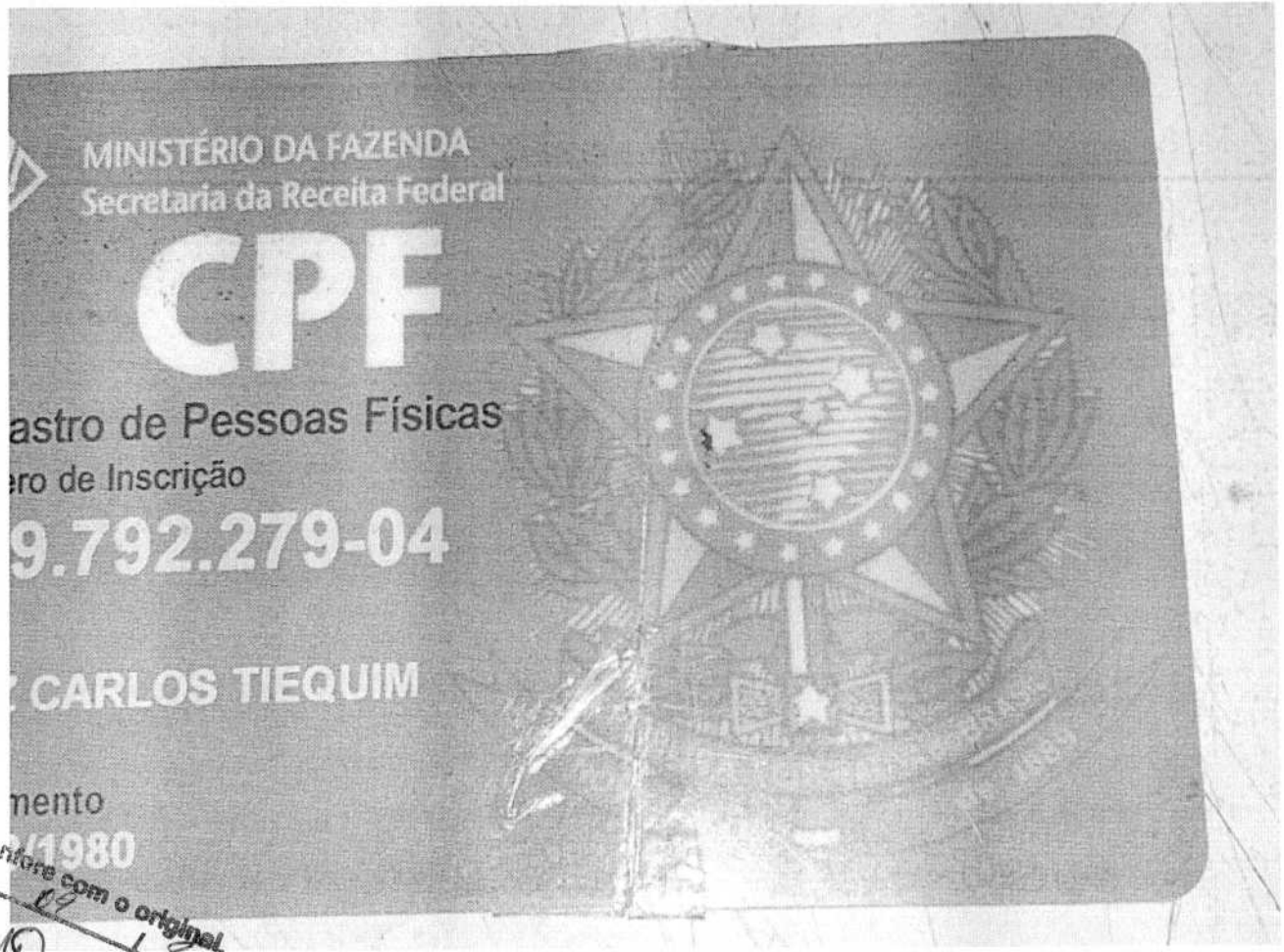
Assinatura

336



Confere com o original
01 / 09 / 98
Assinatura

337



Confere com o original.

Assinatura

CREDENCIAMENTO



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI – ME
ENDEREÇO: José Tulio, 59, Cachoeira Araucária/PR, CEP 83708600
CNPJ: 25.075.446/0001-06 FONE: 41-99869-0488

O representante legal da Empresa acima identificada de Proponente de procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 78/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão de verdade, firmamos a presente.

Araucária, 27 de agosto de 2020.

Luiz Celso Borochok
CPF 518.449.829-04
RG 4.036.918/0
Administrador

GABRIELA SILVA CORREIA, brasileira, maior, natural de Curitiba/PR, solteira, nascida em 16/05/1998, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 107.217.229-11, portadora da Carteira de identidade civil nº. 13.503.101-1/INST IDENT-PR, expedida em 06/05/2009, residente e domiciliada na Rua Daniel Signoreto Rodrigues, 49, Fazenda Velha, Araucária-PR, CEP: 83704-517, TITULAR da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, com sede e domicílio na Rua José Túlio, 59, Sala, Cachoeira, CEP: 83.708-600, Araucária/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 25.075.446/0001-06, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 416.0046500-8 em 24/06/2016 e a última alteração sob o nº 20194006174 em 24/06/2019, RESOLVE alterar e consolidar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A titular GABRIELA SILVA CORREIA, acima qualificada, que possui na empresa 300.000,00 (Trezentas mil) quotas no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), transfere por venda onerosa, a totalidade de suas quotas a **MARIA MATILDE BOROCHOK**, brasileira, maior, natural de Ivaí-PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 11/05/1963, Empresária, inscrita no CPF/MF nº 541.105.809-00, portadora da Carteira de identidade civil 4.005.131-7/INST IDENT-PR expedida em 06/10/1983, residente e domiciliada na Rua Cruz Machado, 1030, Vila Rio Branco, Castro/PR, CEP: 84172-080, dando plena quitação das quotas vendidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - GABRIELA SILVA CORREIA dá a nova Titular da EIRELI, plena, geral e irrevogável quitação dos valores recebidos pela cessão de cotas ora efetuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - A nova Titular da EIRELI, declara sob as penas da Lei, não estar incursa em nenhum dos crimes previstos na legislação vigente que o impeça de exercer as atividades ou a administração da empresa em virtude de sentença criminal.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO: A EIRELI que tem por objeto a exploração do ramo de: LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE, LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTA, EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS.**

CLÁUSULA QUINTA - Resolve por este instrumento de trabalho, a titular **consolidar** o Ato Constitutivo, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações, passando a seguinte redação:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/10/2019 14:08 SOB Nº 20196166144.
PROTOCOLO: 196166144 DE 21/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904888120. NIRE: 41600465008.
SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

CONSOLIDAÇÃO
SAUNT ADMINSTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/MF nº 25.075.446/0001-06
NIRE: 416.0046500-8

MARIA MATILDE BOROCHOK, brasileira, maior, natural de Ivaí/PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 541.105.809-00, portadora da Carteira de identidade civil nº 4.005.131-7/INST IDENT-PR, expedida em 06/10/1983, residente e domiciliada na Rua Cruz Machado, 1030, Vila Rio Branco, Castro-PR, CEP: 84172-080, TITULAR da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **SAUNT ADMINSTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, com sede e domicílio na Rua Jose Tulio, 59, Sala, Cachoeira, Araucária-PR, CEP: 83708-600, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 25.075.446/0001-06, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 416.0046500-8 em 24/06/2016 e a última alteração sob o nº 20194006174 em 24/06/2019, RESOLVE consolidar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA gira sob nome empresarial de **SAUNT ADMINSTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI** e tem sede e domicílio na Rua Jose Tulio, 59, Sala, Cachoeira, CEP: 83708-600 em Araucária-PR, podendo, a qualquer tempo, a critério de sua titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto da EIRELI é: **Limpeza em prédios e em domicílios; Coleta de resíduos não-perigosos; Atividades paisagísticas.**

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital é de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) divididos em 300.000 quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo titular:

Nome	(%)	Quotas	Valor R$
MARIA MATILDE BOROCHOK	100	300.000	300.000,00

CLÁUSULA QUARTA - A responsabilidade da titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE DURAÇÃO: A EIRELI iniciou suas atividades em 31/05/2016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da Eireli caberá a Titular e com os poderes e atribuições de Administradora, autorizada o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§1º - Faculta-se a administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§2º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/10/2019 14:08 SOB Nº 20196166144.
PROTOCOLO: 196166144 DE 21/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904888120. NIRE: 41600465008.
SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

CLÁUSULA SÉTIMA - A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA - A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pela titular.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interditado a titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a sua titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: A Titular declara que:
a) a EIRELI se enquadra na situação de microempresa;
b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Araucária-PR, para resolver quaisquer litígios oriundos da presente Alteração da EIRELI.

A titular assina o presente instrumento, em via única.
Araucária-PR, 08 de outubro de 2019.

Gabriela S. Correia
GABRIELA SILVA CORREIA
CPF: 107.217.229-11

Reconhecida 1º Tabelionato

Matilde Borochok
MARIA MATILDE BOROCHOK
CPF: 541.105.809-00

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/10/2019 14:08 SOB Nº 20196166144.
PROTOCOLO: 196166144 DE 21/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904888120. NIRE: 41600465008.
SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, as firmas, ficam sujeitas à comprovação de sua autenticidade nos respectivos cartórios

PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS
Áranis de Melo Sa Junior
Rua XV de Novembro, 277 - F. 3224-2089

Reconheco a(s) firma(s) de:
[01771893]-MARIA MATILDE BOROCHOK.....
por VERDADEIRA.
Em testemunho _____ da verdade.
PONTA GROSSA/PR, 14 de Outubro de 2019

072-CAROLINE SCHOELAPEK
ESCREVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL
rb6sV . ZZmGT . qDHxk - TZky7 . AbtJ9
Valide esse selo em www.funarpen.com.br

2º TABELIONATO DE NOTAS DE ARAUCÁRIA - PARANÁ
Rua Agrim. Carlos Husselmann, 349 - (041)3643 1818
Selo Digital Nº aOqPq.E3G8k.cBaN2-yGGXs.dAPGV
Valide esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por *VERDADEIRA* a(s) assinatura(s) de GABRIELA SILVA CORREIA. Dou fé. Araucária-Paraná, 15 de outubro de 2019. "FCF7OWV38-SQSQA-12"
Em Test[illegible] da Verdade
Cicero Luiz Moser Junior - Escrevente

Tabelionato de Notas
CÍCERO LUIZ MOSER
Agente Delegado
Dec. 871/2011
CPF: 186.192.709-15

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/10/2019 14:08 SOB Nº 20196166144.
PROTOCOLO: 196166144 DE 21/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904888120. NIRE: 41600465008.
SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1.º TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE PONTA GROSSA — ESTADO DO PARANÁ
Depositário dos acervos Notariais dos extintos Distritos de Guaragi e Uvaia
Aramis de Melo Sá Junior
TITULAR
Rua XV de Novembro,277 - Fone: 3224-2089 - 84010-020

Livro 0201-P
Folhas 101
Ponta Grossa aparece na altura
Dominando campanhas Sertões
Temos crença na Gloria futura
Da Princesa dos Campos Gerais
INSTALADO EM 19/05/1857

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ **SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME.** COM **LUIZ CELSO BOROCHOK** COMO ADIANTE SE DECLARA:

S A I B A M

quantos esta procuração pública virem, que sendo aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove **(09/12/2019)**; do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, nesta Cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste 1° Tabelionato de Notas, compareceu a parte avinda entre si, justa e contratada a saber como Outorgante:- **SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME;** empresa individual de responsabilidade limitada, com sede no foro da Cidade de Araucária, Estado do Paraná, a Rua José Túlio, n° 59; Cachoeira; inscrita no CNPJ/MF n° 25.075.446/0001-06; neste ato, representada na forma de seu ato constitutivo, arquivado nestas notas, as folhas 001; do arquivo n° 086-C/C-S; por:- **MARIA MATILDE BOROCHOK PLOVAS,** brasileira, casada, capaz, comerciante, portadora da Cédula de Identidade n° 4.005.131.7-SSP/PR; filha de Nicolau Borochok e Rosa Borochok; inscrita no CPF/MF n° 541.105.809-00; residente e domiciliada na Cidade de Castro, Estado do Paraná, a Rua Cruz Machado, n° 1.030; Vila Rio Branco; de passagem por esta cidade; a presente identificada como sendo a própria do que trato e dou fé. E, pela outorgante referida, na forma representada, me foi dito que por esta procuração pública e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, onde com esta se apresentar e necessário for:- **LUIZ CELSO BOROCHOK,** brasileiro, divorciado, capaz, gerente comercial, portador da Cédula de Identidade n° 4.036.918.0-SESP/PR; filho de Nicolau Borochok e Rosa Borochok; inscrito no CPF/MF n° 518.449.829-04; residente e domiciliado na Cidade de Araucária, Estado do Paraná, com endereço profissional a Rua José Túlio, n° 59; Cachoeira; a quem concede os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para tratar e defender todos os assuntos, negócios, direitos e interesses da outorgante, podendo para tanto

Confere com o original.
09/12/2019
Assinatura

representar em Juízo ou fora dele, e em geral nas suas relações com terceiros; comprar, vender, ceder, transferir, prometer vender, arrendar, gerir, administrar, doar, dar em pagamento, aceitar doações, contratar, distratar, rescindir, anuir, prestar fiança, hipotecar, divisar, demarcar, lotear, gravar, trocar, permutar ou de qualquer forma alienar e onerar bens móveis, imóveis, mercadorias, semoventes, telefones, ações, quotas, veículos, metais, jóias e o que mais der origem; outorgar, aceitar e assinar quaisquer espécies de escrituras ou contratos públicos ou particulares, inclusive de locação, arrendamento de serviços, re-ratificação, revogação, emancipação, constituição, alteração e dissolução de sociedade, com todas as cláusulas e condições de estilo; firmar termos, notificações, compromissos e declarações; descrever, confrontar, dar metragens, origem aquisitiva, transcrição imobiliária, registro, matrícula e melhor caracterizar imóveis; transmitir e receber posse, jús, domínio, direitos e ação; responder e exigir a evicção de direitos; representar perante quaisquer sociedades civís, comerciais ou industriais em que faça ou venha à fazer parte, gerindo-as e administrando-as como bem e melhor lhe convier; receber amigável ou judicialmente todas e quaisquer importâncias, passar recibos e dar quitação; representar perante repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Tabelionatos de Notas e de Protestos, Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos, Paraestatais de Economia Mista, Administrativas, Judiciárias, Alfândegas, Mesas de Rendas, Recebedorias, Delegacias de Polícia, Imposto de Renda, Ministério do Trabalho, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Companhias Telefônicas, inclusive Telecomunicações do Paraná S/A. TELEPAR; BRASIL-TELECOM S.A; Bancos em Geral, públicos ou particulares, inclusive Banco do Brasil S/A; Banco Central do Brasil; Caixa Econômica Federal e Estadual; Banco Itaú S/A; Banco BRADESCO S/A; Banco ABN AMRO Real S/A; Banco Santander Brasil S/A; UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S/A; Banco HSBC Bank Brasil S/A; Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Campos Gerais - SICREDI CAMPOS GERAIS PR/SP; SICOOB - Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil; Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Médicos de Ponta

1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SÁ JUNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 277 - ☎ 3224-2069
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
BRUNO DATOLA RAMOS - Escrevente

Bruno Datola Ramos
ESCREVENTE

Confere com o original.
03/10/2008
Assinatura

Grossa e Região dos Campos Gerais - UNIPRIME Campos Gerais; Secretarias da Receita Federal e Estadual; Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA; Instituto Ambiental do Paraná - IAP; IBAMA; Instituto Nacional do Seguro Social - INSS; Previsul/PIS/PASEP; BNH; FGTS; CIRETRAN; DETRAN; Seguradoras em geral; Cias. de Crédito para Financiamentos e Investimentos e onde mais for de direito e com esta se apresentar; em licitações, tomada de preços, pregões, podendo dar e/ou oferecer lances, firmar propostas, assinar atas de registro de preços, em todas as esferas da administração pública direta ou indireta; podendo representá-la inclusive perante a Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR; podendo dita procuradora dirigir requerimentos, prestar declarações; assinar termos de responsabilidades e de compromisso; apresentar e desentranhar documentos; requerer certidões negativas, alvarás e outros documentos; efetuar pagamentos de impostos, taxas e multas; requerer alterações de nome empresarial; requerer e/ou promover a constituição de empresas; requerer a extinção de empresas; requerer baixa de empresas; requerer e/ou promover a transferência de controle de quotas; requerer alteração de dados, exceto nome empresarial; requerer alteração de dados e de nome empresarial; requerer abertura de filial na UF da sede; requerer abertura de filial com sede em outra UF; requerer alteração de filial com sede em outra UF; requerer extinção de filial com sede em outra UF; requerer abertura de filial em outro país; requerer alteração de filial em outro país; requerer extinção de filial em outro país; requerer transferência de filial para outra UF; requerer transformação de tipo jurídico; inscrição de transferência de filial para outra UF; requerer transferência de sede para outra UF; requerer inscrição de transferência de sede de outra UF; requerer a conversão em sociedade civil/sociedade simples; requerer incorporação; requerer fusão; requerer cisão parcial; requerer cisão total; requerer transformações em qualquer tipo jurídico; firmar requerimentos de devolução de prazo; requerer rerratificações; promover declaração de

Confere com o original.
03/09/2020
Assinatura

347

inatividade e de enquadramento como ME/EPP - Art. 29 da Lei 86.864/1.994; requerer absorção de parte cindida; requerer consolidação de consolidação de contrato/estatuto; requerer reativação - Art. 60 da Lei 8.934/1.994; requerer boletim de subscrição; requerer transferência de sede para outro país; requerer eleição/destituição de diretores; requerer emancipação; requerer enquadramento de microempresa - empresa já constituída; requerer enquadramento de microempresa - empresa em constituição; requerer desenquadramento de empresas; requerer enquadramento de empresa de pequeno porte - empresa já constituída; requerer enquadramento de empresa de pequeno porte - empresa em constituição; requerer desenquadramento de empresa de pequeno porte; requerer reenquadramento de microempresa como empresa de pequeno porte; requerer reenquadramento de empresa de pequeno porte como empresa; requerer reenquadramento de empresa de pequeno porte como microempresa; requerer reenquadramento de microempresa como empresa; requerer pesquisa de nome Empresarial idêntico ou semelhante; requerer consulta a documentos; requerer certidões simplificadas; requerer certidões específicas; requerer autenticação de livros, conjunto de folhas encadernadas sob forma de Livro ou conjunto de folhas contínuas; requerer autenticações de conjuntos de folhas soltas ou fichas; receber e dar quitação; podendo ainda juntar e desentranhar papéis e documentos de processos; receber citação judicial e/ou intimação judicial; assinar plantas, requerimentos e memoriais; pagar impostos, taxas, multas, contribuições e emolumentos; efetuar acordos, propostas, parcelamentos de débitos; endossar e assinar termos de transferências de telefones e certificados de transferências de veículos; assinar declarações de rendimentos e de bens; requerer e receber restituições de impostos de rendas; abrir, movimentar e encerrar contas em bancos, casas bancárias, caixas econômicas, demais estabelecimentos de crédito e cadernetas de poupanças; incluir, alterar e excluir titularidade; depositar, retirar, transferir e fazer levantamento de quaisquer importâncias, títulos, cauções e outros valores; efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico em moeda nacional e estrangeira; receber e/ou enviar ordens de pagamentos para o exterior;

1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SÁ JUNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 277 - ☎ 3224-2089
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
BRUNO DATOLA RAMOS - Escrevente

Confere com o original.
03/09/2020
Assinatura

Bruno Datola Ramos
ESCREVENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1.º TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE PONTA GROSSA -- ESTADO DO PARANÁ
Depositário dos acervos Notariais dos extintos Distritos de Guaragi e Itaiacoca
Aramis de Melo Sá Junior
TITULAR
Rua XV de Novembro,277 - Fone: 3224-2089 - 84010-020
Livro 0201-P
Folhas 103
Ponta Grossa aparece na altura
Dominando campanhas Natais
Temos crença na Glória futura
Da Princesa dos Campos Gerais
INSTALADO EM 19/05/1857

Continuação da folha nº 101 do Livro 0201-P

comprar e/ou vender moedas estrangeiras; contratar operações de exportações e importações; realizar transações nacionais e internacionais; emitir, endossar, descontar, receber, aceitar, avalizar, requerer, retirar e assinar cheques, ordens de pagamentos, promissórias, duplicatas e demais títulos comerciais em geral; prestar aval a terceiros bem como assumir obrigações na qualidade de devedor solidário; assinar contratos e demais títulos de crédito; solicitar e retirar cartões magnéticos bem como cadastrar e recadastrar senhas eletrônicas; contratar, registrar, distratar, rescindir com empregados; acertar, promover e acordar; requerer inventários, assinar termos de compromisso de inventariante e requerer usucapião; contratar advogado e conferir poderes constantes das Cláusulas Ad-Judicia, Ad-Negotia, Ad-Extra e os especiais de transigir, desistir, concordar, discordar, fazer acordos, firmar compromissos, recorrer, apelar, seguir a causa até final sentença e liquidação e impetrar mandados de segurança; enfim praticar todos os demais atos necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer; devendo ser verificado no ato constitutivo a capacidade administrativa da titular que por esta representa a empresa; sendo que o presente instrumento terá validade de **05** (cinco) anos, à contar desta data. Outrossim, declara a outorgante, na forma representada, que todas as informações e qualificações constantes do presente instrumento, foram por ela fornecidas, pelo que assume integral responsabilidade neste sentido, isentando esta Serventia de Justiça. Assim o disse, do que dou fé, me pediu e lavrei a presente procuração pública, que depois de lida e em tudo achada conforme, aceita, outorga e assina dispensando expressamente a presença e assinatura das testemunhas instrumentárias conforme preceitua o Art. 676 do Código de Normas da C.G.J.Pr; perante mim BRUNO DATOLA RAMOS, Escrevente do 1° Tabelião de Notas que o escrevi e assino em público e raso, me reporto e dou fé. Ponta Grossa, 09 de dezembro de 2019. Protocolo n° 02633/2019. Emolumentos: em V.R.C.

Confere com o original.
03/09/2020
Assinatura

384,62; em R$ 74,23; FADEP: R$ 3,71; ISSQN 2% e FUNREJUS 25%, ambos sobre o valor dos emolumentos 14000000005318086-6 09/12/2019 R$ 18,56; Selo R$ 0,80; NOTAS 20190836. **1° TRASLADO** - (a.a.) - MARIA MATILDE BOROCHOK PLOVAS. Nada mais, era o que continha o original, trasladado em ato contínuo, do que me reporto e dou fé.

Realizada consulta à base de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, foi verificado que consta as seguintes informações:
03/12/2019 às 13:52:00 - Hash: 2140.841f.3ef7.d53c.e903.746e.4ebc.e50b.676d.eda8 - CPF/CNPJ: 25075446000106 - Nome: SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME. - Negativa;
03/12/2019 às 13:53:00 - Hash: d0f9.8545.9d49.ede5.4654.eb7b.a222.aa7e.e7d6.7e79 - CPF/CNPJ: 51844982904 - Nome: LUIZ CELSO BOROCHOK - Negativa;

EM TEST° _____ DA VERDADE

BRUNO DATOLA RAMOS
Escrevente do 1° Tabelião de Notas

Bruno Datola Ramos
ESCREVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL N° **2bnHy . xAtf2 . jueKd**
Controle: **6pt4C . 7FrXa**
Valide esse selo em http://funarpen.com.br

1° TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SÁ JUNIOR
1° Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 277 - ☎ 3224-2089
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
BRUNO DATOLA RAMOS - Escrevente

Confere com o original
03/12/2019
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1.º TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE PONTA GROSSA — ESTADO DO PARANÁ
Depositária dos acervos Notariais dos extintos Distritos de Guaragi e Itaiacoca
Aramis de Melo Sá Júnior
TITULAR
Rua XV de Novembro,277 - Fone: 3224-2089 - 84010-020

Livro 0201-P
Folhas 101
Ponta Grossa aparece na altura
Dominando campanhas Norte
Temos crença na Glória futura
Da Princesa dos Campos Gerais
INSTALADO EM 19/05/1857

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ **SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME.** COM **LUIZ CELSO BOROCHOK** COMO ADIANTE SE DECLARA:

S A I B A M quantos esta procuração pública virem, que sendo aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove **(09/12/2019)**; do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, nesta Cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste 1º Tabelionato de Notas, compareceu a parte avinda entre si, justa e contratada a saber como Outorgante:- **SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME;** empresa individual de responsabilidade limitada, com sede no foro da Cidade de Araucária, Estado do Paraná, a Rua José Túlio, nº 59; Cachoeira; inscrita no CNPJ/MF nº 25.075.446/0001-06; neste ato, representada na forma de seu ato constitutivo, arquivado nestas notas, as folhas 001; do arquivo nº 086-C/C-S; por:- **MARIA MATILDE BOROCHOK PLOVAS,** brasileira, casada, capaz, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 4.005.131.7-SSP/PR; filha de Nicolau Borochok e Rosa Borochok; inscrita no CPF/MF nº 541.105.809-00; residente e domiciliada na Cidade de Castro, Estado do Paraná, a Rua Cruz Machado, nº 1.030; Vila Rio Branco; de passagem por esta cidade; a presente identificada como sendo a própria do que trato e dou fé. E, pela outorgante referida, na forma representada, me foi dito que por esta procuração pública e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, onde com esta se apresentar e necessário for:- **LUIZ CELSO BOROCHOK,** brasileiro, divorciado, capaz, gerente comercial, portador da Cédula de Identidade nº 4.036.918.0-SESP/PR; filho de Nicolau Borochok e Rosa Borochok; inscrito no CPF/MF nº 518.449.829-04; residente e domiciliado na Cidade de Araucária, Estado do Paraná, com endereço profissional a Rua José Túlio, nº 59; Cachoeira; a quem concede os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para tratar e defender todos os assuntos, negócios, direitos e interesses da outorgante, podendo para tanto

Confere com o original.
03/09/2020
Assinatura

representar em Juízo ou fora dele, e em geral nas suas relações com terceiros; comprar, vender, ceder, transferir, prometer vender, arrendar, gerir, administrar, doar, dar em pagamento, aceitar doações, contratar, distratar, rescindir, anuir, prestar fiança, hipotecar, divisar, demarcar, lotear, gravar, trocar, permutar ou de qualquer forma alienar e onerar bens móveis, imóveis, mercadorias, semoventes, telefones, ações, quotas, veículos, metais, jóias e o que mais der origem; outorgar, aceitar e assinar quaisquer espécies de escrituras ou contratos públicos ou particulares, inclusive de locação, arrendamento de serviços, re-ratificação, revogação, emancipação, constituição, alteração e dissolução de sociedade, com todas as cláusulas e condições de estilo; firmar termos, notificações, compromissos e declarações; descrever, confrontar, dar metragens, origem aquisitiva, transcrição imobiliária, registro, matrícula e melhor caracterizar imóveis; transmitir e receber posse, jús, domínio, direitos e ação; responder e exigir a evicção de direitos; representar perante quaisquer sociedades civís, comerciais ou industriais em que faça ou venha à fazer parte, gerindo-as e administrando-as como bem e melhor lhe convier; receber amigável ou judicialmente todas e quaisquer importâncias, passar recibos e dar quitação; representar perante repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Tabelionatos de Notas e de Protestos, Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos, Paraestatais de Economia Mista, Administrativas, Judiciárias, Alfândegas, Mesas de Rendas, Recebedorias, Delegacias de Polícia, Imposto de Renda, Ministério do Trabalho, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Companhias Telefônicas, inclusive Telecomunicações do Paraná S/A. TELEPAR; BRASIL-TELECOM S.A; Bancos em Geral, públicos ou particulares, inclusive Banco do Brasil S/A; Banco Central do Brasil; Caixa Econômica Federal e Estadual; Banco Itaú S/A; Banco BRADESCO S/A; Banco ABN AMRO Real S/A; Banco Santander Brasil S/A; UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S/A; Banco HSBC Bank Brasil S/A; Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Campos Gerais - SICREDI CAMPOS GERAIS PR/SP; SICOOB - Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil; Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Médicos de Ponta

1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SÁ JUNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 277 - ☎ 3224-2089
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
BRUNO DATOLA RAMOS - Escrevente

Confere com o original.
03/09/2022
Assinatura

Bruno Datola Ramos
ESCREVENTE

Grossa e Região dos Campos Gerais - UNIPRIME Campos Gerais; Secretarias da Receita Federal e Estadual; Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA; Instituto Ambiental do Paraná - IAP; IBAMA; Instituto Nacional do Seguro Social - INSS; Previsul/PIS/PASEP; BNH; FGTS; CIRETRAN; DETRAN; Seguradoras em geral; Cias. de Crédito para Financiamentos e Investimentos e onde mais for de direito e com esta se apresentar; em licitações, tomada de preços, pregões, podendo dar e/ou oferecer lances, firmar propostas, assinar atas de registro de preços, em todas as esferas da administração pública direta ou indireta; podendo representá-la inclusive perante a Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR; podendo dita procuradora dirigir requerimentos, prestar declarações; assinar termos de responsabilidades e de compromisso; apresentar e desentranhar documentos; requerer certidões negativas, alvarás e outros documentos; efetuar pagamentos de impostos, taxas e multas; requerer alterações de nome empresarial; requerer e/ou promover a constituição de empresas; requerer a extinção de empresas; requerer baixa de empresas; requerer e/ou promover a transferência de controle de quotas; requerer alteração de dados, exceto nome empresarial; requerer alteração de dados e de nome empresarial; requerer abertura de filial na UF da sede; requerer abertura de filial com sede em outra UF; requerer alteração de filial com sede em outra UF; requerer extinção de filial com sede em outra UF; requerer abertura de filial em outro país; requerer alteração de filial em outro país; requerer extinção de filial em outro país; requerer transferência de filial para outra UF; requerer transformação de tipo jurídico; inscrição de transferência de filial para outra UF; requerer transferência de sede para outra UF; requerer inscrição de transferência de sede de outra UF; requerer a conversão em sociedade civil/sociedade simples; requerer incorporação; requerer fusão; requerer cisão parcial; requerer cisão total; requerer transformações em qualquer tipo jurídico; firmar requerimentos de devolução de prazo; requerer rerratificações; promover declaração de

Confere com o original.
03/09/2020
Michelli
Assinatura

inatividade e de enquadramento como ME/EPP - Art. 29 da Lei 86.864/1.994; requerer absorção de parte cindida; requerer consolidação de consolidação de contrato/estatuto; requerer reativação - Art. 60 da Lei 8.934/1.994; requerer boletim de subscrição; requerer transferência de sede para outro país; requerer eleição/destituição de diretores; requerer emancipação; requerer enquadramento de microempresa - empresa já constituída; requerer enquadramento de microempresa - empresa em constituição; requerer desenquadramento de empresas; requerer enquadramento de empresa de pequeno porte - empresa já constituída; requerer enquadramento de empresa de pequeno porte - empresa em constituição; requerer desenquadramento de empresa de pequeno porte; requerer reenquadramento de microempresa como empresa de pequeno porte; requerer reenquadramento de empresa de pequeno porte como empresa; requerer reenquadramento de empresa de pequeno porte como microempresa; requerer reenquadramento de microempresa como empresa; requerer pesquisa de nome Empresarial idêntico ou semelhante; requerer consulta a documentos; requerer certidões simplificadas; requerer certidões específicas; requerer autenticação de livros, conjunto de folhas encadernadas sob forma de Livro ou conjunto de folhas contínuas; requerer autenticações de conjuntos de folhas soltas ou fichas; receber e dar quitação; podendo ainda juntar e desentranhar papéis e documentos de processos; receber citação judicial e/ou intimação judicial; assinar plantas, requerimentos e memoriais; pagar impostos, taxas, multas, contribuições e emolumentos; efetuar acordos, propostas, parcelamentos de débitos; endossar e assinar termos de transferências de telefones e certificados de transferências de veículos; assinar declarações de rendimentos e de bens; requerer e receber restituições de impostos de rendas; abrir, movimentar e encerrar contas em bancos, casas bancárias, caixas econômicas, demais estabelecimentos de crédito e cadernetas de poupanças; incluir, alterar e excluir titularidade; depositar, retirar, transferir e fazer levantamento de quaisquer importâncias, títulos, cauções e outros valores; efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico em moeda nacional e estrangeira; receber e/ou enviar ordens de pagamentos para o exterior;

1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SÁ JUNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 277 - ☎ 3224-2089
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
BRUNO DATOLA RAMOS - Escrevente

Confere com o original.
03/09/2020
Assinatura

BRUNO DATOLA RAMOS
ESCREVENTE

355

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1.º TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE PONTA GROSSA — ESTADO DO PARANÁ
Depositário dos acervos Notariais dos extintos Distritos de Guaragi e Itaiacoca
Aramis de Melo Sá Junior
TITULAR
Rua XV de Novembro,277 - Fone: 3224-2089 - 84010-020

Continuação da folha nº 101 do Livro 0201-P

comprar e/ou vender moedas estrangeiras; contratar operações de exportações e importações; realizar transações nacionais e internacionais; emitir, endossar, descontar, receber, aceitar, avalizar, requerer, retirar e assinar cheques, ordens de pagamentos, promissórias, duplicatas e demais títulos comerciais em geral; prestar aval a terceiros bem como assumir obrigações na qualidade de devedor solidário; assinar contratos e demais títulos de crédito; solicitar e retirar cartões magnéticos bem como cadastrar e recadastrar senhas eletrônicas; contratar, registrar, distratar, rescindir com empregados; acertar, promover e acordar; requerer inventários, assinar termos de compromisso de inventariante e requerer usucapião; contratar advogado e conferir poderes constantes das Cláusulas Ad-Judicia, Ad-Negotia, Ad-Extra e os especiais de transigir, desistir, concordar, discordar, fazer acordos, firmar compromissos, recorrer, apelar, seguir a causa até final sentença e liquidação e impetrar mandados de segurança; enfim praticar todos os demais atos necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer; devendo ser verificado no ato constitutivo a capacidade administrativa da titular que por esta representa a empresa; sendo que o presente instrumento terá validade de **05** (cinco) anos, à contar desta data. Outrossim, declara a outorgante, na forma representada, que todas as informações e qualificações constantes do presente instrumento, foram por ela fornecidas, pelo que assume integral responsabilidade neste sentido, isentando esta Serventia de Justiça. Assim o disse, do que dou fé, me pediu e lavrei a presente procuração pública, que depois de lida e em tudo achada conforme, aceita, outorga e assina dispensando expressamente a presença e assinatura das testemunhas instrumentárias conforme preceitua o Art. 676 do Código de Normas da C.G.J.Pr; perante mim BRUNO DATOLA RAMOS, Escrevente do 1° Tabelião de Notas que o escrevi e assino em público e raso, me reporto e dou fé. Ponta Grossa, 09 de dezembro de 2019. Protocolo n° 02633/2019. Emolumentos: em V.R.C.

Confere com o original
03/09/2020
Assinatura

384,62; em R$ 74,23; FADEP: R$ 3,71; ISSQN 2% e FUNREJUS 25%, ambos sobre o valor dos emolumentos 14000000005318086-6 09/12/2019 R$ 18,56; Selo R$ 0,80; NOTAS 20190836. **1° TRASLADO** - (a.a.) - MARIA MATILDE BOROCHOK PLOVAS. Nada mais, era o que continha o original, trasladado em ato contínuo, do que me reporto e dou fé.

Realizada consulta à base de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, foi verificado que consta as seguintes informações:
03/12/2019 às 13:52:00 - Hash: 2140.841f.3ef7.d53c.e903.746e.4ebc.e50b.676d.eda8 - CPF/CNPJ: 25075446000106 - Nome: SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME. - Negativa;
03/12/2019 às 13:53:00 - Hash: d0f9.8545.9d49.ede5.4654.eb7b.a222.aa7e.e7d6.7e79 - CPF/CNPJ: 51844982904 - Nome: LUIZ CELSO BOROCHOK - Negativa;

EM TEST° _____ DA VERDADE

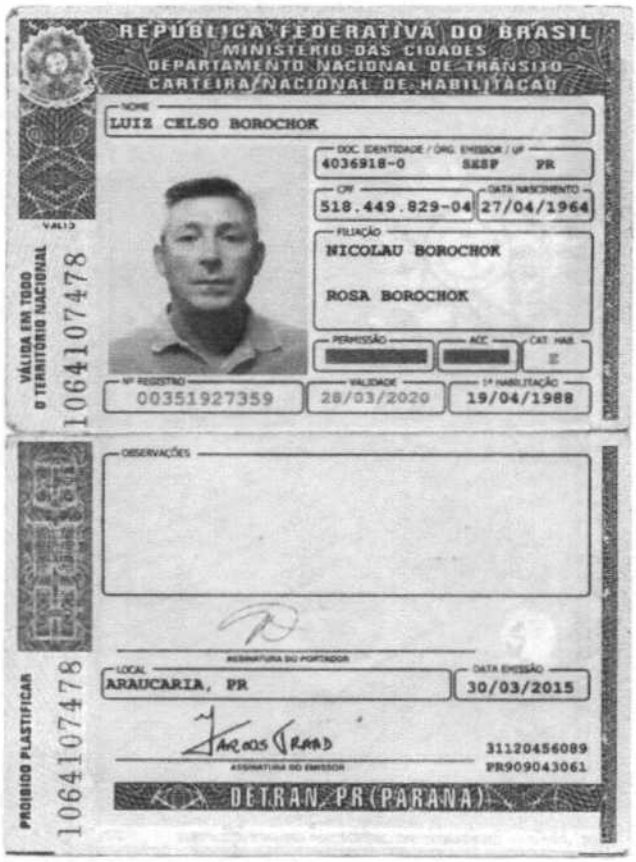
BRUNO DATOLA RAMOS
Escrevente do 1° Tabelião de Notas

Bruno Datola Ramos ESCREVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL N° **2bnHy . xAtf2 . jueKd**
Controle: **6pt4C . 7FrXa**
Valide esse selo em http://funarpen.com.br

1° TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SÁ JUNIOR
1° Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 277 - ☎ 3224-2089
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
BRUNO DATOLA RAMOS - Escrevente

Confere com o original
03/12/2019
Assinatura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
LUIZ CELSO BOROCHOK

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
4036918-0 SESP PR

CPF
518.449.829-04

DATA NASCIMENTO
27/04/1964

FILIAÇÃO
NICOLAU BOROCHOK
ROSA BOROCHOK

PERMISSÃO [redacted] ACC [redacted] CAT. HAB. E

Nº REGISTRO
00351927359

VALIDADE
28/03/2020

1ª HABILITAÇÃO
19/04/1988

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1064107478

VALID

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ARAUCARIA, PR

DATA EMISSÃO
30/03/2015

ASSINATURA DO EMISSOR

31120456089
PR909043061

DETRAN PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR

1064107478

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
SAUNT ADMINSTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/MF: nº 25.075.446/0001-06
NIRE: 416.0046500-8

GABRIELA SILVA CORREIA, brasileira, maior, natural de Curitiba/PR, solteira, nascida em 16/05/1998, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 107.217.229-11, portadora da Carteira de identidade civil nº. 13.503.101-1/INST IDENT-PR, expedida em 06/05/2009, residente e domiciliada na Rua Daniel Signoreto Rodrigues, 49, Fazenda Velha, Araucária-PR, CEP: 83704-517, TITULAR da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, com sede e domicílio na Rua José Túlio, 59, Sala, Cachoeira, CEP: 83.708-600, Araucária/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 25.075.446/0001-06, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 416.0046500-8 em 24/06/2016 e a última alteração sob o nº 20194006174 em 24/06/2019, RESOLVE alterar e consolidar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A titular GABRIELA SILVA CORREIA, acima qualificada, que possui na empresa 300.000,00 (Trezentas mil) quotas no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), transfere por venda onerosa, a totalidade de suas quotas a **MARIA MATILDE BOROCHOK**, brasileira, maior, natural de Ivaí-PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 11/05/1963, Empresária, inscrita no CPF/MF nº 541.105.809-00, portadora da Carteira de identidade civil 4.005.131-7/INST IDENT-PR expedida em 06/10/1983, residente e domiciliada na Rua Cruz Machado, 1030, Vila Rio Branco, Castro/PR, CEP: 84172-080, dando plena quitação das quotas vendidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - GABRIELA SILVA CORREIA dá a nova Titular da EIRELI, plena, geral e irrevogável quitação dos valores recebidos pela cessão de cotas ora efetuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - A nova Titular da EIRELI, declara sob as penas da Lei, não estar incursa em nenhum dos crimes previstos na legislação vigente que o impeça de exercer as atividades ou a administração da empresa em virtude de sentença criminal.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO: A EIRELI que tem por objeto a exploração do ramo de: LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE, LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTA, EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS.**

CLÁUSULA QUINTA - Resolve por este instrumento de trabalho, a titular **consolidar** o Ato Constitutivo, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações, passando a seguinte redação:

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/10/2019 14:08 SOB Nº 20196166144.
PROTOCOLO: 196166144 DE 21/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904888120. NIRE: 41600465008.
SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

CONSOLIDAÇÃO
SAUNT ADMINSTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/MF nº 25.075.446/0001-06
NIRE: 416.0046500-8

MARIA MATILDE BOROCHOK, brasileira, maior, natural de Ivaí/PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 541.105.809-00, portadora da Carteira de identidade civil nº 4.005.131-7/INST IDENT-PR, expedida em 06/10/1983, residente e domiciliada na Rua Cruz Machado, 1030, Vila Rio Branco, Castro-PR, CEP: 84172-080, TITULAR da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **SAUNT ADMINSTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, com sede e domicílio na Rua Jose Tulio, 59, Sala, Cachoeira, Araucária-PR, CEP: 83708-600, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 25.075.446/0001-06, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 416.0046500-8 em 24/06/2016 e a última alteração sob o nº 20194006174 em 24/06/2019, RESOLVE consolidar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA gira sob nome empresarial de **SAUNT ADMINSTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI** e tem sede e domicílio na Rua Jose Tulio, 59, Sala, Cachoeira, CEP: 83708-600 em Araucária-PR, podendo, a qualquer tempo, a critério de sua titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto da EIRELI é: **Limpeza em prédios e em domicílios; Coleta de resíduos não-perigosos; Atividades paisagísticas.**

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital é de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) divididos em 300.000 quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo titular:

Nome	(%)	Quotas	Valor R$
MARIA MATILDE BOROCHOK	100	300.000	300.000,00

CLÁUSULA QUARTA - A responsabilidade da titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE DURAÇÃO: A EIRELI iniciou suas atividades em 31/05/2016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da Eireli caberá a Titular e com os poderes e atribuições de Administradora, autorizada o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.
§1º - Faculta-se a administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.
§2º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/10/2019 14:08 SOB Nº 20196166144.
PROTOCOLO: 196166144 DE 21/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904886120. NIRE: 41600465008.
SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

CLÁUSULA SÉTIMA - A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA - A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pela titular.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interditado a titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a sua titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: A Titular declara que:
a) a EIRELI se enquadra na situação de microempresa;
b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº.123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Araucária-PR, para resolver quaisquer litígios oriundos da presente Alteração da EIRELI.

A titular assina o presente instrumento, em via única.
Araucária-PR, 08 de outubro de 2019.

Gabriela S. Correia
GABRIELA SILVA CORREIA
CPF: 107.217.229-11

Reconhecida
1º Tabelionato
Matilde Borochok
MARIA MATILDE BOROCHOK
CPF: 541.105.809-00

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/10/2019 14:08 SOB Nº 20196166144.
PROTOCOLO: 196166144 DE 21/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904888120. NIRE: 41600465008.
SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

361

PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS
Áramis de Melo Sa Junior
Rua XV de Novembro, 277 - F. 3224-2089

Reconheco a(s) firma(s) de:
[01771851]-MARIA MATILDE BOROCHOK.....
por VERDADEIRA.
Em testemunho _____ da verdade.
PONTA GROSSA/PR, 14 de Outubro de 2019

072-CAROLINE SCUDELAREK
ESCREVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL
rb6sV . ZZaGT . qDHxk - TZky7 . AbtJ9
Valide esse selo em www.funarpen.com.br

1º TABELIONATO DE NOTAS DE ARAUCÁRIA - PARANÁ
Rua Agrim. Carlos Hasselmann, 345 - (041)3643 1818
Selo Digital Nº aOqPq.E3G8k.c8aM2-y66Xs.dANGV
Valide esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por *VERDADEIRA* a(s) assinatura(s) de GABRIELA SILVA CORREIA. Dou fé. Araucária-Paraná, 15 de outubro de 2019. "FCF7DWV38-6E396A-12"
Em Test.º da Verdade
Cicero Luiz Moser Junior - Escrevente

1º Tabelionato de Notas
CÍCERO LUIZ MOSER
Agente Delegado
Dec. 871/2011
CPF: 166.166.799-15
ARAUCÁRIA - PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/10/2019 14:08 SOB Nº 20196166144.
PROTOCOLO: 196166144 DE 21/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904888120. NIRE: 41600465008.
SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

362

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
25.075.446/0001-06 MATRIZ		24/06/2016

NOME EMPRESARIAL
SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOSE TULIO	59	SALA

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.708-600	CACHOEIRA	ARAUCARIA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILESPLANADA@UOL.COM.BR	(41) 3642-7206/ (41) 3643-8687

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/06/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/08/2020** às **14:33:07** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

383

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI
CNPJ: 25.075.446/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:18:29 do dia 03/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/12/2020.
Código de controle da certidão: **D3DC.4C35.BD70.45BB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

367

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022513114-84

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **25.075.446/0001-06**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/12/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (31/08/2020 10:42:59)

MUNICIPIO DE ARAUCARIA
C.N.P.J.: 76.105.535/0001-99
RUA PEDRO DRUSZCZ, Nº 111 - CENTRO - CEP: 83.702-080 Araucária - PR
E-mail:
Home Page: https://araucaria.atende.net

363

DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS/ IMOBILIÁRIAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURÍDICA Nº 27172/2020

Nome do Requerente:

Razão Social:	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI	
CNPJ:	25.075.446/0001-06	
Endereço:	RUA JOSE TULIO	**Nº:** 59
Bairro:	CACHOEIRA	
Complemento:	SALA	
Cidade:	Araucária - PR	

Finalidade: DIVERSOS POR CONTRIBUINTE

Observação:

Certificamos a pedido da parte interessada, que após pesquisa em nossos arquivos, constatou-se a INEXISTÊNCIA de débitos tributários vencidos, em nome do contribuinte acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

ATENÇÃO

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

Araucária PR segunda-feira, 24 de agosto de 2020 às 16:14 hs.

Certidão Válida até 23/09/2020

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (https://araucaria.atende.net) através do código de autenticidade Nº WGT211202-000-OEXZZNNXIPWJJJ-3
Emitida no Portal do Cidadão

366

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.075.446/0001-06
Razão Social: SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI ME
Endereço: R JOSE TULIO 59 SALA / CACHOEIRA / ARAUCARIA / PR / 83708-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2020 a 16/09/2020

Certificação Número: 2020081805243305762470

Informação obtida em 24/08/2020 16:09:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.075.446/0001-06
Certidão nº: 20788488/2020
Expedição: 24/08/2020, às 16:12:22
Validade: 19/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.075.446/0001-06, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 78/2020.

A Empresa SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ nº 25.075.446/0001-06, com endereço na Rua José Tulio, nº 59, Cachoeira, Araucária – PR, CEP 83.708-600, telefone (41) 99869-0488, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARO expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum impedimento previsto no inciso 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzem ao seu desenquadradamento desta situação.

Araucária 28 de agosto de 2020.

Luiz Celso Borochok
CPF 518.449.829-04
RG 4.036.918/0

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART .7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ nº 25.075.446/0001-06, sediada em Araucária – PR, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado e para fins do Pregão nº. 78/2020, DECLARA expressamente que:

I – Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II – Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III – Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV – Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Araucária 28 de agosto de 2020.

Luiz Celso Borochok
CPF 518.449.829-04
RG 4.036.918/0

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº 25.075.446/0001-06, com sede a Rua Jose Túlio, 59, no Município de Araucária no Estado do Paraná, neste ato representada pelo Srº Luiz Celso Borochok, portador da carteira de identidade RG nº 4.036.918-0/PR CPF 518.449.829-04, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) Ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e

Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenha atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontram vinculadas ou qualquer outra autoridade ligada a contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas neste Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acordão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no

TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____/ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatória que a declarante comunique ao munícipio de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que indiquem em alguma(s) da(s) vedações(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alteração de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 866/93.

Por expressão de verdade, firmamos o presente.

Araucária 27 de agosto de 2020

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/08/2020 15:40:00

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI**
CNPJ: **25.075.446/0001-06**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI**

CPF/CNPJ: **25.075.446/0001-06**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:01:55 do dia 26/08/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: YOVJ260820150155

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (26/08/2020 às 15:06) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 25.075.446/0001-06.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5F46.A4AD.C7DA.B197 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL DE ARAUCARIA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua - Francisco Dranka, 991 - Vila Nova
ARAUCARIA/PR - 83702-270

TITULAR
ATILIO BAVARESCO
JURAMENTADOS
GILMAR BAVARESCO
ELISANGELA DE SOUZA GONCALVES RIBEIRO
DEBORAH MYLENA LINHARES
FABIO BAVARESCO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações: FALENCIA E CONCORDATA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NAO CONSTAR NENHUM registro CONTRA:

SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI

CNPJ 25.075.446/0001-06,

ARAUCARIA/PR, 12 de Agosto de 2020, 12:43:55

FABIO BAVARESCO

PODER JUDICIÁRIO - Foro Regional de Araucária - Ofício Distribuidor, Contador, Avaliador, Partidor e Dep. Público Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - PR
ATÍLIO BAVARESCO
(41) 3642-7200 - Rua Francisco Dranka, 991
CEP: 83703-110 - ARAUCÁRIA - PARANÁ
CNPJ: 00.922.713/0001-02

Confere com o original.
Assinatura

Custas = R$ 33,66
Página 0001/0001

CERTIDAO EMITIDA REFERENTE A COMARCA DE ARAUCARIA - PR

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa **SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI,** inscrito no CNPJ/MF nº 25.075.446/0001-06, com sede na Rua Jose Tulio, 59 Casa - CEP: 83.708-600 - Bairro: Cachoeira em Araucária/PR, prestou junto à **Prefeitura Municipal de Balsa Nova – PR,** serviços de corte/roçada de grama, limpeza e desobstrução de sarjetas, caixas, bueiros, canaletas, 1/2 cana e valas, para atender as necessidades desta Municipalidade, nas quantidades e especificações até a data do protocolo da solicitação em 20/03/2020 conforme segue:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2019 – ESPECIFICAÇÕES

Lote	Item	Descrição do Produto	Unid. Med.	Qtde.
001/003	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO DE CAIXA/BUEIRO.	SRV	80,00
001/003	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE SARJETA.	SRV	100.680,00
001/003	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA DE DESCIDA D'ÁGUA (CANALETA E 1/2 CANA).	SRV	3.200,00
001/003	6	ROÇADA E LIMPEZA DE GRAMADOS PRÉDIOS PRÓPRIOS.	M²	348.012,72
001/003	7	SERVIÇOS DE ROÇADA E LIMPEZA VIÁRIA.	SRV	1.071.700,00

Declaramos ainda que os serviços foram prestados nos padrões exigidos pelos procedimentos licitatórios devidos, não havendo nada que desabone a empresa em questão por parte desta Municipalidade.

Balsa Nova, 24 de julho de 2020.

Adilson Portela Franco
Secretário Municipal de Administração

Confere com o original.
03/09/2020
Assinatura

Bassan

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

BASSAN SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONDOMÍNIOS LTDA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO COM SEDE SITO A AV REPUBLICA ARGENTINA Nº 2056 – SALA 114 - PORTÃO – CURITIBA / PARANÁ DEVIDAMENTE INSCRITA NO **CNPJ Nº 23.481.438/0001-34** ,NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SÓCIA A PROPRIETÁRIA **JULIANNE CRISTINA SINGER AYALA BASSAN** PORTADORA DO RG Nº 7.188.740-5 BRASILERIA, COM SEDE E DOMICILIO EM CURITIBA/PR, VEM ATRAVÉS DESTE ATESTAR PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ 25.075.446/0001-06, COM SEDE E DOMICILIO NA RUA JOSE TULIO 59 - CEP: 83704-600 - BAIRRO CACHOEIRA, - ARAUCÁRIA – PARANÁ. PRESTA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E JARDINAGEM, A ESTA ADMINISTRADORA EM DIVERSOS CONDOMÍNIOS DE SUA RESPONSABILIDADE SENDO QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA EM NOSSOS REGISTROS NADA QUE DESABONE SUA CONDUTA ÉTICA MORAL OU PROFISSIONAL NO QUE DIZ RESPEITO A QUALIDADE, QUANTIDADE E PRAZOS, CONFORME DESCRITIVO EM TABELA A SEGUIR:

SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
PLANTIO DE GRAMA	M²	75.000,00
REGULARIZAÇÃO DE SOLO	M²	150.500,00
ROÇADA E CORTE DE GRAMA	M²	900.000,00
ESPALHAMENTO DE TERRA PRETA	M³	500,00
CORTE DE ARVORES (PODA)	UNID.	750,00
LIMPEZA E REGULARIZAÇÃO DE TERRENO	M²	4.000,00
PLANTIO DE FLORES DE ÉPOCA	UNID.	4.500,00
DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTO E CANALETAS	M.	200,00
LIMPEZA DE CALHAS (PASSAGEM DE ÁGUA)	M.	340,00
LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSA	UNID.	11,00
LIXAMENTO E PINTURA	M²	350,00
ASSENTAMENTO DE PISO (CERÂMICA)	M²	35,00
FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PAVER	M²	12,00
FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE MURO DE CONCRETO	M²	116,00
SERVIÇO DE ELETRICISTA (MANUTENÇÃO)	HORA	80,00
SERVIÇOS HIDRÁULICOS	HORA	20,00
SERVIÇO LIMPEZA DE FAIXADA	M²	140,00
SERVIÇO DE PORTARIA 12X36	POSTO	5,00
SERVIÇO DE SERV. LIMPEZA	POSTO	2,00

POR SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS DE DIREITO.

CURITIBA, 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

SERVIÇO DISTRITAL DO PORTÃO

BASSAN ADMINISTRADORA DE CONDOMÍNIOS

SERVIÇO DISTRITAL DO PORTÃO
RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO

Confere com o original.
03 / 09 / 2020
Assinatura

379

ATA Nº. 3 Do Pregão Nº 4/2017

No dia 21/02/2018, na sala de licitações, a Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo(a) Ato 65/2017, reuniram-se com a finalidade de realizar a sessão de lances deste Pregão Presencial, recebendo propostas e lances, bem como, analisando e julgando as propostas das empresas participantes e a documentação dos licitantes detentores das melhores ofertas.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Jardinagem conforme especificações constantes no edital de Pregão Nº 4/2017

Aberta a sessão, procederam-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação de existência de poderes para a formulação de propostas e prática para os demais atos pertinentes ao certame. Registra-se nesta fase que as empresas EXTIMPRAGAS SARNICK LTDA-ME e AUGUSTINHO ZELA FELIPE , não apresentaram os documentos de Credenciamento, ficando assim impossibilitados para formulação de lances verbais, conforme o Item 6.1.3 do Edital.

Empresa	Representante
EXTIMPRAGAS SARNICK LTDA-ME	PAULO CESAR SILVEIRA SARNICK
AUGUSTINHO ZELA FELIPE	AUGUSTINHO ZELA FELIPE
SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI - ME	LUIZ CELSO BOROCHOK

Verificou-se que as empresas estavam de acordo com as exigências do Edital, e ato contínuo, foram abertos o Envelope de n º 1 (Proposta) das empresas participantes e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento
Obtendo assim, a seguinte classificação provisória:

Item	Produto	Fornecedor com Melhor Proposta	Qtde	Unidade	Valor	Total
1	SERVIÇOS DE JARDINAGEM	12521 - SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI - ME	12	SRV	R$450,00	R$5.400,00
1	SERVIÇOS DE JARDINAGEM	12106 - AUGUSTINHO ZELA FELIPE	12	SRV	R$600,00	R$7.200,00
1	SERVIÇOS DE JARDINAGEM	10162 - EXTIMPRAGAS SARNICK LTDA-ME	12	SRV	R$730,00	R$8.760,00

Em sequência, a Pregoeira convidou os presentes a formular lances de forma sequencial, conforme mapeamento abaixo:

Item 1 Produto: 32 - SERVIÇOS DE JARDINAGEM (Unidade: SERVIÇO)

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	12106 - AUGUSTINHO ZELA FELIPE	0	R$600,00	Proposta	
0	10162 - EXTIMPRAGAS SARNICK LTDA-ME	0	R$730,00	Proposta	
1	10162 - EXTIMPRAGAS SARNICK LTDA-ME	0	R$0,00	Declinou	
1	12106 - AUGUSTINHO ZELA FELIPE	0	R$0,00	Declinou	
0	12521 - SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI - ME	0	R$450,00	Proposta	

Em seguida foi recebida as Declarações do Licitante de que atende plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidas no Edital.

Em razão disso, a Pregoeira declarou como vencedor do presente Pregão, o licitante abaixo:

12521 - SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI - ME

Item	Produto	Unidade	Valor
1	32 - SERVIÇOS DE JARDINAGEM	SERVIÇO	R$450,00

Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pelo Pregoeiro, pelos Membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas presentes ao final relacionados.

NELCY MARIA CAMARGO TURMAM
Pregoeira

ELENIZE DE LIMA SLUSARZ
Membro

EXTIMPRAGAS SARNICK LTDA-ME
PAULO CESAR SILVEIRA SARNICK

AUGUSTINHO ZELA FELIPE
AUGUSTINHO ZELA FELIPE

SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS
EIRELI - ME
LUIZ CELSO BOROCHOK

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, PESSOA JURIDICAL DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO **CNPJ SOB Nº 83.102.277/0001-52**, COM SEDE À RUA ALBERTO WERNER Nº 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ SANTA CATARINA, COM BASE NO ART 30 DA LEI 8666 DE 21/06/1993, VEM ATRAVÉS DESTE ATESTAR PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A EMPRESA **SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITA NO **CNPJ Nº 25.075.446/0001-06** COM SEDE NA AV. LONDRINA Nº 451 – BOM RETIRO – MATINHOS - PARANÁ PRESTA SERVIÇOS DE **" JARDINAGEM "** , SENDO EXECUTADOS EM TODAS AS DIVISÓES DO 7° B4 BATALHÃO DE BOMBEIROS - NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ / SC ,COMPREENDENDO ***SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM, PODA , PAISAGISMO ORNAMENTAÇÃO E DEMAIS ATRIBUIÇÕES CORRELATAS CONFORME CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 111/2016***, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1330083/2016 SENDO QUE ATÉ A PRESENTE DATA NADA CONSTA EM NOSSOS REGISTROS OCORRÊNCIAS QUE POSSA DESABONÁ-LA COMERCIALMENTE OU TÉCNICAMENTE SUA CONDUTA ÉTICA OU PROFISSIONAL, EM QUALIDADE , QUANTIDADE E PRAZOS.

E POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

FERNANDA GABRIELA DOS SANTOS
Resp. B4 do 7° Batalhão de Bombeiros Itajaí / SC.

FERNANDA GABRIELA DOS SANTOS
2ºTen BM Mat. 933472-6

Confere com o original.
03/09/2020
Assinatura

SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI ME
Sage Contabilidade — **Balanço Patrimonial**

Página: 1
Data: 23/09/2019
Hora: 15:50:16

Consolidação: Empresa — **Grau: 4** — **Encerrado em: 31/12/2018**

ATIVO		**366.982,32**
ATIVO CIRCULANTE		**366.982,32**
DISPONÍVEL		119.699,56
CAIXA		119.699,56
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		247.282,76
CLIENTES		247.282,76
TOTAL DO ATIVO	366.982,32	
PASSIVO		**366.982,32**
PASSIVO CIRCULANTE		**2.584,70**
FORNECEDORES		2.584,70
OBRIGAÇÕES FISCAIS		98,43
OUTRAS OBRIGAÇÕES		2.486,27
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		**18.023,47**
VALORES A PAGAR A LONGO PRAZO		18.023,47
LONGO PRAZO		18.023,47
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**346.374,15**
CAPITAL SOCIAL REALIZADO		300.000,00
SUBSCRITOS E INTEGRALIZADOS		300.000,00
RESULTADO ACUMULADO		46.374,15
LUCROS ACUMULADO		46.374,15
TOTAL DO PASSIVO	366.982,32	

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2018, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R$ 366.982,32 (trezentos e sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos).

GABRIELA SILVA CORREIA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 107.217.229-11

CLOVIS PEREIRA ADAO
TECNICO CONTABIL
CRC: 046428/O-0

PROCESSADO POR: ESCRITÓRIO CONTABIL ESPLANADA

01 - Liquidez Corrente

Ativo Circulante	387.572,27		
		=	35,93
Passivo Circulante	10.786,75		

Interpretação: A Empresa tem R$ 35,93 para cada R$ 1,00 de dívida

02 - Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	387.572,27		
		=	35,93
Passivo Circulante	10.786,75		

Interpretação: A Empresa tem R$ 35,93 para cada R$ 1,00 de dívida

03 - Liquidez Geral

Ativo Circulante + R.L.P.	387.572,27		
		=	17,15
Exigível Total	22.604,33		

Interpretação: A Empresa tem R$ 17,15 para cada R$ 1,00 de dívida

04 - Participação de Terceiros

Exigível Total	22.604,33		
		=	0,06
Ativo Total	387.572,27		

Interpretação: O capital de terceiros representa 5,83% do investimento total

05 - Garantia de Capital de Terceiros

Patrimônio Líquido	364.967,94		
		=	16,15
Exigível Total	22.604,33		

Interpretação: O capital de terceiros é garantido por 1.614,59% do capital próprio

06 - Imobilização do Investimento Total

Ativo Não Circulante - R.L.P.	0,00		
		=	0,00
Ativo Total	387.572,27		

Interpretação: O Ativo Permanente representa 0,00% do capital de giro

07 - Imobilização do Capital Próprio

Ativo Não Circulante - R.L.P.	0,00		
		=	0,00
Patrimonio Liquido	364.967,94		

Interpretação: O Ativo Permanente representa 0,00% do capital próprio

08 - Rentabilidade do Investimento Total

Res.Exercício antes I.R.	18.593,79		
		=	0,05
Ativo Total	387.572,27		

Interpretação: O Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda é de 4,80% sobre o capital em giro

09 - Rentabilidade do Capital Próprio

Res.Exercício antes I.R.	18.593,79		
		=	0,05
Patrimonio Liquido	364.967,94		

Interpretação: O Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda é de 5,09% sobre o capital próprio

10 - Capital de Giro Próprio

(+) Ativo Circulante	387.572,27
(+) Realizável a longo prazo	0,00
(-) Passivo Circulante	10.786,75
(-) Exigível a longo prazo	11.817,58
(=) Capital de giro próprio	364.967,94

11 - Solvência Geral

Ativo Total	387.572,27		
		=	17,15
Exigível	22.604,33		

MARIA MATILDE BOROCHOK
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 541.105.809-00

Clóvis Pereira Adão
Av. Maria de Lourdes Grabowski Kempa, 600
CENTRO
CEP 83.702-120
CLOVIS PEREIRA ADÃO
TECNICO CONTÁBIL - PR - 046428/0-0
CRC 046428/O-0 CPF: 024.790.309-20

PROCESSADO POR: ESCRITÓRIO CONTABIL ESPLANADA

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 169/2020 - Pregão - Registro de Preços
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATACAO FUTURA DE SERVICOS DE CORTE DE GRAMA, ROCADA BAIXA, LIMPEZA DE PAVER E CALCADAS E ROCADA MECANICA
Expedição: 18/08/2020 **Homologação:** **Situação:** Aberta

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR LOTE

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		14.002,6700	-
Classificação	**Fornecedor**	**Valor do Lote**	**%**
1	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME	7.240,9900	-
2	S M BUDINIAK E CIA LTDA	8.901,1100	22,93
3	GERALDO CORAZZA BLASIUS EIRELI	9.834,5200	35,82
4	GABRIELI DA SILVA VOGEL	13.082,2300	80,67
5	EDINEIA LAUREANO RODRIGUES	14.002,6700	93,38

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		19.435,0500	-
Classificação	**Fornecedor**	**Valor do Lote**	**%**
1	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME	9.370,8000	-
2	S M BUDINIAK E CIA LTDA	12.335,3700	31,64
3	GERALDO CORAZZA BLASIUS EIRELI	13.620,4300	45,35
4	EDINEIA LAUREANO RODRIGUES	19.435,0500	107,40
5	VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI - ME	19.435,0500	107,40

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3		11.098,0800	-
Classificação	**Fornecedor**	**Valor do Lote**	**%**
1	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME	4.809,0900	-
2	S M BUDINIAK E CIA LTDA	7.028,7800	46,16
3	GERALDO CORAZZA BLASIUS EIRELI	7.768,6500	61,54
4	GABRIELI DA SILVA VOGEL	10.358,2000	115,39
5	EDINEIA LAUREANO RODRIGUES	11.098,0800	130,77

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
4		7.770,8300	-
Classificação	**Fornecedor**	**Valor do Lote**	**%**
1	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME	4.692,8700	-
2	S M BUDINIAK E CIA LTDA	4.957,4000	5,64
3	GERALDO CORAZZA BLASIUS EIRELI	5.461,1100	16,37
4	EDINEIA LAUREANO RODRIGUES	7.770,8300	65,59
5	MATHEUS ROSSI GONCALVES 10190809906	7.770,8300	65,59

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
5		15.129,6000	-
Classificação	**Fornecedor**	**Valor do Lote**	**%**
1	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME	6.556,1600	-
2	S M BUDINIAK E CIA LTDA	9.582,0800	46,15
3	GERALDO CORAZZA BLASIUS EIRELI	10.590,7200	61,54
4	GABRIELI DA SILVA VOGEL	14.120,9600	115,38
5	EDINEIA LAUREANO RODRIGUES	15.129,6000	130,77

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
6		7.092,0000	-
Classificação	**Fornecedor**	**Valor do Lote**	**%**

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 169/2020 - Pregão - Registro de Preços
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATACAO FUTURA DE SERVICOS DE CORTE DE GRAMA, ROCADA BAIXA, LIMPEZA DE PAVER E CALCADAS E ROCADA MECANICA
Expedição: 18/08/2020 **Homologação:** **Situação:** Aberta

1	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME	2.048,8000	-
2	S M BUDINIAK E CIA LTDA	4.885,6000	138,46
3	GERALDO CORAZZA BLASIUS EIRELI	5.043,0000	146,14
4	EDINEIA LAUREANO RODRIGUES	7.092,0000	246,15
5	VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI - ME	7.092,0000	246,15

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
7		25.452,0000	-
Classificação	**Fornecedor**	**Valor do Lote**	**%**
1	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME	7.352,8000	-
2	S M BUDINIAK E CIA LTDA	17.843,6000	142,68
3	GERALDO CORAZZA BLASIUS EIRELI	18.099,2000	146,15
4	EDINEIA LAUREANO RODRIGUES	25.452,0000	246,15
5	MATHEUS ROSSI GONCALVES 10190809906	25.452,0000	246,15

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
8		6.249,6000	-
Classificação	**Fornecedor**	**Valor do Lote**	**%**
1	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME	1.805,4400	-
2	S M BUDINIAK E CIA LTDA	4.305,2800	138,46
3	GERALDO CORAZZA BLASIUS EIRELI	4.444,1600	146,15
4	ANA CLAUDIA SCHNEIDER MULER 05700978946	5.971,8400	230,77
5	EDINEIA LAUREANO RODRIGUES	6.249,6000	246,15

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
9		29.419,2000	-
Classificação	**Fornecedor**	**Valor do Lote**	**%**
1	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME	8.498,8800	-
2	S M BUDINIAK E CIA LTDA	20.266,5600	138,46
3	GERALDO CORAZZA BLASIUS EIRELI	20.920,3200	146,15
4	ANA CLAUDIA SCHNEIDER MULER 05700978946	28.111,6800	230,77
5	EDINEIA LAUREANO RODRIGUES	29.419,2000	246,15

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
10		4.204,8000	-
Classificação	**Fornecedor**	**Valor do Lote**	**%**
1	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME	1.214,7200	-
2	S M BUDINIAK E CIA LTDA	2.896,6400	138,46
3	GERALDO CORAZZA BLASIUS EIRELI	2.990,0800	146,15
4	ANA CLAUDIA SCHNEIDER MULER 05700978946	4.017,9200	230,77
5	EDINEIA LAUREANO RODRIGUES	4.204,8000	246,15

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
11		22.344,4100	-
Classificação	**Fornecedor**	**Valor do Lote**	**%**
1	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME	5.950,0000	-
2	GERALDO CORAZZA BLASIUS EIRELI	6.000,0000	0,84
3	S M BUDINIAK E CIA LTDA	14.993,4800	151,99
4	EDINEIA LAUREANO RODRIGUES	22.344,4100	275,54

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 169/2020 - Pregão - Registro de Preços
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATACAO FUTURA DE SERVICOS DE CORTE DE GRAMA, ROCADA BAIXA, LIMPEZA DE PAVER E CALCADAS E ROCADA MECANICA
Expedição: 18/08/2020 **Homologação:** **Situação:** Aberta

5	VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI - ME	22.344,4100	275,54

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
12		29.085,7100	-
Classificação	**Fornecedor**	**Valor do Lote**	**%**
1	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME	6.800,0000	-
2	GERALDO CORAZZA BLASIUS EIRELI	6.850,0000	0,74
3	S M BUDINIAK E CIA LTDA	19.195,5200	182,29
4	EDINEIA LAUREANO RODRIGUES	29.085,7100	327,73
5	VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI - ME	29.085,7100	327,73

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
13		40.115,2500	-
Classificação	**Fornecedor**	**Valor do Lote**	**%**
1	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME	9.450,0000	-
2	GERALDO CORAZZA BLASIUS EIRELI	9.500,0000	0,53
3	S M BUDINIAK E CIA LTDA	26.475,9800	180,17
4	GABRIELI DA SILVA VOGEL	37.705,2400	299,00
5	EDINEIA LAUREANO RODRIGUES	40.115,2500	324,50

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
14		23.589,6300	-
Classificação	**Fornecedor**	**Valor do Lote**	**%**
1	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME	6.000,0000	-
2	GERALDO CORAZZA BLASIUS EIRELI	6.050,0000	0,83
3	S M BUDINIAK E CIA LTDA	15.569,1300	159,49
4	GABRIELI DA SILVA VOGEL	22.174,2400	269,57
5	EDINEIA LAUREANO RODRIGUES	23.589,6300	293,16

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
15		51.394,0000	-
Classificação	**Fornecedor**	**Valor do Lote**	**%**
1	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME	9.544,6000	-
2	S M BUDINIAK E CIA LTDA	41.849,4000	338,46
3	GERALDO CORAZZA BLASIUS EIRELI	43.381,0000	354,51
4	EDINEIA LAUREANO RODRIGUES	51.394,0000	438,46
5	VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI - ME	51.394,0000	438,46

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2020

A partir das oito horas e trinta minutos do dia três de setembro do ano de dois mil e vinte, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 534/2019, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 78/2020, para Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Corte de Grama, Roçada Baixa, Limpeza de Paver e Calçadas e Roçada Mecânica. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às nove horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI - ME	VALDECIR SAUL CRISTOFEL	EPP	Sim
ANA CLAUDIA SCHNEIDER MULER 05700978946	LUIZ CARLOS TIEQUIM	ME	Sim
MATHEUS ROSSI GONCALVES 10190809906	CLAIR GONÇALVES	ME	Sim
GABRIELI DA SILVA VOGEL	GABRIELI DA SILVA VOGEL	ME	Sim
GERALDO CORAZZA BLASIUS EIRELI	GERALDO CORAZZA BLASIUS	ME	Sim
EDINEIA LAUREANO RODRIGUES	FERNANDA PATRICIA MACHADO	ME	Sim
S M BUDINIAK E CIA LTDA	SAMOEL SIQUEIRA SALLES	ME	Sim
SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME	LUIZ CELSO BOROCHOK	ME	Sim

Como previa o edital, às nove horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de proposta de preços apresentada pela licitante, de onde foi constatado que todas atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 83/2016. Na sequência foram declaradas como detentoras do menor preço as seguintes empresas:

EMPRESA	Valor Total R$
SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME	91.335,15

Encerrada a fase de negociação para os Lotes, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. Os representantes que desejaram, vistaram a documentação de habilitação. Analisada a documentação de habilitação pelo pregoeiro a empresa SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI – ME foi declarada vencedora. Neste instante o representante da empresa S M BUDINIAK E CIA LTDA manifestou intenção de interpor recurso sob a alegação de descumprimento da comprovação de porte no credenciamento, valores inexequíveis pela topografia do município, e ainda, as declarações apresentadas na habilitação não fazem referência este processo. Fica concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões recursais estando as demais empresas igualmente intimadas para que, em querendo, apresentem as contrarrazões. Os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Onerio Cambruzzi Filho – Pregoeiro
Micheli Leticia Dietrich – Equipe de Apoio
Luciana Coelho de Souza – Equipe de Apoio
Clécia Steilmann Weber – Equipe de Apoio

ANA CLAUDIA SCHNEIDER MULER 05700978946
LUIZ CARLOS TIEQUIM

MATHEUS ROSSI GONCALVES 10190809906
CLAIR GONÇALVES

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

GABRIELI DA SILVA VOGEL
GABRIELI DA SILVA VOGEL

GERALDO CORAZZA BLASIUS EIRELI
GERALDO CORAZZA BLASIUS

EDINEIA LAUREANO RODRIGUES
FERNANDA PATRICIA MACHADO

S M BUDINIAK E CIA LTDA
SAMOEL SIQUEIRA SALLES

SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME
LUIZ CELSO BOROCHOK

390

Assunto	**Pregão Presencial n.º 78/2020.**
De	Grupo Agil <grupoagil@yahoo.com>
Para	licita2@chopinzinho.pr.gov.br <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Data	08/09/2020 16:45

- RECURSO CHOPINZINHO.pdf (~1,0 MB)

Boa Tarde Senhores,

Segue em anexo Recurso Administrativo, do Pregão Presencial n.º 78/2020, desde já agradecemos.

ILMO. SR. PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2020

Objeto: *"Constitui objeto deste certame, o registro de preços para contratação futura e eventual de SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA, ROÇADA BAIXA, LIMPEZA DE PAVER E CALÇADAS, E ROÇADA MECÂNICA, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação Anexo 1, cabendo as Secretarias solicitantes, informar se os serviços ofertados atendem às exigências técnicas alvitradas."*

S M BUDNIAK & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.188.425/0001-15, estabelecida à Rua Prudente de Moraes, nº 230, na cidade de Porto União/SC e com endereço eletrônico: *grupoagil@yahoo.com.br*, neste ato representado pelo sócio-administrador, **SERGIO MIGUEL BUDNIAK**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Elias Niemann, 105, São Basílio Magno, na cidade de União da Vitória/PR e com endereço eletrônico: sergiobudi@bol.com.br, portador da carteira de identidade-RG nº 5.368.429-7-PR, inscrito no CPF sob nº 726.297.469-68, ora denominada **RECORRENTE**, inconformada com o resultado do certame, vem respeitosamente interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face dos documentos de habilitação, planilha de custos e formação de preços apresentada pela empresa "SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI – ME", o que faz declinando os motivos de seu inconformismo nos tópicos adiante elencados.

1. DOS FATOS

Em atendimento ao instrumento convocatório publicado pelo Município de Chopinzinho - PR, registrado sob o nº 078/2020, a ora Recorrente apresentou sua proposta almejando ser contratada.

Dado início ao pregão presencial, após a realização do credenciamento foram abertos os envelopes contendo as propostas de cada empresa participante, e assim sendo, dando continuidade aos trabalhos, o Sr. Pregoeiro **declarou HABILITADA, bem como CLASSIFICADA** em Primeiro Lugar em relação a todos os itens a empresa "SAUNT

392

ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI – ME". Contudo, diversas irregularidades foram verificadas não só na documentação de habilitação da empresa, mas também na documentação que implica em sua classificação, vez que a proposta de preço apresentada em relação a todos os itens é absolutamente descolada da realidade praticada no mercado, principalmente em razão da peculiar topografia da região.

A interposição do presente recurso, com base nos argumentos que serão dispendidos adiante, encontra-se em conformidade com o previsto pelo art. 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/02:

> Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
> (...)
> **XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

A irresignação da Recorrente encontra respaldo nos documentos de habilitação e na planilha de custos e formação de preços apresentada pela empresa SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME, tendo em vista que referido documento, da forma como foi confeccionado, é manifestamente inexequível, bem como em razão do restante da documentação que se encontra irregular, conforme poderá ser detalhado adiante.

2. DO MÉRITO

2.1 EM RELAÇÃO À PLANILHA DE PREÇO DA EMPRESA RECORRIDA

A empresa SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME, vencedora dos lances referentes a todos os itens licitados, possui diversas irregularidades **não só na planilha de preços, mas também em relação à documentação de habilitação**. Contudo, neste tópico trataremos apenas da planilha de preços.

A proposta apresentada pela empresa é **absolutamente inexequível**, tendo em vista que os valores são impossíveis de serem executados na forma em que foram ofertados, pois, como pode ser observar das propostas das demais concorrentes, o valor ofertado pela ora Recorrida chega a ser até 60% menor, o que é um indicativo de uma futura impossibilidade de executar os serviços de forma satisfatória.

393

Como dito, os valores apresentados pela empresa são patentemente **impossíveis** de serem executados, ante a notável discrepância com os demais lances e também com o valor de mercado, o que lhes possibilitou apresentar valores muito abaixo dos demais, culminando na melhor oferta para todos os itens. Contudo, em contrariedade à disposição legal e também ao edital.

O Edital, em seu item 6, "i" prevê que não serão aceitos preços inexequíveis ou excessivos:

> 6 – DA PROPOSTA COMERCIAL
> (...)
> i) **Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos**, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).

E assim sendo, o artigo 48, da Lei 8666/93, é cogente no sentido de que se a empresa participante apresentou proposta em descompasso com o previsto no edital, **ou manifestamente inexequível**, a desclassificação é a medida a ser imposta.

Vejamos:

> Art. 48. Serão desclassificadas:
> **I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;**
> **II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.**

E não diferente é o previsto pelo item 7.11 do Edital, que outorga a desclassificação em caso de inaceitabilidade da proposta, que evidentemente é o que se verifica no caso em tela:

> **7.11 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.**

394

O valor ofertado pela empresa Recorrida não é suficiente nem mesmo para o pagamento dos funcionários, que **obrigatoriamente serão registrados em CTPS, o que inevitavelmente onerará, e muito, a folha de salários.**

Dessa forma, ao apresentar valores irrisórios a título de oferta, a empresa Recorrida indubitavelmente incorreu nas penas do art. 48, da Lei 8666/93, fundamentos suficientes para o presente recurso ser julgado **procedente** com a finalidade de declarar a Recorrida como **DESCLASSIFICADA**, tendo em vista a proposta apresentada ser **absolutamente inexequível**.

2.1 EM RELAÇÃO À DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA RECORRIDA

Em relação à documentação de habilitação da empresa Recorrida, calha consignar que as declarações de idoneidade juntadas ao presente procedimento licitatório não possuem qualquer relação direta com o certame, pois estão anexadas aos autos de forma absolutamente aleatória, sendo incapazes de comprovar o que se pretende, razão pela qual impugna-se neste momento a validade de referidos documentos, que nada agregam à sua qualificação técnico-profissional ou mesmo empresarial.

Falha também à comprovação de que a empresa enquadra-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, tendo em vista a ausência de apresentação de Certidão Simplificada ou CCMEI, conforme imposição trazida pelo edital convocatório:

> 5- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
> 5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:
> (...)
> **c) A participação é exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com os Artigos 3° e 18-E da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014.**

Imperiosa se faz a juntada de referida documentação, primeiro porque o certame destina-se unicamente a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo vedada a participação de empresas que não se enquadrem nestes regimes tributários. Segundo, porque o Contrato Social, unicamente, não é prova **atualizada** de cumprimento dos requisitos, pois certamente pode ter havido alteração mais recente em referido documento, posterior à da versão fornecida, dificultando tal verificação por parte da municipalidade.

Assim sendo, tal documentação deverá ser objeto de análise por parte desta douta Comissão, como permite o § 3º do artigo 43, da Lei 8666/93, a saber:

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Com base nisso, verificadas as irregularidades ora reportadas em relação à documentação apresentada pela empresa Recorrida, requer o **provimento do presente recurso administrativo**, para fins de declarar **DESCLASSIFICADA ou INABILITADA** a empresa supracitada.

3. DO PEDIDO

Em face de todo o exposto, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para que:

a) seja provido o recurso ora manejado para fins de declarar **DESCLASSIFICADA ou INABILITADA** a empresa SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI – ME, convocando o próximo classificado para que apresente a documentação necessária ao prosseguimento do certame;

Nestes termos, pede deferimento.
Porto União, 8 de setembro de 2020.

07.188.425/0001-15
S. M. BUDNIAK & CIA LTDA.
Rua Prudente de Moraes, 230
Centro, CEP 89.400-000
Porto União - Santa Catarina

S M BUDNIAK & CIA LTDA
Neste ato representado por
SERGIO MIGUEL BUDNIAK

ANDREY GUILHERME GARBIN
OAB/PR 67.011

AUGUSTO FAGUNDES REGINATTO
OAB/PR 65.875

Atualizar Criar email Responder Responder Encaminhar Excluir Marcar Mais

Todas

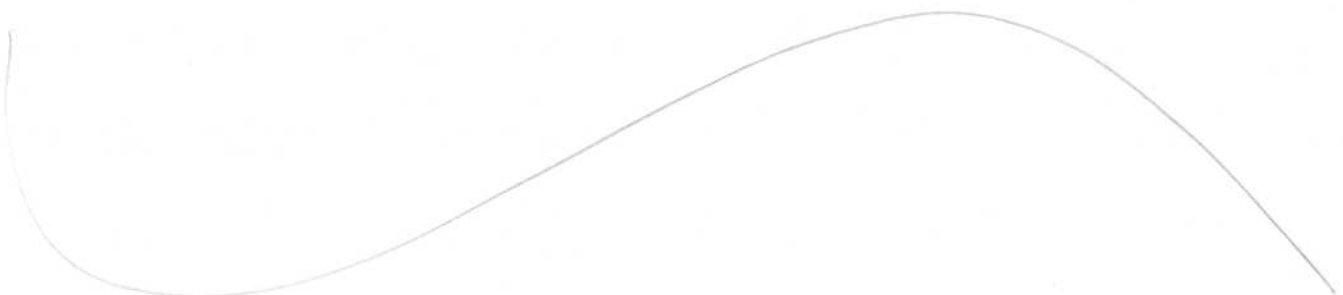
- Caixa de entrada
- Rascunhos
- **Enviados**
- Spam
- Lixeira
- enviadas
- lixo
- Mala_Direta
- rascunho

93%

Assunto	Para	Data	
Re: Contrarrazões	Licitações Araucária	Seg. 15:24	4,4 MB
Re: Impugnação ao Edital Pregão Elet···	Jurídico ALF	Seg. 08:11	1,6 MB
Publicações 14/09/2020	Diário do Sudoeste - Editais	Sex. 14:46	84 KB
Publicações 14/09/2020	Diário do Sudoeste - Editais	Sex. 13:46	265 KB
Ata e Editais TP 19/2020 - Chopinzinho	franmarengenharia.me@gmail....	Sex. 13:43	437 KB
Fwd: RES: Pedido de prorrogação Cho···	licita3@chopinzinho.pr.gov.br	Sex. 13:05	2,3 MB
Re: IMPUGNAÇÃO PREGÃO (ELETRÔN···	Cirurgica Parma	Qui. 15:37	3 KB
Publicações 11/09/2020	Diário do Sudoeste - Editais	Qui. 13:26	98 KB
Re: Fwd: Histórico e Ata da Sessão PP···	licitacao.arau@gmail.com	Qua. 14:50	6 KB
Recurso Administrativo Pregão 78/202···	sauntservicos@gmail.com	Qua. 13:51	1,3 MB
Recurso Administrativo Pregão 78/202···	edyneiar@gmail.com	Qua. 13:50	1,3 MB
Recurso Administrativo Pregão 78/202···	geraldocorazza7@gmail.com	Qua. 13:49	1,3 MB
Recurso Administrativo Pregão 78/202···	teobaldovogel@gmail.com	Qua. 13:48	1,3 MB
Recurso Administrativo Pregão 78/202···	goncalvespavimentacoes@hot...	Qua. 13:47	1,3 MB
Recurso Administrativo Pregão 78/202···	anamillerclaudiamiller@gmail.c...	Qua. 13:46	1,3 MB
Recurso Administrativo Pregão 78/202···	valdecirsaulcristofel537@gmail....	Qua. 13:45	1,3 MB
Re: Pregão Presencial n.º 78/2020.	Grupo Agil	Qua. 13:20	1,3 MB
Parecer e Decisão Final PE 71/2020 - ···	licitacoes@konimagem.com.br	04/09/2020 08:45	3,7 MB
Parecer e Decisão Final PE 71/2020 - ···	lilian.dornellas@vmimedica.co...	04/09/2020 08:44	3,7 MB
Re: Fw: PREGÃO PRESENCIAL - EDIT···	Grupo Agil	03/09/2020 16:35	27 MB
Re: Informações	Aline Angela	31/08/2020 17:00	12 KB
Fwd: DOCUMENTOS PARA EMISSÃO C···	chopinzinholicita@gmail.com	31/08/2020 08:45	5,5 MB
Fwd: DOCUMENTOS PARA EMISSÃO C···	chopinzinholicita@gmail.com	31/08/2020 08:45	4,6 MB

Selecionar Agrupamento por assunto Mensagens 1 - 50 de 611 1

396



397

Assunto **Contrarrazões**
De Licitações Araucária <licitacao.arau@gmail.com>
Para <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Data 14/09/2020 15:10

398

- Contrarrazões recurso adminsitrativo.pdf (~3,1 MB)
- 2 - Procuração.pdf (~251 KB)

Boa Tarde.

Venho por meio deste, a fim de cumprir prazo, para interposição de contrarrazões, encaminhá-la devidamente por meio deste email em anexo.

Posteriormente, encaminharemos via correios, tal documentação física.

Cordialmente.
Aline Bueno - (41) 99724-3797
COMERCIAL / SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – ESTADO DO PARANÁ.

Pregão presencial nº 078/2020

SAUNT ADMINSTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI- ME, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 25.075.446/0001-06, com sede sito a Rua José Túlio, 59, Cachoeira, Araucária – Paraná, neste ato representado em conformidade com seus documentos sociais, por seu intermédio de seus procuradores *in fine* assinados, **TEMPESTIVAMENTE**, vem, com fulcro no art. 109, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.666/1993, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar **CONTRARRAZÕES** ao recurso administrativo interposto pela empresa **S M BUDNIAK & CIA LTDA**, pelas razões de fato e de direito a seguir delineadas.

1. SÍNTESE FÁTICA

Atendendo ao chamamento desta comissão para o certame licitacional constante do pregão presencial 078/2020, Recorrida, Recorrente e outras licitantes vieram a participar.

Conforme consta no edital supracitado, a respeitável comissão classificou a Recorrida para a fase de lances, tendo a Recorrida se sagrado vencedora, haja vista ter apresentado a Administração Pública melhor oferta entre os competidores.

Inconformada por não ter vencido, a Recorrente interpôs recurso administrativo aduzindo ser absolutamente inexequível o valor proposto pela Recorrida, assim como, haverem irregularidades na documentação apresentada.

Todavia, o recurso apresentado pela Recorrente a essa comissão **não deve prosperar**, pois somente tem o cunho protelatório, criando óbice ao processo licitatório.

Cabe salientar que nos procedimentos licitatórios não é raro o inconformismo daqueles que sucumbem na trajetória do certame, pois não conseguem apresentar a melhor proposta para a Administração Pública.

Aliás, conforme se denota das razões recursais, o recurso se trata de mero inconformismo e insatisfação com o resultado do certame, visto que não aponta qualquer ilegalidade que venha comprometer a credibilidade do resultado, consoante demonstrado nas razões que seguem.

2. DA EXEQUIBILIDADE DO VALOR PROPOSTO

Com objetivo de buscar a desclassificação da empresa Recorrida, argumenta a Recorrente que o preço proposto estaria aquém do praticado pelo mercado e abaixo das propostas dos outros concorrentes.

Contudo, se esquece de trazer documentos a respaldar sua tese, pois conforme se pode verificar, não há nos autos nenhum

documento a desconstituir o preço ofertado pela Recorrida, ônus que incumbia a Recorrente nos termos do art. 373, I do CPC.

Apenas argumentos de nada servem para respaldar a pretensão da Recorrente, deveria ter trazido aos autos prova de que seria impossível que a Recorrida prestasse o serviço pelo valor apresentado, tais como planilhas de gastos com insumos, mão de obra etc.

Nobre Julgador era obrigação da Recorrente a demonstração de que o valor proposto a Administração Pública é inexequível, do contrário deve-se manter a proposta e a habilitação da Recorrida, pois foi elaborada após uma longa análise de diversos fatores, para depois ser encaminhada a esta comissão.

A Recorrida jamais apresentaria proposta que não conseguisse cumprir, haja vista o prejuízo financeiro que teria que suportar ou ainda as penalidades por descumprimento.

Vale pontuar ainda que em outros certames pelo estado do Paraná inerentes ao mesmo objeto do contrato, empresas já se sagraram vencedoras com valores abaixo do ofertado pela Recorrida.

Portanto, não há que se falar em inexequível a proposta, ante a falta de provas.

3. REGULARIDADE NA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

No que tange às alegações de que a Recorrida não reúne a documentação necessária à sua habilitação, estas devem ser rechaçadas por esta comissão.

Isso porque, as alegações da Recorrente são singelas ao aduzir que não fora atendido o edital no que tange ao enquadramento

de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, pois, fora colacionado aos documentos apresentados a última alteração do contrato social da empresa Recorrida, o que comprova o seu enquadramento.

Se a Recorrente acredita que podem ter ocorrido alterações no contrato social da Recorrida, é seu, o ônus diligenciar pelo site a Junta Comercial do Paraná e buscar o documento que entende necessário a desclassificação da Recorrida, em consonância ao que prevê o art. 373, I do CPC.

Somente haveriam motivos para a inabilitação da Recorrida caso essa não tivesse arrolado o contrato social junto a documentação, todavia, isso não ocorre *in casu*.

Logo, o contrato social está em consonância ao disposto no edital e não padece de vícios que comprometam os princípios da legalidade, igualdade, publicidade e vinculação do instrumento convocatório, nem mesmo a credibilidade da licitação.

Dito isso, por constar no contrato social o enquadramento da Recorrida como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, encontra-se superado o recurso neste tópico também.

Com relação à alegação de que a empresa Recorrida não apresentou atestados que comprovam relação direta com o certame, essa se mostra desarrazoada, tendo faltado a Recorrente leitura e interpretação dos documentos apresentados, haja vista serem claros a demonstrar a qualificação técnica da Recorrida.

Neste passo, não há como dar provimento às alegações singelas trazidas pela Recorrente, que se mostram, na verdade, um mero dissabor, vazio de razões jurídicas substanciais que possam levar a uma alteração do mérito administrativo já exarado.

Portanto, necessário que sejam honradas as disposições consignadas no instrumento convocatório, mantendo a Recorrida na

condição de vencedora habilitada, sob pena de violação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

4. DOS PEDIDOS

Ante todo o exposto, requer-se o recebimento destas contrarrazões, de forma a julgar totalmente improcedente o recurso administrativo apresentado pela Recorrente, tento em vista que os motivos e as razões do recurso apresentados não merecem guarida.

Da mesma maneira, fundada nas razões recursais, **requer-se ainda que** essa respeitável Comissão Permanente de Licitação **confirme a decisão proferida declarando que a Empresa SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI – ME como vencedora do certame**, dando continuidade ao procedimento, seguindo aos demais atos previstos na regra editalícia para início dos trabalhados, qual destacamos o zelo e o empenho nos Princípios Constitucionais e Licitatórios que norteiam toda a Administração Pública.

Nesses termos,

Pede deferimento.

Curitiba, 14 de agosto de 2020.

DIEGO SIQUEIRA
OAB-PR 77.813

MARCELO SCHOLZE
OAB-PR 81.538

40

PROCURAÇÃO

OUTORGANTES: SAUNT ADMINSTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI- ME, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 25.075.446/0001-06, com sede sito a Rua José Túlio, 59, Cachoeira, Araucária – Paraná, neste ato representado em conformidade com seus documentos sociais.

OUTORGADO: SIQUEIRA & SCHOLZE Advogados Associados, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 28.173.426/0001-66 e na OAB-PR sob nº 6.453 com sede sito a Avenida Marechal Floriano Peixoto, 228, 7º andar, sala 705, Centro, Curitiba – Paraná, devidamente representada por seus sócios-administradores, **DIEGO SIQUEIRA,** brasileiro, solteiro, advogado, regularmente inscrito na OAB-PR sob nº 77.813 e **MARCELO SCHOLZE,** brasileiro, casado, advogado regularmente inscrito na OAB-PR sob nº 81.538.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para foro em geral, com cláusula *"ad judicia et extra"*, em qualquer juízo, instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para confessar, e conhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo agir em juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com ou sem reserva de poderes para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

Curitiba, 24 de janeiro de 2020.

Mª matilde Borochok

SAUNT ADMINSTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI- ME

CNPJ sob nº 25.075.446/0001-06

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2020

OBJETO: *Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Corte de Grama, Roçada Baixa, Limpeza de Paver e Calçadas e Roçada Mecânica.*

ENCAMINHAMENTO

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Procedimento Licitatório nº 169/2020 – Edital de Pregão Presencial nº 78/2020, para Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Corte de Grama, Roçada Baixa, Limpeza de Paver e Calçadas e Roçada Mecânica.

Considerando, as razões recursais apresentadas pela empresa S M BIJDNIAK & CIA LTDA. (fls. 390/396).

Considerando, as contrarrazões recursais apresentadas pela empresa SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI – ME. (fls. 399/405).

Isto posto, encaminho os autos à Procuradoria Geral para parecer.

Chopinzinho, 15 de setembro de 2020.

Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro

406

Memorando 9: 3.148/2020

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 15 de Setembro de 2020 às 08:47

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 9: 3.148/2020

Memorando 9: 3.148/2020

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 15 de Setembro de 2020 às 08:47

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 9: 3.148/2020

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 15 de setembro de 2020.

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2020, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 11: 3.148/2020

400

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Onerio F.

Data: 28/09/2020 às 14:04:23

Setores envolvidos:

GAB, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-C, PGM-LIC

Em anexo o Despacho n.º 284/2020/PGM/FLSA.

Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Despacho n.º 284-2020 - Processo n.º 169-2020 - Recurso Administrativo (SRP - Corte de Grama).pdf

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 42EF-565B-1FB0-06AA

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

401

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 169/2020

MEMORANDO 1DOC N.º 3.148/2020

DESPACHO N.º 284/2020/PGM/FLSA

1 Tendo em vista que não compete a esta Procuradoria apreciar especificações e fundamentações de ordem técnica, encaminhem-se os autos ao **Pregoeiro** para que se manifeste, **motivadamente, se mantém ou não a decisão de classificação da proposta da empresa SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI – ME,** diante do Recurso Administrativo interposto pela S.M BUDNIAK E CIA. LTDA., a qual alegou, em síntese, que a proposta da empresa vencedora é manifestadamente inexequível, observando os ditames da **Súmula 262 do TCU**:

> "O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, **devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta"**. (g.n.)

2 Após, retornem os autos para parecer conclusivo.

Chopinzinho (PR), em 28 de setembro de 2020.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 42EF-565B-1FB0-06AA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 42EF-565B-1FB0-06AA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 28/09/2020 14:04:36 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/42EF-565B-1FB0-06AA

REMESSA

CERTIFICO, que aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2020, faço REMESSA dos presentes autos à **Divisão de Licitações e Contratos,** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2020

OBJETO: *Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Corte de Grama, Roçada Baixa, Limpeza de Paver e Calçadas e Roçada Mecânica.*

ENCAMINHAMENTO

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Procedimento Licitatório nº 169/2020 – Edital de Pregão Presencial nº 78/2020, para Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Corte de Grama, Roçada Baixa, Limpeza de Paver e Calçadas e Roçada Mecânica.

Considerando, o despacho nº 284/2020 da Procuradora Geral Municipal, exarado em 28 de setembro. (fls. 409).

Considerando, a Súmula 262 do Tribunal de Contas da União a qual oportuniza a de demonstração de exequibilidade da proposta pela empresa vencedora.

Isto posto, encaminho os autos à empresa SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI – ME para que, no prazo de três dias úteis, contados a partir do recebimento, apresente:

I – Documentos, cálculos, planilhas, enfim, o que entender necessário para comprovar a exequibilidade da proposta vencedora, nos termos da Súmula 262/TCU.

II – Proposta ajustada, atualizada, retificando os valores dos itens 4, 7, 9 e 15 para valores unitários dentro do limite estabelecido no Edital, como critério de aceitabilidade da proposta para os Lotes 1, 2 e 4.

III – Proposta ajustada, para os demais lotes que ocorreu disputa.

Chopinzinho, 01 de outubro de 2020.

Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro

413
ml

Assunto **Encaminhamento Pregão nº 78/2020 - Chopinzinho**
De <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Para <sauntservicos@gmail.com>, <licitacao.arau@gmail.com>
Data 01/10/2020 10:02

- pp 78-2020 encaminhamento SAUNT Administradora.pdf (~3,0 MB)

Bom dia, segue em anexo encaminhamento referente ao Pregão nº 78/2020.

Fica concedido o prazo de três dias úteis para posicionamento.

Por favor, confirme o recebimento.

Atenciosamente

Divisão de Licitação e Contratos

Saunt
Administradora de serviços

OFICÍO ADM_SMS Nº 021/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2020
REF.: CLASSIFICAÇÃO FINAL

Prezado Senhor,

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 25.075.446/0001-06, estabelecida na cidade de Araucária, Estado de Paraná, tem total capacidade e interesse conforme vem demonstrado, para prestar serviços à PREFEITURA DE CHOPINZINHO, CNPJ nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 - São Miguel, Chopinzinho - PR, 85560-000, Estado de Paraná.

Ademais informo ainda, que segue Ata de Registro, das cidades de São Mateus do Sul e Balsa Nova, que fazem menção ao objeto e valor; para que sejam sanadas quaisquer dúvidas referente à valores.

Araucária/PR, 02 de outubro de 2020.

LUIZ CELSO BOROCHOK - ADMINITRADOR
SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS
CNPJ: 25.075.446/0001-06

Saunt
Administradora de serviços

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI – ME
ENDEREÇO: José Tulio, 59, Cachoeira Araucária/PR, CEP 83708600
CNPJ: 25.075.446/0001-06 FONE: 41-99869-0488

Ao Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 78/2020

CORTE DE GRAMA E OU ROÇADA BAIXA, LIMPEZA DE PAVER E CALÇADAS - PERÍMETRO URBANO						
Item	**Descrição Local**	**Quant M² por Item**	**Quant Total Cortes**	**Quant Total M²**	**Valor Corte M² R$**	**Valor Total M² R$**
LOTE 1						
1	Centro de Referência Assistência Social – CRAS	370,00	16	5920,00	0,13	R$ 769,60
2	Escola M. Maria Evanira Silvério	726,00	16	11616,00	0,13	R$ 1510,00
3	Centro de Educação Infantil Recanto Feliz	374,48	16	5991,68	0,13	R$ 778,91
4	**Centro de Educação Infantil Recanto Feliz - PAVER**	191,20	**9**	1720,80	0,35	R$ 602,28
5	Casa Lar	408,00	16	6528,00	0,13	R$ 848,64
6	Escola M. Coronel Santiago Dantas	752,00	16	12032,00	0,13	R$ 1564,16
7	**Escola M. Coronel Santiago Dantas - PAVER**	245,74	**9**	2211,66	0,35	R$ 774,08
				VALOR TOTAL LOTE 1 - R$		**R$ 6847,66**

LOTE 2						
8	Centro de Educação Infantil Primeiros Passos	533,01	16	8528,16	0,13	R$ 1108,60
9	**Centro de Educação Infantil Primeiros Passos - PAVER**	353,46	**9**	3181,14	0,35	R$ 1113,39
10	Centro de Educação Infantil de Excelência – Creche Empresa	2084,00	16	33344,00	0,13	R$ 4334,72
11	Escola Municipal de Excelência	1200,00	16	19200,00	0,13	R$ 2496,00
				VALOR TOTAL LOTE 2 - R$		**R$ 9.052,71**

LOTE 3						
12	Escola M. Tasso Azevedo da Silveira	1738,00	16	27808,00	0,13	R$ 3615,04
13	CEOCA – Sec. Assistência Social	574,10	16	9185,60	0,13	R$ 1194,05
				VALOR TOTAL LOTE 3 - R$		**R$ 4809,09**

LOTE 4						
14	Centro de Educação Infantil Cristo Rei	1048,00	16	16768,00	0,13	R$ 2179,84
15	**Centro de Educação Infantil Cristo Rei - PAVER**	478,36	9	4305,24	0,35	R$ 1506,83

16	Escola M. Presidente Tancredo Neves	257,00	16	4112,00	0,14	R$ 575,68
				VALOR TOTAL LOTE 4 - R$		**R$ 4.262,35**

LOTE 5						
17	Centro Esportivo Dionisto Debona	2117,00	16	33872,00	0,13	R$ 4403,36
18	Casa da Cultura - Biblioteca Pública Municipal de Chopinzinho	600,00	16	9600,00	0,13	R$ 1248,00

19	Centro de Educação Infantil Criança Esperança	435,00	16	6960,00	0,13	R$ 904,80
				VALOR TOTAL LOTE 5 - R$		**R$ 6.556,16**

CORTE DE GRAMA E OU ROÇADA BAIXA PERÍMETRO RURAL

Item	Descrição Local	Quant M² por Item	Quant Total Cortes	Quant Total M²	Valor Corte M² R$	Valor Total M² R$
LOTE 6						
20	Unidade Básica de Saúde Santa Inês	450,00	16	7200,00	0,13	R$ 936,00
21	Unidade Básica de Saúde Coasul	80,00	16	1280,00	0,13	R$166,40
22	Unidade Básica de Saúde Mato Branco - Igreja	150,00	16	2400,00	0,13	R$312,00
23	Unidade Básica de Saúde Volta do Luciano	238,00	16	3808,00	0,13	R$495,04
24	Unidade Básica de Saúde Santa Maria	67,00	16	1072,00	0,13	R$139,36
				VALOR TOTAL LOTE 6 - R$		**R$ 2.048,80**
LOTE 7						
25	Escola R. M. Pres. Costa e Silva / Posto de Saúde	3385,00	16	54160,00	0,13	R$ 7.040,80
26	Unidade Básica de Saúde Invernadinha	150,00	16	2400,00	0,13	R$ 312,00
				VALOR TOTAL LOTE - 7 R$		**R$ 7.352,80**
LOTE 8						
27	Escola R. M. Nilo Peçanha	356,00	16	5696,00	0,13	R$ 740,00
28	Unidade Básica de Saúde Estrela Gaúcha	512,00	16	8192,00	0,13	R$ 1064,96
				VALOR TOTAL LOTE - 8 R$		**R$ 1.805,44**
LOTE 9						
29	Escola Rural Municipal Visão do Futuro	3519,00	16	56304,00	0,13	R$ 7.319,52
30	Unidade Básica de Saúde São Luiz	567,00	16	9072,00	0,13	R$ 1.179,36
				VALOR TOTAL LOTE 9 - R$		**R$ 8.498,88**
LOTE 10						
31	Unidade Básica de Saúde São Francisco	425,00	16	6800,00	0,13	R$ 884,00
32	Unidade Básica de Saúde Gramado	159,00	16	2544,00	0,13	R$ 330,72
				VALOR TOTAL LOTE 10 - R$		**R$ 1214,72**

ROÇADA MÊCANICA - PERÍMETRO URBANO TERRENOS PUBLICOS

Item	Descrição Local	Quant M² por Item	Quant Total Cortes	Quant Total M²	Valor Corte M² R$	Valor Total M² R$
LOTE 11						
33	Lote 1J1, Quadra 7, Lot. Menino Deus, R. Espirito Santo	619,06	9	5571,54	0,12	R$ 668,58
34	Lote 5, Quadra 15, Lot. Menino Deus, R. Bahia,	450,00	9	4050,00	0,12	R$ 486,00

	B. Cristo Rei					
35	Lote 5, Quadra 17, Lot. Menino Deus, R. Bahia	671,09	9	6039,81	0,12	R$ 724,77
36	Lote 13, Quadra 16, Lot. Vista Alegre, na Av. XV de Novembro	364,00	9	3276,00	0,12	R$ 393,12
37	Lote 6, Quadra 2, Lot. Campo Belo, R. das Dálias	300,00	9	2700,00	0,12	R$ 324,00
38	Lote 7, Quadra 3, Lot. Campo Belo, R. das Pitangueiras	404,97	9	3644,73	0,12	R$ 437,36
39	Lote 103, Quadra 12, Lot. S. Genaro, R. Tiradentes	480,00	9	4320,00	0,12	R$ 518,40
40	Lote 110, Quadra 12, Lot. S. Genaro, R. Diogo Antônio Feijó	450,00	9	4050,00	0,12	R$ 486,00
41	Lote 70, Quadra 8, Lot. S. Genaro, R. Tiradentes	525,00	9	4725,00	0,12	R$ 567,00
42	Lote 1, Quadra 1, Lot. Frei Vito, R. Antônio V.	462,62	9	4163,58	0,12	R$ 499,62
	Duarte					
43	Lote 58, Quadra 6, Lot. Sol Nascente III, R. Luiz Z. Grezzana	449,10	9	4041,90	0,12	R$ 485,02
			VALOR TOTAL LOTE 11 - R$			**R$ 5.589,87**

LOTE 12						
44	Lote 10/11, Quadra 13, Lot. Sede, R. Frei Everaldo	1458,00	9	13122,00	0,11	R$ 1443,42
45	Lote 6, Quadra 37, Lot. Sede, R. Diogo Antônio Feijó, B. Centro	1389,00	9	12501,00	0,11	R$1375,11
46	Lote 9, Quadra 7, Lot. N. Sra. Apar., R. Barão do Rio Branco	598,40	9	5385,60	0,11	R$706,27
47	Lote 3, Quadra 2, Lot. N. Sra. Apar. IV, R. Darci Angelo Lorenzi	325,00	9	2925,00	0,11	R$351,00
48	Lote 4, Quadra 2, Lot. N. Sra. Apar. IV, R. Darci Angelo Lorenzi	392,35	9	3531,15	0,11	R$388,41
49	Lote 1, Quadra 3, Lot. N. Sra. Apar. V, R. Achiles Montemezzo	283,38	9	2550,42	0,11	R$280,54
50	Lote 3, Quadra 3, Lot. N. Sra. Apar. V, R. Achiles Montemezzo	287,50	9	2587,50	0,11	R$284,62
51	Lote 1, Quadra 1, Lot. Pedro Szura, R. Demétrio Szura	879,42	9	7914,78	0,11	R$870,62
52	Lote 5ª, Quadra 1, Lot. Pedro Szura, Trav. Ver. Angelo Verardo	337,50	9	3037,50	0,11	R$ 334,12
53	Lote 26-F, Quadra 2, Lot. Vale Verde, R. dos Plátanos	252,94	9	2276,46	0,11	R$250,41
54	Lote 26-I, Quadra 2, Lot. Vale Verde, R. dos Plátanos	260,00	9	2340,00	0,11	R$257,40
			VALOR TOTAL LOTE 12 - R$			**R$ 6.541,92**

LOTE 13						
55	Lote 2, Quadra 3, Lot. Castelo Branco, R. Carlos Gomes	420,00	9	3780,00	0,11	R$ 415,80

56	Lote 5, Quadra 3, Lot. Castelo Branco, R. Carlos Gomes	390,00	9	3510,00	0,11	R$386,10
57	Lote 5, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	437,10	9	3933,90	0,11	R$432,72
58	Lote 6, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	436,50	9	3928,50	0,11	R$437,58
59	Lote 7, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	442,00	9	3978,00	0,11	R$437,58
60	Lote 8, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	447,50	9	4027,50	0,11	R$443,02
61	Lote 9, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	452,90	9	4076,10	0,11	R$448,37
62	Lote 10, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	458,40	9	4125,60	0,11	R$453,81
63	Lote 11, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	463,90	9	4175,10	0,11	R$459,26
64	Lote 12, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	469,30	9	4223,70	0,11	R$464,60
65	Lote 1, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	271,50	9	2443,50	0,11	R$268,78
66	Lote 2, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	250,30	9	2252,70	0,11	R$247,79
67	Lote 3, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R.	277,70	9	2499,30	0,11	R$274,92
68	Lote 4, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	322,30	9	2900,70	0,11	R$319,07
69	Lote 5, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	367,10	9	3303,90	0,11	R$363,42
70	Lote 6, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	411,80	9	3706,20	0,11	R$407,68
71	Lote 7, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, Dr. Alairton J. Gomes	432,00	9	3888,00	0,11	R$427,68
72	Lote 8, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes, B. S. Sebastião	427,90	9	3851,10	0,11	R$423,62
73	Lote 9, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	423,70	9	3813,30	0,11	R$419,46
74	Lote 10, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	419,60	9	3776,40	0,11	R$415,40
75	Lote 11, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	415,40	9	3738,60	0,11	R$411,24
76	Lote 12, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	477,60	9	4298,40	0,11	R$472,82
			VALOR TOTAL LOTE 13 - R$			**R$ 8.830,72**

LOTE 14						
77	Lote 8, Quadra 6, Lot. Casarão II, entre as R. Manacá e Palmeira Imperial	1800,00	9	16200,00	0,12	R$ 1944,00
78	Lote 5, Quadra 3, Lot. Res. Jardins, entre as R. Manacá e Palmeira Imperial	2380,00	9	21420,00	0,12	R$ 2.570,40
79	Lote 11ª, Quadra 6, Lot. Res. Jardins, R. Ipê esq. Com a R. Palmeira Real	296,70	9	2670,30	0,12	R$ 320,43

Saunt
Administradora de serviços

80	Lote 2B, Quadra 3, Lot. Res. Jardins II, R. Euzébio Comelli	316,34	9	2847,06	0,12	R$ 341,64
81	Lote 3, Quadra 12, Lot. Passo do Sol, R. Antonia Cecatto Pivatto	449,10	9	4041,90	0,12	R$ 444,60
				VALOR TOTAL LOTE 14 - R$		**R$ 5.621,08**

ROÇADA MÊCANICA - PERÍMETRO URBANO TERRENOS PRIVADOS

Item	Descrição Local	Quant M² por Item	Quant Total Cortes	Quant Total M²	Valor Corte M² R$	Valor Total M² R$
LOTE 15						
82	Terrenos de propriedade privada, independentes da localização enquadrados nos termos relacionados na Lei nº 2.116/2006 (Código de Posturas do Município), Art 4º e na Lei nº 050/2009 (Código Tributário Municipal), Art. nº 47, 271 e 272	73420,00	O Valor pago será a soma: valor do M² vezes a metragem solicitada na ordem de serviço, expedido pela Secretaria	73420,00	0,13	R$ 9544,60
				VALOR TOTAL LOTE 15 - R$		**R$ 9544,60**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$ 88.576,80

Validade da Proposta: 60 dias.
Prazo de Execução: 48 horas.
Local de Execução: Chopinzinho – PR

DADOS BANCARIOS:
ITAÚ
AGENCIA: 2929
CONTA: 92.507-7

Araucária 02 de outubro de 2020.

Luiz Celso Borochock
RG: 4036918-0
CPF: 518.446.829-04

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 370/2019

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, o **Município de São Mateus do Sul**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada à Rua Barão do Rio Branco, n.º 431, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.021.450/0001-22, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. Luiz Adyr Gonçalves Pereira,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 999.967 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 319.897.059-87, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Barão do Rio Branco, n.º 564, CEP 83.900-000, doravante denominado **DETENTOR** e a empresa **Saunt Administradora de Serviços Eireli - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Araucária, Estado do Paraná, à Rua Pedro de Souza Pinto, n.º 145, bairro Cachoeira, CEP 83.708-540, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 25.075.446/0001-06, neste ato representado por seu bastante procurador, **Sr. Luiz Celso Borochok**, brasileiro, divorciado, encarregado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.036.918-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 518.449.829-04, residente e domiciliado na cidade de Araucária, Estado do Paraná, à Rua José Túlio, n.º 59, casa, bairro Tindiquera, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem registrar o preço por deliberação do Pregoeiro, homologado pela autoridade competente e publicado no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 5.450 de 31 de maio de 2005, pelos Decretos Municipais n.ºs 509/2011, 028/2009, 665/2019 e 632/2018 e, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pelos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, na redação da Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial n.º 062/2019 - P.M.S.M.S. - Registro de Preços, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, para a futura e eventual contratação para a prestação de serviços de roçada de vegetação, com remoção e destinação final adequada das sobras, a ser realizada em vias, logradouros e áreas públicas em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, de acordo com as especificações abaixo descritas e de conformidade com a solicitação da Comissão Central de Registro de Preços.

Item	Quantidade Máxima	Descrição	Unid.	Preço Unitário
01	4.800.000 m² (quatro milhões e oitocentos mil metros quadrados)	Os serviços consistem na roçada de vegetação com juntada das sobras de material roçado com destinação final adequada. Entende-se por roçada, com juntada das sobras de material de vias e logradouros públicos o desbaste simples da vegetação existente nos mesmos, seja ela herbácea e/ou arbustiva,	m²	R$ 0,10

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

		desbaste esse a ser feito por meios manuais, sem a retirada de tocos e raízes, ou mecânica executada com roçadeira mecânica costal ou tratores, em vias, logradouros e áreas públicas compreendendo a área urbana e rural do Município.		

Parágrafo Primeiro: Os serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, consistem na roçada de vegetação com juntada das sobras de material roçado com destinação final adequada. Entende-se por roçada, com juntada das sobras de material de vias e logradouros públicos, o desbaste simples da vegetação existente nos mesmos, seja ela herbácea e/ou arbustiva, desbaste esse, a ser feito por meios manuais, sem a retirada de tocos e raízes, ou mecânica executada com roçadeira mecânica costal ou tratores, em vias, logradouros e áreas públicas dentro da área urbana e rural do Município.

I) A roçada manual de vias e logradouros públicos é considerada complementar ao serviço de roçada mecânica e será executada nos locais cujas características topográficas, declividade elevada, e desnível excessivo, não permitam a realização da roçada mecanizada. Inclui-se no serviço de roçada com juntada das sobras, o arraste do material desbastado, com o emprego de gadanho, rastelo ou ferramentas e instrumentos equivalentes;

II) O confinamento dos resíduos provenientes dos serviços deverá ser feito em sacos plásticos. O produto resultante dos serviços de roçada deverá ser confinado e removido imediatamente a sua realização. Quando os tipos de resíduos provenientes das atividades de roçada, de vias e logradouros públicos dificultar, por suas características o seu acondicionamento, os resíduos deverão ser acumulados "in natura", em locais e em condições tais que não prejudiquem o trânsito de veículos e pessoas, bem como, tornem possível seu recolhimento pelos veículos coletores próprios para esse serviço. Nessas circunstâncias, todos os possíveis cuidados necessários e cabíveis deverão ser adotados, de modo a evitar o espalhamento dos resíduos acumulados, até o momento de seu recolhimento. Os resíduos transportados deverão ser cobertos com lona, em perfeito estado de conservação, devidamente fixada, cobrindo totalmente a carga transportada para evitar derramamento durante todo o trajeto do veículo até os materiais serem destinados conforme legislação ambiental vigente;

III) Define-se como padrão de acabamento:

a) Na roçada de terrenos considerados áreas de vegetação espessa, onde não há a predominância de grama, uma altura de 03 (três) centímetros acima da superfície do solo;

b) Na roçada de terrenos, onde haja a predominância de grama, o acabamento deverá ter uma altura média não superior a 2,5 (dois virgula cinco) centímetros acima da superfície do solo.

IV) Os serviços serão executados na área urbana (em vias e logradouros públicos), e na área rural (escolas e Postos de saúde) do Município de São Mateus do Sul;

V) Os serviços serão executados nas datas e horários pré-determinados, dependendo das necessidades de cada Secretaria;

VI) O abastecimento de combustível para as roçadeiras mecânicas será de responsabilidade exclusiva da **DETENTORA**. A estocagem desse combustível e o abastecimento dos reservatórios dos equipamentos em campo deverão ser conduzidos com extremo cuidado, devendo ser adotados procedimentos seguros que efetivamente minimizem a possibilidade de ocorrência de acidentes com os operadores, com terceiros e o meio ambiente;

VII) Durante a execução das atividades inerentes à roçada mecânica de vias e logradouros públicos, todos os cuidados cabíveis deverão ser tomados no sentido de garantir a segurança dos trabalhadores delas incumbidos, inclusive no que diz respeito ao uso obrigatório de uniformes padronizados, equipamentos de proteção individual (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's). Igualmente, deverão ser adotados procedimentos operacionais adequados que minimizem os incômodos causados aos moradores vizinhos e ao trânsito de veículos e de pedestres nas vias beneficiadas com esses serviços;

VIII) Uma especial atenção deverá ser prestada no que diz respeito à frequente possibilidade de lançamento à distância pelas lâminas rotativas das roçadeiras, de pequenas pedras e/ou de outros fragmentos sólidos, potencialmente capazes de provocar ferimentos em pessoas e animais e/ou causar danos a bens móveis ou imóveis próximos, tornando-se desta forma obrigatório o uso de tela de proteção fixada próxima à frente de operação. Caberá integralmente à **DETENTORA** a responsabilidade por quaisquer consequências decorrentes do uso inadequado e/ou negligente dos procedimentos de roçada;

IX) Durante a execução dos serviços de roçada de vias e logradouros públicos, deverá ser preservada a vegetação de interesse ornamental ou paisagístico, existentes nos locais a serem beneficiados, seja ela de qualquer porte e natureza. A **DETENTORA** responsabilizar-se-á, integralmente, pelos danos causados àquela vegetação por conta da ação ou omissão de seus funcionários operacionais e/ou encarregados de turma.

Parágrafo Segundo: A **DETENTORA DA ATA** de Registro de Preços deverá:

I) Operar com organização completa, independente e sem vínculo com o **DETENTOR**, executando o serviço, objeto da Ata, exclusivamente com empregados de seu quadro funcional, devidamente treinados e habilitados e com registro na Carteira Profissional de Trabalho;

II) Realizar suas atividades utilizando profissionais especializados, em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade por todas as despesas e encargos

de qualquer natureza com o pessoal de sua contratação, necessária à execução, com integral atendimento de toda a legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidade, com ênfase na tributária, cível, previdenciária, trabalhista, acidente de trabalho e/ou outros semelhantes, bem como, assistência médica e/ou outros assemelhados, cedendo cópia de comprovação de quitação ao **DETENTOR**, sempre que necessário. Outrossim, obriga-se a reembolsar ao **DETENTOR** todas as despesas que este tiver decorrente de: - Reconhecimento judicial de vínculo empregatício de empregados seus com a Prefeitura de São Mateus do Sul; - Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade a Prefeitura do Município de São Mateus do Sul, no cumprimento das obrigações trabalhista e/ou previdenciária contratada; - Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos causados pela **DETENTORA** ou seus prepostos na execução de suas atividades;

III) Fornecer a seus empregados, uniformes completos e adequados ao tipo de serviço executado, de modo que os mesmos se apresentem, diariamente, no melhor aspecto de higiene e limpeza possível, com crachá de identificação, por ela subscrito, onde constará, explicitamente, além da sua razão social, o nome do empregado, seu número de registro na empresa. Estes uniformes deverão ter identificação da **DETENTORA**;

IV) Promover a imediata substituição de seus empregados, em decorrência de férias, faltas, afastamento por acidentes de trabalho ou por doenças, por outros empregados de igual habilitação, sem que isso acarrete quaisquer ônus para o **DETENTOR**;

V) Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo, integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados ao pessoal ou ao patrimônio institucional ou material do **DETENTOR** ou de terceiros, em face da execução dos serviços, objeto da Ata de Registro de Preços;

VI) Apresentar, à fiscalização do **DETENTOR**, em no máximo 03 (três) dias da solicitação, ficha de registro e, se houver, termo de rescisão do contrato de trabalho dos empregados envolvidos na prestação dos serviços, objeto da Ata de Registro de Preços, bem como cópia autenticada, dos respectivos "holerites";

VII) Solicitar a presença imediata de um representante da Secretaria solicitante, em caso de acidentes durante a execução dos serviços, que ocasionem ou não danos pessoais e/ou materiais em bens do **DETENTOR** ou de terceiros;

VIII) Reforçar ou substituir o pessoal e/ou equipamentos, se for constatada a sua insuficiência ou inadequação para a realização dos serviços, objeto da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus adicionais para o **DETENTOR**;

IX) Manter supervisão diariamente, dos serviços contratados, facilitando, de todas as formas, o trabalho de fiscalização pelo **DETENTOR**;

X) Restituir ao **DETENTOR**, todas as despesas que este tiver que efetuar para suprir as falhas ocorridas na prestação dos serviços, em consequência da ação ou omissão da **DETENTORA** ou de seus empregados;

XI) Somente fornecer e utilizar produtos e outros materiais de acordo com normas ambientais;

XII) Fornecer, às suas expensas, todos os materiais e insumos necessários à execução dos serviços e atendimento de usuários na abrangência do objeto contratual, tais como: papel higiênico, sabonete, detergente e outros produtos pertinentes;

XIII) Manter os equipamentos sempre em bom estado de uso e, se constatado alguma irregularidade, providenciar sua imediata substituição;

XIV) Manter um supervisor geral (gerente) ou responsável técnico com poder de decisão em contato com as Secretarias para, sempre que necessário, resolver possíveis falhas na execução dos serviços;

XV) Fornecer todos os utensílios, materiais de consumo e demais insumos, necessários à execução dos serviços, objeto da Ata, dentro das normas ambientais de forma que a aplicação destes, não venham apresentar qualquer risco ao meio ambiente e deficiência no cumprimento contratual;

XVI) Utilizar todos os equipamentos, utensílios, materiais diversos e demais insumos de primeira qualidade, em perfeitas condições de funcionamento e utilidade, adequados às características de cada local e ao objeto da Ata;

XVII) Manter um número suficiente de pessoas e equipamentos na prestação dos serviços de roçada de áreas verdes urbanizadas, limpeza e conservação de patrimônio público do Município de São Mateus do Sul, para o devido cumprimento da Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Terceiro: O **DETENTOR** poderá utilizar no todo ou em parte, a execução dos serviços, objeto da presente Ata, não gerando desta forma nenhum compromisso em atingí-los integralmente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E VALOR CONTRATUAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 0,10 (dez centavos) por metro quadrado e consequentemente o valor global é de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), daqui por diante denominado **"PREÇO E VALOR CONTRATUAL"**.

Parágrafo Primeiro: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele praticado no mercado, cabendo à Secretaria Municipal de Administração convocar o fornecedor registrado para negociar o novo preço, com vistas a reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro originalmente registrado.

Parágrafo Segundo: O preço registrado será publicado trimestralmente no Diário Oficial do Município, e disponibilizado em meio eletrônico, para orientação da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade do presente Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: A existência do preço registrado não obriga a Administração Municipal a firmar a contratação que dele poderá advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 15 (quinze) dias**, após a emissão da nota fiscal de prestação de serviços, a qual deverá ser apresentada no mês seguinte aos serviços executados, acompanhada dos seguintes documentos:

I) Boletim de Medição, devidamente aprovado pelos fiscais;

II) Fotocópia da folha de pagamento e/ou recibo comprovando o pagamento individual, quitado, inclusive com o comprovante de depósito bancário na Conta Corrente do funcionário, bem como, as respectivas Guias de Recolhimento do INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (GFIP), do mês em referência, devidamente quitados, do pessoal envolvido na execução dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços. Juntamente com as Guias de Recolhimento supracitadas, deverão ser apresentadas a Relação de Empregados (RE) e a Comprovação de Transmissão de Dados do GFIP, como também, a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

III) Comprovação do Recolhimento do **Imposto Sobre Serviços (ISS) devido ao Município de São Mateus do Sul**. As empresas com sede em outro Município terão o Imposto Sobre Serviços (ISS) retido na fonte por ocasião do pagamento;

IV) Para liberação da última parcela fica condicionada também à apresentação da Fotocópia das Rescisões de Contrato de Trabalho do pessoal envolvido na execução dos serviços ou Declaração em caso da continuidade do pessoal na prestação de serviços à empresa, de que os pagamentos devidos estão em dia até a presente data.

Parágrafo Primeiro: A nota fiscal de que trata o "caput", deverá ter destacado o valor do recolhimento ao Instituto Nacional de Seguridade Social, conforme Instrução Normativa MPS/SRP n.º 3 de 14/07/2005, da SRP, bem como, conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao **DETENTOR** efetuar o depósito bancário do valor devido, como também, **devidamente identificado com o número do Edital, da Ata e do Empenho.**

Parágrafo Segundo: O valor a ser pago pelo **DETENTOR** à **DETENTORA**, pela execução dos serviços, será resultante da aplicação do preço por metro quadrado sobre a quantidade efetivamente roçada, removida e destinada, de acordo com o(s) Boletim(ns) de Medição expedido pela(s) Secretaria(s).

Parágrafo Terceiro: Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação, será suspenso o pagamento, para as necessárias correções, contando-se o prazo para o pagamento a partir da data da sua regularização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução, objeto da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração: Dotações 72 e 651 - Fonte de Recurso: Municipal; Secretaria de Obras: Dotação 98 - Fonte de Recurso: Municipal; Secretaria de Saúde: Dotações 134 e 135 - Fonte de Recurso: Municipal; Secretaria de Educação e Cultura: Dotações 330 - 340 - 341 - 342 e 343 - Fonte de Recurso: Municipal; Secretaria de Meio Ambiente: Dotações: 483 - 491 - 492 - 493 e 652 - Fonte de Recurso: Municipal e Secretaria de Esportes e Turismo: Dotação: 510 - Fonte de Recurso: Municipal. Complemento do Elemento para a Secretaria de Educação: (3.3.90.37.04.01.00.00) - para a Secretaria de Saúde: (3.3.90.37.04.02.00.00) e para os Demais Setores: (3.3.90.37.04.99.00.00).

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **DETENTORA DA ATA** obrigar-se-á a executar os serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades do Município de São Mateus do Sul, cumprindo rigorosamente a Ordem de Serviço, a ser emitida pelas Secretarias Municipais, com a indicação do local e o prazo máximo de execução, sendo:

Dimensão dos serviços	Prazo máximo para execução
Até 3.000 m²	01 dia
De 3.000 m² a 10.000 m²	02 dias
De 10.000 m² a 25.000 m²	05 dias
De 25.000 m² a 40.000 m²	15 dias
De 40.000 m² a 100.000 m²	20 dias

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

De 100.000 m² a 650.000 m²	30 dias

a) A somatória de todas as ordens de serviço não poderá ultrapassar 650.000 m² (seiscentos e cinquenta mil metros quadrados) por mês.

I) Para a realização dos serviços, objeto da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA** deverá fornecer todos os utensílios, materiais de consumo e demais insumos, os quais deverão estar dentro das normas ambientais, de forma que a aplicação destes, não venham apresentar qualquer risco ao meio ambiente e deficiência no cumprimento contratual;

II) A **DETENTORA** deverá manter um número suficiente de pessoas e equipamentos na prestação dos serviços de roçada de áreas verdes urbanizadas, limpeza e conservação de patrimônio público do Município de São Mateus do Sul, para o devido cumprimento da Ata de Registro de Preços;

III) A **DETENTORA** deverá, de acordo com a programação prévia a ser fornecida pelas Secretarias, estar apta a atender situações eventuais de trabalho, devendo proceder a execução dos serviços nos locais da realização de eventos cívicos, esportivos, culturais e artísticos e o término dos serviços acontecer com antecedência de, no mínimo, 02 (duas) horas antes do início do evento;

IV) Eventualmente ocorrerão ordens de serviço para execução do objeto nas áreas distritais do Município, cujas ordens serão emitidas no prazo mínimo de 03 (três) dias antes do início dos trabalhos.

Parágrafo Único: O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido definitivamente pelo **DETENTOR**, após a constatação de sua adequação dos termos avençados e suas especificações. A fiscalização do objeto contratado será realizada por representantes do **DETENTOR** a qual a **DETENTORA DA ATA** deverá se submeter e atender.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações do **DETENTOR**:

I) responsabilizar-se pelo fornecimento de todas as informações que se fizerem necessárias para a realização completa dos serviços;

II) responsabilizar-se pelo recebimento das demandas e decisão de onde serão realizados os serviços;

III) comunicar à **DETENTORA** quanto às datas, horários e locais agendados para execução dos serviços;

IV) informar previamente a **DETENTORA** sobre quaisquer alterações de horários e/ou rotinas de serviços;

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

V) dar à **DETENTORA DA ATA** as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços;

VI) proceder a medição dos serviços executados, com a emissão do respectivo Boletim de Medição;

VII) notificar por escrito a **DETENTORA** sobre quaisquer defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços;

VIII) notificar por escrito à **DETENTORA** da aplicação de eventuais multas, da suspensão da prestação de serviços e da sustação do pagamento de quaisquer faturas;

IX) o **DETENTOR** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da presente Ata de Registro de Preços, caso verifique que os mesmos não estejam em conformidade com o estabelecido neste instrumento, sem que caiba qualquer indenização ou ressarcimento à **DETENTORA DA ATA**;

X) efetuar o pagamento ajustado.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA**:

I) manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

II) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da Ata de Registro de Preços, documentação que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação;

III) executar plenamente os serviços ora contratados nos prazos e nas condições estabelecidas pelo **DETENTOR**, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos, garantindo-os contra eventuais falhas de quaisquer natureza;

IV) indicar um representante para que possa receber as demandas do **DETENTOR** e tomar todas as providências cabíveis;

V) manter à frente dos serviços um representante credenciado capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços e representá-la perante ao **DETENTOR**;

VI) facilitar a ação da fiscalização e/ou inspeção, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

VII) acompanhar a medição mensal dos serviços realizados, procedida pelo **DETENTOR**, oferecendo de imediato, as impugnações que julgar necessárias;

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL.

ESTADO DO PARANÁ

VIII) fornecer todos os equipamentos, ferramentas e insumos;

IX) fornecer às suas expensas todos os equipamentos de proteção individual (EPI's), para garantir à segurança e qualidade dos serviços executados, conforme estabelece a Portaria Ministerial n.° 3214 e anexos;

X) Responsabilizar-se pela segurança de seus funcionários no local da execução dos serviços, como também, de qualquer equipamento, veículo ou pessoa que venha estar no local;

XI) Oferecer transporte adequado aos funcionários para o início, durante e posteriormente a execução dos serviços;

XII) Atender às necessidades do **DETENTOR** no que diz respeito a datas, horários e locais de execução dos serviços;

XIII) A **DETENTORA** deverá executar os serviços agendados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, considerando as condições climáticas;

XIV) responder pela mão de obra necessária à execução dos serviços contratados como única e exclusiva empregadora;

XV) correrão à conta da **DETENTORA** todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes sobre os mesmos, além de despesas com mão de obra, equipamentos de proteção individual (EPI's), equipamentos de proteção coletiva (EPC's), uniformes, ferramentas, materiais diversos, embalagens para coleta dos materiais, combustível, alimentação, assistência médica, transporte, supervisão e outros, taxas de administração, lucros e demais custos necessários a sua completa realização;

XVI) o **DETENTOR** reserva-se no direito de exigir junto a **DETENTORA** a substituição dos contratados que não estejam desenvolvendo satisfatoriamente os serviços, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como, qualquer alteração de pessoal deverá ser previamente comunicada;

XVII) responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao **DETENTOR** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções;

XVIII) responsabilizar-se-á pelo pagamento de impostos, taxas e leis sociais e toda e qualquer despesa referente ao serviço respondendo pelo mesmo atual e futuramente;

XIX) responsabilizar-se pela correta aplicação da legislação em vigor relativo a segurança, higiene e medicina do trabalho;

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

XX) responsabilizar-se por toda e qualquer má execução fora das especificações estabelecidas pelo **DETENTOR**, devendo correr por conta exclusiva da **DETENTORA DA ATA** e ser prontamente atendida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A **DETENTORA** não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer à todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, inclusive, oferecer treinamento e tornar obrigatório o uso dos mesmos.

I) O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da **DETENTORA**;

II) A **DETENTORA** em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal n.º 6.514 de 22/12/77, Portaria n.º 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs;

III) Deverão ser observadas pela **DETENTORA** todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Detentor e de outrem, e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria n.º 3.214, de 08/06/78, Lei Federal n.º 6.514, de 22/12/77;

IV) O **DETENTOR** atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do descumprimento das exigências de Lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução dos serviços;

V) Cabe à **DETENTORA** solicitar ao **DETENTOR** a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente nos serviços, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Parágrafo Único: O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal n.º 028/2009, de 03/03/2009 e/ou nas seguintes condições:

I) Quando a proponente que tenha seu preço registrado e/ou a **DETENTORA** não cumprir as exigências contidas na legislação pertinente;

II) Quando a proponente que tenha seu preço registrado, injustificadamente, deixar de firmar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;

III) Quando o preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado;

IV) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, após 30 (trinta) dias do prazo preestabelecido na Ordem de Serviço;

V) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

VI) Quando, mediante solicitação formal da proponente que tenha seu preço registrado, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços;

VII) Der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços decorrente do registro de preços, por quaisquer dos motivos elencados no Artigo 78 e seus incisos, da Lei 8.666/93;

VIII) Falir ou dissolver-se.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida, sob pena de nulidade, a subcontratação total ou parcial para a execução do Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do **DETENTOR.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial da Ata, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **DETENTORA** as sanções previstas, sendo:

Parágrafo Primeiro: A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, a impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 12 (doze) meses junto a este Município, bem como, resultará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta apresentada;

Parágrafo Segundo: A **DETENTORA DA ATA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais estabelecidas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, no Artigo 7 da Lei 10.520/2002 e outras responsabilidades civil e criminal:

I) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor correspondente à parte inadimplida, por dia consecutivo que exceder o prazo previsto para a realização dos serviços e/ou deixar de executar os serviços determinados pela fiscalização, sem justificativa aceita. Acaso atingido o percentual de 7% (sete por cento), poderá ser decretada a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços, por culpa exclusiva da **DETENTORA**, cabendo apenas o pagamento dos serviços até então executados, sem

prejuízo da apuração das perdas e danos ao Município, que poderão ser descontados dos valores que porventura tenha a **DETENTORA** a receber;

II) Multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a **DETENTORA** infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

III) Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando a **DETENTORA** ceder a Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do **DETENTOR**, sem prejuízo de outras sanções;

IV) Suspensão do direito de participar de licitações e/ou Contratos em qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando, por culpa da **DETENTORA** ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa;

V) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da sua punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Terceiro: As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA APLICAÇÃO DE MULTA

Quando da aplicação de multa, o **DETENTOR** notificará a **DETENTORA** que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia a Secretaria Municipal de Administração. Mantida a aplicação da multa pela Secretaria Municipal de Administração, caberá no mesmo prazo, recurso à autoridade superior. Sendo improcedente o recurso apresentado, a **DETENTORA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recolher à Tesouraria do **DETENTOR** o valor correspondente à multa, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, podendo o **DETENTOR**, inclusive, reter pagamento de fatura, até o efetivo pagamento da multa, como garantia do recebimento desta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

Ficam reconhecidos pela **DETENTORA DA ATA,** os direitos do **DETENTOR**, previstos nos Artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A **DETENTORA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório;

e) **"prática obstrutiva":** I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo: Considerando os propósitos da cláusula acima, a **DETENTORA,** como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiando parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto da presente Ata, será feita pelo **DETENTOR,** através dos servidores Serafim José Portes Neto (Secretaria Municipal de Meio Ambiente), José Antonio Distéfano Gracia (Secretaria Municipal de Assistência Social), Ana Aurélia Franco (Secretaria de Educação e Cultura), Luciana Levandowski França (Secretaria de Saúde) e Carlos Eduardo de Oliveira (Secretaria de Esporte e Turismo), qualificados e devidamente credenciados, que assumem neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização da execução dos serviços.

Parágrafo Único: A fiscalização do **DETENTOR** transmitirá por escrito as instruções, ordem e reclamações à **DETENTORA DA ATA**, objetivando o saneamento de pendências ou dúvidas eventualmente surgidas no decorrer da presente Ata de Registro de Preços.

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como, dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo Contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solicitados amigavelmente. Para dirimir eventuais ações judiciais decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam para ratificar o que ficou expressamente estabelecido entre as partes signatárias.

São Mateus do Sul, 09 de setembro de 2019.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal
DETENTOR

Saunt Administradora de Serviços Eireli
ME
DETENTORA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2019

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 58/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8596/2019

Aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2019, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 46/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **C.C.S. ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 24.455.638/0001-85**, e **SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 25.075.446/0001-06,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8596/2019**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 58/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **futura e eventual contratação de serviços de corte/roçada de grama, limpeza e desobstrução de sarjetas, caixas, bueiros, canaletas, 1/2 cana e valas**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 58/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

FORNECEDOR: C.C.S. ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 24.455.638/0001-85, com sede na Avenida Damásio Soares da Silva, 740 - CEP: 83.650-000 - Bairro: Centro em Balsa Nova/PR
REPRESENTANTE LEGAL: CLAUDINEI DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 034.180.039-23

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do Produto	Unid. Med.	Qtde.	Preço unitário	Preço total
002	1	3758	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESOBSTRUÇÃO DE CAIXA/BUEIRO.	SRV	747,00	30,53	22.805,91
002	2	3758	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA DE BUEIRO.	SRV	13,00	14,00	182,00
002	3	3758	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA DE DESCIDA D'ÁGUA (CANALETA E 1/2 CANA).	SRV	7.379,00	0,89	6.567,31
002	4	3758	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA DE SARJETA.	SRV	129.900,00	0,507	65.859,30
002	5	3758	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA DE VALA DE DRENAGEM.	SRV	1.380,00	3,06	4.222,80
002	6	6498	ROÇADA E LIMPEZA DE GRAMADOS PRÉDIOS PRÓPRIOS.	M²	761.616,00	0,08	60.929,23
002	7	148	SERVIÇOS DE ROÇADA E LIMPEZA VIÁRIA.	SRV	891.760,00	0,08	71.340,80
TOTAL							231.907,40

FORNECEDOR: SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 25.075.446/0001-06, com sede na Rua Jose Tulio, 59 Casa - CEP: 83.708-600 - Bairro: Bom Retiro em Araucária/PR
REPRESENTANTE LEGAL: Diego Pereira de Oliveira, inscrito no CPF/MF nº 064.695.089-44

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do Produto	Unid. Med.	Qtde.	Preço unitário	Preço total
001	1	3758	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO DE CAIXA/BUEIRO.	SRV	765,00	31,00	23.715,00
001	2	3758	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE SARJETA.	SRV	161.120,00	0,458	73.792,96
001	3	3758	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA DE BUEIRO.	SRV	23,00	8,99	206,77
001	4	3758	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA DE DESCIDA D'ÁGUA (CANALETA E 1/2 CANA).	SRV	7.911,00	0,90	7.119,90
001	5	3758	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA DE VALA DE DRENAGEM.	SRV	2.320,00	2,07	4.802,40
001	6	6498	ROÇADA E LIMPEZA DE GRAMADOS PRÉDIOS PRÓPRIOS.	M²	917.862,28	0,08	73.428,98
001	7	148	SERVIÇOS DE ROÇADA E LIMPEZA VIÁRIA.	SRV	2.041.320,00	0,08	163.305,60
003	1	3758	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESOBSTRUÇÃO DE CAIXA/BUEIRO.	SRV	58,00	26,29	1.524,82
003	2	3758	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA DE DESCIDA D'ÁGUA (CANALETA E 1/2 CANA).	SRV	100,00	0,81	81,00
003	3	3758	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA DE SARJETA.	SRV	14.280,00	0,43	6.140,40
003	4	3758	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA DE VALA DE DRENAGEM.	SRV	800,00	1,86	1.488,00
003	5	6498	ROÇADA E LIMPEZA DE GRAMADOS PRÉDIOS PRÓPRIOS.	M²	243.950,00	0,07	17.076,50
003	6	148	SERVIÇOS DE ROÇADA E LIMPEZA VIÁRIA.	SRV	1.119.520,00	0,073	81.724,96
TOTAL							454.407,29

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 58/2019, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 05 (cinco) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo cuanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação especifica para a contratação preterdida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Contratante:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

P/P

Contratada:
C.C.S. ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI

Contratada:
SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: 061.317.059-30

Município de Pato Branco
FLS 439 Visto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2020

Aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2020, às 09 horas, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, compareceu o Sr. ***Augustinho Zucchi***, brasileiro, portador do RG nº 1.735.768-9 SESP/PR, inscrito no CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Sergipe n.º 361, Bairro La Salle, CEP.: 85.505-250, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do ***Município de Pato Branco,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e o Sr. ***Claudemir Roque dos Santos***, brasileiro, inscrito no CPF nº 881.511.589-72, portador do RG nº 7.720.717-1, residente e domiciliado à Rua Antonio Marini, nº 60, Bairro São João, CEP: 85.509-576 em Pato Branco - PR, representante legal da empresa ***Claudemir Roque dos Santos 88151158972 ME***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.119.330/0001-08, estabelecida na Rua Antonio Marini, nº 60, Bairro São João, CEP: 85.509-576 em Pato Branco – PR, telefone (46) 99101-1505, e-mail roquedosdantosclaudemir@gmail.com, denominada ***CONTRATADA***, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão Eletrônico número 125/2019, Processo nº 125/2019***. **OBJETO:** Implantação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de áreas verdes, corte de grama, roçada e capinagem, serviço de limpeza de terrenos vagos e passeios públicos, ruas de calçamento, com fornecimento de mão de obra e ferramentas a serem executados nos locais conforme anexo, em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município. **QUANTIDADES ESTIMADAS:** As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos/serviços, e consequentemente do seu pagamento. A execução deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução dos produtos incompletos (quando for o caso), e bem como poderá ser aplicado às penalidades previstas no edital. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Pato Branco, qualquer que seja a quantidade de fornecimento constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento especifico para fornecimento pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de 12 meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A prestação dos serviços será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de nota de empenho contendo a relação dos imóveis a serem limpos, seu endereço e metragem, conforme consta no Anexo V – Locais, Metragem e Cronograma de Execução dos Serviços. A contratada terá o prazo máximo de ***03 (três) dias úteis,*** após recebimento da Nota de Empenho para iniciar os serviços solicitados. O prazo final para a execução dos serviços buscará o comum acordo entre a Contratada e a Contratante, no ato da entrega da Nota de Empenho, considerando a época do ano, clima e metragem. A Contratada se comprometerá formalmente a executar o serviço no prazo firmado através de assinatura da Ordem de Serviço, Anexo VI – Ordem de Serviço, sob pena de sofrer as sanções administrativas cabíveis, se o prazo se exceder e não for justificado. Justifica-se este prazo, pois os empenhos de solicitação de corte de grama variam muito a metragem, tendo secretarias que solicitam por ex. 1000m², neste caso, a empresa pode executar o serviço em tantos dias, já para um empenho com uma metragem de 90.000m², o tempo de execução será outro, fora a época do ano, sendo mais chuvosa ou não. Portanto, não tem como colocar um prazo máximo de execução, neste sentido foi elaborado o Anexo III para formalizar este entendimento entre contratante e contratada, não isentando a contratada as sanções do contrato. DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO E AVALIAÇÃO DA

AB

Claudemir Roque dos Santos

Divisão de Licitações
Rubrica

Município de Pato Branco
FLS 440 Visto

QUALIDADE DOS SERVIÇOS: Entrega dos serviços deverá estar em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula. A Contratante reserva-se o direito de fiscalizar os serviços executados sem aviso prévio e determinar a adequação dos serviços que estiverem em desacordo com as condições pré-estabelecidas, sendo as despesas correntes de responsabilidade da contratada. Após a conclusão dos serviços em cada imóvel, a contratante através do fiscal do contrato da Secretaria correspondente, emitirá Avaliação da qualidade dos serviços, conforme modelo apresentado no Anexo VII – Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, a fim de confirmar/verificar as condições da qualidade do serviço prestado e respectiva metragem. O recebimento do(s) bem(ns), se dará em duas etapas, sendo: **Recebimento provisório**: A entrega dos serviços prestados deverão ser avaliados e conferidos pelo fiscal do contrato e pelos membros da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria solicitante, os mesmos terão um prazo de até 05 (cinco) dias, para a conferência dos serviços prestados e ratificação da avaliação feita em cada imóvel, mediante termo circunstanciado assinada pelas partes. Caso seja verificada alguma divergência ou má qualidade no serviço realizado, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA a devida correção que no prazo máximo de 05 (cinco) dias deverá ser sanado, conforme o art. 69 da Lei 8.666/93, ficando o prazo de recebimento definitivo suspenso até que a divergência seja sanada pela CONTRATADA.**Recebimento definitivo**: Após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços serão recebidos definitivamente nos termos da Lei 8.666/93, em seu artigo 73 inciso I, mediante termo circunstanciado e encaminhado para pagamento.Não serão aceitas como justificativas de irregularidades no serviço prestado, problemas com transporte, fornecimento de ferramentas ou materiais necessários.Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento provisório não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. **DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**: - O cronograma de execução apresenta previsão de corte para as estações de Primavera/Verão - 6 cortes e Outono/Inverno - 4 cortes, perfazendo um total de 10 cortes para cada local, com quantidades de metragem estimadas. O cronograma é uma previsão podendo sofrer alterações, considerando a interferência de fatores como temperatura, fertilidade, época do ano, tipo de grama e irrigação ou chuva. Como consequência no verão a frequência de corte será maior que no inverno. Contudo, o cronograma está sendo praticado como controle de dados, a execução dos serviços estará condicionado a emissão e entrega de Nota de Empenho e Ordem de Serviço a Contratada. Não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação de prazos baseados na inadequação de equipamentos, correção de imperfeições de execução, ficando assegurado ao Município o direito de rejeitar os pedidos apresentados. **DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** Os serviços descritos nos *Itens 01 – Serviço de Limpeza de Ruas de Calçamento e 06 – Serviço de roçada e limpeza de terrenos vagos e passeios públicos* deverão ser executados da seguinte forma: Corte de vegetação em lotes vagos: coleta, acondicionamento (em embalagens plásticas), transporte e destinação final adequada dos resíduos sólidos domiciliares e de todos os resíduos sólidos e semissólidos, equiparados a resíduos domiciliares secos e úmidos e resíduos oriundos de ajardinamento, roçada ou capina, em área previamente orientada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (não estão inclusos nessas coletas os resíduos oriundos da indústria da construção civil). A Contratada deverá retirar os materiais provenientes da realização dos serviços e destiná-los de forma regular em locais apropriados e aprovados pela Contratante.Serviço de roçada: roçada do capim e de ervas daninhas de forma mecanizada ou manual nos lotes urbanos, com altura máxima após o corte de aproximadamente 10 centímetros a partir da superfície do solo. Limpeza de ruas de calçamento, passeio público de responsabilidade do Município (com pavimentação): Retirada de capim, ervas daninhas e resíduos sólidos em locais com pavimentação.Corte de grama: serviço de corte manual ou mecanizado de gramíneas perenes em terrenos públicos, com altura máxima após o corte de aproximadamente 5 centímetros a partir da superfície do solo. A contratada poderá utilizar para a

AB

Divisão de Licitações
Rubrica

Município de Pato Branco
FLS 441 Visto

limpeza dos lotes vagos um ou mais dos seguintes equipamentos, de acordo com o que achar conveniente: equipamentos leves (roçadeira, cortador de grama, grade de discos aradora ou niveladora, etc), trator de esteira e de pneus com acoplamento, pequenas ferramentas (enxadas, pás, picaretas, ancinho, etc), caminhão basculante ou bruck, pá carregadeira, devendo ser examinado e aprovado pela Contratante antes do início do serviço.A Contratada não poderá realizar os serviços de limpeza com terraplanagem.- Os serviços descritos no *Item 02 – Serviço de Limpeza Gradeada* deverão ser executados da seguinte forma: Limpeza pesada gradeada (gradeamento mecanizado): prática mecanizada realizada com grade de disco aradora ou niveladora, com envolvimento do solo e o corte das gramíneas e ervas daninhas na mesma operação. A operação estará finalizada quando as ervas daninhas ficarem com a altura máxima de 5 cm de altura em relação ao solo ou misturada ao solo.A Contratada em nenhum momento poderá fazer a retirada de árvores e troncos nos locais em que foi solicitado o serviço sem a devida autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.A Contratada deverá retirar os materiais provenientes da realização dos serviços e destiná-los de forma regular em locais apropriados e aprovados pela Contratante.Todos os equipamentos utilizados para execução dos serviços devem ser examinados e aprovados pela previamente pela Contratante.Não será contabilizado o tempo de deslocamento da máquina até o local do serviço. Os serviços descritos no *Item 03, 04 e 05 – Manutenção de Área Verde* deverão ser executados da seguinte forma: Inspeção com retirada de pedras, resíduos, ou qualquer tipo de lixo existente nos locais, que possam ser arremessados com as máquinas / roçadeiras no ato dos serviços, afim de não causar danos ou prejuízos a bens materiais ou pessoas, em todos os locais a serem realizados os serviços. Executar capina e erradicação de toda erva daninha existente no perímetro das edificações. Executar os cortes dos gramados de modo uniforme, com no mínimo 02 (dois) centímetros de altura, em todos os locais a serem realizados os serviços.Depois da execução dos cortes, executar a limpeza / delimitação com capina manual ao redor de: árvores, arbustos, canteiros, bordas dos prédios, muros, meio fios, etc., em todos os locais a serem realizados os serviços.Executar a limpeza / rastelagem do pátio e retirada de resíduos verdes, detritos, retirada de folhas e galhos e papéis localizados dentro das áreas ajardinadas, com destinação em local adequado.A Contratada deverá retirar os materiais provenientes da realização dos serviços e destiná-los de forma regular em locais apropriados e aprovados pela Contratante. A capina química (herbicida) será utilizada desde que previamente solicitado e autorizado pela contratante e órgãos competentes, com posterior retirada do mato seco do local.Os herbicidas (agrotóxicos) utilizados devem seguir o regulamento da Portaria nº 322, de 28 de julho de 1997, ou seja, a capina química deverá ser realizada por meio de produtos, destinados à venda direta ao consumidor, com a finalidade de aplicação em jardins residenciais e plantas ornamentais cultivadas sem fins lucrativos, para o controle de pragas e doenças, bem como aqueles destinados à revitalização e ao embelezamento das plantas.Efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas e afins utilizados, comprovando a destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010. - Os serviços descritos no *Item 07 – Serviço de Plantio de Grama em Leiva* deverão ser executados da seguinte forma: O preparo do solo para o plantio da grama será executado pela proponente vencedora, com pessoal devidamente capacitado. A empresa vencedora deverá após o plantio, efetuar a cobertura da grama com terra apropriada. A grama deverá ser plantada na modalidade tapetes contínuos, colocados manualmente, um a um, cobrindo todo o espaço a ser gramado e com condições de vegetação livres de sementes, ervas daninhas, detritos de qualquer natureza, ou outro que venha a prejudicar a qualidade do produto. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil após a execução do serviço, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do objeto fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. As notas fiscais e/ou faturas deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme e deverão conter o total para cada produto e/ou serviço.A Nota Fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo

AB

Divisão de Licitações
Rubrica

Município de Pato Branco
FLS 442 Visto

gestor e fiscal do Contrato, bem como, pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O CADASTRO no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válido) poderá substituir os documentos indicados no item anterior. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada, ou por meio de fatura com utilização de código de barras. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida. **ANTICORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias e desdobramentos que seguem: 9-7888; 19-7889; 29-7890; 38-7891; 48-7892; 62-7893; 73-7894; 80-7895; 129-7896; 91-7897; 105-7898; 116-7899; 127-7900; 136-7901; 222-7902; 183-7903; 142-7904; 154-7905; 225-7908; 160-7909; 197-7910; 211-7911; 170-7912; 274-7913; 252-7915; 298-7916; 287-7917; 312-7918; 328-7919; 336-7920; 363-7921; 348-7922; 378-7923; 381-7924; 334-7925; 397-7926; 415-7928; 436-7929; 420-7932; 1433-7935; 1487-7948; 455-7951; 466-7952; 482-7953; 484-7954; 470-7955; 479-7956; 1265-7979; 1371-7989; 490-7991; 502-7992; 509-7993; 512-7994; 515-7995; 525-7996; 528-7997; 520-7998; 563-7999; 579-8002; 593-8003; 607-8004; 644-8006; 647-8007; 615-8008; 549-8010; 621-8011; 623-8012; 625-8013; 636-8015; 535-8017; 641-8019; 650-8020; 657-8021; 724-8022; 665-8023; 704-8024; 712-8025; 716-8026; 669-8027; 675-8028; 678-8029; 689-8030; 739-8031; 742-8032; 694-8033; 748-8034; 750-8035; 798-8036; 759-8037; 769-8038; 773-8039; 784-8040; 788-8041; 790-8042; 792-8043; 795-8044; 856-8045; 816-8047; 803-8049; 823-8050; 835-8052; 843-8053; 849-8054; 867-8055; 852-8056; 904-8057; 917-8059; 930-8062; 969-8063; 935-8064; 955-8065; 939-8067; 963-8068; 967-8069; 976-8070; 984-8071; 995-8072; 1007-8073; 1018-8074; 1025-8075; 1034-8076; 1041-8077; 1384-7933; 1434-7936; 1453-7938; 1513-7946; 1501-7947; 1393-7934; 1406-7940; 1458-7942; 1412-7943; 1468-7944; 1517-7945; 1488-7949; 1491-7950; 1435-7937; 1454-7939; 1407-7941; 1089-7957; 1106-7958; 1136-7959; 1198-7964; 1214-7967; 1231-7970; 1266-7972; 1276-7973; 1243-7974; 1258-7976; 1263-7978; 1322-7982; 1335-7984; 1344-7985; 1346-7986;ç 1355-7987; 1359-7988; 1372-7990; 1215-7968; 1173-7963; 1147-7960; 1165-7961; 1172-7962; 1199-7965; 1179-7966; 1216-7969; 1232-7971; 1244-7975; 1259-7977; 1296-7980; 1323-7983; 398-7927; 437-7930; 155-7906; 275-7914; 438-7931; 1297-7981; 156-7907; 905-8058; 918-8060; 956-8066; 885-8046; 817-8048; 824-8051; 919-8061; 539-8001; 616-8009; 637-8016; 630-8014; 564-8000; 608-8005; 546-8018.**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**- Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência Contratual, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando à

AB

Claudemir José dos Santos

Divisão de Licitações
Rubrica

Município de Pato Branco
FLS 443 Visto

contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste contrato, no termo de dispensa e na proposta, aos quais se vincula no art. 55, XI , da Lei 8.666/93. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.Garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo a contratada reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, todo objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda má qualidade no serviço realizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme o art. 69 da Lei 8.666/93.Comunicar imediatamente a contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no termo de referência e em sua proposta.Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.A Contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, ambiental, higiene e medicina do trabalho.Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores da contratante.Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da licitação.A Contratada deverá ter conhecimento dos locais e serviços a serem executados, bem como das eventuais dificuldades de execução. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições existentes para sua realização.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. **DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA REFERENTE ÀS BOAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.Treinamento/capacitação periódicos do(s) empregado(s) sobre boas práticas de redução de

AB

Divisão de Licitações
Rubrica

Município de Pato Branco
FLS 444 Visto

desperdícios/poluição.Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a eficiência energética e redução de consumo. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas e verificar a voltagem adequada ao uso dos equipamentos.Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, etc. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.É proibido incinerar qualquer resíduo gerado. Destinação adequada dos resíduos gerados, observados as normas ambientais vigentes; e Observação da Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento.A Contratada é obrigada a efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos (herbicidas) e afins, mediante comprovante de recebimento, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo das empresas titulares do registro, produtoras e comercializadoras, ou de posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado e credenciado, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, conforme artigo 33, inciso I, da Lei nº 12.305, de 2010, artigo 53 do Decreto nº 4.074, de 2002, e legislação correlata.**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.Receber e verificar minuciosamente as condições do objeto recebido conforme as especificações constantes do edital, da proposta e seus anexos e no prazo fixado, para fins de aceitação e recebimento.Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado.Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente.Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela contratada. **GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – *Heloi Aparecida de Carli,* Secretária Municipal de Educação e Cultura, Matrícula n.º 11.035-3. Secretaria Municipal de Saúde – *Márcia Fernandes de Carvalho,* Secretária Municipal de Saúde, Matrícula n.º 11.109-0/6.Para as demais Secretarias – *Antonio Cezar Soares,* Secretário Municipal de Meio Ambiente, Matrícula n.º 11.066-3/2. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como fiscais da Ata de Registro de Preços: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – *Simone Baldissera Hasse,* Chefe da Divisão de Compras e Infraestrutura, Matrícula n.º 5.843-2/1.Secretaria Municipal de Saúde – *Norberto José Bilheri,* Assistente em Gestão, Matrícula n.º 7.816-6/1.Secretaria Municipal de Assistência Social – *Paulo Ricardo de Souza Centenaro,* Diretor do Departamento de Habitação, Matrícula n.º 6.126-8/1.Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – *Diogo Gasperin,* Chefe da Divisão Administrativa, Matrícula n.º 6.935-9/1.Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – *Marcos Vinicios de Bortolli,* Diretor do Departamento de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento, Matrícula n.º 11.108-2/1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente – *Djalma Giacomoni,* Diretor do Departamento de Limpeza, Conservação de Vias e Espaços Públicos, Matrícula n.º 11.032-9/2. Secretaria Muniicpal de Desenvolvimento Economico – *Marcos Edgar Hirt,* Gestor do Aeroporto Municipal Juvenal Loureiro Cardoso, Matrícula n.º 6.323-1.Compete ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto

AB

Divisão de Licitações
Rubrica

Município de Pato Branco
FLS 445 Visto

Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.**REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições *decorrentes de inflação*, que não configurem álea econômica extraordinária, *tampouco fato previsível*. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que **comprovadamente** demonstre a inviabilidade de redução. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido do fornecedor, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:** Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais. Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies: Advertência. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração. Declaração de inidoneidade. Descredenciamento do sistema de registro cadastral. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b". Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19: A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente na Ata, poderá ser: de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a

AB

Claudemir Miguel dos Santos

Divisão de Licitações
Rubrica

Município de Pato Branco
FLS 446 Visto

alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais. 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão contratual, calculada sobre a parte inadimplida. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da Ata de Registro de Preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente. **VINCULAÇÃO**: Esta ata esta vinculada ao edital de ***Pregão Eletrônico número 125/2019, Processo nº 323/2019*** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no *Anexo I - Descrição dos Itens Registrados* que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Pato Branco - Contratante
Augustinho Zucchi - Prefeito

Claudemir Roque dos Santos

Claudemir Roque dos Santos 88151158972 ME - Contratada
Claudemir Roque dos Santos - Representante Legal

AB

Claudemir Roque dos Santos

Divisão de Licitações
Rubrica

Município de Pato Branco
FLS 447 Visto

451

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS

Item	Qtde Estimada	Und	Descrição	Valor Unit	Valor Total
03	205.340,60	m²	MANUTENÇÃO DE AREA VERDE, CORTE DE GRAMA, ROÇADA E CAPINAGEM: despraguejamento (mecânico ou químico). Incluso rastelamento, carregamento, transporte e descarte de resíduos orgânicos, destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.	0,07	14.373,84
05	1.067.290	m²	MANUTENÇÃO DE AREA VERDE, CORTE DE GRAMA, ROÇADA E CAPINAGEM: despraguejamento (mecânico ou químico). Incluso rastelamento, carregamento, transporte e descarte de resíduos orgânicos, destinado ao atendimento das demais Secretarias	0,07	74.710,30
06	351.688,70	m²	Serviço de roçada e limpeza de terrenos vagos e passeios públicos (sem pavimentação) pertencentes ao município, e terrenos de propriedade privada, independentes da localização enquadrados pela Secretaria de Meio Ambiente (cujos proprietários não atenderam a notificação conforme Lei Municipal n.º 4.049/2013).	0,06	21.101,32
			TOTAL DE ITENS DO FORNECEDOR:		**110.185,46**

AB

Divisão de Licitações
Rubrica

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA, ROÇADA BAIXA, LIMPEZA DE PAVER E CAL-ÇADAS E ROÇADA MECÂNICA.

O Município de Chopinzinho – PR, instaurou o Processo Licitatório 169/2020 – Edital de Pregão Presencial nº 78/2020, para Registro de Preços Para Contratação Futura de Serviços de Corte de Grama, Roçada Baixa, Limpeza De Paver e Calçadas e Roçada Mecânica.

RECORRENTE: S M BUDNIAK & CIA LTDA

RECORRIDA: SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI – ME

Trata-se de Recurso Administrativo, motivado em Ata da Sessão Pública (fls. 388/389) e fundamentado, tempestivamente, via e-mail (fls. 390/395), pela licitante S M BUDNIAK & CIA LTDA, doravante RECORRENTE, com fundamento no art. 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520/02, por meio de seu representante legal, através dos meios regularmente previstos, em face da decisão do Pregoeiro que HABILITOU e classificou a empresa SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI – ME, doravante RECORRIDA, referente ao EDITAL PREGÃO PRESENCIAL nº 78/2020.

1. O Pregoeiro designado pelo Decreto nº 536/2019, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2016, de 31/12/2019, em cumprimento ao disposto no inciso VII, do artigo 11, do Decreto 5.450/05, recebeu e analisou as razões de recurso da RECORRENTE e as contrarrazões da RECORRIDA, declarada vencedora do Pregão em tela, de forma a proferir sua decisão sobre o recurso administrativo.

I – DAS PRELIMINARES

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2. Em sede de admissibilidade recursal, foram preenchidos, tanto por parte da RECORRENTE quanto da RECORRIDA, os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade, com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 5.450/2005, subsidiados pela Lei nº 8.666/93.

II – DAS FORMALIDADES LEGAIS

3. Cumpridas as formalidades legais, nos termos postos, consequentes das orientações emanadas do Pregoeiro, como forma de dar continuidade ao procedimento em tela, registre-se que os autos foram disponibilizados aos interessados.

III – DAS RAZÕES RECURSAIS

4. A RECORRENTE, em suma, fez os seguintes apontamentos em suas razões:

a) A proposta apresentada pela empresa vencedora é inexequível;

b) As declarações de inidoneidade juntadas no procedimento licitatório não possuem qualquer relação direta com o certame;

c) Ausência de apresentação de Certidão Simplificada, para comprovação de enquadramento.

IV – DO PEDIDO DA RECORRENTE

5. Em face das razões apresentadas requer a RECORRENTE que:

- Seja desclassificada ou inabilitada a empresa SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI – ME.

V – DAS CONTRARRAZÕES RECURSAIS

6. Intimadas todas as participante via e-mail (fls. 396) apenas a empresa SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI – ME, apresentou contrarrazões.

7. A RECORRIDA, em sua peça, apresentou as seguintes contrarrazões:

a) Afirma que a RECORRENTE não juntou documentos para fins de comprovação de inexequibilidade da proposta vencedora;

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) A afirmação da RECORRENTE, de que a documentação que comprovam relação direta com o certame, se mostra desarrazoada, tendo faltado leitura e interpretação dos documentos apresentados;

c) Afirma que comprovou o porte através do contrato social apresentado, tendo superado assim, tal quesito.

VI – DO PEDIDO DA RECORRIDA

8. Em face das razões apresentadas requer a RECORRIDA que:

- Seja confirmada a decisão proferida, declarando a empresa SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI – ME, como vencedora do certame.

VII – DA ANÁLISE DO RECURSO

9. Cumpre dizer, desde logo, que as decisões tomadas no contexto deste processo licitatório, cujo instrumento convocatório é o Edital nº 78/2020, estão em perfeita consonância com o que manda a lei, tendo sido observada a submissão aos princípios da Legalidade, da Razoabilidade, Celeridade e Eficiência.

10. Partindo do entendimento de que a Administração deve atuar primando não somente pela Legalidade como também pela celeridade em todos os seus cometimentos, neles incluídos os processos licitatórios. O interesse público demanda a eficiência da Administração, a qual deve mostrar-se pronta tanto para acudir as demandas da sociedade como para suprir as próprias necessidades.

11. Passando ao mérito, analisando cada ponto discorrido na peça recursal da RECORRENTE em confronto com as contrarrazões da RECORRIDA, com a legislação e com os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais correlatos, exponho abaixo as medidas adotadas e as ponderações formuladas que estão a fundamentar a decisão final.

VIII – JULGAMENTO

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12. Quanto à apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, este documento não está elencado nos documentos relativos à Habilitação das proponentes, portanto, estando a Administração estritamente vinculada ao Instrumento Convocatório, não assiste razão a RECORRENTE neste argumento.

13. Quanto às declarações apresentadas pela RECORRIDA, estas referenciam o Edital de Pregão ou Município de Chopinzinho, portanto não há descumprimento do instrumento convocatório (fls. 368/371).

14. Quanto à exequibilidade da proposta vencedora, após despacho da Procuradoria Geral (fls. 408/410), a RECORRIDA, foi intimada a se manifestar acerca de exequibilidade da proposta apresentada, obedecidas as prerrogativas da Súmula 262 TCU.

15. Manifestou-se a RECORRIDA, através do Ofício Adm_SMS nº 021/2020, pela exequibilidade da proposta apresentada, juntando proposta atualizada, e ainda as Atas de Registro de Preços dos Municípios de São Mateus do Sul – PR e Balsa Nova – PR, onde constam serviços equiparados ao licitados no Edital nº 78/2020 (fls. 414/442).

16. Da análise dos documentos juntados pode-se observar a prática de preços muito próximos aos apresentados na proposta vencedora, cite-se especificamente o preço praticado pelo Município de São Mateus do Sul, R$ 0,10 (dez centavos) por metro quadrado, este, um centavo inferior ao menor preço por metro quadrado ofertado na proposta apresentada pela RECORRIDA e neste processo declarada vencedora. (fls. 420)

17. Em diligência para fins ainda, da verificação da exequibilidade da proposta vencedora, juntou-se a Ata de Registro de Preços nº 22/2020 do Município de Pato Branco – PR, oriunda do Pregão Eletrônico nº 125/2019, onde constam valores de R$

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

0,07 e R$ 0,06, por metro quadrado, para serviços similares aos do Edital nº 78/2020, porém em volume consideravelmente maior (fls. 443/451).

18. De fato, não assiste razão a RECORRENTE, quanto à inexequibilidade da proposta vencedora, haja vista proximidade dos valores da proposta vencedora e os praticados em outros órgãos.

IX – CONCLUSÃO

19. Diante do exposto, infere-se que os argumentos trazidos pela RECORRENTE em sua peça recursal mostram-se insuficientes para comprovar a necessidade de reforma da decisão anteriormente proferida.

X – DECISÃO

Isto posto, sem mais nada a evocar, reconheço como insuficientes as razões apresentadas pela empresa S M BUDNIAK & CIA LTDA, deliberando pelo *INDEFERIMENTO* das razões apresentadas, e posterior ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO dos Lotes à empresa SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI – ME.

XI – DO PROSSEGUIMENTO

Para fins de conhecimento, análise e posicionamento de mérito via Parecer Jurídico, encaminho os autos à Procuradoria Municipal e posterior encaminhamento à Autoridade Competente para deliberação.

Chopinzinho, 04 de novembro de 2020.

Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro

457
mr

Município de CHOPINZINHO

Memorando 12: 3.148/2020

Assunto: **Autorização para processo licitatório de serviços de corte de grama, roçada baixa, limpeza de paver e calçadas e roçada mecânica**

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 04 de Novembro de 2020 às 13:42

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 12: 3.148/2020

Memorando 12: 3.148/2020

Município de CHOPINZINHO

Assunto: **Autorização para processo licitatório de serviços de corte de grama, roçada baixa, limpeza de paver e calçadas e roçada mecânica**

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 04 de Novembro de 2020 às 13:42

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 12: 3.148/2020

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

Este documento contém assinatura digital, realizada por **CLECIA STEILMANN WEBER** CPF **021.432.509-51**, **JOSIANE MOSCHEN** CPF **010.576.599-67**, **MICHELI LETICIA DIETRICH** CPF **081.079.229-05**, **MICHELI LETICIA DIETRICH** CPF **081.079.229-05**, **MARIA ANTONIA SCHIZZI** CPF **103.880.659-31**, **FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE** CPF **043.949.199-52**, **GERALDO OLIVO** CPF **709.444.909-04**, **JOSIANE MOSCHEN** CPF **010.576.599-67**, **MARIA ANTONIA SCHIZZI** CPF **103.880.659-31**

458
rc

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 04 de novembro de 2020.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 05 dias do mês de novembro do ano de 2020, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 14: 3.148/2020

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Álvaro S.

Data: 17/11/2020 às 10:52:19

Setores envolvidos:

GAB, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-C, PGM-LIC

Autorização para processo licitatório de serviços de corte de grama, roçada baixa, limpeza de paver e calçadas e roçada mecânica

Em anexo o Despacho n.º 297/2020/PGM/FLSA.

–

Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Parecer n.º 297-2020 - Processo n.º 169-2020 - Pregão - Viação (Recurso - Aquisição de Serviços de Corte de Grama).pdf

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2D92-B114-0FC4-06FF

ICP Brasil

460
2

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 169/2020

MEMORANDO 1DOC N.º 3.148/2020

PARECER JURÍDICO N.º 297/2020/PGM/FLSA

RECORRENTE	: SM BUDNIAK E CIA. LTDA.
RECORRIDA	: SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI – ME
INTERESSADOS	: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E OUTRAS DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITO MUNICIPAL SECRETARIA DE FINANÇAS CONTROLE INTERNO
ASSUNTO	: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA, ROÇADA BAIXA, LIMPEZA DE *PAVER* E CALÇADAS E ROÇADA MECÂNICA

EMENTA: LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. RECURSO ADMINISTRATIVO. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA, ROÇADA BAIXA, LIMPEZA DE *PAVER* E CALÇADAS E ROÇADA MECÂNICA. NÃO COMPROVAÇÃO DE INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

1 DO RETROSPECTO

Trata-se do Processo Licitatório n.º 169/2020 **(Memorando 1Doc n.º 3.148/2020) – Pregão Presencial**, regulado pelo regulado pelo Edital n.º 78/2020, que tem por objeto a contratação futura de serviços de corte de grama, roçada baixa, limpeza de *paver* e calçadas e roçada mecânica, via Sistema de Registro de Preços.

Publicado o Edital em 20/08/2020 (fls. 243/245), a sessão do pregão iniciou-se em 03/09/2020, oportunidade em que a **SM BUDNIAK E CIA LTDA.** manifestou intenção de recurso em face da decisão do Pregoeiro que habilitou a empresa **SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI – ME.**

A Recorrente alegou, em síntese, que: **a)** a proposta da empresa vencedora é manifestadamente inexequível, tendo em vista que é impossível de ser executada na forma em que foi ofertada; **b)** o valor ofertado pela Recorrida chega a ser até 60 % menor, o que é um indicativo de uma futura impossibilidade de executar os serviços de forma satisfatória; **c)** as declarações

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2D92-B114-0FC4-06FF

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de idoneidade da Recorrida não possuem qualquer relação direta com o certame, pois estão anexadas de forma aleatória; **d)** a ausência de comprovação de que a Recorrida enquadra-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, haja vista que a ausência de apresentação de Certidão Simplificada ou CCMEI; e, **e)** pugnou pela desclassificação ou inabilitação da empresa Saunt Administradora de Serviços EIRELI – ME (fls. 391/395).

A **SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI – ME** apresentou contrarrazões. Alegou, em síntese: **a)** a exequibilidade de sua proposta, tendo em vista que jamais apresentaria proposta que não conseguisse cumprir, diante do prejuízo financeiro que teria que suportar ou, ainda, as penalidades pelo descumprimento; **b)** em outros certames pelo Estado do Paraná, semelhantes ao mesmo objeto do contrato, empresas já se sagraram vencedoras com valores abaixo do ofertado pela Recorrida; **c)** a regularidade da documentação apresentada, uma vez que foi colacionada aos documentos apresentados a última alteração do contrato social, que comprova o seu enquadramento legal; e, **d)** os documentos apresentados são claros a demonstrar a qualificação técnica da Recorrida (fls. 399/404).

Despacho n.º 284/2020/PGM/FLSA, pelo qual esta Procuradoria encaminhou os autos ao Pregoeiro para que se manifestasse, motivadamente, se mantinha ou não a decisão de classificação da proposta da empresa Saunt Administradora de Serviços Eireli – ME, observando os ditames da Súmula 262 do TCU (fls. 408/410).

Manifestação do Pregoeiro, remetendo os autos à Saunt Administradora de Serviços Eireli – ME para que: **a)** apresentasse documentos, cálculos, planilhas e o que entendesse necessário para a comprovação da exequibilidade de sua proposta; **b)** apresentasse a proposta ajustada, atualizada, retificando os valores dos Itens 4, 7, 9 e 15 para valores unitários dentro do limite estabelecido no Edital como critério de aceitabilidade da proposta para os Lotes 1, 2 e 4; e, **c)** proposta ajustada para os demais Lotes que ocorreram disputa (fls. 412).

Ofício ADM-SMS n.º 021/2020; Propostas de Preços da Saunt Administradora de Serviços Eireli – ME e Cópia da ARP n.º 370/2019, firmada com o Município de São Mateus do Sul; ARP n.º 46/2019, firmada com o Município de Balsa Nova e ARP n.º 22/2020, firmada entre a empresa Claudemir Roque dos Santos e o Município de Pato Branco/PR (fls. 414/451).

Decisão do Pregoeiro, Sr. Onério Cambruzzi Filho (fls. 452/456).

Os autos foram encaminhados a este Procurador em 05/11/2020 (fls. 458).

É o retrospecto.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DA TEMPESTIVIDADE

Quanto à interposição de recurso, o Edital 78/2020 prevê em seu item 10.1 que: *"Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra*

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2D92-B114-0FC4-06FF

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos".

A sessão do Pregão Presencial iniciou-se em 03/09/2020 (fls. 388/389).

A **SM Budniak e Cia. Ltda.** interpôs recurso em 08/09/2020 (fls. 390/395), ao passo que a **Saunt Administradora de Serviços EIRELI – ME** apresentou contrarrazões em 14/09/2020 (fls. 398/404).

O recurso, portanto, revela-se tempestivo, porquanto protocolizado dentro do prazo previsto no Item 10.1 do Edital.

Já a Saunt Administradora de Serviços EIRELI – ME apresentou contrarrazões em 14/09/2020, quando o prazo fatal seria em 11/09/2020.

Não obstante, passa-se, doravante, à análise do campo de atuação do parecer jurídico.

2.2 Do Campo de Análise do Parecer Jurídico

Inicialmente, importa frisar que não compete a esta Procuradoria apreciar as questões de interesse e oportunidade do ato que se pretende praticar, visto que são da esfera discricionária do Administrador, tampouco dos **atos técnicos e das especificações e fundamentações de ordem técnica** explicitadas para justificar a celebração do ajuste.

Para a licitude do processo, impende que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponde às reais necessidades da Secretaria interessada, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários. Não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se ao órgão interessado que verifique o cumprimento deste requisito.

Quanto ao edital e seus anexos acostados aos autos do processo, a análise deste órgão jurídico circunscreve-se apenas aos pontos objetos de questionamento da empresa Recorrente, sendo responsabilidade única e exclusiva da Divisão de Licitações e Contratos eventuais alterações que não guardem pertinência com o recurso, e que foram previamente aprovadas pela Procuradoria, conforme dispõe o art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

2.3 Do Mérito

Cuida-se de Processo Licitatório n.º 169/2020 **(Memorando 1Doc n.º 3.148/2020) – Pregão Presencial,** regulado pelo regulado pelo Edital n.º 78/2020, que tem por objeto a contratação futura de serviços de corte de grama, roçada baixa, limpeza de *paver* e calçadas e roçada mecânica, via Sistema de Registro de Preços.

Publicado o Edital em 20/08/2020 (fls. 243/245), a sessão do pregão iniciou-se em 03/09/2020, oportunidade em que a **SM Budniak e Cia Ltda.** manifestou intenção de recurso em face da decisão do Pregoeiro que habilitou a empresa **Saunt Administradora de Serviços EIRELLI – ME.**

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2D92-B114-0FC4-06FF

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A Recorrente alegou, em síntese, que: **a)** a proposta da empresa vencedora é manifestadamente inexequível, tendo em vista que é impossível de ser executada na forma em que foi ofertada; **b)** o valor ofertado pela Recorrida chega a ser até 60 % menor, o que é um indicativo de uma futura impossibilidade de executar os serviços de forma satisfatória; **c)** as declarações de idoneidade da Recorrida não possuem qualquer relação direta com o certame, pois estão anexadas de forma aleatória; **d)** a ausência de comprovação de que a Recorrida enquadra-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, haja vista que a ausência de apresentação de Certidão Simplificada ou CCMEI; e, **e)** pugnou pela desclassificação ou inabilitação da empresa Saunt Administradora de Serviços Eireli – ME (fls. 391/395).

A **SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI – ME** apresentou contrarrazões. Alegou, em síntese: **a)** a exequibilidade de sua proposta, tendo em vista que jamais apresentaria proposta que não conseguisse cumprir, diante do prejuízo financeiro que teria que suportar ou, ainda, as penalidades pelo descumprimento; **b)** em outros certames pelo Estado do Paraná, semelhantes ao mesmo objeto do contrato, empresas já se sagraram vencedoras com valores abaixo do ofertado pela Recorrida; **c)** a regularidade da documentação apresentada, uma vez que foi colacionada aos documentos apresentados a última alteração do contrato social, que comprova o seu enquadramento legal; e, **d)** os documentos apresentados são claros a demonstrar a qualificação técnica da Recorrida (fls. 399/404).

Pois bem. É sabido que as normas que permeiam os certames licitatórios devem, sempre que possível, serem interpretadas em favor da disputa entre os interessados, com leciona Hely Lopes Meirelles:

> "A desconformidade ensejadora da desclassificação da proposta deve ser substancial e lesiva à Administração ou aos outros licitantes, pois um simples lapso de redação, ou uma falha inócua na interpretação do edital, não deve propiciar a rejeição sumária da oferta. Aplica-se, aqui, a regra universal do *utile per inutile non vitiatur*, que o Direito francês resumiu no *pas de nullité sans grief*. **Melhor que se aprecie uma proposta sofrível na apresentação, mas vantajosa no conteúdo, do que desclassificá-la por um rigorismo formal e inconsentâneo com o caráter competitivo da licitação.**"[1] (g.n.)

Também é sabido que no curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve se pautar pelo *princípio do formalismo moderado*, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo. Precedente do **Tribunal de Contas da União**:

> "REPRESENTAÇÃO, COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR. **SUPOSTAS IRREGULARIDADES OCORRIDAS EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, RELACIONADAS À DESCLASSIFICAÇÃO INDEVIDA DE LICITANTE COM PROPOSTA MAIS VANTAJOSA. VÍCIO INSANÁVEL NO MOTIVO DETERMINANTE DO ATO DE DESCLASSIFICAÇÃO. NULIDADE. DETERMINAÇÃO. CIÊNCIA.** 1. O intuito basilar dos regramentos que orientam as aquisições pela

[1] MEIRELLES. Hely Lopes. **Licitação e Contrato Administrativo**. 11 ed. São Paulo: Malheiros, 1997, p. 124.

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2D92-B114-0FC4-06FF

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

> Administração Pública é a contratação da proposta que lhe seja mais vantajosa, obedecidos os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. 2. No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados."[2] (g.n.)

Não obstante, o art. 3º da Lei 8.666/93 prescreve que *"(...) a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e* ***será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos*** *da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa,* ***da vinculação ao instrumento convocatório****, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos"* (g.n.).

Já o art. 41 do mesmo diploma legal dispõe que *"(...)* ***a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada***". (g.n.)

A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. O edital é a lei interna do processo licitatório e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes com a Administração que o expediu, sendo defeso a esta ou a aqueles descumprirem as regras estipuladas.

Alega a Recorrente que as declarações de idoneidade da **Saunt Administradora de Serviços EIRELI – ME** não possuem qualquer relação direta com o certame, pois estão anexadas de forma aleatória, bem como a ausência de comprovação de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, haja vista que não apresentou a Certidão Simplificada ou CCMEI.

No entanto, sem razão.

Depreende-se do Edital n.º 78/2020 a exigência dos seguintes documentos de habilitação:

> "**8 – DA HABILITAÇÃO**
>
> **8.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho. Caso o Proponente não possua ou não apresente o CRC emitido pelo Município, deverá apresentar todos os documentos contidos no Item 8.11 em substituição ao CRC.
> **8.2** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.
> **8.3** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
> **8.4** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do li-

[2] TCU 03266820147, Relator: Bruno Dantas, Data de Julgamento: 04/03/2015.

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2D92-B114-0FC4-06FF

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

citante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.5 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).

8.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.

8.7 – Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante. LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014. (conforme modelo em anexo).

8.7.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

8.8 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

8.9 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo)". (g.n.).

Ora, o Edital não exige como comprovação de enquadramento como ME ou EPP a apresentação de Certidão Simplificada ou CCMEI, mas tão somente declaração da empresa, a qual foi devidamente apresentada pela Saunt Administradora de Serviços EIRELI – ME, conforme se extrai do documento de fls. 369.

No mais, não prospera a alegação de que as declarações de idoneidade da Saunt Administradora de Serviços EIRELI – ME não possuem qualquer relação direta com o certame, haja vista que foram apresentadas nos termos do Edital n.º 78/2020 (fls. 369/375).

Por fim, quanto à alegação de que a proposta da Recorrida é manifestadamente inexequível, o art. 48, II, da Lei 8.666/93 prevê que:

> "Art. 48. Serão desclassificadas: (...)
> II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, **assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato**, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. (g.n.).

Nesse sentido, a **Súmula 262 do TCU** dispõe que *"o critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93* ***conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta****". (g.n.).*

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2D92-B114-0FC4-06FF

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Além disso, a Recorrente não se desincumbiu do seu ônus, porquanto não comprovou que a proposta da Saunt Administradora de Serviços EIRELI – ME apresentou preços manifestamente inexequíveis.

Instada a se manifestar para comprovar a exequibilidade de sua proposta, a Saunt Administradora de Serviços EIRELI – ME apresentou proposta de preços atualizada (fls. 415/419), cópia da Ata de Registro de Preços n.º 370/2019, firmada com o Município de São Mateus do Sul em 09/09/2019, cujo objeto é a contratação de serviços de roçada de vegetação com destinação final adequada, ao preço de R$ 0,10 por m² (fls. 420/434) e a Ata de Registro de Preços n.º 46/2019, firmada com o Município de Balsa Nova em 25/11/2019, cujo objeto é a contratação de serviços de corte/roçada de grama, limpeza e desobstrução de sarjetas, caixas, bueiros, canaletas, ½ cana e valas, ao preço de R$ 0,08 para o Item 06 (roçada e limpeza de gramados) (fls. 435/442), ao passo que, a título de diligência, o Pregoeiro anexou a Ata de Registro de Preços n.º 22/2020, firmada entre o Município de Pato Branco e a empresa Claudemir Roque dos Santos em 24/01/2020, cujo objeto é a manutenção de área verde, corte de grama, roçada e capinagem e serviço de roçada e limpeza de terrenos vagos e passeios públicos, ao preço de R$ 0,07 e R$ 0,06, respectivamente (fls. 443/451).

Com efeito, assim se manifestou o Pregoeiro, Sr. Onério Cambruzzi Filho, às fls. 452/456, quanto às alegações da **SM Budniak e Cia. Ltda**:

> "O Município de Chopinzinho – PR, instaurou o Processo Licitatório 169/2020 – Edital de Pregão Presencial nº 78/2020, para Registro de Preços Para Contratação Futura de Serviços de Corte de Grama, Roçada Baixa, Limpeza De Paver e Calçadas e Roçada Mecânica.
> **RECORRENTE:** S M BUDNIAK & CIA LTDA
> **RECORRIDA:** SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI – ME
> Trata-se de Recurso Administrativo, motivado em Ata da Sessão Pública (fls. 388/389) e fundamentado, tempestivamente, via e-mail (fls. 390/395), pela licitante S M BUDNIAK & CIA LTDA, doravante RECORRENTE, com fundamento no art. 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520/02, por meio de seu representante legal, através dos meios regularmente previstos, em face da decisão do Pregoeiro que HABILITOU e classificou a empresa SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI – ME, doravante RECORRIDA, referente ao EDITAL PREGÃO PRESENCIAL nº 78/2020.
> 1. O Pregoeiro designado pelo Decreto nº 536/2019, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2016, de 31/12/2019, em cumprimento ao disposto no inciso VII, do artigo 11, do Decreto 5.450/05, recebeu e analisou as razões de recurso da RECORRENTE e as contrarrazões da RECORRIDA, declarada vencedora do Pregão em tela, de forma a proferir sua decisão sobre o recurso administrativo.
> **I – DAS PRELIMINARES**
> 2. Em sede de admissibilidade recursal, foram preenchidos, tanto por parte da RECORRENTE quanto da RECORRIDA, os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade, com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 5.450/2005, subsidiados pela Lei nº 8.666/93.
> **II – DAS FORMALIDADES LEGAIS**
> 3. Cumpridas as formalidades legais, nos termos postos, consequentes das orientações emanadas do Pregoeiro, como forma de dar continuidade ao procedimento em tela, registre-se que os autos foram disponibilizados aos interessados.

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2D92-B114-0FC4-06FF

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

III – DAS RAZÕES RECURSAIS

4. A RECORRENTE, em suma, fez os seguintes apontamentos em suas razões:

a) A proposta apresentada pela empresa vencedora é inexequível;

b) As declarações de inidoneidade juntadas no procedimento licitatório não possuem qualquer relação direta com o certame;

c) Ausência de apresentação de Certidão Simplificada, para comprovação de enquadramento.

IV – DO PEDIDO DA RECORRENTE

5. Em face das razões apresentadas requer a RECORRENTE que:

- Seja desclassificada ou inabilitada a empresa SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI – ME.

V – DAS CONTRARRAZÕES RECURSAIS

6. Intimadas todas as participantes via e-mail (fls. 396) apenas a empresa SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI – ME, apresentou contrarrazões.

7. A RECORRIDA, em sua peça, apresentou as seguintes contrarrazões:

a) Afirma que a RECORRENTE não juntou documentos para fins de comprovação de inexequibilidade da proposta vencedora;

b) A afirmação da RECORRENTE, de que a documentação que comprovam relação direta com o certame, se mostra desarrazoada, tendo faltado leitura e interpretação dos documentos apresentados;

c) Afirma que comprovou o porte através do contrato social apresentado, tendo superado assim, tal quesito.

VI – DO PEDIDO DA RECORRIDA

8. Em face das razões apresentadas requer a RECORRIDA que:

- Seja confirmada a decisão proferida, declarando a empresa SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI – ME, como vencedora do certame.

VII – DA ANÁLISE DO RECURSO

9. Cumpre dizer, desde logo, que as decisões tomadas no contexto deste processo licitatório, cujo instrumento convocatório é o Edital nº 78/2020, estão em perfeita consonância com o que manda a lei, tendo sido observada a submissão aos princípios da Legalidade, da Razoabilidade, Celeridade e Eficiência.

10. Partindo do entendimento de que a Administração deve atuar primando não somente pela Legalidade como também pela celeridade em todos os seus cometimentos, neles incluídos os processos licitatórios. O interesse público demanda a eficiência da Administração, a qual deve mostrar-se pronta tanto para acudir as demandas da sociedade como para suprir as próprias necessidades.

11. Passando ao mérito, analisando cada ponto discorrido na peça recursal da RECORRENTE em confronto com as contrarrazões da RECORRIDA, com a legislação e com os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais correlatos, exponho abaixo as medidas adotadas e as ponderações formuladas que estão a fundamentar a decisão final.

VIII – JULGAMENTO

12. Quanto à apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, este documento não está elencado nos documentos relativos à Habilitação das proponentes, portanto, estando a Administração estritamente vinculada ao Instrumento Convocatório, não assiste razão a RECORRENTE neste argumento.

13. Quanto às declarações apresentadas pela RECORRIDA, estas referenciam o Edital de Pregão ou Município de Chopinzinho, portanto não há descumprimento do instrumento convocatório (fls. 368/371).

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2D92-B114-0FC4-06FF

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14. Quanto à exequibilidade da proposta vencedora, após despacho da Procuradoria Geral (fls. 408/410), a RECORRIDA, foi intimada a se manifestar acerca de exequibilidade da proposta apresentada, obedecidas as prerrogativas da Súmula 262 TCU.
15. Manifestou-se a RECORRIDA, através do Ofício Adm_SMS nº 021/2020, pela exequibilidade da proposta apresentada, juntando proposta atualizada, e ainda as Atas de Registro de Preços dos Municípios de São Mateus do Sul – PR e Balsa Nova – PR, onde constam serviços equiparados ao licitados no Edital nº 78/2020 (fls. 414/442).
16. Da análise dos documentos juntados pode-se observar a prática de preços muito próximos aos apresentados na proposta vencedora, cite-se especificamente o preço praticado pelo Município de São Mateus do Sul, R$ 0,10 (dez centavos) por metro quadrado, este, um centavo inferior ao menor preço por metro quadrado ofertado na proposta apresentada pela RECORRIDA e neste processo declarada vencedora. (fls. 420)
17. Em diligência para fins ainda, da verificação da exequibilidade da proposta vencedora, juntou-se a Ata de Registro de Preços nº 22/2020 do Município de Pato Branco – PR, oriunda do Pregão Eletrônico nº 125/2019, onde constam valores de R$ 0,07 e R$ 0,06, por metro quadrado, para serviços similares aos do Edital nº 78/2020, porém em volume consideravelmente maior (fls. 443/451).
18. De fato, não assiste razão a RECORRENTE, quanto à inexequibilidade da proposta vencedora, haja vista proximidade dos valores da proposta vencedora e os praticados em outros órgãos.
IX – CONCLUSÃO
19. Diante do exposto, infere-se que os argumentos trazidos pela RECORRENTE em sua peça recursal mostram-se insuficientes para comprovar a necessidade de reforma da decisão anteriormente proferida.
X – DECISÃO
Isto posto, sem mais nada a evocar, reconheço como insuficientes as razões apresentadas pela empresa S M BUDNIAK & CIA LTDA, deliberando pelo ***INDEFERIMENTO*** das razões apresentadas, e posterior ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO dos Lotes à empresa SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI – ME.
XI – DO PROSSEGUIMENTO
Para fins de conhecimento, análise e posicionamento de mérito via Parecer Jurídico, encaminho os autos à Procuradoria Municipal e posterior encaminhamento à Autoridade Competente para deliberação.

Chopinzinho, 04 de novembro de 2020.

Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro" (g.n.)

Desse modo, ante o **posicionamento técnico** do **Pregoeiro**, no sentido de manter a classificação da proposta da empresa Saunt Administradora de Serviços EIRELI – ME, mormente em relação à alegação de sua inexequibilidade, esta Procuradoria opina pelo **desprovimento** do recurso interposto pela **SM BUDNIAK E CIA. LTDA.**

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2D92-B114-0FC4-06FF

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Geral opina pelo **conhecimento** e **desprovimento** do recurso interposto pela **SM BUDNIAK E CIA. LTDA.**

Encaminhem-se os autos ao **Prefeito Municipal** para que decida.

Após, à Divisão de Licitações e Contratos, para que dê prosseguimento ao certame.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Submete-se à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Chopinzinho (PR), em 17 de novembro de 2020.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2D92-B114-0FC4-06FF

469
R

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2D92-B114-0FC4-06FF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 17/11/2020 10:52:38 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2D92-B114-0FC4-06FF

470
R

REMESSA

Aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2020, faço REMESSA dos presentes autos ao **Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito**, do que lavro o presente termo.

Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Jurídica
Decreto n° 418/2013 retificado
pelo Decreto n° 074/2016, 054/2018 e 583/2018

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Processo Licitatório n.º 169/2020 - Pregão Presencial. Edital n.º 78/2020.
Assunto: Recurso Administrativo. Registro de Preços para contratação futura de serviços de corte de grama, roçada baixa, limpeza de *paver* e calçadas e roçada mecânica.
Recorrente: SM Budniak e Cia. Ltda.
Recorrida: Saunt Administradora de Serviços Eireli- ME.

DECISÃO

1. Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela **SM Budniak e Cia. Ltda.**, a qual alegou, em síntese, que: **a)** a proposta da empresa Saunt Administradora de Serviços Eireli- ME é manifestadamente inexequível, tendo em vista que é impossível de ser executada na forma em que foi ofertada; **b)** o valor ofertado pela Recorrida chega a ser até 60 % menor, o que é um indicativo de uma futura impossibilidade de executar os serviços de forma satisfatória; **c)** as declarações de idoneidade da Recorrida não possuem qualquer relação direta com o certame, pois estão anexadas de forma aleatória; **d)** a ausência de comprovação de que a Recorrida enquadra-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, haja vista que a ausência de apresentação de Certidão Simplificada ou CCMEI e; **e)** pugnou pela desclassificação ou inabilitação da empresa Saunt Administradora de Serviços Eireli – ME (fls. 391/395).

2. Apresentadas as contrarrazões, a **Saunt Administradora de Serviços Eireli- ME** alegou: **a)** a exequibilidade de sua proposta, tendo em vista que jamais apresentaria proposta que não conseguisse cumprir, diante do prejuízo financeiro que teria que suportar ou, ainda, as penalidades pelo descumprimento; **b)** em outros certames pelo Estado do Paraná, semelhantes ao mesmo objeto do contrato, empresas já se sagraram vencedoras com valores abaixo do ofertado pela Recorrida; **c)** a regularidade da documentação apresentada, uma vez que foi colacionada aos documentos apresentados a última alteração do contrato social, que comprova o seu enquadramento legal e; **d)** os documentos apresentados são claros a demonstrar a qualificação técnica da Recorrida (fls. 399/404).

3. Através do documento de fls. 412, o Pregoeiro remeteu os autos à Saunt Administradora de Serviços Eireli – ME para que: **a)** apresentasse documentos, cálculos, planilhas e o que entendesse necessário para a comprovação da exequibilidade de sua proposta; **b)** apresentasse a proposta ajustada, atualizada, retificando os valores dos Itens 4, 7, 9 e 15 para valores unitários dentro do limite estabelecido no Edital como critério de aceitabilidade da proposta para os Lotes 1, 2 e 4 e; **c)** proposta ajustada para os demais Lotes que ocorreram disputa (fls. 412).

4. Em resposta, a Saunt Administradora de Serviços Eireli – ME apresentou os seguintes documentos: **a)** Ofício ADM-SMS n.º 021/2020; **b)** Propostas de Preços atualizada;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) Cópia da ARP n.º 370/2019, firmada com o Município de São Mateus do Sul; **d)** ARP n.º 46/2019, firmada com o Município de Balsa Nova e; **e)** ARP n.º 22/2020, firmada entre a empresa Claudemir Roque dos Santos e o Município de Pato Branco/PR (fls. 414/451).

5. Decisão do Pregoeiro, Sr. Onério Cambruzzi Filho (fls. 452/456).

6. Parecer Jurídico n.º 297/2020/PGM/FLSA, pelo qual a Procuradoria Geral concluiu pelo conhecimento e desprovimento do recurso interposto pela SM Budniak e Cia. Ltda. (fls. 459/469).

7. Pois bem. É sabido que as normas que permeiam os certames licitatórios devem, sempre que possível, serem interpretadas em favor da disputa entre os interessados. Também é sabido que no curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve se pautar pelo *princípio do formalismo moderado*, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo.

8. Ocorre que as alegações da Recorrente não merecem prosperar. **Se não vejamos:**

9. Primeiramente, afasta-se a alegação de que a Recorrida não comprovou o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sob o argumento de que não apresentou a Certidão Simplificada ou CCMEI na medida em que o Edital não exige como comprovação de enquadramento como ME ou EPP a apresentação de Certidão Simplificada ou CCMEI, mas tão somente declaração da empresa, a qual foi devidamente apresentada pela Saunt Administradora de Serviços Eireli – ME, conforme se extrai do documento de fls. 369.

10. Também é descabida a alegação de que as declarações de idoneidade da Saunt Administradora de Serviços Eireli – ME não possuem qualquer relação direta com o certame, haja vista que foram apresentadas pela Recorrida nos termos do Edital n.º 78/2020 (fls. 369/375).

11. Por fim, quanto à alegação de que a proposta da Recorrida é manifestadamente inexequível, extrai-se da Súmula 262 do TCU que *"o critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93* ***conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta***". (grifou-se).

12. Nesse sentido, consta nos autos a decisão do Pregoeiro, Sr. Onério Cambruzzi Filho, concluindo que:

> (...) 14. Quanto à exequibilidade da proposta vencedora, após despacho da Procuradoria Geral (fls. 408/410), a RECORRIDA, foi intimada a se manifestar acerca de exequibilidade da proposta apresentada, obedecidas as prerrogativas da Súmula 262 TCU.
> 15. Manifestou-se a RECORRIDA, através do Ofício Adm_SMS nº 021/2020, pela exequibilidade da proposta apresentada, juntando proposta atualizada, e ainda as Atas de Registro de Preços dos Municípios de São Mateus do Sul – PR e Balsa Nova – PR, onde constam serviços equiparados ao licitados no Edital nº 78/2020 (fls. 414/442).
> **16. Da análise dos documentos juntados pode-se observar a prática de preços muito próximos aos apresentados na proposta vencedora, cite-se especificamente o preço praticado pelo Município de São Mateus do Sul, R$ 0,10 (dez centavos)**

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

> **por metro quadrado, este, um centavo inferior ao menor preço por metro quadrado ofertado na proposta apresentada pela RECORRIDA e neste processo declarada vencedora. (fls. 420)**
> **17. Em diligência para fins ainda, da verificação da exequibilidade da proposta vencedora, juntou-se a Ata de Registro de Preços nº 22/2020 do Município de Pato Branco – PR, oriunda do Pregão Eletrônico nº 125/2019, onde constam valores de R$ 0,07 e R$ 0,06, por metro quadrado, para serviços similares aos do Edital nº 78/2020, porém em volume consideravelmente maior** (fls. 443/451).
> 18. De fato, não assiste razão a RECORRENTE, quanto à inexequibilidade da proposta
> vencedora, haja vista proximidade dos valores da proposta vencedora e os praticados em outros órgãos.
> **IX – CONCLUSÃO**
> **19. Diante do exposto, infere-se que os argumentos trazidos pela RECORRENTE em sua peça recursal mostram-se insuficientes para comprovar a necessidade de reforma da decisão anteriormente proferida (...) (fls. 452/456).** (grifou-se).

13. No mais, cumpre registrar que Recorrente não se desincumbiu do seu ônus, porquanto não comprovou que a proposta da Saunt Administradora de Serviços Eireli – ME apresentou preços manifestamente inexequíveis.

14. Isto posto, acolho a Decisão do Pregoeiro de fls. 452/456 e o Parecer Jurídico n.º 297/2020/PGM/FLSA de fls. 459/469 e **DECIDO** pelo **IMPROVIMENTO** do Recurso Administrativo apresentado pela **SM Budniak e Cia. Ltda.**

15. Ao Pregoeiro, para que realize as intimações necessárias e dê os prosseguimentos cabíveis.

Chopinzinho (PR), 1º de dezembro de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Saunt
Administradora de serviços

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI – ME
ENDEREÇO: José Tulio, 59, Cachoeira Araucária/PR, CEP 83708600
CNPJ: 25.075.446/0001-06 FONE: 41-99869-0488

Ao Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 78/2020

CORTE DE GRAMA E OU ROÇADA BAIXA, LIMPEZA DE PAVER E CALÇADAS - PERÍMETRO URBANO						
Item	Descrição Local	Quant M² por Item	Quant Total Cortes	Quant Total M²	Valor Corte M² R$	Valor Total M² R$
LOTE 1						
1	Centro de Referência Assistência Social – CRAS	370,00	16	5920,00	0,13	R$ 769,60
2	Escola M. Maria Evanira Silvério	726,00	16	11616,00	0,13	R$ 1510,08
3	Centro de Educação Infantil Recanto Feliz	374,48	16	5991,68	0,13	R$ 778,92
4	Centro de Educação Infantil Recanto Feliz - PAVER	191,20	9	1720,80	0,35	R$ 602,28
5	Casa Lar	408,00	16	6528,00	0,13	R$ 848,64
6	Escola M. Coronel Santiago Dantas	752,00	16	12032,00	0,13	R$ 1564,16
7	Escola M. Coronel Santiago Dantas - PAVER	245,74	9	2211,66	0,35	R$ 774,08
			VALOR TOTAL LOTE 1 - R$			**R$ 6847,76**

LOTE 2						
8	Centro de Educação Infantil Primeiros Passos	533,01	16	8528,16	0,13	R$ 1108,66
9	Centro de Educação Infantil Primeiros Passos - PAVER	353,46	9	3181,14	0,35	R$ 1113,40
10	Centro de Educação Infantil de Excelência – Creche Empresa	2084,00	16	33344,00	0,13	R$ 4334,72
11	Escola Municipal de Excelência	1200,00	16	19200,00	0,13	R$ 2496,00
			VALOR TOTAL LOTE 2 - R$			**R$ 9.052,78**

LOTE 3						
12	Escola M. Tasso Azevedo da Silveira	1738,00	16	27808,00	0,13	R$ 3615,04
13	CEOCA – Sec. Assistência Social	574,10	16	9185,60	0,13	R$ 1194,13
			VALOR TOTAL LOTE 3 - R$			**R$ 4809,17**

LOTE 4						
14	Centro de Educação Infantil Cristo Rei	1048,00	16	16768,00	0,13	R$ 2179,84
15	Centro de Educação Infantil Cristo Rei - PAVER	478,36	9	4305,24	0,35	R$ 1506,83

475
me

16	Escola M. Presidente Tancredo Neves	257,00	16	4112,00	0,14	R$ 575,68
				VALOR TOTAL LOTE 4 - R$		**R$ 4.262,35**

LOTE 5						
17	Centro Esportivo Dionisto Debona	2117,00	16	33872,00	0,13	R$ 4403,36
18	Casa da Cultura - Biblioteca Pública Municipal de Chopinzinho	600,00	16	9600,00	0,13	R$ 1248,00

19	Centro de Educação Infantil Criança Esperança	435,00	16	6960,00	0,13	R$ 904,80
				VALOR TOTAL LOTE 5 - R$		**R$ 6.556,16**

CORTE DE GRAMA E OU ROÇADA BAIXA PERÍMETRO RURAL

Item	Descrição Local	Quant M² por Item	Quant Total Cortes	Quant Total M²	Valor Corte M² R$	Valor Total M² R$
LOTE 6						
20	Unidade Básica de Saúde Santa Inês	450,00	16	7200,00	0,13	R$ 936,00
21	Unidade Básica de Saúde Coasul	80,00	16	1280,00	0,13	R$166,40
22	Unidade Básica de Saúde Mato Branco - Igreja	150,00	16	2400,00	0,13	R$312,00
23	Unidade Básica de Saúde Volta do Luciano	238,00	16	3808,00	0,13	R$495,04
24	Unidade Básica de Saúde Santa Maria	67,00	16	1072,00	0,13	R$139,36
				VALOR TOTAL LOTE 6 - R$		**R$ 2.048,80**
LOTE 7						
25	Escola R. M. Pres. Costa e Silva / Posto de Saúde	3385,00	16	54160,00	0,13	R$ 7.040,80
26	Unidade Básica de Saúde Invernadinha	150,00	16	2400,00	0,13	R$ 312,00
				VALOR TOTAL LOTE - 7 R$		**R$ 7.352,80**
LOTE 8						
27	Escola R. M. Nilo Peçanha	356,00	16	5696,00	0,13	R$ 740,00
28	Unidade Básica de Saúde Estrela Gaúcha	512,00	16	8192,00	0,13	R$ 1064,96
				VALOR TOTAL LOTE - 8 R$		**R$ 1.805,44**
LOTE 9						
29	Escola Rural Municipal Visão do Futuro	3519,00	16	56304,00	0,13	R$ 7.319,52
30	Unidade Básica de Saúde São Luiz	567,00	16	9072,00	0,13	R$ 1.179,36
				VALOR TOTAL LOTE 9 - R$		**R$ 8.498,88**
LOTE 10						
31	Unidade Básica de Saúde São Francisco	425,00	16	6800,00	0,13	R$ 884,00
32	Unidade Básica de Saúde Gramado	159,00	16	2544,00	0,13	R$ 330,72
				VALOR TOTAL LOTE 10 - R$		**R$ 1214,72**

ROÇADA MÊCANICA - PERÍMETRO URBANO TERRENOS PUBLICOS

Item	Descrição Local	Quant M² por Item	Quant Total Cortes	Quant Total M²	Valor Corte M² R$	Valor Total M² R$
LOTE 11						
33	Lote 1J1, Quadra 7, Lot. Menino Deus, R. Espirito Santo	619,06	9	5571,54	0,12	R$ 668,58
34	Lote 5, Quadra 15, Lot. Menino Deus, R. Bahia,	450,00	9	4050,00	0,12	R$ 486,00

476
me

	B. Cristo Rei					
35	Lote 5, Quadra 17, Lot. Menino Deus, R. Bahia	671,09	9	6039,81	0,12	R$ 724,78
36	Lote 13, Quadra 16, Lot. Vista Alegre, na Av. XV de Novembro	364,00	9	3276,00	0,12	R$ 393,12
37	Lote 6, Quadra 2, Lot. Campo Belo, R. das Dálias	300,00	9	2700,00	0,12	R$ 324,00
38	Lote 7, Quadra 3, Lot. Campo Belo, R. das Pitangueiras	404,97	9	3644,73	0,12	R$ 437,37
39	Lote 103, Quadra 12, Lot. S. Genaro, R. Tiradentes	480,00	9	4320,00	0,12	R$ 518,40
40	Lote 110, Quadra 12, Lot. S. Genaro, R. Diogo Antônio Feijó	450,00	9	4050,00	0,12	R$ 486,00
41	Lote 70, Quadra 8, Lot. S. Genaro, R. Tiradentes	525,00	9	4725,00	0,12	R$ 567,00
42	Lote 1, Quadra 1, Lot. Frei Vito, R. Antônio V.	462,62	9	4163,58	0,12	R$ 499,63
	Duarte					
43	Lote 58, Quadra 6, Lot. Sol Nascente III, R. Luiz Z. Grezzana	449,10	9	4041,90	0,12	R$ 485,03
				VALOR TOTAL LOTE 11 - R$		**R$ 5.589,91**

LOTE 12						
44	Lote 10/11, Quadra 13, Lot. Sede, R. Frei Everaldo	1458,00	9	13122,00	0,11	R$ 1443,42
45	Lote 6, Quadra 37, Lot. Sede, R. Diogo Antônio Feijó, B. Centro	1389,00	9	12501,00	0,11	R$1375,11
46	Lote 9, Quadra 7, Lot. N. Sra. Apar., R. Barão do Rio Branco	598,40	9	5385,60	0,11	R$592,42
47	Lote 3, Quadra 2, Lot. N. Sra. Apar. IV, R. Darci Angelo Lorenzi	325,00	9	2925,00	0,11	R$321,75
48	Lote 4, Quadra 2, Lot. N. Sra. Apar. IV, R. Darci Angelo Lorenzi	392,35	9	3531,15	0,11	R$388,43
49	Lote 1, Quadra 3, Lot. N. Sra. Apar. V, R. Achiles Montemezzo	283,38	9	2550,42	0,11	R$280,55
50	Lote 3, Quadra 3, Lot. N. Sra. Apar. V, R. Achiles Montemezzo	287,50	9	2587,50	0,11	R$284,63
51	Lote 1, Quadra 1, Lot. Pedro Szura, R. Demétrio Szura	879,42	9	7914,78	0,11	R$870,63
52	Lote 5ª, Quadra 1, Lot. Pedro Szura, Trav. Ver. Angelo Verardo	337,50	9	3037,50	0,11	R$ 334,13
53	Lote 26-F, Quadra 2, Lot. Vale Verde, R. dos Plátanos	252,94	9	2276,46	0,11	R$250,41
54	Lote 26-I, Quadra 2, Lot. Vale Verde, R. dos Plátanos	260,00	9	2340,00	0,11	R$257,40
				VALOR TOTAL LOTE 12 - R$		**R$ 6.398,86**

LOTE 13						
55	Lote 2, Quadra 3, Lot. Castelo Branco, R. Carlos Gomes	420,00	9	3780,00	0,11	R$ 415,80

56	Lote 5, Quadra 3, Lot. Castelo Branco, R. Carlos Gomes	390,00	9	3510,00	0,11	R$386,10
57	Lote 5, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	437,10	9	3933,90	0,11	R$432,73
58	Lote 6, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	436,50	9	3928,50	0,11	R$432,14
59	Lote 7, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	442,00	9	3978,00	0,11	R$437,58
60	Lote 8, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	447,50	9	4027,50	0,11	R$443,03
61	Lote 9, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	452,90	9	4076,10	0,11	R$448,37
62	Lote 10, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	458,40	9	4125,60	0,11	R$453,82
63	Lote 11, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	463,90	9	4175,10	0,11	R$459,26
64	Lote 12, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	469,30	9	4223,70	0,11	R$464,61
65	Lote 1, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	271,50	9	2443,50	0,11	R$268,79
66	Lote 2, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	250,30	9	2252,70	0,11	R$247,80
67	Lote 3, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R.	277,70	9	2499,30	0,11	R$274,92
68	Lote 4, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	322,30	9	2900,70	0,11	R$319,08
69	Lote 5, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	367,10	9	3303,90	0,11	R$363,43
70	Lote 6, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	411,80	9	3706,20	0,11	R$407,68
71	Lote 7, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, Dr. Alairton J. Gomes	432,00	9	3888,00	0,11	R$427,68
72	Lote 8, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes, B. S. Sebastião	427,90	9	3851,10	0,11	R$423,62
73	Lote 9, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	423,70	9	3813,30	0,11	R$419,46
74	Lote 10, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	419,60	9	3776,40	0,11	R$415,40
75	Lote 11, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	415,40	9	3738,60	0,11	R$411,25
76	Lote 12, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	477,60	9	4298,40	0,11	R$472,82
			VALOR TOTAL LOTE 13 - R$			**R$ 8.825,36**

LOTE 14						
77	Lote 8, Quadra 6, Lot. Casarão II, entre as R. Manacá e Palmeira Imperial	1800,00	9	16200,00	0,12	R$ 1944,00
78	Lote 5, Quadra 3, Lot. Res. Jardins, entre as R. Manacá e Palmeira Imperial	2380,00	9	21420,00	0,12	R$ 2.570,40
79	Lote 11ª, Quadra 6, Lot. Res. Jardins, R. Ipê esq. Com a R. Palmeira Real	296,70	9	2670,30	0,12	R$ 320,44

Saunt
Administradora de serviços

80	Lote 2B, Quadra 3, Lot. Res. Jardins II, R. Euzébio Comelli	316,34	9	2847,06	0,12	R$ 341,65
81	Lote 3, Quadra 12, Lot. Passo do Sol, R. Antonia Cecatto Pivatto	449,10	9	4041,90	0,12	R$ 485,03
				VALOR TOTAL LOTE 14 - R$		**R$ 5.661,51**

ROÇADA MECANICA - PERÍMETRO URBANO TERRENOS PRIVADOS

Item	Descrição Local	Quant M² por Item	Quant Total Cortes	Quant Total M²	Valor Corte M² R$	Valor Total M² R$
LOTE 15						
82	Terrenos de propriedade privada, independentes da localização enquadrados nos termos relacionados na Lei nº 2.116/2006 (Código de Posturas do Município), Art 4º e na Lei nº 050/2009 (Código Tributário Municipal), Art. nº 47, 271 e 272	73420,00	O Valor pago será a soma: valor do M² vezes a metragem solicitada na ordem de serviço, expedido pela Secretaria	73420,00	0,13	R$ 9544,60
				VALOR TOTAL LOTE 15 - R$		**R$ 9544,60**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$ 88.469,10

Validade da Proposta: 60 dias.
Prazo de Execução: 48 horas.
Local de Execução: Chopinzinho – PR

DADOS BANCARIOS:
ITAÚ
AGENCIA: 2929
CONTA: 92.507-7

Araucária 04 de Novembro de 2020.

Luiz Celso Borochock
RG: 4036918-0
CPF: 518.446.829-04

479

ml

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 169/2020 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATACAO FUTURA DE SERVICOS DE CORTE DE GRAMA, ROCADA BAIXA, LIMPEZA DE PAVER E CALCADAS E ROCADA MECANICA

Expedição: 18/08/2020 **Homologação:** **Situação:** Aberta

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME

Lote	Descrição	Valor do Lote
1		6.847,76
2		9.052,78
3		4.809,17
4		4.262,35
5		6.556,16
6		2.048,80
7		7.352,80
8		1.805,44
9		8.498,88
10		1.214,72
11		5.589,91
12		6.398,86
13		8.825,36
14		5.661,51
15		9.544,60
Total do Fornecedor		88.469,10

Total Geral	88.469,10

480
ml

MUNICIPIO DE ARAUCARIA

C.N.P.J.: 76.105.535/0001-99

RUA PEDRO DRUSZCZ, Nº 111 - CENTRO - CEP: 83.702-080 Araucária - PR

E-mail:

Home Page: https://araucaria.atende.net

DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS/ IMOBILIÁRIAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURÍDICA Nº 39886/2020

Nome/Razão Social:	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI	
CPF/CNPJ:	25.075.446/0001-06	
Endereço:	RUA JOSE TULIO	**Nº:** 59
Bairro:	CACHOEIRA	
Complemento:	SALA	
Cidade:	Araucária - PR	
Finalidade:	DIVERSOS POR CONTRIBUINTE	
Observação:		

Certificamos a pedido da parte interessada, que após pesquisa em nossos arquivos, constatou-se a INEXISTÊNCIA de débitos tributários vencidos, em nome do contribuinte acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

ATENÇÃO

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

Araucária PR segunda-feira, 09 de novembro de 2020 às 11:19 hs.

Certidão Válida até 09/12/2020

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (https://araucaria.atende.net) através do código de autenticidade Nº WGT211202-000-JZFYABEKJADEUU-9
Emitida no Portal do Cidadão

481

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.075.446/0001-06
Razão Social: SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI ME
Endereço: R JOSE TULIO 59 SALA / CACHOEIRA / ARAUCARIA / PR / 83708-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/11/2020 a 20/12/2020

Certificação Número: 2020112105055820990006

Informação obtida em 03/12/2020 09:32:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 78/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Lote - Serviços nº 78/2020, de 18/08/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME	88.469,10

TOTAL HOMOLOGADO	88.469,10

Que apresentou os Menores Preços por Lote para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04/12/20.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 21 de Outubro de 2020 Ano IX – Edição Nº 2220

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 255/2020

Nomeia Secretária de Saúde.
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, X, Lei 3.700, de 02 de março de 2018 e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,
DECRETA:
Art. 1º. A Nomeação da Senhora Danieli Fontana Sutile Tardetti Machado, RG 7.013.398-9, para exercer interinamente o cargo de Secretária de Saúde, percebendo vencimentos mensais fixados pela Lei municipal nº 3.610 de 17 de fevereiro de 2017 e reajustados pela Lei nº 3.759 de 23 de janeiro de 2019, a partir de 21 de outubro de 2020.
Art. 2o. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE OUTUBRO DE 2020.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cod343763

Memorando 5.228/2020

Responder apenas via 1Doc

CHOPINZINHO

484

Neide C. SMA

Para
SMA-LC - Licitaç...

CC
SMA-C - Compras | SMA-LC - Licitações e Contratos

3 setores envolvidos
SMA | SMA-LC | SMA-C
04/11/2020 11:18

Fiscais Secretaria de Viação

Informo que em conversa no dia de hoje com o Secretário de Viação Sr. Geraldo Olivo, o mesmo indicou para fiscais os Srs. Ilto Gonçalves da Silva como titular e Eroides da Costa Tavares como suplente. Os mesmos serão fiscais ate /12/2020 para todos os contratos, após serão indicados outros servidores para substituir.

Neide Marinez Caldato
Diretora Administrativa- Secretaria de Administração

Quem já visualizou? 5 pessoas

Visto 9 vezes

04/11/2020 11:36:42 Micheli Leticia Dietrich SMA-LC **arquivou.**

485

Extrato da Ata de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 78/2020. OBJETO: Registro de Preços Para Contratação Futura de Serviços de Corte de Grama, Roçada Baixa, Limpeza de Paver e Calçadas e Roçada Mecânica. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Os serviços deverão ser executados em todo o território do Município de Chopinzinho de acordo com os locais descritos no Plano de Aplicação Anexo I, com início dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação e conforme a necessidade e pedido da Administração – Secretarias, sendo que ao contratado desta licitação caberá a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Termo de Referência. Dotação Orçamentária: (1306/F000 – 1307/F504), (1161/F104), (1646/F303), (1692/F303). (1302/F000). GESTORES: Geraldo Olivo, Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues, Danieli Fontana Sutile Tardetti Machado, Rosani Checelski. ARP nº 346/2020. Partes: Saunt Administradora de Serviços Eireli – ME, Valor Total estimado R$ 88.469,10. Chopinzinho-PR, 04 de dezembro de 2020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 346/2020

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Álvaro Dênis Ceni Scolaro***, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho***, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e o Sr. ***Luiz Celso Borochok***, brasileiro, inscrito no CPF nº 518.449.329-04, portador do RG nº 4.036.918-0, residente e domiciliado em Araucária – PR, representante legal da empresa ***Saunt Administradora de Serviços Eireli – ME***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.075.446/0001-06, estabelecida na Rua José Tulio, 59, Sala, Cachoeira, CEP 83.708-600, Araucária – PR, telefone (41) 99724-3797, e-mail: licitacao.arau@gmail.com, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão nº 78/2020***.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A implantação de registro de preços para contratação futura de **SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA, ROÇADA BAIXA, LIMPEZA DE PAVER E CALÇADAS E ROÇADA MECÂNICA.**

1.2 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para os produtos pretendidos, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

1.3 - A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 12 (doze) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA QUARTA – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Constatada a necessidade dos Serviços, a Administração Municipal procederá emissão de Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados.

4.2 - Fica estimado o valor máximo anual de R$ 88.469,10 (oitenta e oito mil quatrocentos e sessenta e nove reais e dez) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.3 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - 05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 (1306/F000 – 1307/F504), Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (1161/F104), Secretaria de Saúde - 07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 (1646/F303), (1692/F303). Secretaria de Assistência Social - 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 (1302/F000).

4.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

5.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

5.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

5.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

5.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

5.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, FORMA, EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

6.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

6.2 - Os serviços deverão ser executados em todo o território do Município de Chopinzinho de acordo com os locais descritos no Plano de Aplicação Anexo I, com início dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação e conforme a necessidade e pedido da Administração – Secretarias, sendo que ao contratado desta licitação caberá a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Termo de Referência.

6.3 - Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

6.4 - O MUNICÍPIO registrará, conforme o relatório de acompanhamento dos serviços Anexo I-A do Plano de Aplicação dos Serviços, as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços fornecidos.

6.7 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.8 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

6.9 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos serviços.

6.10 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

6.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6.12 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – QUANTIDADES, LOTES E ROTEIRO PARA EXECUÇÃO:

7.1 - CORTE DE GRAMA E OU ROÇADA BAIXA, LIMPEZA DE PAVER E CALÇADAS - PERÍMETRO URBANO										
ITEM	LOCAL	Área m² por item	PERIODO Primavera – Verão (6 meses)			PERIODO Outono - Inverno (6 meses)				
			Período	Corte	Quant	Período	Corte	Quant	Quant Total Cortes	Quant Total Metros
LOTE 1										
Bairro Nossa Senhora Aparecida										
1	Centro de Referencia Assistência Social – CRAS	370,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	5920,00
2	Escola M. Maria Evanira Silvério	726,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	11616,00
3	Centro de Educação Infantil Recanto Feliz	374,48	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	5991,68
4	**Centro de Educação Infantil Recanto Feliz - PAVER**	191,20	**30 dias**	**1**	**6**	**60 dias**	**1**	**3**	**9**	1720,80
5	Casa Lar	408,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	6528,00
Bairro São Cristóvão										
6	Escola M. Coronel Santiago Dantas	752,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	12032,00
7	**Escola M. Coronel Santiago Dantas - PAVER**	245,74	**30 dias**	**1**	**6**	**60 dias**	**1**	**3**	**9**	2211,66
	Metragem total lote 1	**3067,42**							**Quantidade M² para 12 Meses**	**46020,14**
LOTE 2										
Bairro Frei Vito										
8	Centro de Educação Infantil Primeiros Passos	533,01	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	8528,16
9	**Centro de Educação Infantil Primeiros Passos - PAVER**	353,46	**30 dias**	**1**	**6**	**60 dias**	**1**	**3**	**9**	3181,14
10	Centro de Educação Infantil de Excelência – Creche Empresa	2084,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	33344,00
11	Escola Municipal de Excelência	1200,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	19200,00
	Metragem total lote 2	**4170,47**							**Quantidade M² para 12 Meses**	**64253,30**

489
me

LOTE 3											
Centro											
12	Escola M. Tasso Azevedo da Silveira	1738,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	27808,00
Bairro Verdi											
13	CEOCA – Sec. Assistência Social	574,10	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	9185,60
	Metragem total lote 3	**2312,10**						**Quantidade M² para 12 Meses**		**36993,60**
LOTE 4											
Bairro Cristo Rei											
14	Centro de Educação Infantil Cristo Rei	1048,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	16768,00
15	**Centro de Educação Infantil Cristo Rei - PAVER**	478,36	30 dias	1	6	60 dias	1	3	9	4305,24
16	Escola M. Presidente Tancredo Neves	257,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	4112,00
	Metragem total lote 4	**1783,36**						**Quantidade M² para 12 Meses**		**25185,24**
LOTE 5											
Centro											
17	Centro Esportivo Dionisto Debona	2117,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	33872,00
18	Casa da Cultura	600,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	9600,00
19	Centro de Educação Infantil Criança Esperança	435,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	6960,00
	Metragem total lote 5	**3152,00**						**Quantidade M² para 12 Meses**		**50432,00**

7.2 - CORTE DE GRAMA E OU ROÇADA BAIXA - PERÍMETRO RURAL

ITEM	LOCAL	Distância	Área m²	PERIODO			PERIODO				
		Ponto de Referência Paço Municipal (roteiros com mesmo sentido de caminho)		Primavera - Verão (6 meses)			Outono - Inverno (6 meses)				
				Período	Corte	Quant	Período	Corte	Quant	Quant Total Cortes	Quant Total Metros
LOTE 6											
Comunidade de Santa Inês		**sentido 1**									
20	Unidade Básica de Saúde Santa Inês	16 Km	450,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	7200,00
Comunidade de Mato Branco											
21	Unidade Básica de Saúde Coasul	29 Km	80,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	1280,00
22	Unidade Básica de Saúde Mato Branco - Igreja	33 Km	150,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	2400,00
Comunidade de Volta do Lucian											

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23	Unidade Básica de Saúde Volta do Luciano	35,7 Km	238,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	3808,00
Comunidade de Santa Maria											
24	Unidade Básica de Saúde Santa Maria	35,7 Km	67,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	1072,00
	Metragem total lote 6		**985,00**							**Quantidade M² para 12 Meses**	**15760,00**
LOTE 7											
Comunidade do Bugre		Sentido 2									
25	Escola R. M. Pres. Costa e Silva / Posto de Saúde	15 Km	3385,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	54160,00
Comunidade de Invernadinha											
26	Unidade Básica de Saúde Invernadinha	18 Km	150,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	2400,00
	Metragem total lote 7		**3535,00**							**Quantidade M² para 12 Meses**	**56560,00**
LOTE 8											
Comunidade de Linha Aparecida		Sentido 3									
27	Escola R. M. Nilo Peçanha	18,1 Km	356,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	5696,00
Comunidade de Estrela Gaúcha											
28	Unidade Básica de Saúde Estrela Gaúcha	19,7 Km	512,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	8192,00
	Metragem total lote 8		**868,00**							**Quantidade M² para 12 Meses**	**13888,00**
LOTE 9											
Comunidade de São Luiz		Sentido 4									
29	Escola Rural Municipal Visão do Futuro	20,5 Km	3519,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	56304,00
30	Unidade Básica de Saúde São Luiz	20,5 Km	567,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	9072,00
	Metragem total lote 9		**4086,00**							**Quantidade M² para 12 Meses**	**65376,00**
LOTE 10											
Comunidade de São Francisco		Sentido 5									
31	Unidade Básica de Saúde São Francisco	18,6 Km	425,00	15 dias	1	12	45 dias	1	4	16	6800,00

491
ml

Comunidade do Gramado												
32	Unidade Básica de Saúde Gramado	27,5 km	159,00	15 dias	1		12	45 dias	1	4	16	2544,00
	Metragem total lote 10		**584,00**								**Quantidade M² para 12 Meses**	**9344,00**

7.3 ROÇADA MÊCANICA - PERÍMETRO URBANO TERRENOS PUBLICOS

ITEM	LOCAL	Área m²	PERIODO			PERIODO				
			Primavera - Verão (6 meses)			Outono - Inverno (6 meses)				
			Período	Corte	Quant	Período	Corte	Quant	Quant Total Cortes	Quant Total Metros
LOTE 11										
Bairro Cristo Rei										
33	Lote 1J1, Quadra 7, Lot. Menino Deus, R. Espírito Santo	619,06	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	5571,54
34	Lote 5, Quadra 15, Lot. Menino Deus, R. Bahia, B. Cristo Rei	450,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4050,00
35	Lote 5, Quadra 17, Lot. Menino Deus, R. Bahia	671,09	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	6039,81
36	Lote 13, Quadra 16, Lot. Vista Alegre, na Av. XV de Novembro	364,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3276,00
Bairro São José										
37	Lote 6, Quadra 2, Lot. Campo Belo, R. das Dálias	300,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2700,00
38	Lote 7, Quadra 3, Lot. Campo Belo, R. das Pitangueiras	404,97	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3644,73
Bairro São Genaro										
39	Lote 103, Quadra 12, Lot. S. Genaro, R. Tiradentes	480,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4320,00
40	Lote 110, Quadra 12, Lot. S. Genaro, R. Diogo Antônio Feijó	450,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4050,00
41	Lote 70, Quadra 8, Lot. S. Genaro, R. Tiradentes	525,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4725,00
Bairro Frei Vito										
42	Lote 1, Quadra 1, Lot. Frei Vito, R. Antônio V. Duarte	462,62	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4163,58
43	Lote 58, Quadra 6, Lot. Sol Nascente III, R. Luiz Z. Grezzana	449,10	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4041,90
	Metragem total lote 11	**5175,84**							**Quantidade M² para 12 Meses**	**46582,56**
LOTE 12										
Bairro Centro										
44	Lote 10/11, Quadra 13, Lot. Sede, R. Frei Everaldo	1458,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	13122,00
45	Lote 6, Quadra 37, Lot. Sede, R. Diogo Antônio Feijó, B. Centro	1389,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	12501,00
Bairro Nossa Senhora Aparecida										
46	Lote 9, Quadra 7, Lot. N. Sra. Apar., R. Barão do Rio Branco	598,40	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	5385,60

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

47	Lote 3, Quadra 2, Lot. N. Sra. Apar. IV, R. Darci Angelo Lorenzi	325,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2925,00
48	Lote 4, Quadra 2, Lot. N. Sra. Apar. IV, R. Darci Angelo Lorenzi	392,35	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3531,15
49	Lote 1, Quadra 3, Lot. N. Sra. Apar. V, R. Achiles Montemezzo	283,38	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2550,42
50	Lote 3, Quadra 3, Lot. N. Sra. Apar. V, R. Achiles Montemezzo	287,50	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2587,50
51	Lote 1, Quadra 1, Lot. Pedro Szura, R. Demétrio Szura	879,42	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	7914,78
52	Lote 5A, Quadra 1, Lot. Pedro Szura, Trav. Ver. Angelo Verardo	337,50	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3037,50
53	Lote 26-F, Quadra 2, Lot. Vale Verde, R. dos Plátanos	252,94	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2276,46
54	Lote 26-I, Quadra 2, Lot. Vale Verde, R. dos Plátanos	260,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2340,00
	Metragem total lote 12	**6463,49**						**Quantidade M² para 12 Meses**		**58171,41**
LOTE 13										
Bairro São Sebastião										
55	Lote 2, Quadra 3, Lot. Castelo Branco, R. Carlos Gomes	420,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3780,00
56	Lote 5, Quadra 3, Lot. Castelo Branco, R. Carlos Gomes	390,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3510,00
57	Lote 5, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	437,10	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3933,90
58	Lote 6, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	436,50	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3928,50
59	Lote 7, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	442,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3978,00
60	Lote 8, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	447,50	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4027,50
61	Lote 9, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	452,90	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4076,10
62	Lote 10, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	458,40	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4125,60
63	Lote 11, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	463,90	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4175,10
64	Lote 12, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	469,30	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4223,70
65	Lote 1, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	271,50	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2443,50
66	Lote 2, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	250,30	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2252,70
67	Lote 3, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	277,70	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2499,30

493
me

68	Lote 4, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	322,30	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2900,70
69	Lote 5, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	367,10	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3303,90
70	Lote 6, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	411,80	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3706,20
71	Lote 7, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, Dr. Alairton J. Gomes	432,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3888,00
72	Lote 8, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes, B. S. Sebastião	427,90	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3851,10
73	Lote 9, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	423,70	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3813,30
74	Lote 10, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	419,60	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3776,40
75	Lote 11, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	415,40	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	3738,60
76	Lote 12, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	477,60	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4298,40
	Metragem total lote 13	**6914,50**							**Quantidade M² para 12 Meses**	**80230,50**
LOTE 14										
Bairro Verdi										
77	Lote 8, Quadra 6, Lot. Casarão II, entre as R. Manacá e Palmeira Imperial	1800,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	16200,00
78	Lote 5, Quadra 3, Lot. Res. Jardins, entre as R. Manacá e Palmeira Imperial	2380,00	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	21420,00
79	Lote 11A, Quadra 6, Lot. Res. Jardins, R. Ipê esq. com a R. Palmeira Real	296,70	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2670,30
80	Lote 2B, Quadra 3, Lot. Res. Jardins II, R. Euzébio Comelli	316,34	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	2847,06
81	Lote 3, Quadra 12, Lot. Passo do Sol, R. Antonia Cecatto Pivatto	449,10	30 dias	1	6	60 dias	3	3	9	4041,90
	Metragem total lote 14	**5242,14**							**Quantidade M² para 12 Meses**	**47179,26**

7.4 ROÇADA MÊCANICA - PERÍMETRO URBANO TERRENOS PRIVADOS

ITEM	LOCAL	Área m²	PERIODO			PERIODO				
			Primavera - Verão (6 meses)			Outono - Inverno (6 meses)				
			Periodo	Corte	Quant	Periodo	Corte	Quant	Quant Total Cortes	Quant Total Metros

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

LOTE 15										
82	Terrenos de propriedade privada, independentes da localização enquadrados nos termos relacionados na Lei nº 2.116/2006 (Código de Posturas do Muni-cipio), Art 4º e na Lei nº 050/2009 (Código Tributário Municipal), Art. nº 47, 271 e 272	116250,00								116250,00
Metragem total lote 15		**116250,00**						**Quantidade M² para 12 Meses**		**116250,00**

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

8.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

8.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

8.2.1 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário;

8.2.2 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;

8.2.3 - Secretaria de Saúde: Danieli Fontana Sutile Tardetti Machado – Secretária;

8.2.4 - Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária;

8.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

8.3.4 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Ilto Gonçalves da Silva, CPF: 025.636.979-80; Substituto - Eroides da Costa Tavares, CPF 338.137.019-72;

8.3.5 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo; Substituto – Ventura de Souza Ramos - Motorista;

8.3.6 - Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana C. Dalla Costa, Auxiliar Administrativo; Substituto – Juciele Cristina de Quadros, Auxiliar Administrativo;

8.3.7 - Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica.

8.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 10.8 e 12.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

9.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:
9.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
9.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
9.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
9.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:
10.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
10.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
10.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
10.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
10.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
10.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
10.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
10.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
10.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
10.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
10.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
10.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
10.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
10.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
10.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
10.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 10.7 deste Termo.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
11.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
12.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
12.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
12.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
12.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
12.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
12.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.
17.2 - O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO:
18.1 - Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão nº 78/2020*** e à proposta do licitante vencedor.
18.2 - Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata.
18.3 - Nada mais havendo a tratar foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 04 de dezembro de 2020.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

Saunt Administradora de Serviços Eireli – ME - Contratada
Luiz Celso Borochok - Representante Legal

Gestor da Ata de Registro de Preços nº 346/2020

Geraldo Olivo
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Danieli Fontana Sutile Tardetti Machado
Secretaria de Saúde

Rosani Checelski
Secretaria de Assistência Social

Fiscais da Ata de Registro de Preços nº 346/2020

Ilto Gonçalves da Silva
Fiscal da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Fabiane Riedi Rossi,
Fiscal da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Eroides da Costa Tavares
Fiscal Substituto da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Ventura de Souza Ramos
Fiscal Substituto da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Itatiana C. Dalla Costa
Fiscal da Secretaria de Saúde

Marcia Rejane Niendieker,
Fiscal da Secretaria de Assistência Social

Juciele Cristina de Quadros,
Fiscal Substituto da Secretaria de Saúde

Jorcélio Farias
Fiscal Substituto da Secretaria de Assistência Social

ANEXO I da ARP nº 346/2020
Descrição dos Itens e Preços Registrados

CORTE DE GRAMA E OU ROÇADA BAIXA, LIMPEZA DE PAVER E CALÇADAS PERÍMETRO URBANO						
Item	**Descrição Local**	**Quant M² por Item**	**Quant Total Cortes**	**Quant Total M²**	**Valor Corte M² R$**	**Valor Total M² R$**
LOTE 1						
1	Centro de Referência Assistência Social – CRAS	370,00	16	5920,00	0,13	769,60
2	Escola M. Maria Evanira Silvério	726,00	16	11616,00	0,13	1.510,08
3	Centro de Educação Infantil Recanto Feliz	374,48	16	5991,68	0,13	778,92
4	**Centro de Educação Infantil Recanto Feliz - PAVER**	191,20	**9**	1720,80	0,35	602,28
5	Casa Lar	408,00	16	6528,00	0,13	848,64
6	Escola M. Coronel Santiago Dantas	752,00	16	12032,00	0,13	1.564,16
7	**Escola M. Coronel Santiago Dantas - PAVER**	245,74	**9**	2211,66	0,35	774,08
			VALOR TOTAL LOTE 1 R$			**6.847,76**
LOTE 2						
8	Centro de Educação Infantil Primeiros Passos	533,01	16	8528,16	0,13	1.108,66
9	**Centro de Educação Infantil Primeiros Passos - PAVER**	353,46	**9**	3181,14	0,35	1.113,40
10	Centro de Educação Infantil de Excelência – Creche Empresa	2084,00	16	33344,00	0,13	4.334,72
11	Escola Municipal de Excelência	1200,00	16	19200,00	0,13	2.496,00
			VALOR TOTAL LOTE 2 R$			**9.052,78**
LOTE 3						
12	Escola M. Tasso Azevedo da Silveira	1738,00	16	27808,00	0,13	3.615,04
13	CEOCA – Sec. Assistência Social	574,10	16	9185,60	0,13	1.194,13
			VALOR TOTAL LOTE 3 R$			**4.809,17**
LOTE 4						
14	Centro de Educação Infantil Cristo Rei	1048,00	16	16768,00	0,13	2.179,84
15	**Centro de Educação Infantil Cristo Rei - PAVER**	478,36	9	4305,24	0,35	1.506,83
16	Escola M. Presidente Tancredo Neves	257,00	16	4112,00	0,14	575,68
			VALOR TOTAL LOTE 4 R$			**4.262,35**
LOTE 5						
17	Centro Esportivo Dionisto Debona	2117,00	16	33872,00	0,13	4.403,36
18	Casa da Cultura - Biblioteca Pública Municipal de Chopinzinho	600,00	16	9600,00	0,13	1.248,00
19	Centro de Educação Infantil Criança Esperança	435,00	16	6960,00	0,13	904,80

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

				VALOR TOTAL LOTE 5 R$		6.556,16
CORTE DE GRAMA E OU ROÇADA BAIXA - PERÍMETRO RURAL						
Item	**Descrição Local**	**Quant M² por Item**	**Quant Total Cortes**	**Quant Total M²**	**Valor Corte M² R$**	**Valor Total M² R$**
LOTE 6						
20	Unidade Básica de Saúde Santa Inês	450,00	16	7200,00	0,13	936,00
21	Unidade Básica de Saúde Coasul	80,00	16	1280,00	0,13	166,40
22	Unidade Básica de Saúde Mato Branco - Igreja	150,00	16	2400,00	0,13	312,00
23	Unidade Básica de Saúde Volta do Luciano	238,00	16	3808,00	0,13	495,04
24	Unidade Básica de Saúde Santa Maria	67,00	16	1072,00	0,13	139,36
				VALOR TOTAL LOTE 6 R$		**2.048,80**
LOTE 7						
25	Escola R. M. Pres. Costa e Silva / Posto de Saúde	3385,00	16	54160,00	0,13	7.040,80
26	Unidade Básica de Saúde Invernadinha	150,00	16	2400,00	0,13	312,00
				VALOR TOTAL LOTE 7 R$		**7.352,80**
LOTE 8						
27	Escola R. M. Nilo Peçanha	356,00	16	5696,00	0,13	740,48
28	Unidade Básica de Saúde Estrela Gaúcha	512,00	16	8192,00	0,13	1.064,96
				VALOR TOTAL LOTE 8 R$		**1.805,44**
LOTE 9						
29	Escola Rural Municipal Visão do Futuro	3519,00	16	56304,00	0,13	7.319,52
30	Unidade Básica de Saúde São Luiz	567,00	16	9072,00	0,13	1.179,36
				VALOR TOTAL LOTE 9 R$		**8.498,88**
LOTE 10						
31	Unidade Básica de Saúde São Francisco	425,00	16	6800,00	0,13	884,00
32	Unidade Básica de Saúde Gramado	159,00	16	2544,00	0,13	330,72
				VALOR TOTAL LOTE 10 R$		**1.214,72**
ROÇADA MÊCANICA - PERÍMETRO URBANO TERRENOS PUBLICOS						
Item	**Descrição Local**	**Quant M² por Item**	**Quant Total Cortes**	**Quant Total M²**	**Valor Corte M² R$**	**Valor Total M² R$**
LOTE 11						
33	Lote 1J1, Quadra 7, Lot. Menino Deus, R. Espirito Santo	619,06	9	5571,54	0,12	668,58
34	Lote 5, Quadra 15, Lot. Menino Deus, R. Bahia, B. Cristo Rei	450,00	9	4050,00	0,12	486,00
35	Lote 5, Quadra 17, Lot. Menino Deus, R. Bahia	671,09	9	6039,81	0,12	724,78
36	Lote 13, Quadra 16, Lot. Vista Alegre, na Av. XV de Novembro	364,00	9	3276,00	0,12	393,12
37	Lote 6, Quadra 2, Lot. Campo Belo, R. das Dálias	300,00	9	2700,00	0,12	324,00
38	Lote 7, Quadra 3, Lot. Campo Belo, R. das Pitangueiras	404,97	9	3644,73	0,12	437,37
39	Lote 103, Quadra 12, Lot. S. Genaro, R. Tiradentes	480,00	9	4320,00	0,12	518,40
40	Lote 110, Quadra 12, Lot. S. Genaro, R. Diogo Antônio Feijó	450,00	9	4050,00	0,12	486,00
41	Lote 70, Quadra 8, Lot. S. Genaro, R. Tiradentes	525,00	9	4725,00	0,12	567,00
42	Lote 1, Quadra 1, Lot. Frei Vito, R. Antônio V. Duarte	462,62	9	4163,58	0,12	499,63

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

43	Lote 58, Quadra 6, Lot. Sol Nascente III, R. Luiz Z. Grezzana	449,10	9	4041,90	0,12	485,03
				VALOR TOTAL LOTE 11 R$		**5.589,91**
LOTE 12						
44	Lote 10/11, Quadra 13, Lot. Sede, R. Frei Everaldo	1458,00	9	13122,00	0,11	1.443,42
45	Lote 6, Quadra 37, Lot. Sede, R. Diogo Antônio Feijó, B. Centro	1389,00	9	12501,00	0,11	1.375,11
46	Lote 9, Quadra 7, Lot. N. Sra. Apar., R. Barão do Rio Branco	598,40	9	5385,60	0,11	592,42
47	Lote 3, Quadra 2, Lot. N. Sra. Apar. IV, R. Darci Angelo Lorenzi	325,00	9	2925,00	0,11	321,75
48	Lote 4, Quadra 2, Lot. N. Sra. Apar. IV, R. Darci Angelo Lorenzi	392,35	9	3531,15	0,11	388,43
49	Lote 1, Quadra 3, Lot. N. Sra. Apar. V, R. Achiles Montemezzo	283,38	9	2550,42	0,11	280,55
50	Lote 3, Quadra 3, Lot. N. Sra. Apar. V, R. Achiles Montemezzo	287,50	9	2587,50	0,11	284,63
51	Lote 1, Quadra 1, Lot. Pedro Szura, R. Demétrio Szura	879,42	9	7914,78	0,11	870,63
52	Lote 5ª, Quadra 1, Lot. Pedro Szura, Trav. Ver. Angelo Verardo	337,50	9	3037,50	0,11	334,13
53	Lote 26-F, Quadra 2, Lot. Vale Verde, R. dos Plátanos	252,94	9	2276,46	0,11	250,41
54	Lote 26-I, Quadra 2, Lot. Vale Verde, R. dos Plátanos	260,00	9	2340,00	0,11	257,40
				VALOR TOTAL LOTE 12 R$		**6.398,86**
LOTE 13						
55	Lote 2, Quadra 3, Lot. Castelo Branco, R. Carlos Gomes	420,00	9	3780,00	0,11	415,80
56	Lote 5, Quadra 3, Lot. Castelo Branco, R. Carlos Gomes	390,00	9	3510,00	0,11	386,10
57	Lote 5, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	437,10	9	3933,90	0,11	432,73
58	Lote 6, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	436,50	9	3928,50	0,11	432,14
59	Lote 7, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	442,00	9	3978,00	0,11	437,58
60	Lote 8, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	447,50	9	4027,50	0,11	443,03
61	Lote 9, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	452,90	9	4076,10	0,11	448,37
62	Lote 10, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	458,40	9	4125,60	0,11	453,82
63	Lote 11, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	463,90	9	4175,10	0,11	459,26
64	Lote 12, Quadra 4, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. José Zuconelli	469,30	9	4223,70	0,11	464,61
65	Lote 1, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	271,50	9	2443,50	0,11	268,79
66	Lote 2, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	250,30	9	2252,70	0,11	247,80

501
me

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

67	Lote 3, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	277,70	9	2499,30	0,11	274,92
68	Lote 4, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	322,30	9	2900,70	0,11	319,08
69	Lote 5, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	367,10	9	3303,90	0,11	363,43
70	Lote 6, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	411,80	9	3706,20	0,11	407,68
71	Lote 7, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, Dr. Alairton J. Gomes	432,00	9	3888,00	0,11	427,68
72	Lote 8, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes, B. S. Sebastião	427,90	9	3851,10	0,11	423,62
73	Lote 9, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	423,70	9	3813,30	0,11	419,46
74	Lote 10, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	419,60	9	3776,40	0,11	415,40
75	Lote 11, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	415,40	9	3738,60	0,11	411,25
76	Lote 12, Quadra 10, Lot. Res. D. Idalina Scariot, R. Dr. Alairton J. Gomes	477,60	9	4298,40	0,11	472,82
				VALOR TOTAL LOTE 13 R$		**8.825,36**
LOTE 14						
77	Lote 8, Quadra 6, Lot. Casarão II, entre as R. Manacá e Palmeira Imperial	1800,00	9	16200,00	0,12	1.944,00
78	Lote 5, Quadra 3, Lot. Res. Jardins, entre as R. Manacá e Palmeira Imperial	2380,00	9	21420,00	0,12	2.570,40
79	Lote 11ª, Quadra 6, Lot. Res. Jardins, R. Ipê esq. Com a R. Palmeira Real	296,70	9	2670,30	0,12	320,44
80	Lote 2B, Quadra 3, Lot. Res. Jardins II, R. Euzébio Comelli	316,34	9	2847,06	0,12	341,65
81	Lote 3, Quadra 12, Lot. Passo do Sol, R. Antonia Cecatto Pivatto	449,10	9	4041,90	0,12	485,03
				VALOR TOTAL LOTE 14 R$		**5.661,51**

ROÇADA MECANICA - PERÍMETRO URBANO TERRENOS PRIVADOS

Item	Descrição Local	Quant M² por Item	Quant Total Cortes	Quant Total M²	Valor Corte M² R$	Valor Total M² R$
LOTE 15						
82	Terrenos de propriedade privada, independentes da localização enquadrados nos termos relacionados na Lei nº 2.116/2006 (Código de Posturas do Município), Art 4º e na Lei nº 050/2009 (Código Tributário Municipal), Art. nº 47, 271 e 272.	73420,00	O Valor pago será a soma: valor do M² vezes a metragem solicitada na ordem de serviço, expedido pela Secretaria	73420,00	0,13	9.544,60
				VALOR TOTAL LOTE 15 R$		9.544,60

VALOR TOTAL R$	**88.469,10**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2020 – PROCESSO Nº. 100/2020 Data de abertura: 02/12/2020 Horário: 09:00 horas TIPO: Menor Preço Por Item Objeto: "Aquisição de 01 (um) parque infantil, balanço convencional com 06 (seis) lugares, gangorra com 06 (seis) lugares e assento em madeira, carrossel sitiavado assento em madeira, trilhas duplas em madeira (tauba) e bancos em madeira (tauba)", sendo que a aquisição dar-se-á durante no prazo máximo de 90 (sessenta) dias corridos, a contar da data de homologação do referido processo licitatório, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. Após o recebimento das propostas através da plataforma do http://www.comprasgovernamentais.gov.br, do COMPRASNET, e análise das documentações, a Equipe de Apoio do Pregão constatou que a empresa abaixo identificada apresentou a sua documentação em conformidade com as exigências previstas edital, adjudicando os itens listados na forma abaixo mencionada. VENCEDOR:
PROPONENTE: BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA – EPP., inscrita no CNPJ nº 18.066.360/0001-51.

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	01	01	Unid.	Parque Infantil Colorido com estrutura principal confeccionada com colunas em alumínio em formato de $ quot; L & quot; com 11x11mm cada lado, com 3 reforços internos e com 1 & quot; (polegada) de largura em cantos curtos(dois), espessura das paredes de 3mm e pintura com tinta a pó de poliéster na cor marrom. 1 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em alumínio em formato de $ quot; L & quot; com 11x11mm, 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximadamente de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1400mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão aproximadas de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido. 3 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em alumínio em formato de $ quot; L & quot; com 11x11mm e 2500 mm 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo aproximadamente 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 800 mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão aproximada de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor Colorido. 1 Plataforma, tipo MP, com 3 colunas em alumínio em formato de $ quot; L & quot; com 11x11cm x 2960 mm; 1 Colunas em polímero reciclado medindo aproximadamente 110 mm x 110 mm x 3000 mm. 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo aproximadamente 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200 mm, sem cobertura. 1 Rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão aproximada de 1260mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 42,40mm e parede de 2,00mm de espessura, ângulo de inclinação 40° com pintura eletrostática, cor colorido sem ângulos retos. Cordo de PET de diâmetro mínimo de 16,00mm com fixador em polietileno injetado. 53.200,00 53.200,00 2. 1 Rampa de escalada dimensão aproximada de 1600mm x 680mm com 6 degraus em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido. 1 Tobogã 2 Curvas com ângulo de 90° diâmetro aproximado de 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (Painel) medida externa aproximada de 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Escorregador reto com dimensão aproximada de 1600mm x 500mm de largura, seção de deslizamento com largura de 410mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido. 1 Tubo reto 1600mm com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 Flange (Painel) medida Externa aproximada de 940mm x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Tubo curvo 90° com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 Flange (Painel) medida externa aproximada 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido. 1 Rampa de tacos (com pega mão de segurança). 7 tacos, Dimensão aproximada 1750mm de comprimento X 750mm de largura, acoplado em madeira plástica na cor lauba; Estrutura de metal aço galvanizado perfil tubular quadrado de 30mmx30mm e 2mm de espessura. 1 Passarela curvada robinzava) com dimensão aproximada de 1950mm x 620mm de largura com assoalho de madeira plástica cor lauba; Guarda corpo (Corrimão convexa) estrutura tubular de aço galvanizado, com tubos horizontais diâmetro de 1 polegada e parede de 1,90mm, barras verticais de diâmetro 3/8 de polegada pintura eletrostática cor colorido. 1 Tubo com desnível de 400mm comprimento 1600mm com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido. 2 Flange (Painel) medida externa aproximada de 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido. 1 Passarela reta com dimensão aproximada de 1950mm x 620mm de largura com assoalho de madeira plástica cor lauba; Guarda corpo (Corrimão)estrutura tubular de aço galvanizado, com tubos horizontais diâmetro de 1 polegada e parede de 1,90mm, tubos verticais de diâmetro 5/8 de polegada pintura eletrostática cor colorido. 1 Escada com 3 degraus, dimensão aproximada de 1000 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e pintado com pintura eletrostática com diâmetro de aproximado de 25,40mm e espessura de 1,95mm; sem ângulos reto. 1 Escada com 5 degraus, dimensão aproximada de 1850 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido, Corrimão (Guarda corpo) em aço 3 tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro aproximado de 25,40mm e espessura de 1,95mm; 1 Escorregador reto com dimensão aproximada de 2700mm x 500mm de largura, seção de deslizamento com largura de 390mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido. 1 Escorregador curvo com dimensão aproximada de 2600mm x 590mm de largura, seção de deslizamento com comprimento de 2500mm a largura de 480mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido. 1 Escorregador duplo com dimensão aproximada de 2220mm de comprimento x 900mm de largura com cada seção de deslizamento de 390mm e de largura em polietileno rotomoldado cor colorido Barra transversal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido. 1 Balanço Duplo 3 lugares com: 2 assentos aberto em polietileno, suspenso por correntes galvanizadas; Estrutura em aço tubular com diâmetro aproximado de 42,4 mm, sem ângulos reto. Correntes galvanizadas com mínimo de 1600mm de comprimento; 2 Assentos com dimensão aproximada de 480mm x 225mm de polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com ancoras de fixação. 2 Guarda corpo dimensão aproximada de 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido. 1 Kit jogo da velha com no mínimo 09 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenhos internos de X e O com diâmetro aproximado de 185mm x 210mm de altura; Haste superior e inferior em aço galvanizado pintura eletrostática com dimensão de 820mm de comprimento. 1 Coqueiro decorativo com no mínimo 06 folhas diâmetro aproximado de 1300mm em polietileno rotomoldado cor colorido. 3 Acabamento de colunas em polietileno rotomoldado cor colorido. Montado e instalado no local e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e instalação.	35.990,00	35.990,00
01	02	01	Unid.	Balanço Convencional com 6 lugares, com estrutura principal confeccionada em tubo de aço galvanizado. Tamanho aproximado C. 6,00m x L.1,80m x A. 2,20m. Com tubos 2"1/2xCH14, 2"1/2xCH16. Assentos 5/8xCH16 e fixo inteiço 5/8.Parafusos em aço galvanizado, porcas sextavitrav, engates, eixo em aço e correntes 5,5mm galvanizada com sistema através de buchas de nylon para evitar ruídos. Aplicação de desengraxante, decapante, fosfatizante. Pintura eletrostática. Montado e instalado no local e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e instalação.	3.370,00	3.370,00
01	03	01	Unid.	Gangorra com 6 lugares assentos em madeira. Com a estrutura principal confeccionada tubo de aço galvanizado, tamanho aproximado C. 2,50m x L.1,80m x A.0,40m, assentos 2.380,00 2.380,00 4 em madeira de lauba com medidas aproximadas de 3,5 cm x 0,20m x 0,30m, com suporte em tubo de aço carbono 2"1/2xCH14, 2"1/2xCH16 aço tubo 2"xCH14. Parafusos em aço galvanizado, porcas sext. s/trav. Aplicação de desengraxante, decapante, fosfatizante. Pintura eletrostática do cavalete e um esmalte sintético nas madeiras. Montado e instalado no local e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e instalação.	1.490,00	1.490,00
01	04	01	Unid.	Carrossel sitiavado assento em madeira lauba, tamanho aproximado de Diâmetro 1,80m x Circunferência 5,65m x Altura 0,80m. Com a estrutura principal confeccionada em tubo galvanizado de 1"1/4xCH14, 1"1/2xCH16, Eixo tubo carbono Sisalit 2"1/2xCH8, 1"1/2xCH8, c/ rolamento 30.210. Aplicação de desengraxante, decapante, fosfatizante. Pintura eletrostática. Montado e instalado no local e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e instalação.	1.595,00	1.595,00
01	05	02	Unid.	Lixeira duplo em madeira de lauba, com estrutura interna em chapa metálica e industrial, medindo aproximadamente 65cm de altura x 40cm de diâmetro, fixado, com 3 pés de tubo 2,8 quot; x CH 16 em aço carbono. A circunferência é parafusado com sarrafos de madeira de lauba, medindo aproximadamente 45cm x 2,5cm de espessura, fixados com parafusos ¼ x ¼ galvanizados. Pintura em esmalte sintético colorido. Montado e instalado no local e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e instalação.	685,00	1.370,00
01	06	03	Unid.	Bancos em madeira de lauba, medindo 1,50m. Com a estrutura confeccionada em tubo de aço galvanizado 1"1/2CH16. Tamanho: Comprimento 1,50m x Largura 0,50m x Altura 0,75m, com assento formado por 4 tábuas de 1"1/2 x 10cm, encosto formado por no mínimo 3 tábuas de 1"1/2 x 10cm. Parafusos em aço galvanizado, porcas sext. sitravante. Pintura eletrostática de estrutura e um verniz Cetol nas madeiras. Montado e instalado no local e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e instalação.	695,00	2.085,00

OCORRÊNCIAS VERIFICADAS: Quanto da análise da documentação de habilitação da licitante denominada ELOSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI – EPP., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 05.697.954/0001-12, a Equipe de Apoio do Pregão constatou a empresa supramencionada apresentou a sua documentação de habilitação em desacordo com as exigências do edital, ou seja, incompatível com o item 4.1.4. (PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TECNICA EXCLUSIVA) letra "b" (Prova de Registro e Regularidade da Empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU. A empresa que for sediada em outra jurisdição deverá apresentar, obrigatoriamente, visto para participar do certame e visto para execução das obras de instalação junto a este Estado do Paraná. Diante de tal fato, o Pregoeiro DESCLASSIFICOU a licitante em assunto e comunicou através da plataforma http://www.comprasgovernamentais.gov.br a licitante denominada BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA – EPP., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 18.066.360/0001-51, para formalizarmos dos produtos constantes dos lotes nº. 01, 03 e 04, e que aceitou o compromisso da tempestiva eventual fornecedora dos produtos ali constantes. Nada mais havendo a esclarecer, o senhor Pregoeiro deu por finalizado o presente parecer, o qual vai assinado pelo mesmo. Clevelândia, 08 de dezembro de 2020. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

LEI COMPLEMENTAR N° 018/2020
Altera a Lei Complementar Municipal n° 002, de 22 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município, em razão de modificações feitas na lei Complementar Federal n° 175, de 23 de setembro de 2020.
A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Altera o Inciso VIII do artigo 96 da Lei Complementar Municipal n° 002, de 22 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"VIII - as empresas que explorem serviços de planos de saúde previstos nos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da Lista de Serviços anexa a esta Lei, em relação aos serviços a eles prestados por hospitais, clínicas, laboratórios de análises clínicas, casas de saúde, bancos de sangue e congêneres;" (NR)
Art. 2° - Acrescenta os incisos XI e XII ao artigo 96 da Lei Complementar Municipal n° 002, de 22 de dezembro de 2009, com a seguinte redação:
"XI - a pessoas jurídicas tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4° do artigo 112 desta Lei Complementar;
XII - as pessoas referidas nos incisos II ou III do § 9° do art. 112 desta Lei Complementar, pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo parágrafo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar." (NR)
Art. 3° - Acrescenta os Parágrafos 10°, 11°, 12°, 13°, 14° e 15° ao artigo 96 da Lei Complementar Municipal n° 002, de 22 de dezembro de 2009, com a seguinte redação:
"§ 10°. No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser fixados no local do domicílio do tomador do serviço.
§ 11°. As credenciadoras que prestam serviços para as administradoras de cartões de crédito ou débito ficam obrigadas a prestar informações ao Fisco Municipal sobre as operações cujos pagamentos sejam realizados por meio de seus sistemas de crédito ou débito promovidas por estabelecimentos prestadores de serviços localizados no município.
§ 12°. As informações sobre as operações efetuadas com cartões de crédito ou débito compreenderão os montantes globais por estabelecimento prestador de serviços localizados no município, ficando proibida a identificação do tomador de serviço, salvo por decisão judicial, quando se tratar de pessoas físicas.
§ 13°. Considera-se credenciadora a empresa prestadora de serviços para as administradoras de cartões de crédito ou débito, em relação aos estabelecimentos prestadores de serviços localizados no município, a pessoa jurídica responsável pela filiação destes estabelecimentos, bem assim pela captura e transmissão das transações dos cartões de crédito ou débito.
§ 14°. Regulamento disciplinará a forma, os prazos e demais condições necessárias ao cumprimento ou da falta de cumprimento das obrigações acessórias do ISSQN.
§ 15°. O não cumprimento do disposto nos §§ 10, 11, 12, 13 e 14 deste artigo sujeitará as pessoas jurídicas credenciadoras às seguintes infrações:
I - multa de 100 (oem) UFM, por mês, pela não apresentação, na conformidade do regulamento, das informações relativas à utilização de cartões de crédito ou débito em estabelecimentos localizados no município de Clevelândia;
II - multa de 100% (oem por cento) do imposto devido pela apresentação fora do prazo estabelecido em regulamento, ou pela apresentação com dados inexatos ou incompletos, das informações relativas à utilização de cartões de crédito ou débito em estabelecimentos localizados no município de Clevelândia." (NR)
Art. 4° - Acrescenta as alíneas "p", "q" e "r" ao inciso III do artigo 112 da Lei Complementar Municipal n° 002, de 22 de dezembro de 2009, com a seguinte redação:
"p) do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;
q) do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;
r) do domicílio do tomador dos serviços do subitem 15.09". (NR)
Art. 5° - Acrescenta os Parágrafos 1°, 5°, 6°, 7°, 8°, 9°, 10°, 11° e 12° ao artigo 112 da Lei Complementar Municipal n° 002, de 22 de dezembro de 2009, com a seguinte redação:
"§ 4° Na hipótese de descumprimento da alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - 2% (dois por cento) ou de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida nesta Lei, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa a esta Lei Complementar, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.
§ 5.° Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 6° a 12 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nas alíneas "p", "q" e "r" do inciso III deste artigo o contribuinte ou o responsável, o negócio jurídico que servirá estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrisevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.
§ 6.° No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.
§ 7.° Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 6° deste artigo.
§ 8.° No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.
§ 9.° O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:
I - bandeiras;
II - credenciadoras; ou
III - emissoras de cartões de crédito e débito.
§ 10. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador é o cotista.
§ 11. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.
§ 12. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País." (NR)
Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2020.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
RET.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 76/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apontaram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço p/ Lote - Serviços nº 76/2020, de 18/08/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI – ME	88.469,16
TOTAL HOMOLOGADO	88.469,16

Que apresentou os Menores Preços por Lote para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04/12/20.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR.
CONTRATO nº 127/2020 – Concorrência Pública nº 11/2020 – Concedente: Município de Coronel Vivida. Concessionária: LUCIANA TIAGO DALLA BARDA. DUNS 08709649362. CNPJ nº 39.590.064/0001-95. Objeto: concessão para o uso do Módulo nº 01 do Incubatório Industrial empresarial "Crescer e Desenvolver", situado na Rua Pedro Lotti, nº 87, Coronel Vivida/Paraná. Prazo de concessão: 24 meses. Coronel Vivida, 07 de dezembro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020
Face ao constante nos autos, HOMOLOGO o processo nº 96/2020, referente ao Pregão Eletrônico 002/2020, de 10 de Novembro de 2020, tipo menor preço, com critério de julgamento "menor preço por item", cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática e licenças de sistema operacional visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo às especificações estabelecidas no Edital, em favor das empresas MALKUT & BOHN LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.868.068/0001-40, para os itens 1, 2, 9, 10 e 11, no valor total de R$ 11.631,00 (onze mil, seiscentos e trinta e um reais), PREVIEW INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.544.606/0001-13, para o item 3, no valor total de R$ 20.380,00 (vinte mil, trezentos e oitenta reais), BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.259.694/0001-44, para os itens 4, 5 e 6, no valor total de R$ 1.898,00 (um mil, oitocentos e noventa e oito reais), WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.550.873/0001-48, para o item 7, no valor total de R$ 7.270,16 (sete mil, duzentos e setenta reais e dezesseis centavos), RZT TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.505.083/0001-10, para o item 8, no valor total de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) e PAGNAN & BACHES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.953.739/0001-25, para o item 12, no valor total de R$ 76,80 (setenta e seis reais e oitenta centavos).Pato Branco, 08 de Dezembro de 2020.
MOACIR GREGOLIN - Presidente

CIRUSPAR
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ
Rua Assis Brasil nº 622 - Bairro Vila Isabel -
Pato Branco - PR - CEP: 85.504-020
Fone: (46) 3225-2733
e-mail: cirus@patobranco.pr.gov.br

Ato de Gestor
Resolução nº70
09/12/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotações no valor de R$43.133,57 (quarenta e três mil cento e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos) no Orçamento Vigente.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 43.133,57 (quarenta e três mil cento e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos) para atender as despesas nos seguintes Órgãos e Dotação Orçamentária:

Código	Especificação	Fonte	Valor
04.01	**Coordenação Enfermagem**		
104020004.2.004000	**Manutenção da Coordenação de Enfermagem**		
3.3.90.30	Material de Consumo	001	R$ 43.133,57
	Total		**R$ 43.133,57**

Art. 2º - Os recursos para fazer face as despesas com abertura do Crédito Adicional Suplementar no "caput" do Artigo 1° deste ato correrão por conta da redução parcial ou total das dotações orçamentárias que abaixo especifica:

Código	Especificação	Fonte	Valor
01.01	**Coordenação de Controle Interno**		
101020001.2.001000	**Manutenção da Coordenação de Controle Interno**		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	001	R$ 11.464,41
3.3.90.14	Diárias	001	R$ 3.900,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	001	R$ 1.500,00
02.01	**Coordenação Geral**		
102020002.2.002000	**Manutenção da Coordenação Geral**		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	001	R$ 1.000,00
3.3.90.14	Diárias	001	R$ 318,68
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	001	R$ 5.000,00
03.01	**Coordenação de Administração**		
103020003.2.003000	**Manutenção da Coordenação de Administração**		
3.3.90.14	Diárias	001	R$ 6.360,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	001	R$ 4.629,02
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	001	R$ 298,11
04.01	**Coordenação Enfermagem**		
104020004.2.004000	**Manutenção da Coordenação de Enfermagem**		
3.3.90.14	Diárias	001	R$ 1.320,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	001	R$ 1.900,00
05.01	**Coordenação Médica**		
105020005.2.005000	**Manutenção da Coordenação Médica**		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	001	R$ 129,83
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	001	R$ 1.602,52
	Total		**R$ 43.133,57**

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pato Branco, 08 de dezembro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Presidente do CIRUSPAR

Fls. 01/02

CIRUSPAR
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ
Rua Assis Brasil nº 622 - Bairro Vila Isabel -
Pato Branco - PR - CEP: 85.504-020
Fone: (46) 3225-2733
e-mail: cirus@patobranco.pr.gov.br

Ato de Gestor
Resolução nº71
09/12/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotações no valor de R$2.485,15 (dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos) no Orçamento Vigente.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.485,15 (dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos) para atender as despesas nos seguintes Órgãos e Dotação Orçamentária:

Código	Especificação	Fonte	Valor
04.01	**Coordenação Enfermagem**		
104020004.2.004000	**Manutenção da Coordenação de Enfermagem**		
3.3.90.30	Material de Consumo	001	R$ 2.485,15
	Total		**R$ 2.485,15**

Art. 2º - Os recursos para fazer face as despesas com abertura do Crédito Adicional Suplementar no "caput" do Artigo 1° deste ato correrão por conta da redução parcial ou total das dotações orçamentárias que abaixo especifica:

Código	Especificação	Fonte	Valor
05.01	**Coordenação Médica**		
105020005.2.005000	**Manutenção da Coordenação Médica**		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	001	R$ 2.485,15
	Total		**R$ 2.485,15**

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pato Branco, 08 de dezembro de 2020

Raul Camilo Isotton
Presidente do CIRUSPAR

Fls. 04/05

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Parana, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Lote, no dia 23 (vinte e três) de Dezembro de 2020, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais e prestação de serviços destinados a consertos e reparos em geral em aparelhos de ar condicionados instalados nos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste – PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h00min (quatorze) horas do dia 23 (vinte e três) de Dezembro de 2020.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 049/2020, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 04 (quatro) de Dezembro de 2020.

Vladem r Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 001/2020

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7784 | Pato Branco, 9 de dezembro de 2020

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2020

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e DANIEL ZANDONA, CNPJ/MF: 07.292.508/0001-50. **Objeto:** Contratação de serviço de solução de armazenamento de arquivos em nuvem, com armazenamento em data center no Brasil, com espaço de no mínimo 2 TB (dois terabytes). **Valor**: O valor total para o período de 12 (doze) meses corresponderá à R$ 705,67 (setecentos e cinco reais e sessenta e sete centavos). **Vigência:** O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, havendo interesse entre as partes. **Dotação**: 3.3.90.40.94.00.00 - Aquisição de Softwares de Aplicação. **Fundamento Legal**: Este contrato é originário da Dispensa de Licitação nº 85/2020, de 25 de novembro de 2020, nos termos do art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e conforme justificativas constantes nos autos do processo nº 105/2020. **Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. **Local, data e assinatura:** Pato Branco, 4 de dezembro de 2020. Moacir Gregolin - Contratante e Daniel Zandona - Contratada.

Município de Saudade do Iguaçu
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.585.477/0001-92
Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br - E-mail: pmfinanca@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Beraschesi, 708 - 85.869-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO Nº 182/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 054/2020

OBJETO: Contratação de empresa para realizar manutenção de cadeiras e equipamentos odontológicos do departamento de saúde, conforme segue:

Lt	Item	Qdte	Descrição	Und.	P. Unit.	P. Total
1	1	1	Instalação, revisão e consertos de 03 cadeiras marcas Kavo, Deltramed	SER	2.215,00	2.215,00
1	2	1	Instalação e revisão de 01 bomba de vácuo, marca: Cristofoli	SER	450,00	450,00
1	3	1	Instalação e revisão de 02 compressor de ar, marca: Pressure , Deltramed	SER	500,00	500,00
1	4	1	Instalação do sistema em rede de mangueiras e conexões de ar comprimido para 03 cadeiras odontológicas	SER	1.550,00	1.550,00
1	5	1	Instalação do sistema de sucção a vácuo para 03 cadeiras odontológicas	SER	750,00	750,00
1	6	1	Instalação de sistema em rede de inalo terápia com 08 pontos para inalação	SER	2.450,00	2.450,00
1	7	1	Conserto de 01 autoclave marca Stermax mod. digital 75 litros de mesa	SER	320,00	320,00
1	8	1	Conserto de uma autoclave mod. hospitalar marca Sercon	SER	5.090,00	5.090,00
2	1	1	Revisão e consertos de 03 cadeira de uso odontológico marca Oliseri	SER	850,00	850,00
2	2	1	Revisão e conserto de 01 seladora de embalagem com suporte marca Ais	SER	250,00	250,00
2	3	1	Revisão e conserto do compressor de ar isento de óleo marca Deltramed	SER	450,00	450,00
3	1	1	Revisão e consertos de 01 cadeira de uso odontológico Diebi	SER	420,00	420,00
3	2	1	Revisão e conserto do aparelho de profilaxia Kondortec	SER	400,00	400,00
3	3	1	Revisão e conserto do compressor de ar isento de óleo Pressure	SER	150,00	150,00
			Total ---------- R$			15.845,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato. CONTRATADA: ODONTO TEC LTDA CNPJ Nº. 01.660.742/0001-06 VALOR: R$ 15.845,00 (quinze mil oitocentos e quarenta e cinco reais). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até dia 30 após realização dos serviços, mediante nota fiscal

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 02 – fundo Municipal de saúde Funcional Programática: 10.301.0011.2.009 – serviço de atenção básica em saúde. Elemento da Despesa: 3.3.90.39.17 – manutenção e conservação de maquinas e equipamentos. Principal: 4207 Despesa: 4983 Fonte de Recurso: 806 – incrementas temporários do piso da atenção básica Valor da dotação: 15.845,00

JUSTIFICATIVA: Enquadramento no art. 24 da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) que define os casos de dispensa de licitação e dentre eles, no inciso II consta à possibilidade de ser dispensada a licitação para compras e outros serviços até o limite de 10% do limite estabelecido na alínea "a", do Inciso II do art. 23 da Lei de Licitações, que presentemente está em R$ 176.000,00.

Gabinete de Prefeito, 08 de dezembro de 2020.
MAURO CESAR CENCI Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 098/2020

Termo Aditivo ao Contrato nº 098/2020, firmado em 08/09/2020, ordem de serviços emitida em 09/09/2020, referente, Contratação de empresa para realizar obra de ampliação de rede de energia elétrica para atender poço artesiano da comunidade de linha Biguá, conforme projetos e demais informações anexas ao edital devidamente aprovados pela COPEL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, conforme Tomada de Preços nº 008/2020. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Beraschesi, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº. 5.143125-1 SSP/PR. CONTRATADA: VOLTAICA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA, CNPJ Nº 17.317.842/0001-74, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Rodrigues Alves, Nº 1284, Bairro Maria Luiza, município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.819-670, telefone (45) 3035-5909 e email: voltaica@hotmail.com, neste ato representada Legalmente por JAISON RODRIGO MENDES, portador do CPF Nº 010.441.359-05 e do RG nº 9.672.870-0 SSP/PR. TIPO DO ADITIVO: prazo. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 09/01/2021. DATA DE ASSINATURA: 08/12/2020.

ERRATA

DO ANEXO AO EDITAL Nº 01/2020

ESCOLAS E CMEIs APTOS A PARTICIPAR DO PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA PARA A LISTA TRÍPLICE PARA ESCOLHA DO(A) DIRETOR(A) PARA A GESTÃO 2021/2022.

À lista dos CMEIs aptos a realizar a Consulta Pública, por contarem com um mínimo de 80 alunos matriculados e frequentes, acrescente-se:

CMEI RAIO DE SOL – 80 ALUNOS.

Heloi Aparecida De Carli
Secretária Municipal de Educação e Cultura – Port. Nº 04/2013

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Ata de Registro de Preço. Pregão Eletrônico número 108/2020, Processo nº 220/2020. OBJETO: Implantação de registro de preços para futuro e eventual fornecimento de carga de gás e aquisição de cilindro de gás (GLP), mangueiras, reguladores e chicotes, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A solicitação do produto será realizada conforme necessidade da Administração Pública Municipal, mediante envio de nota de empenho ao Fornecedor, nos locais conforme anexo, devendo ser obedecida à seguinte tramitação: Para as Secretarias de Educação e Cultura, Saúde e Assistência Social, as quais fazem pedidos com quantidades maiores, o fornecedor deverá efetuar a entrega conforme cronograma repassado pela secretaria solicitante. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º dia útil, após a entrega do produto solicitado com o Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão Fiscalização e Recebimento de Bens e Serviços. DOT. ORÇ.: Diversas conforme Ata. GESTORES: a) Da Secretária Municipal de Educação e Cultura, Heloi Aparecida de Carli, matrícula nº 11,035-3/1, para as aquisições feitas para a Secretaria de Educação e Cultura. b) Da Secretária Municipal de Saúde, Marcia Fernandes de Carvalho, matrícula nº 11.109-0/6, para as aquisições feitas para a Secretaria de Saúde. c) Da Secretária Municipal de Assistência Social, Anne Cristine Gomes da Silva Cavali, matrícula nº 11.161-9/1, para as aquisições feitas para a Secretaria de Assistência Social. d) O Secretário Municipal de Administração e Finanças, Mauro Sbarain, matrícula 11041-8/3, para as demais secretarias. Ata de Registro de Preço nº 539/2020, Partes: Município de Pato Branco e COMPANHIA ULTRAGAZ S.A, com valor total de R$ 177.576,00; Ata de Registro de Preço nº 540/2020, Partes: Município de Pato Branco e ITACIR ALBERTON E CIA LTDA - EPP, com valor total de R$ 96.843,53. Pato Branco, 07 de Dezembro de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 108/2020. OBJETO: Implantação de registro de preços para futuro e eventual fornecimento de carga de gás e aquisição de cilindro de gás (GLP), mangueiras, reguladores e chicotes, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, e ADJUDICO seu objeto para as empresas: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A, CNPJ nº 61.602199/0232-44, com valor total de R$ 177.576,00 e ITACIR ALBERTON E CIA LTDA - EPP, CNPJ nº 85.474.252/0001-05, com o valor total de R$ 96.843,53. Pato Branco, 07 de dezembro de 2020. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR
DESPACHO DECISÓRIO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2020 - PROCESSO Nº 59/2020

OBJETO: A seleção de indústrias para receber em Concessão de Direito Real de Uso Oneroso, pelo período de 10 (dez) anos, imóveis denominados barracões de propriedade do Município de Pato Branco, objetivando a concessão de incentivos à implantação e expansão de unidades industriais no Município de Pato Branco, nos termos da Lei nº 5.375 de 16 de Julho de 2019, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Programa de Desenvolvimento Econômico - PRODEM, em consonância com o Conselho de Desenvolvimento Econômico. Considerando que as características descritas no edital para imóvel contido no ITEM 04 - B 02 são incompatíveis com as contidas no referido imóvel, conforme manifestação e justificativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; Considerando o princípio da legalidade e da autotutela aplicáveis à Administração Pública, segundo os quais cabe tal a esta, nos termos da Súmula 473 do STF, "Anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos (...)"; Considerando que o prazo previsto no art. art. 49, § 3º, da Lei Federal 8.666/93, transcorreu sem manifestação dos interessados; D E C I D O pela ANULAÇÃO do ITEM 04 - B 02 do Processo Licitatório - Concorrência nº 01/2020, os demais itens do certame permanecem inalterados; Em atendimento ao disposto no art. 109, I, "c", da Lei Federal 8.666/93, ficam os interessados intimados, em querendo se manifestar, apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste. Pato Branco, 08 de dezembro de 2020. AUGUSTINHO ZUCCHI – PREFEITO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2534/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA GERSON ESMERIO GIUSTI – ME, CNPJ 03.876.819/0001 – 05, objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ensaio e regência do Coral Municipal, destinados aos professores que atuam nas escolas que compõem a rede Municipal de Educação do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do **Edital de Tomada de Preços Nº 012/2019**, fica alterado o valor contratual do Lote Nº 01, passando de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), para R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), de acordo com o Requerimento do Departamento Municipal de Educação, conforme justificativa do executivo municipal e de acordo com o Art. 57 e 65 da Lei nº 8666/93 **CLAUSULA SEGUNDA** – As partes signatárias deste Termo Aditivo ratificam, por inteiro todas as demais cláusulas. Sub cláusulas e disposições do Contrato nº 2534/2019, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvados as partes expressamente alteradas por este instrumento. Itapejara D'Oeste, 02 (dois) de dezembro de 2020.

Município de Itapejara D'Oeste
DECRETO Nº 171/2020
DATA: 08.12.2020
SÚMULA: Dispõe sobre as férias de Servidores Públicos Municipais e dá outras providências. A integra se encontra no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

PORTARIA Nº 1673/2020
DATA: 08.12.2020
SÚMULA: Nomeia a Comissão Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação. A integra se encontra no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

MUNICÍPIO DE MARIOPOLIS

EXTRATO RESULTADO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2020. Ata de Sessão Pública de Abertura e Julgamento de Proposta de Preços. PROCESSO Nº 727/2020. Aos nove (09) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (2020), às nove horas e cinquenta (09h50min), na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Seis, número mil e trinta (1030), em Mariópolis – PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, que subscrevem a presente Ata, para promover a abertura do Envelope de Proposta de Preços e efetuar a classificação da proponente qualificada ao Edital de Tomada de Preços número nove barra dois mil e vinte (9/2020), que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica sobre poliédricos, em trecho das Estradas Vicinais MP – 040 e MP - 041, iniciando no perímetro urbano com sentido à Comunidade do Rio Pato Branco, com área total de 24.000 m² (vinte e quatro mil metros quadrados), de acordo com cronograma, planilha de serviços e memorial descritivo. Conforme Ata de Habilitação, verificou-se como proponentes habilitados as empresas: Cege Engenharia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 04.484.014/0001-89, inscrição estadual nº 9065249453, representada na sessão por George Leandro dos Santos. Iniciou-se a Sessão, onde todos os participantes verificaram a regularidade do envelope nº 2 – Proposta de Preços, em seguida passou-se para a abertura dos envelopes. Rubricados e analisados os documentos nele contidos, a Comissão Permanente de Licitações verificou que as proponentes apresentaram suas propostas de acordo e assim sendo a comissão decide CLASSIFICAR as proponentes. O resultado final conforme segue: VENCEDOR: Cege Engenharia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 04.484.014/0001-89, inscrição estadual nº 9065249453, com o valor total de R$ 1.375.238,14 (um milhão trezentos e setenta e cinco mil duzentos e trinta e oito reais e quatorze centavos). Não havendo impedimentos legais, será publicado o resultado, e incaminhado ao Procurador Municipal para análise e aprovação, depois, ao Chefe do Executivo Municipal para homologação e Adjudicação do objeto para a empresa vencedora. Nada mais havendo a tratar, eu Francisco Valdomiro Bueno – Membro, Bruna Almeida Zankoski – Membro, redigi a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato. Sandra Mara Ribeiro Schaus – Presidente, Francisco Valdomiro Bueno – Membro, Bruna Almeida Zankoski – Membro. Representante: George Leandro dos Santos.

MUNICÍPIO DE MARIOPOLIS

EXTRATO RESULTADO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2020. Ata de Sessão de Recebimento e Abertura de Envelopes e Habilitação. PROCESSO Nº 727/2020. Aos nove (09) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (2020), às nove horas e quinze minutos (09h15min), na Sala de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Seis, número mil e trinta (1030), em Mariópolis – PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 40/2020 de 07 de abril de 2020, que subscrevem a presente Ata, para promover a habilitação das empresas proponentes ao Edital de Tomada de Preços número nove barra dois mil e vinte (9/2020), que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica sobre poliédricos, em trecho das Estradas Vicinais MP – 040 e MP - 041, iniciando no perímetro urbano com sentido à Comunidade do Rio Pato Branco, com área total de 24.000 m² (vinte e quatro mil metros quadrados), de acordo com cronograma, planilha de serviços e memorial descritivo. Encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, verificou-se que apresentou envelopes de documentação e proposta de preços a empresa: Cege Engenharia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 04.484.014/0001-89, inscrição estadual nº 9065249453, representada na sessão por George Leandro dos Santos. Iniciou-se a Sessão, onde os participantes verificaram a regularidade do envelope nº 1 – Habilitação, em seguida passou-se para a abertura dos envelopes. Rubricados e analisados os documentos nele contidos, a Comissão Permanente de Licitação verificou que a proponente apresentou a documentação conforme solicita o Edital, ficando HABILITADA para a próxima fase do certame. Cópia da ata será publicada no diário oficial do Município. A licitante presente renuncia expressamente ao prazo de recurso, ou seja, nada tem a opor quanto ao prosseguimento do processo para a fase subsequente, consistente na abertura dos envelopes de proposta de preços (Art. 43, III, da Lei nº 8.666/93). Desta forma estando a empresa HABILITADA, dar-se-á o devido prosseguimento ao certame (abertura dos envelopes de proposta de preços). Nada mais havendo a tratar, eu Francisco Valdomiro Bueno, membro, redigi a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato. Sandra Mara Ribeiro Schaus – Presidente. Francisco Valdomiro Bueno – Membro. Bruna Almeida Zankoski – Membro. Representante: George Leandro dos Santos.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA POR: PREÇO GLOBAL nº 77/2020 - GP. CONVITE Nº 12/2020. MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E A PROPONENTE: Cege Engenharia Ltda, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 04.484.014/0001-19, inscrição estadual nº 90652494-53, localizada na Rod. PR-C 280, km 86, s/n, CEP 85.530-000, zona rural, na cidade de Clevelândia, estado do Paraná. OBJETO DO CONTRATO: a contratação de empresa para execução de obra de construção de pista de caminhada com plantio de grama esmeralda no Parque de Exposições Arnaldo Weiss, localizado na Alameda Nove, nº 317, Quadra 182, de acordo com cronograma, planilha de serviços e memorial descritivo em anexo. DO VALOR: R$ 269.295,77 (duzentos e sessenta e nove mil duzentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.00 – Departamento do Viação e Serviços Urbanos – 11.02 – Divisão de Serviços urbanos – 15.452.0017.1.037.000 – Construção, Reforma e Ampliação do Parque de Exposições – 44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte (000). Despesa 2322. DO REAJUSTE OU ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL: O valor do contrato poderá, eventualmente, ser reajustado ou alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8666/93. DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGENCIA E PRORROGAÇÃO: A obra somente terá início após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal do Município de Mariópolis. A Contratada terá um prazo de 90 (noventa) dias, a partir da emissão da ordem de serviços expedida pela Administração da Prefeitura de Mariópolis, para a execução dos serviços descriminados na planilha; O período de vigência contratual será o prazo de execução, acrescido de 90 (noventa) dias, totalizando assim o período de 180 (cento e oitenta) dias. Após a emissão da ordem de serviços a empresa terá até 10 (dez) dias para iniciar a obra. GESTOR DO CONTRATO: Ronaldo Gustmann de Souza. FORO: Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, Mariópolis, 07 de Dezembro de 2020. Prefeito Municipal, Tobias Ezequiel Taffarel Gheller.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº 239/2020

Revoga Decreto nº 192/2020, que alterou a redação do art. 30 do Decreto 158/2020 e da outras providências.

ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal do Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID-19;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Municipal Gestor do COVID-19, o qual decidiu por recepcionar o contido no Decreto nº 6264 do Estado do Paraná de 03/12/2020, tendo em vista a mudança no quadro de contaminação pelo COVID-19,

DECRETA

Art. 1.º - Fica revogado o Decreto nº 192/2020, o qual alterou o art. 30 do Decreto nº 158/2020 de 04 de agosto de 2020.

Art. 2.º - Fica alterado o art. 30 do Decreto nº 158/2020, de 04 de agosto de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30 – Fica permitida reuniões de pessoas do convívio contínuo a familiares, que se realizem em espaço aberto ou fechado, em número máximo de 10 (dez) pessoas, excluídas da contagem crianças da até quatorze anos.

Art. 3º – Fica recepcionado junto as normas e medidas de enfrentamento ao COVID-19, o Decreto nº 6294, editado em 03 de Dezembro de 2020, pelo Governo do estado do Paraná.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

Extrato da Ata do Registros de Preços do Pregão Presencial nº 76/2020. OBJETO: Registro de Preços Para Contratação Futura de Serviços de Corte de Grama, Roçada Beira, Limpeza de Piser e Calçadas e Roçada Mecânica. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Os serviços deverão ser executados em todo o território do Município de Chopinzinho de acordo com os locais descritos no Plano de Aplicação Anexo I, com início dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação e conforme a necessidade e pedido da Administração – Secretarias, sendo que ao contratado desta licitação caberá a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Termo de Referência. Dotação Orçamentária: (1306/F000 – 1307/F504), (1161/F104), (1616/F303), (1602/F305), (1302/F000); GESTORES: Gerildo Oliva, Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues, Daniel Fontana Tutte Tandeti Machado, Rosani Chevollaz. ARP nº 346/2020. Partes: Sauni Administradora de Serviços Eireli - ME. Valor Total estimado R$ 99.469,10. Chopinzinho/PR, 04 de dezembro de 2020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 09 de Dezembro de 2020 Ano IX – Edição Nº 2254

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 78/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Lote–Serviços nº 78/2020, de 18/08/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI–ME	88.469,10
TOTAL HOMOLOGADO	88.469,10

Que apresentou os Menores Preços por Lote para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04/12/20.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cod347236

505
me

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 09 de Dezembro de 2020 Ano IX – Edição Nº 2254

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Extrato da Ata de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 78/2020.

OBJETO: Registro de Preços Para Contratação Futura de Serviços de Corte de Grama, Roçada Baixa, Limpeza de Paver e Calçadas e Roçada Mecânica. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Os serviços deverão ser executados em todo o território do Município de Chopinzinho de acordo com os locais descritos no Plano de Aplicação Anexo I, com início dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação e conforme a necessidade e pedido da Administração – Secretarias, sendo que ao contratado desta licitação caberá a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Termo de Referência. Dotação Orçamentária: (1306/F000 – 1307/F504), (1161/F104), (1646/F303), (1692/F303). (1302/F000). GESTORES: Geraldo Olivo, Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues, Danieli Fontana Sutile Tardetti Machado, Rosani Checelski. ARP nº 346/2020. Partes: Saunt Administradora de Serviços Eireli – ME, Valor Total estimado R$ 88.469,10. Chopinzinho-PR, 04 de dezembro de 2020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Cod347237

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 78-2020

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 78/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Lote - Serviços nº 78/2020, de 18/08/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME	88.469,10
TOTAL HOMOLOGADO	88.469,10

Que apresentou os Menores Preços por Lote para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04/12/20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:6F8C60D8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/12/2020. Edição 2155
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PP 78-2020

Extrato da Ata de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 78/2020. OBJETO: Registro de Preços Para Contratação Futura de Serviços de Corte de Grama, Roçada Baixa, Limpeza de Paver e Calçadas e Roçada Mecânica.VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Os serviços deverão ser executados em todo o território do Município de Chopinzinho de acordo com os locais descritos no Plano de Aplicação Anexo I, com início dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação e conforme a necessidade e pedido da Administração – Secretarias, sendo que ao contratado desta licitação caberá a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Termo de Referência. Dotação Orçamentária: (1306/F000 – 1307/F504), (1161/F104), (1646/F303), (1692/F303). (1302/F000). GESTORES: Geraldo Olivo, Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues, Danieli Fontana Sutile Tardetti Machado, Rosani Checelski. ARP nº 346/2020. Partes: Saunt Administradora de Serviços Eireli – ME, Valor Total estimado R$ 88.469,10.

Chopinzinho-PR, 04 de dezembro de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:57D3CA24

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/12/2020. Edição 2155
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/